

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 29 de Novembro de 2006 Nº 7506

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50439/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - E. C.

ADVOGADOS - **DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S)** IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N. 43175/05 - CAPITAL.
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADA A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PEDIDO DE ENCAMINHAMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL À CÂMARA JULGADORA - LIMINAR DEFERIDA - AGRAVO JULGADO E IMPROVIDO - MANDAMUS PREJUDICADO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 267, VI, DO CPC. Se a liminar deferida alcançou, em definitivo, a pretensão deduzida no writ, a extinção do *mandamus* sem julgamento do mérito é medida que se impõe.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 51117/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - FLÁVIO BISPO
ADVOGADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA**
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS JULGARAM EXTINTO A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATORIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Licínio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretense direito do impetrante.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11619/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE GUIRATINGA. IMPETRANTE - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ADOVADA - **DR. LUCIANA DOS SANTOS ROCHA BORDIM** IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Redator Designado: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 28/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO 6º VOGAL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA PÚBLICA - APROPRIAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - DEMISSÃO - PENA APLICADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA E CONFIRMADA PELO ÓRGÃO ESPECIAL - ABRANDAMENTO - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE - VIOLAÇÃO - NÃO-OCCORRÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÃO DE ESTADO DE NECESSIDADE - NÃO-CABIMENTO - ORDEM DENEGADA Robustas as provas coligidas no Processo Administrativo aliadas à confissão da servidora quanto aos ilícitos praticados contra a administração pública, deve ser-lhe imposta a pena de demissão, porquanto é a expressamente prevista na Lei nº 4.930/85, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Justiça, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 04/90. Impossível a reavaliação da matéria de forma a nulificar as decisões anteriores para se aplicar outra pena de menor gravidade.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42090/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - PAULO CÉZAR DE PAULA ADOVADO - **DR. NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR** IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 33051/2006 - TABAPORÁ.

Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DECISÃO DE RELATOR QUE CONCEDEU EFEITO ATIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENDIDA SUSPENSÃO - ATO JUDICIAL QUE NÃO SE MOSTRAMANIFESTAMENTE ILEGAL OU TERATOLÓGICO - CARÊNCIA - EXTINÇÃO. A via mandamental só se presta para reformar decisão do Relator que defere efeito ativo a agravo de instrumento em casos excepcionais, quando, primo *ictu oculi*, manifestamente ilegal ou teratológico o *decisum*, ou ainda, quando inequivoca a demonstração de gravame irreparável ou de difícil reparação a direito líquido e certo do jurisdicionado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63532/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTES - LAÉRCIO FRANCISCO CRUZ FILHO E OUTRO(S) ADOVADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA** IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADOVADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**

Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - TEORIA DA ENCAMPÇÃO - NÃO-APLICAÇÃO - PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretense direito dos impetrantes. A concessão do auxílio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator. Não há falar em aplicação da teoria da encampação se a autoridade impetrada, além de suscitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, também defende, por força do princípio da eventualidade, a legalidade do ato.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54011/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA ADOVADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA** IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADOVADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**

Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretense direito do impetrante. A concessão do auxílio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54015/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA PINHO ADOVADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA** IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADOVADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**

Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretense direito do impetrante. A concessão do auxílio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54083/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - AGROPECUÁRIA SÃO LUÇAS S.A. ADOVADOS - **DR. SALADINO ESGAIB, OUTRO(S)** IMPETRADO - EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39558/2006 - CAPITAL. LITISCONSORTE - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

ADOVADOS - **DR. GUILHERME FERNANDES GORDELIN, DR. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)**

Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR, NO MÉRITO, TAMBÉM, À UNANIMIDADE, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - MATÉRIA REPISADA NO MÉRITO - REJEIÇÃO - DECISÃO QUE CONVERTEU RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - ART. 527, II, CPC - IRRECORRIBILIDADE - AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA - AGRAVO CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - ART. 306 DO CPC - A EXPRESSÃO "DEFINITIVAMENTE JULGADO" SE REFERE AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA. 1. A decisão do relator que indefere efeito suspensivo a agravo de instrumento é irrecorível (JTJ 202/288), sendo que o mandado de segurança é cabível contra ato judicial em excepcionais hipóteses de manifesta ilegalidade causadora de dano irreparável ou de difícil reparação, isto é, em casos teratológicos (JTJ 187/147). 2. Atualmente, a regra relativa ao recurso de agravo é a forma retila, sendo que a instrumental somente prevalecerá se estiver presente o periculum in mora, art. 527, II, do CPC. 3. A expressão contida no art. 306 do CPC, "definitivamente", refere-se a rejeição da exceção em primeiro grau de jurisdição, sendo que a posteriori, volta o processo ao seu trâmite normal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18395/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTES - FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA E OUTROS ADOVADO - **DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO** IMPETRADO - EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - COMARCA DE DIFÍCIL PROVIMENTO - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - VERBA DE CARÁTER TRANSITÓRIO - ORDEM DENEGADA. A gratificação recebida pelo servidor público por exercer suas funções em comarca de difícil provimento constitui uma compensação ao funcionário por trabalhar em localidade que oferece uma série de dificuldades a seus moradores, devendo cessar seu pagamento quando não mais existirem os fundamentos básicos para sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49700/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - MEDCOMERCE - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ADOVADOS - **DR. ELARMIN MIRANDA, DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, OUTRO(S)** IMPETRADO - EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

ADOVADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**

Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Julgamento: 28/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO E PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIO DO PODER DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL - INOCORRÊNCIA - COMPETÊNCIA CAUTELAR DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS - OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NÃO CONFIGURAÇÃO - SEGURANÇA NEGADA. Não há que se falar em ofensa a direito líquido e certo quando o ato praticado pela autoridade intitulada de coatora configura-se como simples poder de fiscalização e controle externo. O Tribunal de Contas do Estado e a Administração Pública podem adotar medidas de natureza preventiva com a finalidade de resguardar o interesse público. A Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 17280/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

REQUERENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ADVOGADOS - **DR. DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)**

REQUERIDA - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ADVOGADO - **DR. JOSÉ RAVANELLO**

Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A ADIN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 915/2005 - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE NORMA QUE CONDICIONA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PLO MUNICÍPIO À PRÉVIA APROVAÇÃO DE LEI AUTORIZATIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL (ART. 190, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CEMT) - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES - PRECEDENTES DO PRETÓRIO EXCELSO. Ação direta julgada parcialmente procedente.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 82104/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77844/2006 - Classe: II-11).

AGRAVANTE - ILO OSCAR SOARES DA SILVA - ME

ADVOGADOS - **DR. LUCIANA ROSA GOMES, OUTRO(S)**

AGRAVADO - EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 52, § 2º, DO RITJMT - AUSÊNCIA DE PREVISÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Da decisão do relator que defere ou indefere pedido de liminar em sede mandamental, incabível o agravo regimental, a teor do § 2º do art. 52, do RITJMT.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 60195/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos da

AÇÃO RESCISÓRIA 36057/2005 - Classe: II-3).

EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO - **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. ESTADO**

EMBARGADOS - AUTO POSTO PARANÁ LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADOS - **DR. JACY NILSO ZANETTI, DR. RUBENS BORTOLI JUNIOR, OUTRO(S)**

Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou

contradição do julgado. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 28 de novembro de 2006.

Belº **CIBELE FELIPIN PEREIRA**

Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (Art. 28, XVIII) - 14/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.897) - CONFIDENCIAL

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA/MT

INTERESSADO(A) - PEDRO BALDUÍNO MACIEL DE OLIVEIRA

INTERESSADO(A) - GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO

ASSUNTO: Solicita a apreciação da declaração de suspeição referente aos Autos de Execução de Obrigação de Fazer n.º 745/2003, proposta por Pedro Balduino Maciel de Oliveira e Giovana Alexandra Stevanato, em desfavor de Unimed Vale do Sepotuba Cooperativa de Trabalho Médico.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO

FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, NOS AUTOS N.º 745/2003, DESIGNANDO COMO SUA SUBSTITUTA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA WANDIELMA SANTOS - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."



LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 19/2006 - COMARCA DE JUSCIMEIRA - (Ident. 48.881)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA CÍVEL INTERESSADO(S) - GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO - OFICIALA ESCRIVENTE, À DISPOSIÇÃO DO JUÍZADO ESPECIAL DO CENTRO

ASSUNTO: Requer, "ad referendum", a concessão de licença para acompanhar cônjuge, lotando-a na Terceira Secretaria Cível do Tribunal de Justiça.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, CONCEDENDO À SERVIDORA GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE JUSCIMEIRA, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 103, II, § 2º, E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, LOTANDO-A NA 3ª SECRETARIA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AFASTAMENTO - 3/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 47.934)
SOLICITANTE - DES. ANTÔNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRE/MT INTERESSADO(A) - VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Solicita a cessão da servidora Valéria Silvestrin Silveira, Oficiala Escrevente do Fórum da Comarca de Várzea Grande-MT, para exercer função comissionada naquele Tribunal Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 01/8/2006.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONCEDENDO AFASTAMENTO DA SERVIDORA VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PARA AQUELE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 119, INCISO I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AFASTAMENTO - 3/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 47.934)
SOLICITANTE - DES. ANTÔNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRE/MT INTERESSADO(A) - VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Solicita a cessão da servidora Valéria Silvestrin Silveira, Oficiala Escrevente do Fórum da Comarca de Várzea Grande-MT, para exercer função comissionada naquele Tribunal Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 01/8/2006.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PARA TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 505/2006, DE 21/8/2006, QUE CONCEDEU À SERVIDORA VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE, SÍMBOLO PJA-J-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT, SEM ÔNUS AO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/8/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 5/2005 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 41.560)
SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - BAZILA OLIVEIRA DA COSTA - AGENTE DE SERVIÇO.
ASSUNTO: Solicita a aposentadoria por implimento de idade da servidora Bazila Oliveira da Costa - Agente de Serviço da Comarca de Diamantino.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM À SERVIDORA BAZILA OLIVEIRA DA COSTA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE DIAMANTINO, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, C/C ARTIGO 40, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 4/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 46.229)
REMETENTE - EXMO. SR. DR. JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA - JUIZ DE DIREITO REQUERENTE(S) - UVANDIR DE SANT'ANA - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
ASSUNTO: Requer a concessão da aposentadoria compulsória, uma vez que completou 70 (setenta) anos em 1º/3/2006.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM AO REQUERENTE UVANDIR DE SANT'ANA, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE SINOP, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, C/C COM O ARTIGO 40, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 85/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.874)
REQUERENTE(S) - ELOINA MARIA BONFIM - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Primavera do Leste-MT.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELOINA MARIA BONFIM, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE DISPOSIÇÃO PARA A COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 106/2004 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 31.752)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. ANDRÉ MAURICIO LOPES PRIOLI - MM. JUIZ SUBSTITUTO INTERESSADO(A) - LUCI RIBEIRO DA CRUZ - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Solicita, "ad referendum", disposição da servidora Luci Ribeiro da Cruz, para a Comarca de Barra do Bugres/MT.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE RETIFICAR A PORTARIA N.º 340/2006/CM, MANTENDO A DECISÃO JÁ DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 505/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 18/8/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, afastamento para exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional Eleitoral/MT, sem ônus ao Poder Judiciário/MT, nos termos do artigo 119, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de agosto de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 586/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 03/10/2006,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria n.º 505/2006/CM, de 21/8/2006, que concedeu à servidora VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, afastamento para exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional Eleitoral/MT, sem ônus ao Poder Judiciário/MT, nos termos do artigo 119, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 624/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/10/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora ELOINA MARIA BONFIM, Oficiala de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 24, da Comarca de Tangará da Serra, à disposição da Comarca de Primavera do Leste, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 627/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 30/10/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Juscimeira, licença para acompanhar cônjuge, com fulcro no artigo 103, II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, lotando-a na 3ª Secretaria Cível do Tribunal de Justiça, com efeitos retroativos a 09/11/2006, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 164/2000, de 08/11/2000.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 645/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 09/11/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 340/2006/CM, de 30/5/2006, que colocou a servidora LUCI RIBEIRO DA CRUZ, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 28, da Comarca de Campo Novo do Parecís, à disposição da Comarca de Barra do Bugres, com efeitos retroativos a 03/11/2004, para fazer constar que sua disposição se dará enquanto estiver exercendo cargo em comissão.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 655/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, em parte, a Portaria N.º 090/2005/CM, de 1º/3/2005, no tocante às designações dos Exmos. Srs. Drs. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO e PATRÍCIA CENI, Juizes de Direito, para responderem como Diretor do Foro e Substituta do Diretor do Foro, respectivamente, da Comarca de Pontes e Lacerda, com efeitos a partir de 27/11/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 657/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 27/11/2006, como Juiz Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, bem como seu substituto eventual, os seguintes magistrados:

Comarca	Diretora	Substituto
Pontes e Lacerda	Drª. Patrícia Ceni	Dr. Ricardo Alexandre Riccieli Sobrinho

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.096/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/10/2006,



RESOLVE:

Conceder à servidora BAZILA OLIVEIRA DA COSTA, Agente de Serviço, símbolo PJSJG, referência 11, da Comarca de Diamantino, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, II, da Constituição federal/88.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.097/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 19/10/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor UVANDIR DE SANT'ANA, Avaliador e Depositário, símbolo PJA-J-NM, referência 26, da Comarca de Sinop, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, II, da Constituição federal.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 29911/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41022/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr.(a). ROSALVO PINTO BRANDAO
DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): W. R. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Advogado(s): Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 399/403-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de junho de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 29928/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41022/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr.(a). ROSALVO PINTO BRANDAO
Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): W. R. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Advogado(s): Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 396/398-TJ: "...Isto posto, admito o seguimento do presente Recurso Extraordinário, com fundamento no artigo 102, III, "a" da Constituição Federal. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 05 de junho de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 71583/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16535/2006 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 359/364-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 71582/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16536/2006 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 554/559-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 41617/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15303/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TOP SAÚDE CARD
Advogado(s): Dr. MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
DR. DJALMA RIBEIRO ROMERO
DR. MARCONDES RAI NOVACK
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARCOS MAZZUCCA SALVATORI E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 328/334-TJ: "...Com essas considerações, inadmito o Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 41618/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15303/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TOP SAÚDE CARD
Advogado(s): Dr. MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
DR. DJALMA RIBEIRO ROMERO
DR. MARCONDES RAI NOVACK
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARCOS MAZZUCCA SALVATORI E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 335/338-TJ: "...Com tais considerações, inadmito o presente Recurso Extraordinário, pelo fundamento esposado. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 81945/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25171/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA.
Advogado(s): Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO
Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AGROPECUARIA CURRUPIRA LTDA
Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 231/234-TJ: "...Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38527/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 38527 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - CARLOS EDUARDO GARCIA DOMINGUES (Advs: DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARISA SALETE GIOVANNONI JUNIOR (Advs: Dr. MARCELO SEGURA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PACTO VERBAL DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO - INCONTROVÉRSIA DAS PARTES QUANTO A REALIZAÇÃO DO NEGÓCIO - DIVERGÊNCIA QUANTO AOS VALORES PAGOS - AÇÃO JULGADA DE ACORDO COM A PROVA PRODUZIDA SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - INADIMPLEMENTO CARACTERIZADO - COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO REQUERIDO E DAS BENEFITÓRIAS INDENIZÁVEIS PELO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - RECURSO IMPROVIDO. Na ausência de contrato escrito, a matéria deve ser decidida com base na análise da prova testemunhal, subsidiariamente aos documentos acostados aos autos. Diante do caráter bilateral do compromisso de compra e venda o inadimplemento do avençado por uma das partes contratantes enseja a rescisão do ajuste. Não havendo consenso entre as partes sobre qual seria o valor efetivamente pago pelo promitente comprador, mostra-se adequada a compensação dos valores pagos e das benfeitorias indenizáveis, pelo tempo de utilização do imóvel, a ser apurado em regular liquidação por artigos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27716/2004 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27716 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - YASUDA SEGUROS S.A. (Advs: Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIA SOUZA PORTO (Advs: Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZZ JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR - BOLETIM DE OCORRÊNCIA INCONCLUSIVO - ÚNICA PROVA PRODUZIDA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE RELATIVA - DESISTÊNCIA DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - RECURSO IMPROVIDO. O boletim de ocorrência que narra os fatos sob a ótica de apenas um dos condutores dos veículos envolvidos no sinistro, não corroborado por outras provas nos autos, é insuficiente para embasar decreto condenatório em ação de indenização por danos materiais em decorrência de acidente de veículos.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41572/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 41572 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MARCELO ANDRE MICHELS E OUTRO(S) (Adv: Dra. LILIANE CASADEI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTANISLAU LUIZ CHAPLA (Adv: DR. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - PROVA LITERAL DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA - NÃO COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOS REQUISITOS DO ART. 813 DO CPC - DESCAMBAMENTO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - ART. 17, II, CPC - ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - ADEQUAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A concessão da medida cautelar do arresto exige a presença da prova literal da dívida líquida e certa, como também, a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 813 do CPC. Caracteriza-se como litigância de má-fé a omissão deliberada de fato relevante no processo, na forma do art. 17, II do CPC. Na ausência de condenação, a verba honorária deverá ser arbitrada de acordo com o disposto no art. 20, § 4º do CPC, que estabelece como critérios os preceitos introduzidos nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34847/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 34847 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - WANDERLEI JOSE ALBERTI (Adv: Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO), APELADO(S) - CEIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA (Adv: Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO AUTÔNOMA - RESISTÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA - CONTENCIOSIDADE DO FEITO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM ARCADOS PELO VENCIDO - FIXAÇÃO NA FORMA DO ART. 20, § 4º CPC - RECURSO PROVIDO. Estabelecido o conflito de interesses em medida cautelar, em razão da resistência da parte contrária, estamos diante de uma relação processual capaz de provocar a figura da parte vencedora e da parte vencida, pelo que são devidos os encargos da sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34848/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 34848 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - BURGAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (Adv: Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO), APELADO(S) - CEIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA (Adv: Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO AUTÔNOMA - RESISTÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA - CONTENCIOSIDADE DO FEITO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM ARCADOS PELO VENCIDO - FIXAÇÃO NA FORMA DO ART. 20, § 4º CPC - RECURSO PROVIDO. Estabelecido o conflito de interesses em medida cautelar, em razão da resistência da parte contrária, estamos diante de uma relação processual capaz de provocar a figura da parte vencedora e da parte vencida, pelo que são devidos os encargos da sucumbência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2003 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 83915 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO, DR. LUIS GUILHERME LEAL CURVO, DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSSO), EMBARGADO - FILINTO CORREIA DA COSTA (Adv: Dra. LUCIANA GAMBALLI CORREIA DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA PERTENCENTE AO MÉRITO DA DEMANDA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não merece acolhida os embargos declaratórios que não apontam qualquer omissão, obscuridade ou contradição e que visam à reapreciação de matéria que já foi amplamente debatida no acórdão embargado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14906/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 51279 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - CARLOS ROBERTO DA SILVA (Adv: Dr. (a) SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO, Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, OUTRO(S)), EMBARGADO - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Adv: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47045/2004 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 83962 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - JOCI PICCINI (Adv: Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo. Não está o julgador obrigado a emitir pronunciamento específico sobre todas as teses e diplomas legais eventualmente aplicáveis à espécie; exigindo-se apenas, que haja argumentos suficientes à decisão e, inclusive, poderá a parte extrair elementos para justificar ofensa ou negativa de vigência à Lei ou à Constituição Federal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27720/2004 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 68157 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - TUT TRANSPORTES LTDA (Adv: DR. ALLAN KARDEC SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - FRANCISCO ASSIS BRITO (Adv: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária da Primeira Secretaria Cível

**AUTOS COM INTIMAÇÃO
 (ART. 544, § 2º DO CPC)**

Protocolo: 86057/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
 Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 86058/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT
 Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
 Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 86059/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT
 Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
 Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 86056/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT
 Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
 Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47222/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 47222 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) N. B.
ADVOGADO(S) Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK
AGRAVADO(S) I. C. T. B. E E. R. T. B., REPRESENTADAS POR SUA MÃE R. A. T. B.
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45615/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45615 / 2004
RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) VANDIR JORGE SGUIAREZI
ADVOGADO(S) Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83303/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 83303 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI
 OUTRO(S)
APELADO(S) VIEIRA E GARCIA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43580/2003 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 43580 / 2003
RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ EUGÊNIO DE GODOY E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51373/2004 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 51373 / 2004
RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA



APELANTE(S) SEBIVAL - SEGURANCA BANCARIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

APELADO(S) ILSA INDUSTRIAS LUELLMA S.A.

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 5

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): SOELINO BALASTRELLI
Advogado(s): **Dr. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS**
AGRAVADO(S): ELAINE DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): **Dr(a). ERCIO ERNO KETZER E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estas razões, DEFIRO o pleito de suspensividade, devendo o feito ter seu regular seguimento até o pronunciamento definitivo da Câmara....."
Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Dr. Agmenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) ELIZIANE KOCH E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): **Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estas razões, indefiro o pleito de suspensividade....."
Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
Dr. Agmenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89139/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
AGRAVANTE(S): NADIR HELENA NEVES VILELA
Advogado(s): **Dr. (a) ADAO ALAERTES TECHI**
AGRAVADO(S): BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS, REPRESENTADA POR BENILDO VALÉRIO DE FARIAS
Advogado(s): **Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ademais, o agravante sequer justificou o pedido de suspensão, deixando de demonstrar a presença dos requisitos mínimos, necessários para a concessão da medida, razão pela qual o indefiro....."
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Des. Evandro Stabile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85453/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
AGRAVANTE(S): FREDERICO JOSÉ FRIZZO
Advogado(s): **Dr(a). FERNANDO CESAR BORTOLAIA**
AGRAVADO(S): DATIVO VILELA DE MORAES E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. (a) ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado....."
Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
Dr. Márcio Aparecido Guedes - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87142/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): B. L. T.
Advogado(s): **Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): A. C. O.
Advogado(s): **Dr. (a) RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estas razões, indefiro o pleito de suspensividade....."
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91493/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): **Dr. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): **Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO**
AGRAVADO(S): ANDRÉ CHAVES POMPEU - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 557, I, do Código de Processo Civil, em face da ausência de peça definida como obrigatória à instrução do presente recurso, nego-lhe seguimento....."
Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
Des. Evandro Stabile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91663/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ LTDA, POR SUA SUCESSORA: IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA
Advogado(s): **Dr. JORGE LUIZ BRAGA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ENGECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): **DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento interposto, não conheço do recurso....."
Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
Des. Evandro Stabile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87069/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): GILMAR LUIZ RACOSKI
Advogado(s): **DR. PEDRO OVELAR**
Dr. (a) LIVIA COMAR DA SILVA
AGRAVADO(S): JORGE LUIZ AGNE E OUTRA(S)
Advogado(s): **Dra. VERA LÚCIA TARELHO SZENCZUK**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, concedo a liminar para suspender a exigência da multa imposta pelo atraso no cumprimento da decisão anterior....."
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84357/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): TRAÇO ARQUITETURA LTDA-ME
Advogado(s): **DR. ANDRÉ GUSTAVO ALBERNAZ RONDON**
AGRAVADO(S): PAPELARIA GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): **Dr(s). IZONILDES PIO DA SILVA E OUTROS**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar pleiteada....."
Cuiabá, 1º de novembro de 2006.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84045/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): **Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar postulada....."
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83067/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): SIPCAM AGRO S. A.
Advogado(s): **DR. JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ZOOFORT AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s): **Dr. DUILIO PIATO JUNIOR**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego a concessão do almejado efeito suspensivo....."
Cuiabá, 27 de outubro de 2006.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81671/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
AGRAVANTE(S): RODRIGO DORNELLES ARAÚJO
Advogado(s): **Dr. (a) RHANDELL BEDIM LOUZADA**
AGRAVADO(S): PENTEADO & CIA LTDA - ME

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a antecipação de tutela postulada....."
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84378/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): ANTONIO SANTOS ALVES JUNIOR
Advogado(s): **Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): **Dr. DECIO JOSE TESSARO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não vejo presentes os requisitos ensejadores do efeito suspensivo....."
Cuiabá, 08 de novembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85726/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
Advogado(s): **Dr. ROBERTO ZAMPIERI**
Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado....."
Cuiabá, 08 de novembro de 2006.
Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74501/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): LIZIANE BASTOS MEDEIROS
Advogado(s): **DR. FLÁVIO MARTINEZ FRANÇA**
AGRAVADO(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
Advogado(s): **DR. FERNANDO JOSE BONATTO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito ativo....."
Cuiabá, 29 de setembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76412/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VILA RICA
AGRAVANTE(S): VALDIR CANDIDO DE CASTILHO
Advogado(s): **Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA**
AGRAVADO(S): OTAVIO CORREIA DO PRADO E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo....."
Cuiabá, 07 de novembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89860/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): **Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): LUIZIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): **DR. FABIANO MORAES PIMPINATI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Em razão disso, indefiro o pedido de efeito suspensivo....."
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Des. Evandro Stabile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88576/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): **Dra. SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA
Advogado(s): **Dr. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Razão pela qual indefiro o pedido de efeito suspensivo....."
Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
Des. Evandro Stabile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87722/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE POXORÉO
AGRAVANTE(S): CIVITAS - CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA**
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego o almejado efeito suspensivo....."
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86823/2006 Classe: 15-Cível



Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S) : DJALMA SABO MENDES JUNIOR
 Advogado(s): **DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**
 AGRAVADO(S): FABIO CÉSAR GUIMARÃES NETO - DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...."
 Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
 Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

"HABEAS CORPUS" 88237/2006 Classe: 45-Cível
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 IMPETRANTE(S): **DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)**
 PACIENTE(S): L. V.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estas razões, não vislumbro de plano o direito invocado ao paciente, INDEFIRO a liminar pretendida e mantenho a internação provisória...."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Dr. Agamenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88709/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ
 Advogado(s): **Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO**
 AGRAVADO(S): COMISSÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVA DO CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ
 Advogado(s): **Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Outrossim, o agravante sequer justificou o pedido de suspensão, razão pela qual o indefiro...."

"Com intimação ao **AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC"
 Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 Des. Evandro Stábilie - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87033/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): RAFA CAROL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
 Advogado(s): **Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): **Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...."

"Com intimação ao **AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC"
 Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 Dr. Márcio Aparecido Guedes - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86040/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Advogado(s): **Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): PINTO & CALIL LTDA.
 Advogado(s): **Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...."

"Com intimação a **AGRAVADA**, nos termos do art. 527, V do CPC"
 Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
 Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89551/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DES. EVANDRO STÁBILIE
 AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE A. F. S. REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE F. B. F. S.
 Advogado(s): **Dra. ANA MARIA DE ARAUJO E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): O. L.
 Advogado(s): **Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...O agravante não demonstrou quaisquer das hipóteses traçadas no dispositivo antes mencionado ou outros casos que possam resultar lesão grave e de difícil reparação, sequer justificou o pedido de suspensão, razão pela qual o indefiro...."

"Com intimação ao **AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC"
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86003/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): O. C. L. T.
 Advogado(s): **DRA. JANETE DIAS PIZARRO**
 AGRAVADO(S): J. A. S. C.
 Advogado(s): **Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO E OUTROS**

"Com intimação ao **AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC"
 Cuiabá, 08 de novembro de 2006.
 Dr. Antonio Horácio da Silva Neto- Relator.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 28 de novembro de 2006.
 Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47987/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47987 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - ALOISIO GARGAGLIONE POVOAS (Adv: Dra. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO.
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL - APOSENTADORIA - CARGO EM COMISSÃO DE MAIOR VALOR - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ART. 220 - REQUISITOS PREENCHIDOS - VÍCIO NA NOMEAÇÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não existindo vício na nomeação e tendo o servidor exercido cargo em comissão, por período superior a 05 (cinco) anos consecutivos, poderá ele se aposentar pelo cargo de maior valor, nos termos do art. 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 04/90).

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
 Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78722/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO. AGRAVANTE(S) - SED - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO E OUTRA(S) (Adv: Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES), AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A (Adv: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, MARCO ANTÔNIO DE A. RIBEIRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Frente ao exposto, deixo de deferir a liminar postulada."
 Cuiabá, 20 de outubro de 2006.
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79825/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLÍDER AGRAVANTE - ÂNGELO MARCOS DE ALMEIDA (Adv: Dr(s). ROBSON RONDON OURIVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAVORINO DAL PAI E SUA ESPOSA MARTA REISDORFE DAL PAI E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, deixo de atribuir ao recurso o pretendido efeito suspensivo."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85358/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE - RICARDO LUIZ HENRY (Adv: Dr(s). EDER FAUSTINO BARBOSA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, defiro o efeito suspensivo pretendido na peça recursal exordial, para o fim de suspender os efeitos da liminar de indisponibilidade dos bens imposta ao recorrente, até ulterior deliberação judicial."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85983/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE(S) - CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO E OUTRO(S) (Adv: Dr. DARGILAN BORGES CINTRA), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, defiro o efeito suspensivo pretendido na peça recursal exordial, para o fim de suspender os efeitos da liminar de indisponibilidade dos bens imposta aos recorrentes, até ulterior deliberação judicial."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85811/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. (Adv: Dr(s). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - RAÇA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (Adv: Dr(s). JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido."
 Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86027/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ANTÔNIO BELIZÁRIO DA SILVA (Adv: Dr(a). MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr(a). ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87063/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. AGRAVANTE - SUENIA DOS SANTOS ROCHA REIS (Adv: Dr(s). RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88230/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÁPOLIS. AGRAVANTE - JUAREZ TEIXEIRA (Adv:Dr. CASSIO FELIPE MIOTTO). AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A. (Adv:Dr(s). ITALO DOMICIO BORBA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo a liminar pleiteada..."
 Cuiabá, 12 de novembro de 2006.
 Dra. Graciema Ribeiro de Carvalho
 Juíza Plantonista

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88592/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - JONAS COSME DE MORAES (Adv: Dr(s). CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA, OUTRO(S)), AGRAVADA - CLAUDETE CARLOS MICHELIN.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo. "
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Dr. Sebastião de Arruda Almeida
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89098/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - ANILTON PEREIRA GOMIDE E SUA ESPOSA (Adv:Dr(s). LUCIVALDO ALVES MENEZES, OUTRO(S)), AGRAVADA - RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA (Adv:Dr. ALEXANDRE MACIEL DE LIMA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, neste momento, nego a liminar pleiteada. "
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89447/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO (Adv:Dr(s). JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA, OUTRO(S)), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, nego a liminar pleiteada. "
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
 Juiz Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89733/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - LAIRTO JOAO SPERANDIO (Adv: Dr. APARECIDO GONCALVES), AGRAVADO(S) - JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(s). JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO, OUTRO(S)).



*Com intimação AO AGRAVANTE - LAIRTO JOÃO SPERANDIO (Adv. Dr. APARECIDO GONCALVES), para providenciar os custeios das demais despesas processuais apontadas nos autos, pena de negativa de seguimento recursal. **CÁLCULO Nº 32686 NO VALOR DE R\$16,18 (DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**
Cuiabá, 21 de outubro de 2006.
Dr. Sebastião de Arruda Almeida
Juiz Relator

Quinta Secretária Cível, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretária Cível

Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57180/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 57180 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dra. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66743/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 66743 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68295/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 68295 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
AGRAVADO(S) JUSCELINO CLEMENTE DUARTE
ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73460/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 73460 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MARIO PERALTA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES
OUTRO(S)
APELADO(S) ABERIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) VILSON PEDRO NERY
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79364/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano : 79364 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MADEREIRA MORADA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77836/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77836 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) CONSTRUTORA BASSITT FERREIRA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79366/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano : 79366 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MADEREIRA MORADA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.
Total de processos: 7

Nº. 006/2006
"5º SEC. CÍVEL - MBR".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
- Relator, na forma da lei, etc.

INTIMADA: TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA, CNPJ nº. 33.652.264/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido.
AÇÃO: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº62322/2006 – BARRA DO GARÇAS - CLASSE II-15

(EXECUÇÃO FISCAL 43/1993)

AGRAVANTE : ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADA: TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA

FINALIDADE: Intimar a Agravada – TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA, para nos termos do artigo 527, V, do CPC, apresentar contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretária do Tribunal de Justiça, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano dois mil e seis (2006). Eu, (Andréa Lima Verde Silveira) Chefe da Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos) Secretária da Quinta Secretária Cível, fiz digitar.

DOUTOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
RELATOR

Original Assinada

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74091/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
ADVOGADO(S) Dr. IVANOR ANTÔNIO KAISER
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.
ADVOGADO(S) DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18664/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. DJANIR AMERICO BRASILENSE
OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) Dr. LEONEL SILVERIO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19841/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) F. R. S. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE F.S.
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
APELADO(S) F. C. S.
ADVOGADO(S) Dr. (a) HELYDORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA PUBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48654/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) FATIMA LUZENY LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70439/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) ELIZA PEREIRA SEIBERT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. EDSON AZOLINI
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40638/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE FELIZ NATAL.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO
OUTRO(S)
APELANTE(S) HÉLIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) HÉLIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42071/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
ADVOGADO(S) Dr(a). DARLÂ MARTINS VARGAS
OUTRO(S)
APELADO(S) ARNALDO LUIZ PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36138/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS



APELANTE(S) J. S. S.
ADVOGADO(S) DR. GENESIO BELARMINO IZIDORO
APELADO(S) J. A. S.
ADVOGADO(S) DR. JOSE HUMBERTO DAMASCENA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43916/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) ADEMIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60738/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) RENDA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA S/C LTDA
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62916/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
ADVOGADO(S) DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
 OUTRO(S)
APELADO(S) GEOVANE MARCHETO
ADVOGADO(S) Dra. LILIANE CASADEI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80916/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) FAYGA OSTROVER PEIXOTO PINHEIRO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PEDRO MARTINS VERA
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOELMO FERNANDO CURVO
ADVOGADO(S) Dr(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84596/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) NÉVIO MANFIO
ADVOGADO(S) DR. ANDRÉIA CRISTIANE HECK
 OUTRO(S)
APELADO(S) ERINEU BRESANSIN
ADVOGADO(S) Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58681/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) NAIR DE FATIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. CELSO ALMEIDA DA SILVA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ARLINDO AISSA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DRA. SAYONARA SUZANA JUELG

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92355/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): E. B. (Advogado(s): Dr. JOAO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)) - **AGRAVADO(S):** C. M. C. B. (Advogado(s): DR.ª MARILEI SCHUSTER)
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por E. B. por falta de cumprimento do requisito de admissibilidade recursal referente à regularidade formal, com amparo no art. 525, I, c/c 557, caput, do Código de Processo Civil."
 Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 Des. José Ferreira Leite
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91722/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO - AGRAVANTE(S):
TRANSPORTADORA IMPERADOR LTDA (Advogado(s): DR. AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA e OUTRO(S))
AGRAVADO(S): ADELINO MARCOS FERREIRA (Advogado(s): Dr(a). RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., deixo de conceder a tutela de urgência requerida."
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67612/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): MARILENE BORDIGNON DA SILVA
AGRAVADO(S): DR. RICARDO ALVES ATHAIDE E OUTRO)
CONCLUSÃO: "..., nos termos do art. 267, VI, do CPC, decreto a extinção do processo."
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85537/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S):
KARINA NOGUEIRA PERES MENDONÇA (Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO) - AGRAVADO(S):
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso (art. 557, caput, CPC)."
 Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 90880/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S):
CRISTIANA FERRACINI DA SILVA (Advogado(s): DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S):
VARZEA GRANDE SERVIÇOS POSTAIS LTDA. E OUTRO(S)
CONCLUSÃO: "..., converto o presente recurso de agravo de instrumento (art. 527, II, CPC) em agravo retido..."
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 39802/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO(S):
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. FERNANDO
EUGENIO ARAUJO e OUTRO(S)) - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ GARDIM E OUTRO(S) (Advogado(s): DR
 DARCY VAZ LAUX)
CONCLUSÃO: "..., tendo decorrido o prazo decursal sem manifestação de recurso voluntário e caracterizada a desnecessidade do reexame, há que se considerar que a respectiva sentença transitou em julgado..."
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 38836/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO(S):
ROMY CABELLEIRA (Advogado(s): DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA e OUTRO(S)) - INTERESSADO(S):
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. FERNANDO
EUGENIO ARAUJO e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., tendo decorrido o prazo decursal sem manifestação de recurso voluntário e caracterizada a desnecessidade do reexame, há que se considerar que a respectiva sentença transitou em julgado..."
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92147/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE COLIDER - AGRAVANTE(S):
JOSÉ VITOR DE ALMEIDA (Advogado(s): Dr. LANERUTON THEODORO MOREIRA) - AGRAVADO(S): JOSÉ
ANTÔNIO CARLOS BARBATO (Advogado(s): DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARGUES DE SA)
CONCLUSÃO: "..., indefiro o efeito suspensivo postulado."
 Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADA: DRA. REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER e SERGIO ANTONIO DE LIMA), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80339/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS que é AGRAVANTE(S); JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO Advogado(s): Drs. SERGIO ANTONIO DE LIMA E DRA REGINA CELIA SABIONI LOURIMIER AGRAVADO(S); MARCOS VIEIRA GARCIA Advogado (s): Drs. GUSTAVO TOSTES CARDOSO e OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 92351/06, em 23/11/06, por meio da qual vem requerer a suspensão do julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento."
CONCLUSÃO: "...Indefiro o pedido, porque o RAI já está extinto."
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

SUPERMERCADO PAULISTA LTDA e OUTROS - EPP (ADVOGADO: DR. ANTONIO AUGUSTO C. DIAS), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88306/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE VARZEA GRANDE Relator: DES. JOSE FERREIRA LEITE que é AGRAVANTE(S); SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP Advogado(s): Drs. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS E OUTROS AGRAVADO(S); COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA Advogado (s): Dr. JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS, vem através da petição protocolizada sob nº. 89440/06, em 16/11/06, na qual vem requerer a reconsideração do despacho de fls. 108 - T.J."
CONCLUSÃO: "Hei por bem reconsiderar a decisão por mim proferida e receber o recurso de agravo interposto por Supermercado Paulista Ltda. a fim de que tenha regular seguimento. Indefiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso."
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 Dr. Jose Ferreira Leite
 Relator

EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI (ADVOGADO: DR. TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42367/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS que é AGRAVANTE(S); EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI Advogado(s): Dr. TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA AGRAVADO(S); BANCO BRADESCO S/A Advogado (s): Drs. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANO BOABAI BERTAZZOM E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 87496/06, em 09/11/06, na qual vem requerer reconsideração da r. decisão proferida neste feito."
CONCLUSÃO: "..., nada há o que reconsiderar..."
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 Dr. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87032/2006 Classe: 15
-Cível- COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): CALÇADOS
SÂNDALO S/A (Advogado(s): Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): FERNANDO GLEDSON
REPRESENTAÇÕES LTDA
(Advogado(s): Dr. (a) CIDINEY RODRIGUES FERREIRA)
CONCLUSÃO: "Não há, in casu, considerar a concessão de liminar, entretanto, creio que o recurso interposto deva ser processado como agravo de instrumento."

"Com intimação ao **AGRAVADO FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA** (Adv. Dr. **CIDINEY RODRIGUES FERREIRA**), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89714/2006 Classe:
15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): UNIMED
CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advogado(s):
Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S):
UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE
CUIABÁ E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE
RIBEIRO E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., defiro o efeito suspensivo pleiteado, ..."

"Com intimação aos **AGRAVADOS UNIC – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ E OUTROS** (Advs. Drs. **CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTROS**), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL****INTIMAÇÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88306/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP (Advogado(s): Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA (Advogado(s): DR. JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS)

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento nos termos do art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE – Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 89056/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42367/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI

(Advogado(s): Dr. (a) TARCÍSIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA) - RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S. A.

(Advogado(s): Dra. MARIA LUCILIA GOMES, DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO e OUTRO(S))

Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 91512/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47427/2005 - Classe: II-15)

AGRAVANTE(S): CESLAU STOBENIA CHROSTOWSKI e OUTRO(S) (Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA) -

AGRAVADO(S): SADIR SANAJIOTTO e OUTROS (Advogado(s): Dr. VALTER VICENTE LEON)

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 85660/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66329/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.

Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO e OUTRO(S) - RECORRIDO(S): PEDRO GREGORIO

MARIANO (Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ e OUTRO(S))

Intimação ao **Recorrente** para que complemente o valor remanescente do preparo., sob pena de declarar-se deserto o recurso.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **28** dias do mês de **novembro** de 2006.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

Protocolo: 89127/2006

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL 61318/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49103/2005 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): CHEVRON BRASIL LTDA. (Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI e OUTRO(S))

- RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO

ESTADO)

CONCLUSÃO: "... DA OFENSA AOS ARTIGOS 458, II, III, 535, I, II, DO CPC... , nego seguimento ao apelo extremo ...DA OFENSA AOS ARTIGOS 9, I, 97, III, 121, 128 DO CTN, AO ARTIGO 1º, § 1º DO DECRETO - LEI 406/68, E AOS

DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 87/96..., dou seguimento ao recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 61317/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49103/2005 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): CHEVRON BRASIL LTDA. (Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI e OUTRO(S))

- RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO

ESTADO)

CONCLUSÃO: "..., dou seguimento ao recurso extraordinário pela alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 80997/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58637/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE (S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Advogado(s): Dr. LUIZ GONCALO

DA SILVA e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advogado(s): DR. JOSÉ

D'ASSUNÇÃO DOS SANTOS e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., Inadmito o presente Recurso, interposto com apatnágio na alínea "a" do autorizador constitucional, em face do impenh contido no verbete sumular 83, emanada da Superior Corte de Justiça."

Cuiabá, 22 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 80998/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58637/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE (S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Advogado(s): Dr. LUIZ GONCALO

DA SILVA e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advogado(s): DR. JOSÉ

D'ASSUNÇÃO DOS SANTOS e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., Admito o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88."

Cuiabá, 22 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 78423/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18639/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): DEVANIR REICHE e PEDRO REICHE NETO (Advogado(s): Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI)

- RECORRIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (Advogado(s): Dra. MARISTELA CLARO ALLAGE)

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 71769/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15458/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): YASUDA SEGUROS S.A. (Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES e OUTRO(S))

- RECORRIDO(S): PABLO RUEDA DOS SANTOS (Advogado(s): DR. JULIERME ROMERO)

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 75340/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28277/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): OSVALDO CIRILO (Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, Dr(a). JULIO YUKIO

SATO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): EUCLÉSIO SCHENKEL e SUA ESPOSA e OUTROS (Advogado(s): Dr.

JAIRO JOÃO PASQUALOTTO e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 81175/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46750/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): EUNICE DE SOUZA (Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA) - RECORRIDO(S): ELIAS ALVES

DOS SANTOS (Advogado(s): Dra. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, Dr. HUMBERTO SILVA QUEIROZ E

OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "...Inadmito o Apelo nobre, sob quaisquer dos fundamentos alegados, tanto pela alínea "a", como pela alínea "c" do autorizador constitucional."

Cuiabá, 23 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 77915/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34675/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): EUCLIDES ALVES DA COSTA (Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO e OUTRO(S))

- RECORRIDA(S): ERICA ELISABETH MULLER HOFF

(Advogado(s): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 83131/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49634/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): MARIA REGINA VIEIRA ÂNGELO MARQUES e OUTROS (Advogado(s): DRA. MICHELLE

DAYRELL LANNA e OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): AURORA CÉSPEDES PAES e OUTROS (Advogado(s): Dra.

OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso."

Cuiabá, 17 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 81090/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62714/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA

LIMA e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

(Advogado(s): Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE, DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI)

CONCLUSÃO: "..., inadmito o presente Recurso Especial."

Cuiabá, 16 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55177/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55177 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - SIMONE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUXÍLIO-DOENÇA - AÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - INSS - CAIXA DE DROGARIA - LER OU DORT - DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E ORDENOU A REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - ART. 109, I, DA CF - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. A ação que visa o restabelecimento do pagamento de auxílio-doença, relacionada com acidente de trabalho, manejada contra o INSS, deve ser processada e julgada pela Justiça Estadual, a teor do que prescreve o art. 109, I, da CF.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71472/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71472 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv: Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - DÉLIA CECILIA BURGOS FORTES (Adv: Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr. (a) GAIANA CAMPOS CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E MEDIDA CAUTELAR DE EXCLUSÃO DE NOME DOS CADASTROS NEGATIVOS DE CRÉDITO - LEASING - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS NA SENTENÇA - NÃO PREVISÃO NO CONTRATO - EXCLUSÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS - MANTIDA A EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se no contrato não há qualquer previsão da incidência de juros remuneratórios, não pode o Juízo a quo ordenar a sua incidência e limitá-los a 12% ao ano. Apesar de ser admissível a comissão de permanência, na hipótese de inadimplência, no contrato de leasing, não pode ela ser cumular com juros remuneratórios, correção monetária e/ou juros e multa moratória. Na ação onde a relação obrigacional está submetida ao exame judicial, versando tal lide sobre



valores, a jurisprudência é majoritária no sentido de que a inscrição do devedor como inadimplente deve aguardar o seu julgamento definitivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71854/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 71854 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT (Adv(s): Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - R L CORREA RESTAURANTE (Adv(s): Dr. MARCELO SEGURA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CEMAT - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE ENCONTRADA NO MEDIDOR DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - REVISÃO DO FATURAMENTO - PERÍCIA EFETUADA DE FORMA UNILATERAL, SEM ACOMPANHAMENTO DA PARTE ADVERSA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - INDICADO NA SENTENÇA OS MOTIVOS QUE FORMARAM O CONVENIÊNCIA DO MAGISTRADO - MANTIDA A VERBA HONORÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. A presunção do laudo pericial não é absoluta, mas relativa, principalmente quando realizado de forma unilateral, sem o acompanhamento da parte adversa. Portanto, não há que se falar em presunção de veracidade do laudo em razão de não ter sido impugnado, principalmente, se não foram observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Se o juiz indicou, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento, descabida a alegada negativa de vigência do artigo 131 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42107/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 42107 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv(s): Dr. (a) ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO, Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDSON HUMBERTO SELHORISTO (Adv(s): Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL - DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. A devolução indevida de cheque implica na responsabilidade do estabelecimento bancário em reparar os danos materiais, consistente no reembolso das despesas com a devolução do título, e moral, que decorre do próprio ato lesivo. Na indenização por dano moral o valor é fixado pelo juiz, à vista das circunstâncias da lide. O não acatamento do pedido integral nesse sentido não implica em sucumbência recíproca.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62939/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 62939 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s): Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSO RURAL S.A - EMPAER/MT (Adv(s): Dr. NILO ALVES BEZERRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, IV, DO CPC) - ARTIGO 11, § 1º, DECRETO Nº 1.102/11.103 - PRAZO TRIMESTRAL PARA PLEITEAR INDENIZAÇÃO POR AVARIA OCORRIDA EM MERCADORIA ARMAZENADA EM DEPOSITOS EM GERAIS - LAPSO TEMPORAL NÃO OBSERVADO - AÇÃO PRESCRITA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS POR EQUIDADE - ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Prescreve em três meses a pretensão à indenização pelos prejuízos ocasionados aos produtos depositados em armazéns gerais, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue, nos termos do § 1º, artigo 11, do Decreto nº 1.102/1903. Ao fixar o valor das verbas honorárias com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, o juiz da instância singular não está adstrito ao valor da causa, mas sim aos critérios da equidade, não se vinculando aos limites percentuais expressamente previstos no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, mas tão-somente aos requisitos instituídos nas suas alíneas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73052/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73052 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MÓVEIS MR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv(s): DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MAURICIO DA SILVA ALVES (Adv(s): DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O simples descumprimento contratual, mesmo que culposo, não enseja, por si só, danos morais indenizáveis, mas somente danos materiais. O ilícito civil pode acarretar indenização por dano moral se e quando ocasionar, para o ofendido, a privação ou diminuição daqueles bens que têm um valor precioso na vida do homem, como a paz, a tranquilidade de espírito, a liberdade individual, a integridade individual, a honra etc.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14904/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14904 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - A. M. E OUTRA(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE INTENTADA CONTRA O ESPÓLIO - IMPOSSIBILIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CARACTERIZADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 363 DO CC/1916 EM VIGOR À ÉPOCA DO FALECIMENTO DO SUPOSTO PAI - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos do art. 363 do CC/1916, a ação de investigação de paternidade deve ser ajuizada, quando falecido o suposto genitor, contra os herdeiros e não contra o espólio do de cujus. 2. Hipótese em que, caracterizada a ilegitimidade passiva ad causam do espólio, deve ser mantida a sentença que extinguiu o processo referente à ação de investigação de paternidade sem resolução do mérito, com amparo no art. 267, VI, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16021/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 16021 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NOILDO DE SOUZA RODRIGUES (Adv(s): Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - ABERTURA DE CONTA-CORRENTE, POR TERCEIRO, COM USO DE DOCUMENTOS FURTADOS - CHEQUES SEM FUNDOS - REGISTRO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - BANCO IDENTIFICADO DA IRREGULARIDADE QUE SE MANTEVE INERTE - NEGLIGÊNCIA - DANO MORAL PURO - PREJUÍZO QUE INDEPENDE DE COMPROVAÇÃO - DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO EXCESSIVO - REDUÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. O estabelecimento bancário responde pela abertura de conta corrente com documentos pessoais furtados. A permanência do registro indevido em cadastro de inadimplentes resulta no dever de indenizar por dano moral, que é puro, e decorre da mera negligência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48793/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48793 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CELSO JOSE INACIO SOUTILHA (Adv(s): Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN, OUTRO(S)), APELADO(S) - SADAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Adv(s): Dra. NILCE MACEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR - ONEROSIDADE NÃO DEMONSTRADA - RECURSO DESPROVIDO. Confirma-se a condenação do devedor no pagamento do saldo do arrendamento mercantil, na ausência de demonstração da alegada onerosidade do contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53881/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53881 / 2006.

Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv(s): Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGRO MATO GROSSO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. (Adv(s): Dr. CARLOS HONORIO DE CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO DE EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADE DO EMBARGANTE - RECURSO PROVIDO. Se apenas um dos vários pedidos do embargante é acolhido, é dele a responsabilidade integral pela sucumbência uma vez que o credor decai de parte mínima do pedido na execução embargada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14570/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 14570 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - TCR TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONÓPOLIS (Adv(s): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Dr. FERNANDO ARENALES FRANCO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ISRAEL PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S) (Adv(s): Dr. EDMAR PORTO SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - PESSOA JURÍDICA - CITAÇÃO EM PESSOA QUE NÃO A REPRESENTA - RECEBIMENTO DA CITAÇÃO SEM RESSALVA - TEORIA DA APARÊNCIA - NULIDADE DE CITAÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. A citação da pessoa jurídica na pessoa de quem a recebe sem ressalva é válida por força da teoria da aparência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24775/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 24775 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO JOHN DEERE S. A. (ANTIGA DENOMINAÇÃO BANCO AGRONINVEST S. A.) (Adv(s): Dr. (a) GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA, APELADO(S) - ALVIRIO MARCHIORIO E OUTRO(S) (Adv(s): Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO BANCÁRIO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JUROS LIMITADOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL VEDADA - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC - MULTA CONTRATUAL REDUZIDA PARA 2% - CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA NÃO VERIFICADA - EXCLUSÃO - SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça enuncia que "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF, não podem exceder a 12% ao ano. A capitalização de juros no crédito rural não pode ser em período inferior ao semestre (art. 5º, Decreto-Lei 167/67). A multa contratual que exceder a 2% fere o artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor. "A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda." (Des. Orlando de Almeida Perri, RAC 21618/2003). Se um litigante parte decai de parte mínima do pedido, o adverso responde pela integralidade da sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16145/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 16145 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEGASPERY & FIRMINO LTDA (Adv(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO, Dra. SILVANA PACHECO LEAL, Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO DE RENEGOCIACÃO DE DÍVIDA - ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE AUTONOMIA DA RP (SÚMULA 258, STJ) - APLICAÇÃO DO CDC - POSSIBILIDADE DE PERQUIRACÃO DA DÍVIDA ORIGINÁRIA - EXECUÇÃO EXTINTA - RECURSO DESPROVIDO. "A nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou." (Súmula 258-STJ). É possível a perquirição da legitimidade dos encargos da dívida renegociada, nas relações bancárias, com amparo no CDC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6369/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 6369 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - ESCOLA CENECISTA DE I E II GRAUS 13 DE JUNHO (Adv(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR), APELADO(S) - ALDA MORAES DE ANICÉIO FERNANDES E OUTRO(S) (Adv(s): Dr. (a) MARCO AURELIO FROTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO POR CRÉDITO DE MENSALIDADES ESCOLARES. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - PERÍODO NÃO PRESCRITO EM RAZÃO DA REGRA DO CC/2002 - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A prescrição pode ser alegada em exceção de pré-executividade. A prescrição para cobrança das mensalidades escolares é de cinco anos, a partir da vigência do Código Civil/2002 (art. 206, I).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56446/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56446 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUCAPEDRAS - SUCATAS E PEDRAS LTDA (Adv(s): Dr. ANTONIO DAN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO BANCÁRIO. JUROS LIMITADOS - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC - MULTA CONTRATUAL REDUZIDA PARA 2% - SUCUMBÊNCIA - POSSIBILIDADE DE TER COMO PARÂMETRO O VALOR DA CAUSA - HONORÁRIOS REDUZIDOS - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF não podem exceder a 12% ao ano. A multa contratual que exceder a 2% fere o artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor. "A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda." (Des. Orlando de Almeida Perri, RAC 21618/2003). Se um litigante decai de parte mínima do pedido, o adverso responde pela integralidade da sucumbência. Os honorários advocatícios, nos embargos do devedor, podem ter como parâmetro o valor atribuído à causa, desde que fixados de forma equitativa pelo juiz.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76835/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76835 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - ALVIDES ATÁIDIO GONÇALVES (Adv(s): Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - GONÇALVES E GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA (Adv(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE CHEQUES PÓS-DATADOS - ALEGAÇÃO DE NÃO ENTREGA DO PRODUTO ADQUIRIDO - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS - TÍTULO EXECUTIVO - IMPROCEDÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. O cheque pós-datado não perde a natureza de título executivo. Embora admita a perquirição da causa de sua emissão, assim não se procede se ausente ao menos indício para o alegado vício do negócio de origem. A condenação por litigância de má-fé exige a prova do dano processual (art. 17 do CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77885/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 77885 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ VALDIR CHAGAS SHMIDT (Adv(s): Dr. LUIZ ALDANI NARDÃO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv(s): Dr. EDSON ROCHA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPROCEDÊNCIA - CHEQUES SEM FUNDO - AQUISIÇÃO DE DUBUO - JUROS - ESTIPULAÇÃO DE TAXA SUPERIOR À LEGAL - NULIDADE DA AVENÇA - EXIGÊNCIA DE DÉBITO EXCESSIVO - CONTAGEM NA FORMA DOS ARTS. 1.062 DO CC/1916 E 406 DO CC/2002 - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Tem-se como não escrita a estipulação da taxa de juros superior à permitida em lei. Os juros, não convenienciados, são contados na forma dos arts. 1.062 do CC/1916 e 406 do CC/2002.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9113/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 9113 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS E SUA ESPOSA (Adv. Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN), APELADO(S) - GLADIS ZANDOMENHO (Adv. DR. VILSON BAROZZI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PRETENDIDO ABATIMENTO DO PREÇO POR IRREGULARIDADES - EMBARGOS REJEITADOS - RECURSO DESPROVIDO. Não é possível a desconstituição de cheques dados em pagamento de parte do preço do veículo em embargos do devedor, de modo especial se não há elementos para a verificação do valor do bem e a sua depreciação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39448/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 39448 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - RUTH CARVALHO SILVA E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - REJEIÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE - INTERVENIENTE GARANTE NÃO CITADO - PRAZO QUE PASSA A FLUIR DA REALIZAÇÃO DESSE ATO E INTIMAÇÃO DA PENHORA - EXCLUSÃO DO PROCESSO DO CO-EXECUTADO QUE JÁ OPÔS EMBARGOS DO DEVEDOR - RECURSO PROVIDO. O prazo para embargar é contado da intimação da penhora que é precedida da regular citação. Exclui-se do processo o co-executado que já opôs embargos do devedor à execução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49524/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 49524 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALCÃO, OUTRO(S)), APELADO(S) - GECIMAR ANTUNES VIEIRA (Adv. Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO RURAL - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DE CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO - NÃO-OCCORRÊNCIA - JURIS - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - AVENÇA ANTERIOR À EC 40/2003, CF - AUTO-APLICABILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULABILIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. Seria extremo preciosismo técnico-jurídico, com o que não se coaduna a moderna concepção do processo, reconhecer, depois da sentença que apreciou o mérito, a inépcia da petição inicial dos embargos do devedor, por não ter sido instruída com o título que embasa a execução contra a qual foram opostos os embargos. Aliás, a juntada do instrumento de crédito nos embargos é de interesse não só do embargante como do próprio credor embargado, que defende a higidez do seu crédito. Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF, não podem exceder a 12% ao ano. "A comissão de permanência e a correção monetária são inacumuláveis." (Súmula 30, STJ).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41846/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 41846 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MÁRCIO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. DR. SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - IMÓVEL PENHORADO - PRETENSÃO EXCLUSÃO MEDIANTE A EXIBIÇÃO DE CONTRATO NÃO REGISTRADO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ALEGADO DIREITO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO DESPROVIDO. A simples exibição de um contrato sem registro, que teria sido celebrado anteriormente à constrição, não basta para livrar o bem da penhora, ausentes outros elementos para a verificação do pretensão direito. Caso contrário, bastaria um documento simulado e a garantia da execução, que é realizada em benefício do credor, estaria comprometida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16510/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 16510 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA (Adv. Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA, OUTRO(S)), APELADO(S) - AVELINO BARBIERI (Adv. Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - OPOSIÇÃO PELO EXECUTADO PARA LIVRAR BEM IMPENHORÁVEL DA CONSTRIÇÃO - LEGITIMIDADE E POSSIBILIDADE JURÍDICA - IMÓVEL PENDENTE DE PAGAMENTO - GARANTIA HIPOTECÁRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. A teor do § 2º do art. 1.046 do CPC, que autoriza quem for parte no processo defender bem que não pode ser atingido pela apreensão judicial, o executado, para livrar da penhora imóvel dado em garantia hipotecária em cédula rural, é legitimado para opor os embargos de terceiro. O art. 35 do Dec. Lei 167/67 veda o registro de cédulas hipotecárias com o mesmo grau de garantia, não em razão de a aquisição do bem ainda ser pendente de quitação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 86051/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70899/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 86051 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), EMBARGADO - TONY GERALDO DE ANUNCIATO CESAR (Adv. Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES OPPOSTOS EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA NO ACÓRDÃO - DESCABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535, I E II, DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. É incabível a rediscussão de matéria já apreciada e dirimida no acórdão na via estreita dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 84574/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21599/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 84574 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - COMID MÁQUINAS LTDA (Adv. Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN, OUTRO(S)), EMBARGADO - VILSON PAULO DOS REIS (Adv. Dr. MARIO CESAR CREMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIÇÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. A decisão embargada não possui nenhum vício a ser sanado por meio de embargos de declaração, pois houve a manifestação acerca de todas as questões relevantes para a solução da controvérsia. São inadmissíveis embargos declaratórios com o pretexto de instaurar nova discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, em desacordo com o disposto no art. 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 85713/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49878/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 85713 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSIS S.A. - CEMAT (Adv. Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), EMBARGADO - WALDEMAR DE ASSIS DOS SANTOS MARQUES (Adv. DR. AGENOR SALES FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO - APONTADA OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o recurso de embargos de declaração foi interposto com o objetivo de prequestionamento e reforma do julgado, sem, entretanto, apontar a existência de qualquer dos vícios previstos no artigo 535 do CPC, não poderá ser conhecido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 10570/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 10570 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - GILBERTO NATANAEL NUNES MACIEL (Adv. Dr. (a) FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CURSO DE FORMAÇÃO DE SERGENTOS - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - DESOBEDIÊNCIA AO MANUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA PMMT - ILEGALIDADE. SENTENÇA QUE EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO CURSO, ASSEGURA A PARTICIPAÇÃO NO PRÓXIMO CURSO - VÍCIOS DE ULTRA E EXTRA-PETITÃO CONFIGURADOS - PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO OFENDIDOS - GARANTIA DE MATRÍCULA INDEPENDENTE DE PARTICIPAÇÃO EM NOVO CERTAME CLASSIFICATÓRIO - MODIFICAÇÃO PARA ASSEGURAR A ISENÇÃO DE SUBMISSÃO À FASE EM QUE O CANDIDATO FOI COMPROVADAMENTE CLASSIFICADO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE E SENTENÇA MODIFICADA EM PARTE. Não há falar em ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa em lide que dispensa a realização de provas. "Existindo previsão editalícia de aplicabilidade do manual de educação física da polícia militar à etapa do certame público destinado à avaliação física dos candidatos, configura-se ilegal a exigência de exercício não previsto no aludido manual" (Des. Orlando de Almeida Perri, RA1622/2003, TJMT). Não é ultra ou extra-petita a sentença em que o juiz entrega prestação jurisdicional tendo em consideração fato modificativo do direito pleiteado (462, CPC).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 42876/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42876 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv. Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUN., OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXPEDIÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE TRIBUTO VENCIDO - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA 70 DO STF - CONCESSÃO DA ORDEM - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. A negativa de fornecimento do alvará de funcionamento ao estabelecimento bancário, por se tratar de um requisito legal para a realização das atividades do empreendimento, é uma interdição de suas atividades, o que é vedado na Súmula 70 do STF.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 46249/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28490/2005 - Classe: I-14 - Vila Rica), RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E RECORRENTE - EDSON FÉLIX BARBOSA (Adv. Dr. FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.); Conclusão da Decisão: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, **indamito** o Apelo nobre".
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJMT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 45479/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 19926/2005 - Classe: I-14 Paranaatinga), RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E RECORRIDO NIVALDO APARECIDO NEVES CORREIA (Adv. Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PUBLICO) E ANDERSON GONÇALVES FILHO (Adv.: Dr. FABRICIO MIOTTO); Conclusão da Decisão: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita pelo qual, **indamito** o apelo nobre".
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJMT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69911/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

CÁCERES.	DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RELATOR	MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S)	CICERO FERREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S)	Dr. (a) CLOVIS MARTINS SOARES
ADVOGADO(S)	CICERO FERREIRA DO NASCIMENTO
APELADO(S)	Dr. (a) CLOVIS MARTINS SOARES
ADVOGADO(S)	OSMAR GOMES DE SOUZA
APELADO(S)	Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PUBLICO
ADVOGADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72306/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

ALTO GARÇAS.	DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RELATOR	MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S)	EVANDRO DE MORAES SILVA
APELADO(S)	



ADVOGADO(S) **Dr. (a) MARCOS EDUARDO DA SILVA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 80932/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 APELANTE(S) JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) **Dr. ARMANDO NASCIMENTO**
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.
 primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 1ª SECRETARIA CRIMINAL
DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:
 1 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Protocolo: 44488/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1764/2005 - Classe: I-14 - Capital)
 AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JAQUELINE BARBOSA PAIVA, VULGO "NENINHA" OU "NATALIA" (Adv's: **Dr. FABIO CEZAR GUIMARAES NETO - DEFENSOR PUBLICO, Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO**);
 Decisão: "Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal".
 DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.
 Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42768/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARIQUANÁ.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 APELANTE(S) VILMAR GENOATTO, VULGO "KIKO"
ADVOGADO(S) **Dr. OSWALDO LOPES DE SOUZA**
Dr. (a) JANAINA SERAFINI
OUTRO(S)
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73402/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VILA RICA.
 RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 RECORRENTE(S) LUIZ FREITAS LOPES
ADVOGADO(S) **Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA**
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 1ª SECRETARIA CRIMINAL
DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:
 1 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Protocolo: 64121/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53731/2004 - Classe: I-14 - Várzea Grande)
 AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO - CELSO RODRIGUES DOS SANTOS VULGO "HIPPE" (Adv: **Dr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA - DEFENSOR PUBLICO**);
 Decisão: "Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal".
 DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.
 Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 93018/2006
 "HABEAS CORPUS" 93018/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DR. MARCO AURÉLIO FREIRE
 PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 168) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)"
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO "EX OFFICIO" 21429/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 21429 / 2006
 RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"

RECORRIDO(S) MARCIO BARBOZA DA SILVA
 ADVOGADO(S) **DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.
Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33015/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE COTRIGUAÇU.

Protocolo Número/Ano : 33015 / 2005

RELATOR: DR. CÍRIO MIOTTO

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELANTE(S) MARIA MADALENA DOS SANTOS, VULGO "MADALENA"
ADVOGADO(S) **Dra. SARA TONEZER**
APELADO(S) MARIA MADALENA DOS SANTOS, VULGO "MADALENA"
ADVOGADO(S) **Dra. SARA TONEZER**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 77364/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 40659/2006 - CAPITAL), em que é RECORRENTE(S) - JOSÉ ALVES DE ARAÚJO (ADV.: **DR. MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO - DD. PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL**) E RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "... Posto isto, inadmito o Apelo excepcional. Em face do óbice enfrentado, pelos enunciados da Súmula 7 emanada da Corte Superior de Justiça e, pela ausência de demonstração do cotejo pretoriano. Publique-se. Intime-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ/MT

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 46624/2006 (interposto nos autos do Recurso de Agravo em Execução - CLASSE I - 23 - Nº 5044/2006 - CAPITAL), em que é RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E RECORRIDO(S) - JUNIOR MANOEL LEITE (Adv. **Dr. FÁBIO CÉSAR GUIMARAES NETO - DD. Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso**).

CONCLUSÃO: "... Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, inadmito o Apelo nobre. Publique-se. Intime-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 82659/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 47576/2006 - ALTA FLORESTA), em que é RECORRENTE(S) - JOAQUIM VIANA DOS SANTOS, vulgo "Divino" (Adv. **Dra. Nelma Betânia Nascimento Sicuto e outro**) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF Nº 82660/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 47576/2006 - ALTA FLORESTA), em que é RECORRENTE(S) - JOAQUIM VIANA DOS SANTOS, vulgo "Divino" (Adv. **Dra. Nelma Betânia Nascimento Sicuto e outro**) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Extraordinário. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 64658/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 - Nº 64658/2006 - JUÍNA), em que é RECORRENTE(S) - MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE (Adv. **Dr. Jarbas Antônio Dias**) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".....Desse modo, diante das razões esposadas, rejeito os Apelos em manejo. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF Nº 64657/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 - Nº 50475/2006 - JUÍNA), em que é RECORRENTE(S) - MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE (Adv. **Dr. Jarbas Antônio Dias**) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".....Desse modo, diante das razões esposadas, rejeito os Apelos em manejo. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO ORDINÁRIO AO STJ Nº 73926/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 - Nº 64637/2006 - JUSCIMEIRA), em que é RECORRENTE(S) - FRANCISCO GALDINO DA SILVA, vulgo "Cordeiro" (Adv. **Dr. Valmir Antônio Pinheiro da Silva**) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".....Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos à sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso ordinário. Publique-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 76172/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 30497/2006 - VARZEA GRANDE), em que é AGRAVANTE(S) - SAIDE JOSÉ NASSARDEN



(Adv. Dr. João Otoniel de Matos) e AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "Vistos etc. Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens.

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 84584/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 29555/2006 - SORRISO), em que é AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e AGRAVADO - GILSON NASCIMENTO OLIVEIRA, vulgo "Pain" (Adv. Dra. Maria Cristina de Azevedo).

CONCLUSÃO: "Vistos etc. Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens.

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJ

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Beª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 64386/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22641/2005 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE(S): ADRIANA ROBERTA RICAS SILVA
Advogado(s): Dr. (a) JULIANA REGINA GROSS HUGENEY
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
LITISCONSORTE(S): ANDRE GIL FALCAO LISBOA
Advogado(s): Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
LITISCONSORTE(S): JOSE CARLOS BEZERRA LIMA
Advogado(s): Dr. HELIODORIO SANTOS NERY
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 994/997-TJ-MT: "Vistos...Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso. Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 68951/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 48331/2005 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): SIRENE SULENE FREITAS GARCIA
Advogado(s): DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 173/175-TJ-MT: "Vistos. Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário pela alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 56931/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46265/2005 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): ANDRE LUIZ PRIETO E OUTROS
Advogado(s): DR. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 140/144-TJ-MT: "Razões pelas quais, não admito o recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 56928/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46265/2005 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): ANDRE LUIZ PRIETO E OUTROS
Advogado(s): DR. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 145/148-TJ-MT: "Com essas considerações, Admito o presente recurso extraordinário, com fundamento no art. 102, III, c da CF/88. Publique-se. Intimem-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 71475/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16278/2006 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE(S): FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
Advogado(s): Dr. EDE MARCOS DENIZ E OUTRO(S)
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA -PROC ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 218/221-TJ-MT: "Vistos. Assim sendo, presente os requisitos intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao presente recurso ordinário. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 76305/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29213/2006 - Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): CERÂMICA SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 443/446-TJ-MT: "Vistos...Logo, ante ao todo exposto, admito o presente recurso especial, tão somente, com relação a alegada contrariedade ao artigo 1º da lei n. 10438/2002 e o dissídio existente, acerca da cobrança de ICMS sobre a reserva de demanda de energia. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 72146/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 4364/2006 - Classe: II-10)
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 427/430-TJ-MT: "Vistos. Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário pela alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 69334/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47204/2005 - Classe: II-11)
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS -PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): ANN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) WILSON VICENTE LEON JUNIOR E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 198/201-TJ-MT: "Vistos... Sendo assim, dou seguimento ao presente recurso especial pela alínea "c" do permissivo constitucional. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 64521/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16144/2006 - Classe: II-11)
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE(S): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 228/233-TJ-MT: "Isto posto, admito o presente Recurso Ordinário. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 41780/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3440/2006 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 41780 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
EMBARGANTE SERGIO APARECIDO ZANUTO
ADVOGADO(S) Dra. VIVIANE APARECIDA SEIDL; Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO; Dr. IVAN DAVANZO E OUTRO(S)
EMBARGADO BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54677/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54677 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
IMPETRANTE(S) VILMA ASSUNTA DE BORTOLO PERAZZOLI
ADVOGADO(S) Dr. CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
(DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA - PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56343/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56343 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
IMPETRANTE(S) PEDRO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
(DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63529/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 63529 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
IMPETRANTE(S) V. HENRIQUE DE SOUZA & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.
Total de processos: 4

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 20679/2004 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45621/2003 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 20679 / 2004. Julgamento: 28/01/2005. EMBARGANTE - AGF BRASIL SEGUROS S.A. (Adv: Dr. ANSELMO CURSINO JORGE, Dr. (a) MARCOS PORTELLA SOLLERO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT



(Adv. Dr(a). CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO IMPROVERAM OS EMBARGOS. VENCIDO O RELATOR E 8º VOGAL.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRELIMINAR - DO NÃO CABIMENTO DOS EMBARGOS INFRINGENTES - REJEIÇÃO - CELEBRAÇÃO DE ACORDO - PAGAMENTO PARCELADO - CONTAGEM DO PRAZO - DATA DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - SEGURO COM CLÁUSULA DE REEMBOLSO - RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO SINGULAR - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA - RECURSO DESPROVIDO. Há que se reconhecer a possibilidade de cabimento do recurso de embargos infringentes, diante de acórdão que reformou sentença, que acolheu preliminar de prescrição, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Celebrado o acordo para pagamento parcelado, é de se considerar a data do pagamento da última parcela como a de início da contagem do prazo prescricional.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65337/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65337 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - RICARDO TOMAS DA SILVA (Adv. Dr. LILIAN MARIA DE ALMEIDA), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE SODALICÍO, DETERMINANDO A REMESSA DESTE "MANDAMUS" À VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO PREPETRADO CONTRA O CHEFE DA PM-1/ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO - AUTORIDADE NÃO ELENCADEA NO ARTIGO 96, INCISO I, ALÍNEA G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Se a autoridade apontada como coatora no mandamus não está elencada entre aquelas enumeradas no artigo 96, I, g, da Constituição Federal, e considerando que o referido dispositivo constitucional é taxativo e restringe-se aos representantes dos cargos ali enumerados, não podendo ser admitida qualquer ampliação, forçoso concluir pela incompetência absoluta desta Corte para processar e julgar o feito.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - Classe: II-16 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 56059/2006 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 74361 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. AGRAVANTE(S) - DESTILARIA GAMELEIRA S.A. (Adv. DR. HEBER RENATO DE PAULA PIRES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO INDEFERITÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E AÇÃO RESCISÓRIA - REQUISITOS ALARDEADOS NO ART. 273 DO CPC - AUSENTES - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer circunstância válida a dar ensejo a inversão da decisão monocrática, o Agravo Regimental há de ser improvido.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28679/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28679 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (Adv. DR. MARLY SOUZA FARIA, OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E, POR IGUAL VOTAÇÃO, RECONHECERAM A DECADÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O "MANDAMUS", EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - DECADÊNCIA RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, INCISO IV, CPC) - PRELIMINAR ACOLHIDA - PROCESSO EXTINTO. Nos mandados de segurança em que há impugnação dos critérios estabelecidos no edital do concurso público, o prazo decadencial previsto no artigo 18 da Lei nº 1.533/21 inicia-se com a publicação deste.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58714/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58714 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - CONTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Adv. Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADA - TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS - FORNECIMENTO CONDICIONADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - ILEGALIDADE - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA - CARÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL - NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONCEDIDA. 1. A referência ao órgão a que a autoridade coatora está vinculada, apesar de criar uma mixórdia, não retira a legitimidade do titular da pasta que pratica o ato impugnado e é indicado na inicial. Preliminar arredada 2. Constitui violação a direito líquido e certo, plenamente amparável pelo mandado de segurança, o condicionamento do fornecimento de talonários de notas fiscais ao prévio pagamento de débitos tributários, não havendo falar-se, por conseguinte, em carência da ação mandamental. 3. Ordem concedida; liminar ratificada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29483/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 47863 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. EMBARGANTE - JOANILSON BATISTA DA SILVEIRA (Adv. Dr. (a) CESAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(S)). EMBARGADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA Nº 84618/2006 - Classe I: 1 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR - DR. CÍRIO MIOTTO
AUTOR - WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO - DR. CANDIDO TELES DE ARAÚJO
RÉU - ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Com intimação ao Autor para pagamento do cálculo nº 32783, descrito às fls. 23-TJ, referentes às custas para expedição de Carta de Ordem no valor de R\$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Bel.ª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESIS Secretária
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 05/12/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTONIO DE ARRUDA - CPA, CUIABÁ/MT.

01) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 216/2002 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 216/2002

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

IMPETRADA(S) MM.ª. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES

LITISCONSORTE: AYRTES GARCIA BAPTISTA (REP. POR AIRTES DE ARRUDA GARCIA)

ADVOGADO(S) : Dr (A) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

02) RECURSO CÍVEL INOMINADO 361/2004 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 361/2004

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FARIA

RECORRIDA(S) ADELAIDE PEDROSA DA CRUZ

ADVOGADA(S) Dr (A) ELIANE LEITE SAMPAIO E OUTROS

03) RECURSO CÍVEL INOMINADO 472/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 472 / 2006

RELATOR: NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI

RECORRIDA(S) EDNA BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr(a). ILMO GNOATTO

04) RECURSO CÍVEL INOMINADO 508/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 508 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRADESCO SAÚDE S.A.

ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

DR. EDYEN VALENTE CALEPIS

RECORRIDA(S) MARIA REGINA MATHEUS

ADVOGADO(S) Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

05) RECURSO CÍVEL INOMINADO 621/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 621 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS

RECORRIDO(S) NIVARDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA

06) RECURSO CÍVEL INOMINADO 671/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 671 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)

RECORRENTE(S) CREDICARD BANCO S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

DR. PATRICK ALVES COSTA

RECORRIDO(S) RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO(S) DR. EDSON MASSAITI IGARASHI

Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPI

07) RECURSO CÍVEL INOMINADO 714/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 714 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA.

ADVOGADO(S) DR. JACKSON MARIO DE SOUZA

Dr. NELSON JOSE GASPARELO

RECORRIDO(S) WELTON BENEDITO DE CAMARGO

ADVOGADO(S) DR. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO

08) RECURSO CÍVEL INOMINADO 715/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 715 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) FIAT AUTOMOVEIS S.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO RICARDO SILVA

Dr. (a) DANIELA ECHEVERRIA

RECORRIDO(S) LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DR. OCTAVIANO CALMON NETO



Dr. (a) ALESSANDRA ROCHA GUIMARAES

09) RECURSO CÍVEL INOMINADO 895/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 895 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING

RECORRIDO(S) LUCIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

10) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1856/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 1856 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E

ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) DR. MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA

Dra. SILVANE DA SILVA

RECORRIDO(S) KÁTIA MATOS BELEM DANTAS

ADVOGADO(S) DR FABRICIO MIOTTO

11) RECURSO CÍVEL INOMINADO

2197/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2197 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE

RECORRIDO(S) CARLOS CLEISIMAR DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

12) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2278/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2278

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) NILSON SOLTTO

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECORRIDO(S) MARIUZA VIEIRA

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

13) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2306/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2306 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DR. ROSALVO PINTO BRANDAO

DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

RECORRIDO(S) LEONINA MARGARIDA DA PENHA

ADVOGADO(S) Dr. EZIO DIAS VIDRAGO

14) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2772/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2772 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) KEILONILSON REINERS DE SENA

ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

15) RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2232/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 2844 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) SIZENANDO MIRALLA SANTOS

ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

RECORRENTE(S) MÁRIO BRUNING

ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

RECORRIDO(S) CLEIDE ANTERES LTDA - ME

ADVOGADO(S) Dra. WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS

16) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3016/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3016 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(S) Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI

RECORRIDO(S) BELMIRA DE GODOI BUCHMEIER

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECORRIDO(S) MARIA DE LÓURDES DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

17) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3030/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3030 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) TIMBER DA AMAZONIA LTDA.

ADVOGADO(S) DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA

18) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3113/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3113 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) DANILO JOSÉ LUIZ

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

19) RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2142/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3222 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

EMBARGANTE: REAL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO

EMBARGADO: ZAUQUEU ALBINO DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006. *Giuliane B. Silva Clivati - Escrivã Judicial Designada*

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

der Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0997/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSIMEIRE APARECIDA GIMENEZ GONÇALVES - Assessora Técnica Jurídica - Símbolo - CNE-II, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0998/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor ADEMIL LUIZ DA SILVA - Agente de Serviço lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0999/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor EDUARDO JOSÉ GRAÇA DA COSTA - Agente de Segurança - Símbolo - CNE - VIII, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1000/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ANTONIA MARIA DA GUIA - Agente de Serviço, lotada na Divisão de Telefonia deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1001/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA - Agente de Serviço, lotada na Divisão de Telefonia deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Fevereiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 10/09/2007 a 09/10/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 1002/2006/DRHFC**

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor LÉONIDAS PALMEIRAS BRITO- Escrivão lotado na 14ª. Escrivania Criminal do Fórum desta Capital, escaladas para Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/07/2007 a 30/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1003/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA, a partir de 22/11/2006, ficando os 14 (catorze) dias remanescentes para serem usufruídos no período de 03/01/2007 a 16/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1004/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCETTO, nomeada para exercer em comissão, o cargo de Secretária- Símbolo- CNE-VIII, do MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, Doutor Luis Aparecido Bertolucci Júnior, com efeitos a partir de 22/11/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1005/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRANY MARIA GOMES DA SILVA – Oficial Escrevente lotada na 7ª. Escrivania Criminal desta Capital, para exercer o cargo de Escrivã, durante o afastamento do titular no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1006/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA – Oficial Escrevente designado Escrivão lotado na 7ª. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/04, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1007/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KARINA COLOMBO RÚBIO – Agente Judiciário deste Fórum da Capital, 15 (quinze) dias de licença Médica no período de 23/11/2006 a 07/12/2006, conforme Atestado Médico.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1008/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES – Agente de Serviço deste Fórum da Capital, para exercer o cargo de Oficial Escrevente com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1009/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS – Oficial Escrevente lotada na 5ª. Escrivania de Família e Sucessões desta Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06 para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/08/2007 a 31/08/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1010/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUCILENE ERNESTA DO CARMO STROPA- Agente Judiciário deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1011/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUZIE TE ALVES DA CUNHA MORAES – Oficial de Justiça

deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 18/12/2006 a 16/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1012/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor NILSON MARQUES FERNANDES- Oficial Escrevente lotado na 9ª. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1013/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora SONIA CORREA FERNANDES – Oficial Escrevente designada Escrivã, lotada na 9ª. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1014/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora APARECIDA FRANCHINI – agente de Serviço deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1015/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI – Oficial Escrevente designada Escrivã, lotada na 9ª. Escrivania Cível desta Capital, 20 (vinte) dias de férias referente ao exercício de 2005, para serem usufruídos no período de 01/12/2006 a 20/12/2006, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1016/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

EXONERAR a Belª. CÉLIA TRENTINI ZIMIANI CIPRIANO – nomeada para exercer, em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica – Símbolo- CNE-II, do MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara de Família e Sucessões da Capital – Doutor IRENO LIMA FERNANDES, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1017/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc....

RESOLVE:

NOMEAR a Belª. ÉDY CARLA KLAUK FARIA –portadora do RG. Nº. 604.011-SSP/MT e CPF. Nº. 571.101.661-04, para exercer em comissão, o cargo de Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II, do MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara de Família e Sucessões da Capital, Doutor IRENO LIMA FERNANDES, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ
COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL
JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/39

PROCESSOS COM DESPACHO

212272 - 2005 \ 326.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REQUERENTE: ESPÓLIO DE DUTRA ALONSO LEMES
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELZA DA ANUNCIACÃO LEMES
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
DESPACHO: PROCESSO N. 2005/326
VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM DESPACHO

260713 - 2006 \ 680.

AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO DE ÓBITO TARDIO
REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA D'OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA



VISTOS ETC., INTIME-SE O AUTOR PARA INSTRUIR O FEITO, JUNTANDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM SENTENÇA

256140 - 2006 \ 639.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 AUTOR(A): OLIVA DE FARIA LEITE SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19/20, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL E DETERMINO SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO DO DIA DE NASCIMENTO NO ASSENTO DE CASAMENTO DA REQUERENTE, CONSTANTE DO TERMO Nº. 664, FLS. 123, DO LIVRO Nº. 03-B, DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTA DE ACORZAL/MT, PARA QUE PASSE A FIGURAR NO CAMPO DESTINADO AOS DADOS DE NASCIMENTO DE OLIVA DE FARIA LEITE SILVA, O DIA 07 DE OUTUBRO DE 1973, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO, NOVA CERTIDÃO. P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO AO CARTÓRIO DE PAZ E NOTA DE ACORZAL/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DESPACHO

250109 - 2006 \ 543.
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: ITAMARATI LEASING S/A
 ADVOGADO: MARIÉLE DE LIMA MUNIZ
 VISTOS ETC., I. EM DECORRÊNCIA DA ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PUDE VERIFICAR POR MEIO DO SISTEMA APOLO, QUE NOS ANDAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO Nº. 1495/1997, EM TRÂMITE NA 16ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, CONSTAM DOIS VALORES DIVERSOS DE SALDO DEVEDOR, CONFORME EXTRATO ANEXO. II. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE COMPROVE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUAL O CORRETO VALOR A SER COMPENSADO, BEM COMO INFORME A ESTE JUÍZO OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, QUAIS SEJAM: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, TITULARIDADE E CPF/CNPJ. III. COM A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, CONCLUSOS. IV. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

245953 - 2006 \ 450.
 AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO
 REQUERENTE: CRISTINA RODRIGUES MATEUS
 ADVOGADO: SIRLEI ASSIS DA SILVA
 VISTOS ETC., PARA A INQUIRIDAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 03, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15HS30MIN. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

257753 - 2006 \ 654.
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: SILVIO MÁRIO SPINELLI
 ADVOGADO: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
 VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO O ATUAL PARADEIRO DOS AUTOS EM APENSO E RETORNEM AO ARQUIVO. INTIME-SE. CUIABÁ - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

260952 - 2006 \ 685.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: FLÁVIO FRANCIS TADANO ARAÚJO FREIRE
 ADVOGADO: FRANCISCO FREIRE FILHO
 VISTOS ETC., I. INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTE AOS AUTOS COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NESTA CAPITAL. II. COM O COMPROVANTE NOS AUTOS, DÊ-SE VISTA AO MP. III. APÓS, CONCLUSOS. IV. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

245424 - 2006 \ 430.
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: TARCÍLIO LOPES JUNIOR
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252612 - 2006 \ 591.
 AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO
 AUTOR(A): HILZIDENE DE ARRUDA TAQUES
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 VISTOS ETC., I. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28, PELO PRAZO REQUERIDO. II. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REQUERENTE. III. APÓS, CONCLUSOS. IV. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

260135 - 2006 \ 676.
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 INTIMAÇÃO: I - R. H. II - AUTUE-SE COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. III - COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ARRECAÇÃO DO FUNAJURIS. IV - INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE CUIABÁ, COMPROVANDO A NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. CUIABÁ, 16/11/2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

247990 - 2006 \ 498.
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA
 ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO N.º 2006/498
 VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS EM APENSO, OBSERVA-SE QUE NA REALIDADE, NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE DUAS AÇÕES DE INVENTÁRIO, O QUE É CORROBORADO COM A BUSCA FEITA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR FLS. 04. O INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE JOSÉ EUGÊNIO PEREIRA DA MATA, APÓS A SUA RE-DISTRIBUIÇÃO (FLS.93), TRAMITOU PERANTE O JUÍZO DA 3.ª VARA CÍVEL E CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO SOB N.º 220/80 (FLS.94), POSTERIORMENTE RE-AUTUADO SOB N.º 587/86, EM 05/09/1986 E, APÓS O SEU DEVIDO PROCESSAMENTO, FOI DADO BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM 21/11/1980. ALÉM DESSE INVENTÁRIO, O QUE EXISTIU NA VERDADE, FOI UMA AÇÃO ANULATÓRIA DE TESTAMENTO, QUE TAMBÉM SE PROCESSOU PERANTE A 3.ª VARA CÍVEL, REGISTRADA SOB N.º 377/81, ONDE FIGUROU COMO REQUERENTE ABÍLIO PEREIRA DA MATA CONTRA EUCLIDES PEREIRA DA MATA E OUTROS (FLS. 118, DOS AUTOS EM APENSO), CUJO ARQUIVAMENTO FOI DETERMINADO EM 21/08/89, PORÉM, NÃO HOUVE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. ASSIM, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO SETOR DE ARQUIVO PARA QUE SEJAM EMPREENHIDAS BUSCAS NOS ARQUIVOS DO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO E 3.ª VARA CÍVEL, VISANDO A LOCALIZAÇÃO DA AÇÃO ANULATÓRIA DE TESTAMENTO, REGISTRADA SOB N.º 377/81, ONDE FIGUROU COMO REQUERENTE ABÍLIO PEREIRA DA MATA CONTRA EUCLIDES PEREIRA DA MATA E OUTROS, NO PRAZO DE 15 DIAS. APÓS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ - MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

257741 - 2006 \ 652.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE WESLEY ANTUNES GONÇALVES
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIMONE OLIVEIRA GONÇALVES
 ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
 ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA
 VISTOS ETC., I. PARA A INQUIRIDAÇÃO DO SR. AMADOR ATAÍDE GONÇALVES, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15HS00. II. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. III. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 19/20. PROVIDENCIE A DIVISÃO ADMINISTRATIVA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. IV. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL. Aguardando pagamento de diligência do oficial de justiça.

252302 - 2006 \ 587.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 AUTOR(A): JUSIMEIRE RAMOS DIAS
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 VISTOS ETC., PARA A INQUIRIDAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 06, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15HS30MIN. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

179898 - 2004 \ 376.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DORACI GLÓRIA DA SILVA
 ADVOGADO: BENEDITO RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: ARNO SPIES NETO
 REQUERIDO(A): VIBOR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
 DENUNCIADO A LIDE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
 ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS, ETC..

- 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 18/01/2007 ÀS 14:00 HORAS.
- 2) INTIME-SE.

53308 - 2002 \ 34.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LINDOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARY MARCIA G. DA SILVA
 REQUERIDO(A): WALDEMAR ZANOTTO
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS ETC.

- 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 18/01/2007 ÀS 14:15 HORAS.
- 2) INTIME-SE.

221187 - 2005 \ 278.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GUIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 REQUERENTE: EDSON RICARDO DE SOUZA LOPES
 ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
 REQUERIDO(A): CLARO - REGIÃO CO
 ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES
 ADVOGADO: ARMANDO RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 ADVOGADO: ANDREA ROSAN ZAMAR TAQUES
 DESPACHO: VISTOS, ETC..

- 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 15:15.
- 2) INTIME-SE.

103399 - 2002 \ 468.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): SUELI SOLANGE CAPITULA
 ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIANKI
 ADVOGADO: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 RÉU(S): FOLHA DO ESTADO
 RÉU(S): JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA SEIDL
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
 ADVOGADO: RONALDO COSTA DE SOUZA
 ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS ETC.

1. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 326, POSTO QUE DIA 20/12/2006 TERÁ INÍCIO O RECESSO DO PODER JUDICIÁRIO DESTA ESTADO, DESSA FORMA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.
2. INTIME-SE.

229188 - 2005 \ 420.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: IDEUMA MACIEL DE ALMEIDA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 REQUERIDO(A): ANDRADE JOIAS E RELÓGIOS LTDA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 14:00.

III – INTIMEM-SE.

75041 - 1999 \ 375.
 AÇÃO:
 REQUERENTE: TRANSPORTES SATÉLITE LTDA
 ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
 REQUERIDO(A): AÉCIO PEREIRA DUARTE
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 DESPACHO: VISTOS, ETC.



1 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 17:15 HORAS.
2 - INTIME-SE.

134089 - 2003 \ 355.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSIMER JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA DOS ANJOS ALMEIDA
REQUERIDO(A): PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 16:45.

III – INTIMEM-SE.

224791 - 2005 \ 329.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): PAULO ROGÉRIO FAGUNDES
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 16:30 HORAS.

III – INTIMEM-SE.

226199 - 2005 \ 363.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: WILSON VICENTE LEON
EMBARGANTE: MARIA ALICE PORRO VICENTE
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
EMBARGADO(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
DESPACHO: VISTOS, ETC...

1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 16:15 HORAS.

3 - INTIME-SE.

85564 - 2002 \ 290.

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA.
AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO
ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO: EDUARDO ADARIO CAIUBY
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FAUSER
RÉU(S): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.
RÉU(S): LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE
RÉU(S): TABELIÃO DO 60. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ
RÉU(S): SRº TABELIÃO Dº TABELIONATO E REG. CIVIL. DISTR. DE MARINGÁ
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LAÉRCIO ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ DIOGO
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/02, ITEM 4.1, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/02/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA PAULO HENRIQUE COSTA, EM CARTA PRECATÓRIA DE Nº 57/2006, JUNTO AO JUÍZO DÉPRECADO DA COMARCA DE TOMAZINA - PR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246248 - 2006 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): INDIANARA APARECIDA MOUSQUER

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

PROCESSOS COM DESPACHO

233191 - 2006 \ 51.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.38, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2006/141

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

209602 - 2005 \ 97.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JAMIR FERNANDO JARDIM PRATES
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
EXPEDIENTE: EMBARGANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.
VISTOS ETC...

ITAÚ SEGUROS S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGADO, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 75/79, AO ARGUMENTO

DE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO AO PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TRANSFERÊNCIA DO SALVADO LIVRE E DESEMBARÇADO DE ÔNUS PARA SEGURADORA. ORA EMBARGANTE, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NO CONTRATO PACTUADO PELAS PARTES E REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO. REQUER AO FINAL SEJA SANADA A OMISSÃO APONTADA.

É O RELATÓRIO.
DECIDO.

DESTARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS.

REALMENTE ESTE JUÍZO DEIXOU DE APRECIAR NA SENTENÇA O PEDIDO CONSTANTE NA CONTESTAÇÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO E TRANSFERÊNCIA DO SALVADO LIVRE E DESEMBARÇADO DE ÔNUS PARA A SEGURADORA, SENDO ESTE SEU DIREITO.

NESTE DIAPASÃO, ACRESCENTO AO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 75/79 O SEGUINTE PARÁGRAFO:

"O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA A REQUERIDA NESTA SENTENÇA FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO SALVADO LIVRE E DESEMBARÇADO DE ÔNUS PARA A SEGURADORA ORA REQUERIDA".

QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM SENTENÇA

234117 - 2006 \ 78.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): VERA LUCIA DEL GROSSI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DE FLS.28, NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BV FINANCEIRA S/A CONTRA VERA LÚCIA DEL GROSSI.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES PELA REQUERENTE.
- 3) P.R.I E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

111883 - 2003 \ 71.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A
ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): SERISE COSTA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO INTERPOSTA POR HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A EM FACE DE SERISE COSTA DOS SANTOS PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E REINTEGRAR E CONSOLIDAR NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO.

CONDENO AINDA A PARTE REQUERIDA A INDENIZAR A AUTORA EM PERDAS E DANOS À RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL DO IMÓVEL, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, POR MÊS DE OCUPAÇÃO. CONTADOS ESTES A PARTIR DA ASSINATURA DA AVENÇA ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO.

FINALMENTE, CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA AUTORA.

P. R. I. C.

233856 - 2006 \ 72.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MECANICA AATS LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.69/70 E 72, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

77152 - 2000 \ 391.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LATICÍNIO BOM JARDIM LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
REQUERIDO(A): HSBC BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL PROPOSTA POR LATICÍNIO BOM JARDIM CONTRA, HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A DECLARADO NULAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSIDERADAS ABUSIVAS, POR CONSEQUÊNCIA DETERMINO O SEGUINTE:
A) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS NÃO ULTRAPASSEM O PATAMAR DE 12% AO ANO;
B) A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS DEVE SER EXCLUÍDA DO CÁLCULO;
C) DETERMINAR QUE O CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA OBEDEÇA AO INPC;
D) SEJA EXPURGADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;
E) SEJA REDUZIDA A MULTA AO PATAMAR DE 2% (DOIS) POR CENTO DO VALOR TOTAL;
F) APÓS A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS, EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR DA DÍVIDA, DETERMINO A REPETIÇÃO DE FORMA SIMPLES.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 40 DO ARTIGO 20 DO CPC.

P. R. I. C.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO.

219866 - 2005 \ 263.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE



REQUERIDO(A): JOÃO LUCIANO DA SILVA

EXPEDIENTE: ISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.30/31, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

78984 - 1999 \ 299.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULÉASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): ALCEMIR DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO E DETERMINO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1.071 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO BEM.

OFICIE-SE O DETRAN PARA OS FINS DE DIREITO.

CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE SENTENÇA, ARQUIVE-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P. R. I. C.

78109 - 1996 \ 469.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): GEOSOLO ENG. PLANEJ. E CONSULTORIA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.109, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II E 795I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

71904 - 2002 \ 187.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ROSELY SABOIA PIMENTEL SALDANHA
ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - CARTEIRA DA CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.187, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

81307 - 2000 \ 91.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MARGARIDA JULIA DE JESUS FERNANDES
REQUERENTE: NÉLIO FERNANDES
INTERESSADO(A): DURCELINA CRUZ MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO: LETÍCIA DE SOUZA FURQUIM
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
REQUERIDO(A): GONÇALO CURVO DA SILVA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXPEDIENTE:
HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHAS FORMULADO PELA PARTE AUTORA, ASSIM COMO A DESISTÊNCIA DA COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DA TERCEIRA INTERESSADA REQUERIDO PELO RÉU, NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO, E ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DOS ADVOGADOS, CONVERTO OS DEBATES ORAIS EM ALEGAÇÕES ESCRITAS, E CONCEDO PRAZO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE, SUCESSIVOS, A COMEÇAR PELOS AUTORES, TERCEIRA INTERESSADA E RÉU, PARA A APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, PODENDO CADA PARTE RETIRAR OS AUTOS DO CARTÓRIO.

98617 - 2002 \ 390.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE ALVES DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO, CONDENANDO O REQUERIDO À ENTREGA DO BEM DADO EM GARANTIA, VEÍCULO FIAT, MODELO TIPO MPI 1.6, COR VERMELHA, ANO/MOD. 96/97, CHASSI 9BD160369V3015214, OU O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.542,14 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), VALOR DO BEM, SEGUNDO ESTIMAÇÃO DA AUTORA, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, OU SEJA, 28/11/2002, DEVENDO SER UTILIZADO O INPC, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL, PARA O CASO DE NÃO PAGAMENTO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, A AUTORA, A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ART. 906 DO CPC, SE FOR O CASO.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR ESTIMADO DO BEM.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 904 DO CPC.

P.R.I.

110692 - 2003 \ 52.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
AUTOR(A): DARCI JOSÉ VENDOIM
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
RÉU(S): CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ZAID ARBID
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, INTERPOSTA POR DARCI JOSÉ VENDOIM EM FACE DE CONFIANÇA FACTORING MERCANTIL LTDA REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA ÀS FLS. 30 DOS AUTOS, PARA DETERMINAR O PROTESTO DOS TÍTULOS EM QUESTÃO, BEM COMO, PARA CONDENAR O AUTOR NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE PROTESTOS DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE REVOGOU A LIMINAR ANTERIORMENTE

CONCEDIDA E, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ – MT, 28 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

228862 - 2005 \ 412.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: REGINALDO DONNAN DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.32, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

243498 - 2006 \ 258.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIVA DIAS COSTA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): MARIA MARGARIDA DE ASSIS
REQUERIDO(A): AIR XAVIER DE ASSIS
REQUERIDO(A): ARY CLÁUDIO DE ASSIS
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA REZENDE

EXPEDIENTE:) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, MOVIDA POR DIVA DIAS COSTA CONTRA MARIA MARGARIDA DE ASSIS, AIR XAVIER DE ASSIS, ARY CLÁUDIO DE ASSIS E LUIZ CARLOS DA SILVA DE REZENDE.

B) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 258/06 COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

C) P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVE-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

DESTA DECISÃO SÃO OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAUREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

235888 - 2006 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): MARIO ROBERTO CAMPOS DA CUNHA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, SENDO FACULTADA A VENDA PELO REQUERENTE OU A TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO QUE INDICAR, BEM COMO O ISENTANDO DE EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO E DO IPVA PELO TEMPO QUE O VEÍCULO PERMANECEU NA POSSE DO REQUERIDO, DEVENDO ESTE, ARCAR COM AS MESMAS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

P.R.I.

239627 - 2006 \ 188.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ODAIR BENEDITO FIGUEIREDO COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.20/21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) DEFIRO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL POR FOTOCOPIAS, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT.
- 3) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 4) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, VISTO QUE AS PARTES DESISTIRAM DO PRAZO RECURSAL.

178242 - 2004 \ 355.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELAIDE CATARINA DRESCH
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELECOM DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE:
1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.123/124, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MOVIDA POR ELAIDE CATARINA DRESCH CONTRA BRASIL TELECOM – INCORPORADORA TELECOM DE MATO GROSSO S/A.
2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCACÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
4) P.R.I.C

16714 - 2001 \ 71.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFIRMAR A RESTITUIÇÃO E CONSOLIDAR DEFINITIVAMENTE NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM OBJETO DA AÇÃO.

CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

OFICIE-SE O DETRAN PARA OS FINS DE DIREITO.

P. R. I. C.

**120721 - 2003 \ 204.**

ACÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 RÉU(S): LAUDIR MACHADO
 ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ
 ADVOGADO: ELINEIDE THEREZINHA NASCIMENTO MACHADO
 EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.153, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE REQUERIDA, AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES ARCANDO CADA PARTE COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

76234 - 2002 \ 222.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JÓVITA DE MACEDO CROSARA
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
 REQUERIDO(A): ERALDO SILVEIRA SANTOS
 REQUERIDO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ROSSINI LTDA.
 TIPO A CLASSIFICAR: IVONE BEPPLER CROVADOR
 TIPO A CLASSIFICAR: OSMAR ROSSINI
 TIPO A CLASSIFICAR: SANDRA IEGER ROSSINI
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 ADVOGADO: JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 ADVOGADO: JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, A PRESENTE ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA POR JOVITA DE MACEDO CROSARA EM FACE DE ERALDO SILVEIRA SANTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ROSSINI LTDA PARA CONDENAR OS REQUERIDOS A INDENIZAR A AUTORA TÍTULO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS REAIS); E AOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS CONFORME ABAIXO:
 A) OS GASTOS COM O FUNERAL NO VALOR DE R\$ 3.934,16 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO;
 B) UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A DATA EM QUE O DE CUJUS ATINGIRIA 65 ANOS.
 DETERMINO A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL PARA GARANTIR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, CONFORME PRECÍTIUA O ART. 602, DO CPC.
 CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO C.P.C.
 P.R.I.C.
 CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

247448 - 2006 \ 335.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): L. D. S. S.
 AUTOR(A): T. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ERLI SILVA DA COSTA
 ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
 ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
 RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S.A

EXPEDIENTE:
 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.22, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

63545 - 2002 \ 124.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ROSELY SABOIA PIMENTEL SALDANHA
 ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.170, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

229499 - 2005 \ 427.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): MARPEVEL MAR. PEÇAS E VEICULOS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.38, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

63691 - 1998 \ 31.

ACÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: LAUCIDIO GOMES DA SILVA
 EMBARGANTE: LIA DE LARA PINTO TOLEDO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE:

A) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS (FLS. 178/179).
 B) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS Nº 31/98 E 37/05 (AUTOS EM APENSOS), COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 C) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 189, INTIME-SE O EMBARGANDO, VENCIDO NA ACÇÃO, PARA QUE PAGUE AS EVENTUAIS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.
 D) P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

74946 - 2000 \ 266.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): PAULO PEREIRA NETO
 EXECUTADOS(AS): NILSON FERRO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.97/99, CELEBRADA NESTES AUTOS DE ACÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, MOVIDA POR BANCO ABN AMRO S/A CONTRA PAULO NETO E OUTROS.
 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
 4) P.R.I.C.

152193 - 2004 \ 88.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: BENVINDA CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADO: TATIANA P. DE VASCONCELOS
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA POR BENVINDA CORREA DE FRANÇA CONTRA EXPRESSO NOVA CUIABÁ DEIXO DE CONDENAR A NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

CUIABÁ – MT, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

44675 - 2001 \ 450.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
 EXPEDIENTE:
 ANTE O EXPOSTO, ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE ACÇÃO DE COBRANÇA, INTERPOSTA POR BANCO DO BRASIL S/A CONTRA FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR TOMADO INICIALMENTE COMO EMPRESTIMO DE CDC, DEVENDO SOBRE ESTE VALOR INCIDIR OS SEGUINTE ENCARGOS:

- 1) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO;
- 2) SENDO VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS;
- 3) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO ANO;
- 4) MULTA DE 2%;
- 5) INCABÍVEL A COBRANÇA CUMULADA DA CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;
- 6) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.

CONDENO O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

211612 - 2000 \ 263.EE

ACÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: JOSE MOTTA DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
 EXPEDIENTE: OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANÇA NECESSÁRIA DO JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL.
 2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 737 E 739, II DO CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO E JULGO-OS EXTINTOS.
 3) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES ATOS.
 4) TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
 5) P.R.I.C.

165329 - 2004 \ 252.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
 REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.80/81, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

226742 - 2005 \ 375.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GIOVANNA LAURA GALVÃO COSTA
 IMPETRANTE(S): GABRIELLE LAURA GALVÃO COSTA
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

EXPEDIENTE: POSTO ISSO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EM CONSEQUÊNCIA CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA.

CUSTAS PELA IMPETRADA. HONORÁRIOS NÃO DEVIDOS. (SÚMULA 105 STJ).

P.R.I.C.

88333 - 1998 \ 663.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ROSANGELA PAES DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): VALDECIR CHAVES - ME
 EXECUTADOS(AS): VALDECIR CHAVES
 ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
 EXPEDIENTE:) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO FLS.30, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



4) INTIMADA A EXEQUENTE A QUITAR AS CUSTAS, NÃO O FEZ ATÉ A PRESENTE DATA ASSIM, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

81310 - 1999 \ 192.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): LATICÍNIO BOM JARDIM LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A CONTRA LATICÍNIO BOM JARDIM, POR CONSEQUÊNCIA, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA, FICANDO DESCARACTERIZADO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO.

CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.
P. R. I. C.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO

88316 - 1999 \ 128.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
REQUERIDO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:

1) ESTA CAUTELAR FOI DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 662/98.
2) O PROCESSO PRINCIPAL FOI EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

205284 - 2005 \ 63.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FRANCISCO LEITE FILHO

REQUERIDO(A): JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.55, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

88341 - 1998 \ 655.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): VALDECIR CHAVES - ME
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
EXPEDIENTE: 1) A PRESENTE CAUTELAR PREPARATÓRIA É ASSESSÓRIA À EXECUÇÃO DE Nº 663/98, NESTA ÀS FLS. 30 FOI REQUERIDA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

2) ASSIM, TENDO SIDO O PROCESSO PRINCIPAL EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

88322 - 1999 \ 391.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: VALDECIR CHAVES - ME
EMBARGANTE: VALDECIR CHAVES
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
EMBARGADO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 1) OS EMBARGOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE Nº 666/98.

2) O PROCESSO PRINCIPAL FOI EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII DO MESMO CÓDIGO, JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

139113 - 2003 \ 427.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: E. N. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): GERALDA APARECIDA GUTIERREZ ANDRADE
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
ADVOGADO: BARBARA CRISTINA CHAVES
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS.132/134).

2 - EM CONSEQUÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3 - P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

48795 - 2001 \ 475.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FABIO RUIZ CERQUEIRA
ADVOGADO: MARISTELA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: WALDOMIRO JUNIOR ORMOND DOS SANTOS
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
REQUERIDO(A): IMOLA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.52, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2 - JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3 - P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

228842 - 2005 \ 411.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
REQUERIDO(A): IVONETE SILVA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE:
VISTOS.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.47, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

79502 - 1998 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
EXECUTADOS(AS): MARIA LOISA AKERLEY DA COSTA

EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.83, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

118660 - 2003 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): PEDRO DA SILVA PINHEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.52, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) OBSERVA-SE O SEGUNDO PARÁGRAFO DE FLS. 52.
4) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

45748 - 2001 \ 457.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO
REQUERENTE: SEBASTIANA ALVES DE ABREU SÁ
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VINCELLI
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL COM LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA INTERPOSTA POR JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO E SEBASTIANA ALVES DE ABREU SÁ, EM FACE DE FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, AS QUAIS CONTRARIEM ESTA SENTENÇA, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DEVE PRIMEIRAMENTE SER ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLuíDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64), NÃO INCIDINDO POR COROLÁRIO AS REGRAS IMPOSTAS PELA TABELA PRICE;

B) JUROS CONTRATUAIS DE 7% AO ANO CONFORME O CONTRATADO, CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA - DL 22.626/33);

C) ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64)

D) JUROS DE MORA NO PERCENTUAL CONTRATADO DE 0,033% AO DIA, SEM CUMULAÇÃO COM OS JUROS CONTRATUAIS;

E) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL 2%, SOBRE APENAS O VALOR ÀS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8078/90;

F) VEDAR A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO SEGURO CONTRATADO;

G) O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DEVE OBEDECER AO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL;

H) A LIBERAÇÃO INTEGRAL DAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. O VALOR A SER RESTITuíDO AOS AUTORES DEVERÁ SER COMPENSADO COM EVENTUAL DÉBITO REMANESCENTE QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. APÓS, EFETUADA A COMPENSAÇÃO, CASO A DÍVIDA SEJA LIQUIDADADA, DEVERÁ PROCEDER A IMEDIATA LIBERAÇÃO DA HIPOTECA, DO CONTRÁRIO NÃO.

PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

P.R.I. CERTIFICADO TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO DA PRESENTE AÇÃO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DA SENTENÇA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO NOS TERMOS AQUÍ DETERMINADOS.

CUIABÁ - MT, 29 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO



172206 - 2004 \ 304.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 REQUERIDO(A): H & D COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES
 ADVOGADO: DELANO DE BORGES POZZETTI
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS.105/106).
 2 - EM CONSEQUÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES PELO REQUERENTE. JÁ DISTRIBUIDOS ENTRE AS PARTES OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3 - P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2006/142

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

173942 - 2004 \ 321.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANA MÁRCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 IMPETRADO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 59/60, CONSEQÜENTEMENTE, SUSPENDENDO O PROCESSO PELO PRAZO SOLICITADO.
 2. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS.

53718 - 2002 \ 38.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): VICENTE FERREIRA GOMES
 ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
 RÉU(S): CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 12,30 + 85,05.

77186 - 2002 \ 22.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: GLECI BRUNO DE CASTRO
 ADVOGADO: JONSEY RAMOS ALVIM
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 REQUERIDO(A): REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (CEMAT)
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCCHETTO

EXPEDIENTE:
 1. TENDO EM VISTA A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE DECLAROU NULA A SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 87/93, DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES DEVENDO ELAS SER INTIMADAS POR MANDADO, QUE DEVE INDICAR AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC.
 2. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 19/12/2006 AS 14:00 HORAS. JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
 3. INTIME-SE.

148425 - 2004 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: WILSON DALTO
 EXECUTADOS(AS): EDILSON ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 EXPEDIENTE: ASSIM, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA.

148567 - 2004 \ 36.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ÂNGELA GONÇALVES NUNES

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO MESMO.
 2. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

159354 - 2004 \ 189.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): JUAREZ DE ARAÚJO CAMILO

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS.44, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
 3) INTIME-SE.

170531 - 2004 \ 292.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S.A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52, EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO MESMO.
 2. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

249192 - 2006 \ 371.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 RÉU(S): OSMALÉIA BORGES DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

242749 - 2006 \ 243.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: PAULO SOSTER
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): ZULLI EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

234517 - 2006 \ 85.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): OSMAR FRANCISCO DIAS

EXPEDIENTE:
 ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, SENDO FACULTADA A VENDA PELO REQUERENTE OU À TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO QUE INDICAR, BEM COMO O ISENTANDO DE EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO E DO IPVA PELO TEMPO QUE O VEÍCULO PERMANECER NA POSSE DO REQUERIDO, DEVENDO ESTE, ARCAR COM AS MESMAS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

P.R.I.

52280 - 2000 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO FREITAS
 REQUERENTE: SÔNIA MARIA ASAGRA FREITAS
 REQUERENTE: JOÃO TARCISIO CORREIA DE PAULA
 ADVOGADO: MOACYR FELIPE CAMARÃO
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE CARVALHO BALBINO
 ADVOGADO: MOACYR FELIPE CAMARÃO
 ADVOGADO: MOACYR FELIPE CAMARÃO
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: ELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL INTERPOSTA POR ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO FREITAS E SÔNIA MARIA ASSAGRA FREITAS EM FACE DE BANCO ITAÚ S/A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:
 DECLARAR SEM EFEITO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LÍMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES, E NÃO À TABELA PRICE AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUIDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64);

B) JUROS CONTRATUAIS (SOMENTE TAXA NOMINAL) DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA – DL 22.626/33);

C) ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64);
 D) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL 2%, APENAS SOBRE O VALOR ÀS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8078/90;

E) O PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO SEGURO HABITACIONAL NÃO DEVE SER SUPERIOR AQUELE FIXADO NA PRIMEIRA PARCELA;

O NOVO CÁLCULO DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM AS MODIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS;
 EVENTUAIS VALORES PAGOS A MAIOR PELOS REQUERENTES AO LONGO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, DEVERÃO SER COMPENSADOS NO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, E, EM CASO DE QUITAÇÃO TOTAL DESTES, QUE SEJA O VALOR SOB EJADO DEVOLVIDO AOS REQUERENTES. NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, TAMBÉM DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA O VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS DA CAUTELAR EM APENSO (14-2002).

PELA SUCUMBÊNCIA NESTES AUTOS Nº 247/00, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (MIL REAIS) COM BASE NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE DEPÓSITO AUTOS Nº 14/02, POSTO QUE A INICIAL É INEPTA DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO, NÃO ENTENDEU ESTE JUÍZO O QUE PRETENDIA COM A AÇÃO O REQUERENTE. CONDENO O REQUERENTE DAQUELES AUTOS Nº 14/02 AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA EM APENSO Nº 329/01, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO (BANCO ITAÚ) AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

TRASLADSE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO Nº 267/2006 E, AINDA, PARA OS AUTOS AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE DEPÓSITO (14-2002) E AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 329/01.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

74604 - 1999 \ 121.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: CELSO PEDRO DE LARA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): ODAIR OROZIMBO MEDEIROS
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.42 E 44, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS



FORMALIDADES LEGAIS.

247863 - 2000 \ 276.EE

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: VALOR ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANÇA NECESSÁRIA DO JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL.
- 2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 737 E 739, II DO CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO E JULGO OS EXTINTOS.
- 3) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES ATOS.
- 4) TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
- 5) P.R.I.C.

122528 - 2003 \ 124.

AÇÃO:
 AUTOR(A): DIVINO MANOEL DE A. OLIVEIRA
 ADVOGADO: MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN
 RÉU(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): D'ANGELO VEÍCULOS
 RÉU(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.
 ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS.320/324, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BEM MÓVEL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, MOVIDA POR DIVINO MANOEL OLIVEIRA CONTRA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA E OUTROS.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
- 4) P.R.I.C.

70400 - 2003 \ 161.

AÇÃO:
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ROBER CÉSAR SILVA
 RÉU(S): GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 EXPEDIENTE:

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.227/231 CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA POR BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO EM FACE DE GUIZARDI JR. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JULGO EXTINTO TAMBÉM COM JULGAMENTO DO MÉRITO O PROCESSO EM APENSO Nº 153/99, COM FULCRO NO ARTIGO 269, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME O REQUERIDO ÀS FLS. 231. DEFIRO O PEDIDO 8.1 CONSTANTE NO ACORDO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SERASA PARA BAIXA DE REGISTRO EXISTENTE NOS CADASTROS DAQUELA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO DÉBITO DISCUTIDO NESTES AUTOS. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA DA SENTENÇA PARA OS AUTOS EM APENSO Nº 153/99 E ARQUIVEM-SE ESTES E AQUELES AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

181774 - 2004 \ 394.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA, E JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO CÍVEL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DA UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

- 1) DECLARAR PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS, NULAS AS CLÁUSULAS 6.3.1, 6.4.1 E 6.4.2, DO CONTRATO ACOSTADO ÀS FLS 47/53.
- 2) CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 116/119, EM SEUS EXATOS TERMOS, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.
- 3) CONDENAR A REQUERIDA A REEMBOLSAR AOS SEUS USUÁRIOS, RESPEITANDO O PRAZO PRESCRICIONAL, OS VALORES PAGOS A TERCEIROS, RELATIVO A DESPESAS COM EXAMES E INTERNAÇÕES INDEFERIDOS PELO FATO DE SEREM REQUERIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO CREDENCIADOS, SEM QUALQUER DOBRA, CONTUDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO DO INPC A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE DANO MATERIAL, FICANDO SUA EXECUÇÃO CONDICIONADA A LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS PELOS ARTIGOS 475-A À 475-H DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
- 4) PARA QUE SE TORNE PÚBLICO O DIREITO DOS USUÁRIOS DE REALIZAREM EXAMES DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E INTERNAÇÕES HOSPITALARES, QUANDO AS SOLICITAÇÕES FOREM SUBSCRITAS POR MÉDICOS NÃO CREDENCIADOS A REQUERIDA, ASSIM COMO O DIREITO DE RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS PAGAS EM RAZÃO DA NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO, DETERMINO QUE A REQUERIDA, NOTICIE O TEOR DESTA SENTENÇA, TANTO NA EMISSORA LOCAL DA REDE GLOBO POR DUAS VEZES EM HORÁRIO NOBRE, UMA EM CADA SEMANA, EM DIAS DA SEMANA DISTINTOS, QUANTO NO JORNAL A GAZETA E DIÁRIO DE CUIABÁ, DURANTE 5 DIAS INTERCALADOS.
- 5) CONDENO TAMBÉM A REQUERIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI 7347/85 (LACP), A DEPOSITAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO, ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA.
- 6) OFICIE-SE A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA QUE ESTA TOME CONHECIMENTO DO CRÉDITO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL.
- 7) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE A DEVEDORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE:

- A) PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
- B) CUMPRE O DISPOSTO NO ITEM 4, EM IGUAL PRAZO ACIMA INDICADO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$

5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

9) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

10) TRASLADEM-SE TANTAS CÓPIAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, PARA QUE SEJA PROMOVIDA A LIQUIDAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DANOS MATERIAIS EM FAVOR DOS USUÁRIOS LESIONADOS.

P.R.I.C.

179363 - 2004 \ 368.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PABLO WILMU SAETA DE SOUSA
 ADVOGADO: ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
 REQUERIDO(A): Z100 CAFÉ BAR
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERPOSTA POR PABLO WILMU SAETA DE SOUSA, EM FACE DE Z100 CAFÉ BAR PARA CONDENAR A REQUERIDA A INDENIZAR AO AUTOR PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS NA QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NOS TERMOS SUPRA REFERIDOS. SOBRE O REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR JUROS LEGAIS A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA.

QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

56030 - 2001 \ 356.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: SEBASTIÃO RONDON DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 REQUERIDO(A): CLAUDECIR MATIAS SCARMAGNANI
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE:
 ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, RESTANDO CONVENCIDA DA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 927 C.C. 932, AMBOS DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO REQUERENTE, CONVALIDANDO OS TERMOS DA LIMINAR DE FLS. 34/35, PROIBINDO DEFINITIVAMENTE, O REQUERIDO DE PROMOVER ATOS TURBATIVOS NO LOTE INDICADO NA INICIAL SOB AS CONDIÇÕES DAQUELA DECISÃO. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

154211 - 2004 \ 114.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: ANDREIA AUGUSTA DE SOUZA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
 REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 EXPEDIENTE: PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS REJEITO AS CONTAS APRESENTADAS PELO RÉU, POIS A VENDA DO VEÍCULO FOI INFERIOR AO PREÇO COTADO NO MERCADO E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL PARA O CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO DEVENDO SER FEITO A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA, PARA APLICAÇÃO DE:
 A) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

- B) OS JUROS MORATÓRIOS SEJAM DE 1% AO MÊS DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL.
- C) SEJA EXCLUÍDO DO CÁLCULO EVENTUAL ENCARGO REFERENTE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.
- D) UMA VEZ REDUZIDOS OS JUROS E PROIBIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, FAZ-SE NECESSÁRIO DEFINIR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC.
- E) MULTA MORATÓRIA DE 2%.

F) AO FINAL, DEVERÁ SER ABATIDO DO VALOR APURADO DO VALOR PAGO PELA AUTORA E O VALOR DA COTAÇÃO DO VEÍCULO NO MERCADO, OU SEJA, R\$ 6.812,00, HAVENDO CRÉDITO EM FAVOR DA AUTORA DEVERÁ O REQUERIDO PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, REMETAM-SE AO CONTADOR PARA LIQUIDAÇÃO E INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 DIAS.

P. R. I. C.
 CUIABÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

243020 - 2006 \ 249.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSENIR VIRMIEIRO
 REQUERENTE: JOSÉ VIRMIEIRO
 ADVOGADO: JOSILAINE DIAS VIRMIEIRO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): IZONILDES PIO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, DESENTRANHE-SE OS CHEQUES, ENTREGANDO-OS PARA A REQUERIDA, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS.
- 2) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.56/60, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS MOVIDA POR JOSENIR VIRMIEIRO E JOSÉ VIRMIEIRO CONTRA IZONILDES PIO DA SILVA.
- 3) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 4) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
- 5) P.R.I.C.

163652 - 2004 \ 228.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DIAGMED-COM. E REPRES. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTD
 ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
 ADVOGADO: NEWMAN PEREIRA LOPES
 REQUERIDO(A): SNAKE SYSTEM COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 EXPEDIENTE:

ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA DIAGMED - COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTD CONTRA SNAKE SYSTEM COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO DANO EMERGENTE SUPORTADO PELA AUTORA NO VALOR DE R\$ 30.601,00 (TRINTA MIL REAIS E SEISCENTOS E UM REAL) VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE



COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

113454 - 2003 \ 97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

EXPEDIENTE:
EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA POR UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS EM FACE DE ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO, 3º PARÁGRAFO 5º DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, FIXO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
COM O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
P.R.I.

227601 - 2005 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): SOLANGE EVANGELISTA DE AMORIM
ADVOGADO: JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
EXPEDIENTE:
DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA CARENÇA DA AÇÃO.

CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

TRANSITADO EM JULGADO A SENTENÇA, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM FAVOR DA REQUERIDA E, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P. R. I. C.

56034 - 2001 \ 210.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): SUCESSO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXPEDIENTE:
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA INTERPOSTA POR BANCO ECONÔMICO S/A EM FACE DE SUCESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA PARA CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.356,18 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SE CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.
CONDENO AINDA OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CPC.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

247996 - 2006 \ 345.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): ANA LÍGIA DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO DA COSTA
ADVOGADO: ANA LYA FERRAZ DA GAMA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.61, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

66261 - 2002 \ 144.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MULTIVENDAS COM. E DIST. DE DESCARTÁVEIS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
RÉU(S): CARMEN LÚCIA BORBA DE PAIVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA REQUERIDA DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, DECLARANDO O REQUERENTE CARECEDOR DO DIREITO DA AÇÃO, CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA NOS AUTOS 86/2002 EM APENSO, JULGANDO EXTINTO ESTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADSE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS Nº 301/01, EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, BEM COMO OS AUTOS Nº 301/01, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

229594 - 2005 \ 429.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS AVILA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.29, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

216923 - 2005 \ 199.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SARAH FAHED IBRAHIM

ADVOGADO: MARCELO PESSÓA
REQUERIDO(A): COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA.
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA

EXPEDIENTE:
PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR SARAH FAHED IBRAHIM EM FACE DE COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA, PARA CONDENAR A REQUERIDA À DEVOLVER A REQUERENTE A IMPORTÂNCIA INTEGRAL POR ELA PAGUA CONSTANTE DAS PLANILHAS DE FLS. 14/15, ACRESCIDADA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIACÃO DO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, E DE JUROS LEGAIS (12% AO ANO) A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

242772 - 2006 \ 245.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ELEONTINA GUERRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.24/25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/173

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

61760 - 1997 \ 63.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
RÉU(S): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA
RÉU(S): NELSON BERNARDES LEÃO
ADVOGADO: EDIVALDO M. GONCALVES
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 16/02/07, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO AO DIA 14/03/07, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 149.
CUIABÁ - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESCRIVÃO(O)

222764 - 2005 \ 293.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: WALDEMIER FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

224805 - 2005 \ 322.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: GERALDO SOUZA SERPA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA - PROC. FEDERAL DO INSS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

216996 - 2005 \ 193.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: HABITUAL ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): SMS - COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
REQUERIDO(A): EMBRASAD PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
ADVOGADO: MARCELO ANTÔNIO OHRENN MARTINS
ADVOGADO: MARCIA ZANIN
ADVOGADO: ÉRLON DE FARIA PILATI
ADVOGADO: JOÃO LUIZ M. DE MELLO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

206740 - 2005 \ 60.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): TAINÁ MALDI SOARES DE MEIRELES
AUTOR(A): FRANCISCO MALDI SOARES DE MEIRELES
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
RÉU(S): NILSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

135245 - 2003 \ 366.



AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: CHEZ Y BABETTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255305 - 2006 \ 447.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
 ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 RÉU(S): JOSÉ OLIVEIRA MATOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

96622 - 1997 \ 119.E

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): NELSON RAMOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 RÉU(S): NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): LUIZ ANTONIO PIGORINI
 RÉU(S): CONCEIÇÃO NUNES PIGORINI
 RÉU(S): RICARDO VIEIRA SARMENTO
 ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

234216 - 2006 \ 89.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): ODAIR MOREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

35644 - 2001 \ 312.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: VICENTE FERRETI
 ADVOGADO: JUSCELINY SIQUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE
 ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDINO
 ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARAES
 REQUERIDO(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

253881 - 2006 \ 430.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: F. N. MOURA KELM - ME
 ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
 ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
 EXECUTADOS(AS): W. DORNELIS ALVES - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

210980 - 2000 \ 349.E

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA.

254717 - 2006 \ 440.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA BASTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247999 - 2006 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE NONATO
 EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE JOSÉ NONATO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

249970 - 2006 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXECUTADOS(AS): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

250687 - 2006 \ 402.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): EMANUEL PINHEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

238891 - 2006 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
 ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
 REQUERIDO(A): RUI CHRISTOFOLLI
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

252552 - 2006 \ 423.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): VALDEIR JOSE DA SILVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

61760 - 1997 \ 63.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
 RÉU(S): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA
 RÉU(S): NELSON BERNARDES LEÃO
 ADVOGADO: EDIVALDO M. GONCALVES
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA E RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

135245 - 2003 \ 366.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CHEZ Y BABETTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

249209 - 2006 \ 378.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXECUTADOS(AS): P. ANTERIO ARAUJO E IMPERMEABILIZAÇÃO ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

253835 - 2006 \ 429.

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 REQUERENTE: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
 REQUERIDO(A): INSTITUTO IBOPE DE PESQUISA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA PARA ACOMPANHAR CARTA EXPEDIDA.

PROCESSOS COM DESPACHO

250752 - 2006 \ 404.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: RUI CHRISTOFOLLI
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
 DESPACHO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM 10 (DIAS).

EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

153184 - 2004 \ 83.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CARLOS EDUARDO ASSAD CARAN
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: JULIA LUDWIG
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 DESPACHO: VISTOS.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A REALIZAÇÃO, OU NÃO, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 139.

EM NÃO HAVENDO SIDO REALIZADO TAL AUDIÊNCIA, DESIGNO, DESDE JÁ, NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

222405 - 2005 \ 287.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 REQUERIDO(A): NATIONWIDE MARÍTIMA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 ADVOGADO: ALMIR MEIRELLES ROSA
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA ROSAS
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DO AGRAVO RETIDO DE FLS. 254/256, NO PRAZO LEGAL.

CUMPRA-SE.

109382 - 1995 \ 578.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ALDINA MENEGETTI FAVARETTO
 EXEQUENTE: ELIANE DE FÁTIMA FAVARETTO
 EXEQUENTE: IDACIR MOACIR FAVARETTO
 ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
 ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
 ADVOGADO: NEY VITAL B. DE ARAUJO
 ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE
 EXECUTADOS(AS): SASSE SEGUROS
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR



DESPACHO: VISTOS.

REVOGO O DESPACHO DE FLS. 97, POSTO QUE NÃO SE REFERE A ESTES AUTOS, ESTANDO EQUIVOCADAMENTE NESTES.

PERMANEÇAM OS AUTOS SUSPENSOS ATÉ A DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, FAZENDO-ME CONCLUSOS OS APENSOS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

242481 - 2006 \ 251.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: NEY BENEDITO VITAL SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
DESPACHO: VISTOS.

ANTE O RETORNO DA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA PARA INTIMAÇÃO DO AUTOR, PUBLIQUE-SE A R. DECISÃO DE FLS. 72/73, BEM COMO INTIME-SE O PATRONO DO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

241764 - 2006 \ 232.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29/05/2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

63343 - 1998 \ 490.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MAURÍCIO GOMES BEZERRA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
DESPACHO: VISTOS.

SENDO CERTO QUE A PENHORA EFETIVADA ÀS FLS. 264/265-VERSO, O FOI TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À MULTA DE 10%, POSTO QUE A SUCUMBENTE NÃO CUMPRIU A SENTENÇA NO PRAZO LEGAL E, CONSIDERANDO QUE PASSADO O PRAZO PARA A REQUERIDA EMBARGAR, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SENHORA ESCRIVÁ, A QUANTIA, ORA PENHORADA, DEVERÁ SER ENTREGUE AO CREDOR.

TODAVIA, A IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER TRANSFERIDA PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA QUE, APÓS, POSSA SER LIBERADO PARA O CREDOR. OFICIE-SE PARA TAL FINALIDADE.

INTIME-SE O EMBARGANTE A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO REFERENTE ÀS DILIGÊNCIAS DA OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 265.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

242481 - 2006 \ 251.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: NEY BENEDITO VITAL SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL, PROPOSTA POR NEY BENEDITO VITAL DE SOUZA, EM FACE DE UNIBANCO S/A.

OBJETIVA, O REQUERENTE, OBTER A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA PARA PROCEDER À BAIXA NO PROTESTO, ATÉ A DECISÃO FINAL. PARA TANTO, REQUER O DEFERIMENTO DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA PARA A GARANTIA DO JUÍZO.

RESSALTE-SE QUE O ARTIGO 273 DO CPC, ALTERADO PELA LEI 10.444/02, EM SEU § 7º, PASSOU A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:

“§ 7º- SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, REQUERER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUIZADO.”

NO CASO VERTENTE, A NEGATIVA DO DÉBITO OU MESMO A POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA DÍVIDA, AMPARADA EM PROVAS DOCUMENTAIS, POR SI SÓ JÁ DEMONSTRAM A PRESENCIA DO REQUISITO DO “FUMUS BONI IURIS”.

COM EFEITO, VISLUMBRA-SE QUE O REGISTRO DO NOME DO REQUERENTE NO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAUSA SÉRIOS PREJUÍZOS COM A NATURAL RESTRIÇÃO DE CRÉDITOS NO MERCADO, DEMONSTRANDO, POIS O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

POR OUTRO LADO, O REQUERENTE DEMONSTROU ESTAR AGINDO DE BOA FÉ, POSTO QUE PRETENDE DEPOSITAR O VALOR DISCUTIDO ANTES DE REQUERER A BAIXA NO PROTESTO NO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

VEJAMOS O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR. POSSIBILIDADE. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO. DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. REQUISITOS PRESENTES. CONCESSÃO DA LIMINAR.
I - À LUZ DO § 7º DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACRESCIDO PELA LEI Nº 10.444, DE 07.05.2002, SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, REQUER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, SE PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL NO PROCESSO AJUIZADO.
II - ESTANDO PRESENTES A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA.
III - RECURSO PROVIDO. UNÂNIME. (2005002009631AGI, RELATOR JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 1ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 06/06/2005, DJ 24/11/2005 P. 68)”
“INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO NO SERASA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. MULTA DIÁRIA.

I - DEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SERASA SE PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.
II - A MULTA DIÁRIA, PREVISTA NO ART. 461, § 5º DO CPC VISA A DAR EFETIVIDADE À ORDEM JUDICIAL E FOI FIXADA EM VALOR RAZOÁVEL.
III - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME.(20050020016716AGI, RELATOR VERA ANDRIGHI, 4ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 19/09/2005, DJ 08/11/2005 P. 134)”

ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO AFIRMADO PELO AUTOR. INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROMOVA O DEPÓSITO JUDICIAL NA FORMA REQUERIDA.

APÓS, INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), PROMOVA A BAIXA NO ALUDIDO PROTESTO ARQUIVADO NO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NA FORMA PRECEITUADA PELO ARTIGO 461, § 5º DO CPC, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/174

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

101866 - 1997 \ 327.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JORGE ASSAD CARAN JÚNIOR
EMBARGANTE: MERCE MEIRE JAMMAL CARAN
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

19243 - 1999 \ 241.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO OURIVES
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
REQUERIDO(A): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

62104 - 1997 \ 363.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): IVONETE JACOB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): DENT CLIN ASSIST ODONTOL RD S/C LTDA
REQUERIDO(A): Z8 PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

67980 - 1998 \ 184.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
RÉU(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 252, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE.

18795 - 2000 \ 36.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): FERNANDO AURÉLIO DA R. CAPILLE
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILE
DESPACHO: VISTOS

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 125, CONCENDO O PRAZO SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

62687 - 1995 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RODOBENS S.A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXECUTADOS(AS): REINALDO GASPAR DA MOTA
EXECUTADOS(AS): MARI GEMA FONTELES DE LA CRUZ
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM DA MOTA
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O ATO QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CUMPRA-SE.

215171 - 2005 \ 162.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA



ADVOGADO: RAQUEL C. R. BLEICH
 EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 133/134, CONCEDENDO O PRAZO DE MAIS 10 (DEZ) DIAS PARA JUNTADA DOS CONTRA-CHEQUES A FIM DE DEMONSTRAR OS REAJUSTES DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL ATÉ A PRESENTE DATA.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

217143 - 2005 \ 196.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: PIZZARIA TORRE DE PISA LTDA - ME
 ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
 REQUERIDO(A): INSPETORIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 DESPACHO: VISTOS.

RETORNEM-SE OS AUTOS À ESCRIVANIA JUDICIAL PARA JUNTADA DE PETIÇÃO.

APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

68573 - 1998 \ 197.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO MATO GROSSO S/A
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 RÉU(S): RONDIBEL RONDONÓPOLIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 312.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/175

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

93233 - 2002 \ 317.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 EXECUTADOS(AS): RIVERA E LOPES LTDA - REP. P/ SÓCIO: ROBERT WILLIAN RIVERA.
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO SCOLARI
 ADVOGADO: PAULO SEGIO DAUFENBACH
 INTIMAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

98766 - 2002 \ 372.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: ELIZEU DIAS REIS
 ADVOGADO: ELIZABETH HERNANDES DOS SANTOS BONAMIGO
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS-SUB-TENETES E SARGENTOS
 ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
 INTIMAÇÃO: PARTE RÉ PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

59374 - 1997 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO RURAL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVÓ ELZA LTDA
 EXECUTADOS(AS): SÔNIA MARIA PEDRASSA DE SOUZA TEREZI
 EXECUTADOS(AS): ADELINO DOMINGOS FRANCO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59405 - 1998 \ 718.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): IDEC - EMPREEDIMENTOS HIDRELÉTICOS LTDA
 ADVOGADO: MIRKO VICENZO GIANNOTTE
 ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

57862 - 2001 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JEROSON BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

258569 - 1995 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): MARIA FRANCISCA BORRO ISHIKAWA
 ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA -PROC. EST.
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247249 - 2006 \ 331.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 RÉU(S): MARIA PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

252297 - 2006 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADO: SERGIO MARCOS LERMEIN
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

61806 - 1996 \ 597.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
 RÉU(S): ABELARDO ANDRÉ REZENDE
 RÉU(S): CARLOS REZENDE
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
 ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59340 - 1998 \ 595.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EXECUTADOS(AS): AUGUSTO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

249205 - 2006 \ 377.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

145067 - 2004 \ 14.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 REQUERENTE: EDMILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO
 REQUERENTE: JOSÉ OLEGÁRIO RAMOS
 REQUERENTE: WILSON DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
 REQUERENTE: ALVARO DELUDE VIEIRA
 REQUERENTE: MANOEL PROCÓPIO DE SOUZA
 REQUERENTE: VALDECI BRITO ALBRES
 REQUERENTE: ALCIDES ANASTÁCIO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 REQUERIDO(A): ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE
 REQUERIDO(A): FÁBIO LEITE JUNIOR
 REQUERIDO(A): FÁBIO LEITE JUNIOR
 REQUERIDO(A): FÁBIO LEITE JUNIOR
 ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI
 ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESI
 ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESI
 ADVOGADO: KARINA PELOI
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

254061 - 2006 \ 435.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): LUCINEI GOMES JACINTO
 ADVOGADO: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS
 RÉU(S): UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE PERSISTE O DESEJO DE DESISTIR DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME REQUERIDO AO JUÍZO FEDERAL ÀS FLS. 51. SALIENTANDO QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO NOS FARÁ PRESUMIR QUE É MANTIDA A DESISTÊNCIA.

CUMPRA-SE.

110839 - 2003 \ 53.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA
 REQUERENTE: LUSINETE ROSA FERREIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 REQUERIDO(A): JOAO AUGUSTO PEREIRA LEITE
 REQUERIDO(A): ALUINDA PEREIRA LEITE
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

130255 - 2003 \ 302.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUIZ ANTONIO FERREIRA
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 REQUERIDO(A): HUMBERTO ALVES PACHECO
 REQUERIDO(A): NEUSA MARIA HIOTTE PACHECO
 ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 ADVOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE M. XAVIER BISPO
 DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA SE MANIFESTAREM QUANTO AO CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 441/451, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRA-SE.

166216 - 2004 \ 252.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: FREDERICO CARLOS LEPESTEUR



ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO AO DEPÓSITO DE FLS. 263, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRA-SE.

180669 - 2004 \ 396.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO
REQUERENTE: JACÓ GURAIR ALVAZIAN
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA.

CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERIDA, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 50/53, INTIME-SE A REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 65/79, NO PRAZO LEGAL.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA

EXPEDIENTE: 2006/176

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

155459 - 2004 \ 135.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
INTIMAÇÃO: REQUERIDO(A) RETIRAR CHEQUE PARA DEPOSITAR NA CONTA ÚNICA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

65842 - 1998 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
RÉU(S): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL JOIANE LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

234197 - 2006 \ 88.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ROGÉRIA RICAS ARAÚJO
ADVOGADO: AMANDA ANDRADE DE TOLEDO
ADVOGADO: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR
REQUERIDO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PROVIDENCIAR CÓPIAS PARA ACOMPANHAR CARTA DE CITAÇÃO.

58801 - 1998 \ 554.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): CARITA MARIA PEREIRA ALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

99833 - 2002 \ 390.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA EHRÉD

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

20042 - 1999 \ 294.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS SERVIDORES DA ETF-MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAM ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECILIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): LÉIA MARIA R. JORGE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58638 - 1997 \ 431.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): ALCIDES PEREIRA DE BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

21511 - 2001 \ 200.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

57633 - 2001 \ 460.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): ORLANDO CERCI FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58035 - 2001 \ 205.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MÁRCIA REGINA POLIDORIO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO AZEVEDO SETTE
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

65795 - 1996 \ 581.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): RODÂMARE LEITE
ADVOGADO: BEM HUR MARIMOM
ADVOGADO: ISIS MARIMON
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

92108 - 1997 \ 261.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): MARIA MOREIRA LIMA VERDE
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

225483 - 2005 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): VIRGÍNIA'S FASHION COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVATEIXEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

227447 - 2005 \ 375.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
EXECUTADOS(AS): PORTBRAZ IND. EXP. IMP. MAD. LTDA
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO SPARANO - EPP TORNEARIA E REPRESADORA SÃO JORGE
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

232205 - 2006 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): CARLOS MAGNO PACHECO CARVALHO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

179153 - 2004 \ 380.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ VIANA
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
REQUERIDO(A): ADÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247712 - 2006 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE GOMES CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19086 - 2000 \ 263.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: JOÃO SABEC FILHO
ADVOGADO: JOÃO ELISEU DA COSTA SABEC
REQUERIDO(A): NELSON AMILCAR TURIN JUNIOR (LOCATÁRIO)
REQUERIDO(A): MARIA CAROLINA TURIN
ADVOGADO: PAULO JOSE PATUTO
ADVOGADO: RÔMEU DE AQUINO NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

158239 - 2004 \ 162.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CVL IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCO AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
EXECUTADOS(AS): VANTUIL BELO DOS SANTOS
ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

252444 - 2006 \ 419.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SILVIO MACIEL DE BARROS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 22 E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ, QUANTO A EXISTÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.



CUMPRA-SE.

250524 - 2006 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): FIBRAFORT CUIABÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS.

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 20/22..

POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 792, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

172401 - 2004 \ 312.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BORNHOLDT LTDA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA
REQUERIDO(A): NELSON BRUN E CIA LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AÇÃO MONITÓRIA AUTOS N.º 312/2004

REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BORNHOLDT LTDA.
REQUERIDO: NELSON BRUN E CIA LTDA.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

VISTOS

TRATA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA QUE MOVE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA EM DESFAVOR DE NELSON BRUN E CIA LTDA, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 2.167,55 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE RÉAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/18.

O DOUTO MAGISTRADO QUE PRESIDIA O FEITO, ÀS FLS. 21, DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA CERTIDÃO DE FLS. 25, INFORMOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO DO REQUERIDO EM VIRTUDE DE NÃO LOCALIZAR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O REQUERENTE, ÀS FLS. 27, INFORMOU NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, BEM COMO REQUEREU, NOVAMENTE, A CITAÇÃO DO MESMO.

ÀS FLS. 32, O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMOU QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDO NO ENDEREÇO INFORMADO.

O REQUERENTE, ÀS FLS. 35, REQUEREU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO, REQUEREU A SUSPENSÃO DO PROCESSO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

FINDO O PRAZO, REQUEREU A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, O QUE FOI DEFERIDO ÀS FLS. 42.

INTIMADO PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU.

ÀS FLS. 49, HOUVE NOVA DETERMINAÇÃO PARA QUE O AUTOR RETIRASSE O EDITAL DE CITAÇÃO, DESTA VEZ SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SENDO QUE, NOVAMENTE O AUTOR DEIXOU DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 53.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDIDO.

VISLUMBRA-SE DOS AUTOS QUE O AUTOR NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DESTA JUÍZO, DEIXANDO DE DAR O DEVIDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO.

VERIFICA-SE, AINDA, QUE O AUTOR, EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA, NO PRAZO ASSINALADO, SENDO CERTO QUE SE PASSOU 30 (TRINTA) DIAS SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO SUA, CARACTERIZANDO, ASSIM, ABANDONO DE CAUSA.

NESTE SENTIR:

APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. CONFORME SE DEPREENDE DA LEITURA DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, QUANDO CARACTERIZADO O ABANDONO DA CAUSA, OU SEJA, QUANDO A PARTE INTERESSADA, APESAR DE INSTADA A ADOTAR DILIGÊNCIA OU PROVIDÊNCIA INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEIXA TRANSCORRER O PRAZO DE 30 DIAS, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO. PORÉM, É REQUISITO IMPRESCINDÍVEL AO ARQUIVAMENTO E À EXTINÇÃO DO FEITO A PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DISPOSITIVO EM COMENTO. NO CASO EM TELA, A EXEQUENTE, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO CITATÓRIA NEGATIVA, NÃO SE MANIFESTOU NOS AUTOS. NÃO CABENDO AO JUÍZ DILIGENCIAR NA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO NEM NA PROMOÇÃO DA CITAÇÃO POR EDITAL, SEM PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, A EXTINÇÃO DO PROCESSO É A MEDIDA DE RIGOR, UMA VEZ CONFIGURADO O ABANDONO DA CAUSA. E NÃO HÁ FALAR EM APLICAÇÃO DA SÚMULA 240 DO STJ, QUE PREVÊ A EXTINÇÃO DO FEITO SOMENTE QUANDO HOVER O PEDIDO EXPRESSO DO RÉU, PELO SIMPLES MOTIVO DE QUE A RELAÇÃO PROCESSUAL SEQUER HAVIA SIDO ANGULARIZADA. O ATO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO O DEMANDANTE DEIXOU DE PROVIDENCIAR, CONFIGURANDO O ABANDONO DO FEITO, FOI EXATAMENTE A CITAÇÃO DO EXECUTADO. APELO DESPROVIDO.

(APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70015967680, RELATOR DESEMBARGADOR DÁLVIO LEITE DIAS TEIXEIRA, D. J 19.10.2006, RS)

ADEMAIS, COMO SE DEPREENDE DOS AUTOS, ESTE JUÍZO ADOTOU TODAS AS CAUTELAS PROCESSUAIS EXIGÍVEIS, A FIM DE QUE SE EVITASSE A EXTINÇÃO DO FEITO, A QUAL BEM SE JUSTIFICA PELA TOTAL INÉRCIA DO AUTOR, QUE NÃO RETIROU O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO.

POR FIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DO DIREITO DO CREDOR, PORQUE, A QUALQUER MOMENTO, NOVA AÇÃO PODERÁ SER AJUIZADA POR ELA, DESDE QUE TRAGA OS ELEMENTOS INFORMATIVOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CITAÇÃO DO DEVEDOR, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DE QUALQUER PROCESSO. ASSIM, ANTE A INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR EM VERBA HONORÁRIA, POSTO QUE NÃO HOUVE CONTRADITÓRIO.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE

CUIABÁ-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUÍZA DE DIREITO
AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM DESPACHO**218263 - 2005 \ 220.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SILVIO GREGÓRIO DE JESUS
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 60.

INTIME-SE.

222348 - 2005 \ 285.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): VILMAR JOSÉ BERTÉ
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, DEVOLVER O DOCUMENTO DO VEÍCULO RESTITUÍDO AO REQUERIDO.

CUMPRA-SE.

168999 - 2004 \ 279.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
REQUERIDO(A): JOSÉ NELSON LOPES - ME, REP. SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS: JOSÉ NELSON LOPES E IVONILDES
REQUERIDO(A): JOSE NELSON LOPES
REQUERIDO(A): IVONILES BEZERRA LOPES

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O ATO QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

242037 - 2006 \ 237.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): RODRIGO NOGUEIRA FIGUEIREDO SANTANA

DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 63, POSTO QUE NÃO ESTÁ DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O AUTOR EXAURIU TODOS OS MEIO ORDINÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR, SENDO CERTO QUE TAL PROCEDIMENTO SE DÁ EM MEDIDAS EXCEPCIONAIS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

138826 - 2003 \ 417.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO DAMAS DE F. BORGES
RÉU(S): FRANCISCO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

231553 - 2006 \ 27.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): HELP VIDA PROTET. SOCORRO M. CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
RÉU(S): MIRTES REZENDE PEÇAS ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO PLEITO DE FLS. 77/79.

CUMPRA-SE.

243680 - 2006 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PAULO EMILIO MAGALHAES
ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILENSE
EXECUTADOS(AS): BEATRIZ TEREZINHA FIGUEIREDO TELES

DESPACHO: VISTOS.

PRIMEIRAMENTE DEVO ESCLARECER QUE É ÔNUS DO CREDOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA.

POR OUTRO LADO, A PROVIDÊNCIA REQUERIDA, É TÃO SOMENTE PERMITIDA QUANDO EXAURIDOS TODOS OS MEIOS ORDINÁRIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR. ASSIM, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 19/20.

INTIME-SE.



CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**18435 - 2000 \ 329.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PARÓQUIA SÃO GONÇALO
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON
EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ - COMPENSADOS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 58.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

CUMPRÁ-SE.

208259 - 2005 \ 66.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): JORGE PINTO BOTELHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 67.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

62699 - 1998 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): NELSON DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MILCE TEREZINHA SERAFIM DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO CESAR SOARES ADDÔR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 144.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/69

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**97446 - 2002 \ 363.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A.
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
RÉU(S): UBIRATAN CENOVICH TAQUES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO DIBENS S/A., CONTRA UBIRATAN CENOVICH TAQUES, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE AS PARTES EFETUARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC (CF. FLS. 47). É A SUMA DA MATÉRIA. O AUTOR FORMULOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, ARGUMENTANDO QUE AS PARTES EFETUARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL. CONTUDO, CONSTATO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO QUE COMPROVE ALEGADA TRANSAÇÃO. ASSIM, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 47, COMO PEDIDO DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE COMO SOLICITADO ÀS FLS. 47. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

8216 - 2000 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THÁIS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: AZER MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARELISE SPIESS
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ SOM - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JAIR GRACINDO ALVES
EXECUTADOS(AS): JÚNIA MORAES ALVES
ADVOGADO: MARIO CREMA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
DESPACHO: CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 219, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS PELO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

227449 - 2005 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): J. S. DE ALMEIDA CARVALHO - ME
EXECUTADOS(AS): JOARA SALDANHA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
DESPACHO: ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 76, DESENTRANHEM-SE AS PEÇAS DE FLS. 65/68, E DEMAIS PERTINENTES, PARA QUE SEJAM AUTUADAS EM APENSO, CONFORME PRESCRIÇÕES LEGAIS. EM SEGUIDA, PROSSIGA-SE, NA FORMA DO DESPACHO QUE RECEBEU OS EMBARGOS.

132593 - 2003 \ 341.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BENEDITO BRASILIANO DE ALMEIDA FILHO
REQUERENTE: WELLINGTON DE ALMEIDA
ADVOGADO: JESUINO SANÇÃO CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELEI CAMARGO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O RECURSO INTERPOSTO PELOS AUTORES ÀS FLS. 335/342, ANTES DE PROPRIAMENTE DEMANDAR O SUPRIMENTO DE QUALQUER PONTO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EM RELAÇÃO À DECISÃO DE FLS. 333/334, REPRESENTA, NA VERDADE, SIMPLES REEDIÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS, CERTAMENTE NA TENTATIVA DE FAZER PREVALECER O PONTO DE VISTA DOS EMBARGANTES E, ASSIM, OPERAR A REVERSÃO DAQUELA DECISÃO, O QUE REALMENTE SÓ PODE SER LOGRADO VIA RECURSO PROCESSUAL CABIVEL À INSTÂNCIA "AD QUEM". APENAS QUANTO AO VALOR EVENTUALMENTE CABIVEL AOS EMBARGANTES, APÓS A SATISFAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, ESCLAREÇO QUE ISTO DEPENDE DE CÁLCULO CONTÁBIL, QUE SERÁ REALIZADO, OBTIVAMENTE, APÓS A EVENTUAL CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA, PORTANTO NA FASE PRÉ-EXECUTIVA, SE FOR O CASO. ASSIM, ESTANDO A INTERPOSIÇÃO DIVORCIADA DOS PERMISSIVOS LEGAIS PERTINENTES (CPC, ART. 535, I E II), REJEITOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS AUTORES ÀS FLS. 335/342. INTIMEM-SE.

8039 - 1999 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ZITA SILVA CALMON
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BANCO ITAÚ S/A CONTRA ZITA SILVA CALMON PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 80/81, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 80/81, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 80, ITEM 2º. NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 81, ITEM 4º, CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, FICANDO AS CUSTAS FINAIS POR CONTA DA EXECUTADA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

178636 - 2004 \ 348.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): IDILMARA HELENA RIBAS
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO V. ACÓRDÃO PROFERIDO PELA EG. QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TJMT, AO DAR PROVIMENTO AO RAC Nº 40.097/2005 – CLASSE II – 19 – CAPITAL, CONFORME CONSTA DA EMENTA DO JULGADO, DECLAROU A NULIDADE DO DECISUM (DE 1º GRAU – CF. FLS. 25/26), BEM COMO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS DESDE A CITAÇÃO (DESTAQUEI E GRIFEI – CF. FLS. 79-TJ), EFICÁCIA IGUALMENTE SUBLINHADA NO CORPO DO R. VOTO DE FLS., QUE TAMBÉM PROCLAMOU A NULIDADE "DO ATO SENTENCIAL, E DO PROCESSO DESDE A CITAÇÃO DE FLS. 23" (DESTAQUEI E GRIFEI – CF. FLS. 83-TJ). ORA, SE O FEITO RESTOU ANULADO "DESDE A CITAÇÃO DE FLS. 23", OU SEJA, SE "TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS DEDE A CITAÇÃO" FORAM ANULADOS PELO TRIBUNAL, ENTÃO, SEM DÚVIDA ALGUMA, CUMPRIAO JUIZ ORDENAR QUE NOVA CITAÇÃO FOSSE FEITA, COM NOVO ATO (PROCESSUAL) DE APREENSÃO DO VEÍCULO, TUDO PARA QUE A INSTÂNCIA FOSSE COMPLETAMENTE RENOVADA, AGORA JÁ AJUSTADA AO INFLUXO DA LEI 10.931/2004. E FOI EXATAMENTE ISTO O QUE FICOU EXPRESSAMENTE CONSIGNADO ÀS FLS. 92. AGORA, VEM O BANCO BMG E DIZ O SEGUINTE: "OCORRE, QUE EM R. DECISÃO DE FLS., VOSSA EXCELENÇA PROLATOU A ANULAÇÃO DO PROCESSO (SIC) A PARTIR DA CITAÇÃO DA REQUERIDA, E POSTERIOR PROLATOU AINDA O DEFERIMENTO DA LIMINAR E O PEDIDO DE APREENSÃO DO VEÍCULO NOVAMENTE" (SIC – CF. FLS. 99). O BANCO VÊ CONTRADIÇÃO NA DECISÃO "TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE APREENDER-SE NOVAMENTE O VEÍCULO E SIM SOMENTE A ABERTURA DO PRAZO (...) HAJA VISTAS A LIMINAR E APREENSÃO DO BEM SER ANTERIOR À CITAÇÃO DA REQUERIDA" (CF. FLS. 99). EM PRIMEIRO LUGAR, O JUIZ NÃO "PROLATOU A ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO DA REQUERIDA". O PROCESSO, A SENTENÇA E TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA CITAÇÃO FORAM ANULADOS PELO NOSSO EG. TRIBUNAL. EM SEGUNDO LUGAR, E A BEM DA VERDADE, A DECISÃO QUE DEFERIU A MEDIDA DE LIMINAR E, PORTANTO, ORDENOU A APREENSÃO DO VEÍCULO (CF. FLS. 13), CONQUANTO DE FATO SEJA ANTERIOR À CITAÇÃO, SEM DÚVIDA ALGUMA FOI ELA TAMBÉM ALCANÇADA PELOS EFEITOS JURÍDICOS DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO TRIBUNAL, QUE ANULOU O PROCESSO DESDE A CITAÇÃO. É QUE ESSA DECISÃO, ORDENANDO A PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS DE CITAÇÃO DA RÉ E DE APREENSÃO DO VEÍCULO, NÃO APENAS CONFERIU SUSTENTAÇÃO VÁLIDA À PRÁTICA DESSES ATOS, AMBOS, COMO VIMOS, DESEFEITOS PELO TRIBUNAL, MAS TAMBÉM DETERMINOU QUE O FEITO SE DESDOBRASSE PROCEDIMENTALMENTE SEGUNDO UM CURSO DIFERENTE DAQUELE APONTADO PELO TRIBUNAL, OU SEJA, DETERMINOU QUE O PROCEDIMENTO NÃO OBSERVASSE A LEI 10.931/2004, E SIM OS TERMOS DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMATAÇÃO AINDA INALTERADA PELA REFERIDA LEI; SENDO ASSIM, A DECISÃO DE FLS. 13 REALMENTE NÃO PODE SUBSISTIR, E NÃO PODE PORQUE A LEI 10.931/2004 PROVOCA MODIFICAÇÕES JURÍDICAS RELEVANTES JÁ A PARTIR DA PRÁTICA DAQUELES ATOS (APREENSÃO E CITAÇÃO), O QUE INCORRIRIA NO REGIME ANTERIOR, DE MODO QUE NÃO SERIA POSSÍVEL O CUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EG. TRIBUNAL SEM QUE O DESPACHO LIMINAR POSITIVO FOSSE ALTERADO, PARA QUE A TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL FOSSE AJUSTADA AOS TERMOS DA NOVA LEI, CUJA APLICAÇÃO AO PROCEDIMENTO – DA CITAÇÃO À APREENSÃO, E A PARTIR A TODOS OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS – O EG. TRIBUNAL JULGOU APLICÁVEL AO CASO. COMO SE VÊ, AQUI NÃO HÁ PROPRIAMENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MAS MERA DIVERGÊNCIA DE ENFOQUE QUANTO À VALIDADE E EFICÁCIA DO DESPACHO DE FLS. 92. ASSIM, NÃO TENDO O EMBARGANTE DE FLS. 97/100 DEMONSTRADO A EXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, PELA EVENTUAL FALTA DE CLAREZA DO NÚCLEO DECISÓRIO OU OCORRÊNCIA DE ERRO DE NATUREZA FORMAL, NEM A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, NO SENTIDO DE CONFLITO LÓGICO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA DECISÃO EMBARGADA, E MUITO MENOS A FALTA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE QUALQUER PONTO RELEVANTE, ESTANDO A INTERPOSIÇÃO FORA DO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS. PROSSIGA-SE, NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 92."

165196 - 2004 \ 229.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: AUTO POSTO SOARES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
REQUERIDO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, EM CINCO DIAS.

131092 - 2003 \ 324.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: RAQUEL MARCHESE
REQUERENTE: MARIA ELISA MORO
ADVOGADO: ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): THUSNELDA IDA IOCKHECK
REQUERIDO(A): DULCE CORTESE VARISCO
REQUERIDO(A): ALCEU ORESTES CORTESE
REQUERIDO(A): CESAR CAETANO CORTESE
REQUERIDO(A): RENATA CORTESE OLIVEIRA
ADVOGADO: THALITA CORTESE
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
EXPEDIENTE: 1. NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A COMPROMETER A VALIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 106. PORTANTO, NÃO PROSPERA A RECLAMAÇÃO DE FLS. 114/115, RESTANDO, ASSIM, ACERTADA A CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. O ART. 12 DA LEI Nº 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950, É MUITO CLARO AO DISPOR: "A PARTE BENEFICIADA PELA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS FICARÁ OBRIGADA A PAGAR-LAS, DESDE QUE POSSA FAZÊ-LO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. SE, DENTRO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA FINAL, O ASSISTINDO NÃO PUDE SATISFAZER TAL PAGAMENTO, A OBRIGAÇÃO FICARÁ PRESCRITA" (GRIFEI). ASSIM, SENDO A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO FICARÁ SUSPENSA ATÉ A FLUÊNCIA DO PRAZO DE CINCO ANOS, NÃO SE COGITANDO, PELO MENOS NESSE MOMENTO, AFASTAR-SE A CONDENAÇÃO IMPOSTA À AUTORA. 2. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.



173657 - 2004 \ 310.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LOURENI MACHADO
 REQUERENTE: SANDRA MARIA PINTO MACHADO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL, AJUZADA POR LAURENI MACHADO E OUTRA, CONTRA JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 156/157, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 156/157), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. CADA PARTE PAGARÁ OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 157. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL, AJUZADA POR LAURENI MACHADO E OUTRA, CONTRA JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 156/157, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 156/157), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. CADA PARTE PAGARÁ OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 157. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240041 - 2006 \ 230.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: GILSON DOS SANTOS ALVES
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO 2006, ÀS 15:00 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

242259 - 2006 \ 276.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BARTOLOMEU MARIANO DA SILVA
 ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE
 REQUERIDO(A): WILMAR ALVES DE RAMOS
 REQUERIDO(A): WALTER TRABACHIN
 ADVOGADO: TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS MANIFESTAREM SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, BEM COMO, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR.

231087 - 2006 \ 120.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: PAULO LUIS RIBEIRO PIRES
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 REQUERIDO(A): ROBERTO ALVES DE ALENCASTRO
 ADVOGADO: ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

229225 - 2005 \ 438.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CÂMILA DE LIMA RAMON
 ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX
 REQUERIDO(A): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:15 HORAS.

160971 - 2004 \ 183.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: VERA GEAN MENDES DE SOUZA
 REQUERENTE: ROSANE MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): ALEIDA MATOS DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:15 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

220660 - 2005 \ 264.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARLI ISABEL CASTOLDI
 AUTOR(A): CASTOLDI DIESEL LTDA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
 RÉU(S): JORNAL A GAZETA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

197705 - 2005 \ 24.

AÇÃO: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: AMAZÔNIA - ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - AETE
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 REQUERIDO(A): THOMYRES BARROS COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): ALFREDO SÁVIO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): JOSÉ MÁRCIO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): ROBERTO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA COSTA MARQUES FERRONATO
 REQUERIDO(A): JOSEMAR FERRONATO
 REQUERIDO(A): RODOLFO DA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MARCONDES COSTA MARQUES
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: "1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 234/235, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES

DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUIZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO...."

200313 - 2005 \ 32.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA
 REQUERENTE: FRANCISCO CAROLINO VIEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
 REQUERIDO(A): ROSILENE DA SILVA SANTOS
 REQUERIDO(A): LAERCIO BARBOSA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:15 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152317 - 2004 \ 83.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALVINA MARIA DE SANTANA
 ADVOGADO: MÁRIO SERGIO DE FREITAS
 ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE
 ADVOGADO: NP/JUFMT
 REQUERIDO(A): JURACI MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
 DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUBCUMBENTE (CF. FLS. 145/159), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

97167 - 2002 \ 358.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: RENASCE INFOC TECN LTDA ME
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EMBARGADO(A): MASTER FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB
 DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 70/75, INTIME-SE A SENHORA KARLA ATALIA LEITE FONTES, DEPOSITÁRIA DOS BENS RELACIONADOS NO AUTO DE ARRESTO DE FLS. 21/23 PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER A REQUERENTE TODOS OS BENS ARRESTATOS. 3. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

257022 - 2005 \ 412.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: DUELLER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 EXCEPTO: CARLOS ROBERTO ROCHA DA COSTA
 ADVOGADO: WALDEVINO F. C. DE SOUZA
 DESPACHO: 1. RECEBO A EXCEÇÃO, QUE SERÁ PROCESSADA EM APENSO AOS AUTOS PRINCIPAIS (CPC, ART. 299). 2. SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL, ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA (CPC, ARTS. 265, III E 306). CERTIFIQUE-SE. 3. INTIME-SE O EXCEPTO CARLOS ROBERTO ROCHA DA COSTA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 308). APÓS, À CONCLUSÃO.

115691 - 2003 \ 123.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 IMPETRANTE(S): JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
 IMPETRADO(A): GERENTE DA REGIONAL METROPOLITANA DA CEMAT
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO DEVEDOR, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS. 208/209, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 211, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.

228858 - 2005 \ 433.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 EMBARGADO(A): COMERCIAL PAPELARIA IPIRANGA LTDA
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A EXECUTADA COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA DO INTEIRO TEOR A SEGUIR TRANSCRITO: "CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA CREDORA ÀS FLS. 129 E 131, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 128/130. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA A COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA CREDORA ÀS FLS. 129 E 131, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

209318 - 2005 \ 83.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO(A): PAULINA SILVA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS.103, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS.103, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

18143 - 2001 \ 143.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLÓ
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXPEDIENTE: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 226/228, COM O COMPLEMENTO DE FLS. 232/233. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 -, DETERMINO SEJA O BANCO DO BRASIL S.A. CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA PARTE CREDORA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART.



475-J e §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 226/228, COM O COMPLEMENTO DE FLS. 232/233. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 -, DETERMINO SEJA O BANCO DO BRASIL S.A. CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA PARTE CREDORA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J e §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

157198 - 2004 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MIGUEL RUIZ LOPES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO TOLEMEI LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DENUNCIADO À LIDE DR. MIGUEL RUIZ LOPES, PARA NO PRAZO DE(DEZ)10 DIAS MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS.243 A 321.

229473 - 2005 \ 444.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SILVESTRE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): ESCOLA BALÃO MÁGICO LTDA
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO DEVEDOR PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS SERÁ CONTADO DA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO.

227449 - 2005 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): J. S. DE ALMEIDA CARVALHO - ME
EXECUTADOS(AS): JOARA SALDANHA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA RETIRAR E DISTRIBUIR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

214774 - 2005 \ 156.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FICAP S/A
ADVOGADO: CARLA DANTAS VIDAL
REQUERIDO(A): REPREL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA A FICAP S/A CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 81/91, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J e §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8840 - 1999 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): IDEAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL & COBRANÇA LTDA
ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
RÉU(S): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

4827 - 1999 \ 500.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ
EXECUTADOS(AS): PAULO SÉRGIO BASTOS
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

4865 - 1999 \ 1088.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA
AUTOR(A): AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS AUTORES PARA QUE MANIFESTEM SE AINDA HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

249252 - 2006 \ 404.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JACINTO LUIZ VENTURA LOPES
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE A CERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

20370 - 2001 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: 1. INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H), DIGA SE CONCORDA COM O PLEITO DE FLS. 183/185.

208914 - 2005 \ 176.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MARTINS & MARTINS DE OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO: FABRICIO MIGUEL CORREA
REQUERIDO(A): JUIZ ARBITRAL
DENUNCIADO A LIDE: ALARICO DA ÁGUA BUENO
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 133 A 150 NO PRAZO DE DEZ DIAS.

221578 - 2005 \ 179.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT.
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: ELAINE MOREIRA DO CARMO
ADVOGADO: NP/JUNIVAG
EXECUTADOS(AS): ROSA NUNES BOABAI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75, EM CINCO DIAS.

227711 - 2005 \ 416.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): EDILSON RODRIGUES MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS. 49, 51, 52, 54 E 56/57, EM CINCO DIAS.

140267 - 2003 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JOAQUIM FABIO MIELLEI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): RUI CHRISTOFOLLI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238413 - 2006 \ 188.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): JEAN FERNANDES DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): ALZIRA DAMIANA DE QUEIROZ
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239649 - 2006 \ 222.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ADILSON BATISTA LIMA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
REQUERIDO(A): SEGURADORA BRADESCO E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240640 - 2006 \ 243.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): PAULO VINICIUS PIRES DE MENDONÇA
DESPACHO: 1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 38/39. 2. SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO, ATÉ A BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 37. 3. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

233162 - 2006 \ 67.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EVANDU SIQUEIRA DANTAS
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
REQUERIDO(A): AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

241568 - 2006 \ 262.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CÍCERO MARTINS DE VARGAS
ADVOGADO: CÍCERO MARTINS DE VARGAS
REQUERIDO(A): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

241770 - 2006 \ 265.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉLIA RODRIGUES
REQUERENTE: ROBERVAL DE ARRUDA SOUZA
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246812 - 2006 \ 353.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): WAGNER FERREIRA DE MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 21, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

150379 - 2004 \ 48.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOÃO NADILU MOCIVUNA
AUTOR(A): SANDRA ZACCHI MOCIVUNA
AUTOR(A): COSMO NADILU MOCIVUNA
AUTOR(A): ADRIANA CAPPELLOZZA MOCIVUNA
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
REQUERIDO(A): ALVARO LOPES GONÇALVES



REQUERIDO(A): SUZETTE APARECIDA SOARES GONÇALVES
 REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO NORTE LTDA
 REQUERIDO(A): JOSÉ FLÁVIO MARRIOTTI
 REQUERIDO(A): JOSELITO GOLIN
 REQUERIDO(A): MARIBEL SCHIMITZ GOLIN
 REQUERIDO(A): AIRTON CHEMIN
 REQUERIDO(A): LINA MARAGARIDA MUFFATO CHEMIN
 REQUERIDO(A): DURVAL SCHIMIM
 REQUERIDO(A): IVONE DE SIQUEIRA SCHIMIM
 REQUERIDO(A): AUREO GENTIL ROSSONI
 REQUERIDO(A): DALVA WERMINGHOFF ROSSIONI
 REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANTON KELLER
 REQUERIDO(A): ELISABETH KELLER
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS MENDES
 REQUERIDO(A): MARIA ALICE AGUIRAR MENDES
 REQUERIDO(A): ADALBERTO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): ELIANA DOS SANTOS MENDES
 REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO MENDES
 REQUERIDO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO
 REQUERIDO(A): NEUSA RAMOS MENDES
 REQUERIDO(A): MARIO GOLON
 REQUERIDO(A): ALCEU ELIAS FELDAMANN
 REQUERIDO(A): LIVIO JOSÉ ANDRIGHETTI
 ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DAS CARTAS DE CITAÇÕES, EM CINCO DIAS.

243274 - 2006 \ 297.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: DORALINO BRUSTOLON
 ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS
 REQUERIDO(A): MILENA CORREA RAMOS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 355/366, EM CINCO DIAS.

247947 - 2006 \ 378.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): ADRIANA TEIXEIRA FLORIAN
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23.

248055 - 2006 \ 382.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): EMÍLIO CORREIA DE MELO
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 RÉU(S): BRUNA AMORIM BERTHOLD DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 32 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244946 - 2006 \ 320.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ÁGRENCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EXECUTADOS(AS): TIAGO FALAVINHA
 EXECUTADOS(AS): GERALDO FALAVINHA
 EXECUTADOS(AS): LAERCIO BRUNO FALAVINHA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), POR MEIO DE CHEQUE NOMINAL A OFICIALA ROSANI NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO. O REFERIDO DEPÓSITO DEVERÁ SER EFETUADO NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

247049 - 2006 \ 361.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ÁSIA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): RENATO ANEZ PAIVA - ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238771 - 2006 \ 200.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: NUTRATTS COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
 ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 REQUERIDO(A): COMERCIAL TEXTIL JAGUAR LTDA
 REQUERIDO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA MANIFESTAR EM DEZ DIAS SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 66/91 E FLS. 93 A 153 E CERTIDÃO DE FLS. 154.

180170 - 2004 \ 375.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 RÉU(S): MAGNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ADM. CONST. INCORP. LTDA
 REQUERIDO(A): DEUSBETH DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): MARICLEIDE ALVES XAVIER
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REFORÇO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238791 - 2006 \ 201.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ELMO LOBO LEITE PEREIRA FILHO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA LEMOS
 EXECUTADOS(AS): GESUALDA MORENO LEMOS
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS
 EXECUTADOS(AS): RILDO APARECIDO MACIEL
 EXECUTADOS(AS): ANGÉLICA ALICE GIGECHEI
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS.

238524 - 2006 \ 190.
 AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
 REQUERENTE: ATIVA - ASSESSORIA, PROJETOS FLORESTAIS, REFLORESTAMENTO E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): ODETE VANDE KERHKOFF
 REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO
 REQUERIDO(A): 1º SERVIÇO NOTORIAL E DE REGISTRO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE GRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44

246399 - 2006 \ 343.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): ESPOLIO DE LEONARDO PAES DE BRITO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROMILDO OLÍVIA DA SILVA BRITO
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 RÉU(S): J. JARDIM CIA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 34/109, NO PRAZO DE 10 DIAS.

231923 - 2006 \ 34.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): NEIGMAR DA SILVA ALVES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 30 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

240645 - 2006 \ 244.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO MARCIANO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 28 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249117 - 2006 \ 400.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
 ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM ANDRADE JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): NELCI CAPITANI
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 25 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/74

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

154581 - 2004 \ 124.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 RÉU(S): MARCUS VINICIUS DE HARO DANTAS
 ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
 DESPACHO: 1. MANTENHO DEMANDA JUDICIAL CONTRA O AUTOR DA PRESENTE AÇÃO, INCLUSIVE, AO MEU SENTIR, COM O AGRAVAMENTO RECENTE DO PROBLEMA, RAZÃO PELA QUAL, PARA QUE RESTE PRESERVADA A LISURIA E A PRÓPRIA VALIDADE DO PROCESSO, JURO A MINHA SUSPEIÇÃO, NA FORMA DO ART. 135, II, DO CPC. DETERMINANDO A REMESSA DO FEITO AO DOUTO (OU À DOUTA) SUBSTITUTO (A) LEGAL. 2. INTIME-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247392 - 2006 \ 366.
 AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ORLÁNDO CERCI
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 REQUERIDO(A): DURVALINO
 REQUERIDO(A): BENEDITO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 111/126.

258915 - 2006 \ 515.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): RICARDO RAUSCH
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 RÉU(S): EDSON CARVALHO JÚNIOR
 RÉU(S): THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA REALIZAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, COM URGÊNCIA, UMA VEZ QUE AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA.

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

91588 - 2006 \ 25.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): SERVEXTE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 RÉU(S): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 SÍNDICO: JOSE ARLINDO DO CARMO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 5 DIAS SE O VALOR AQUI EXECUTADO, ORIGINÁRIO DE ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, CONSTA DA RELAÇÃO DO PASSIVO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO.

137264 - 2000 \ 219.J
 AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): APARECIDO SMERDECH
 ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F.F. PAVONI
 EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL.

153896 - 2000 \ 219.64
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): MARIA PIA RODA FERRAZ
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE DESTAK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
 SÍNDICO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR-SE NESTE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

239286 - 2006 \ 22.
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: ETEVALDO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA OLVEPAR S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO (OLVEPAR DA AMAZÔNIA S. A.)
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVROS, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER



NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL.

72363 - 2001 \ 1759.

AÇÃO: INCIDENTE PROCESSUAL
REQUERENTE: CELSO MARQUES ARAÚJO
ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO DO DESPACHO DE FLS 15: "VENHA AOS AUTOS CÓPIA DO RELATÓRIO DO SÍNDICO, NOS TERMOS DO ART. 103 DO DECRETO LEI 7661/45. CUMPRADA"

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

74847 - 1994 \ 12.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): LAGES PRÉ-MOLDADOS MARCHEZINE COM. IND. LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O FALIDO PARA INFORMAR A LOCALIZAÇÃO EXATA DO IMÓVEL RURAL A SER LEILOADO, ANTE A DIFICULDADE APRESENTADA PELO AVALIADOR JUDICIAL CONSTANTE DE FLS. 608, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

75581 - 1995 \ 2396.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DEVENDOR(A): FÁBIO GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA AÇÃO.

73951 - 1998 \ 139.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: SÉRGIO HENRIQUE KANEKO KOBAYASHI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: LEILA MARCARENHAS BARBOSA
REQUERIDO(A): KANZEN VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DE BARROS MONTEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O PATRONO DO AUTOR, PARA QUE DÊ IMPULSO NESTES AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

74611 - 1997 \ 66.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A
SÍNDICO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: LEONIR CÂNEPA COUTO
ADVOGADO: ARSÊNIO ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): PM SOUZA - ME
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. PM SOUZA ME, DEVIDAMENTO QUALIFICADA NA INICIAL, TEVE A SUA FALÊNCIA DECRETADA ÀS FLS. 81/83 DOS AUTOS, POR FICAR EVIDENCIADO O TOTAL ESTADO DE INSOLVÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS, COM A FALÊNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998, FORA NOMEADO SÍNDICO O REPRESENTANTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO SE MANTEVE SILENTE. PUBLICADOS OS EDITAIS NA FORMA DA LEI, PARA QUE OS CREDORES APRESENTASSEM AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS DE SEUS CRÉDITOS, NENHUM HABILITOU-SE NO PRAZO LEGAL. O DR. CURADOR DE MASSAS PELA COTA DE FLS. 119/120 OPINOU NO SENTIDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 75, §3º DO DEC. LEI 7661/45. DECIDIDO. VOLTA À BAILIA QUESTÃO TORMENTOSA COM QUE SE DEFRONTAM OS JUIZES DAS VARAS CÍVEIS, QUAL SE JAA ACEITAÇÃO DO ENCARGO DE SÍNDICO PELOS CREDORES HABILITADOS NA FALÊNCIA. O QUE SE VÊ, COM FREQUÊNCIA, É O CREDOR TENTAR A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO REQUERIMENTO DE FALÊNCIA PARA, DEPOIS DA QUEBRA, DECLINAR HONROSO CARGO DE SÍNDICO, SOB OS MAIS VARIADOS PRETEXTOS OU, EM CERTOS CASOS, COMO O DOS AUTOS, SEM JUSTIFICATIVA NENHUMA, O MESMO SE MANTEVE SILENTE. DIANTE DISSO, VÊ-SE O JUÍZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DATIVO, SOLUÇÃO INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS. NÃO É RAZOÁVEL QUE OS JUIZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO. ILÓGICA A FACILIDADE DE OS INTERESSADOS DIRETOS, QUE SE MOSTRAM INDIFFERENTES AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ESPECIAL, DEPOIS DE FRUSTRADA A EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO IMEDIATO DE SEUS CRÉDITOS, DEIXARAM TODAS AS OBRIGAÇÕES AOS JUIZES, CURADORES, E SÍNDICOS DATIVOS, ESTES CADA VEZ MAIS SACRIFICADOS, ORA SE A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DA QUAL SE BUSCA PAGAR OS CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVENDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER PORQUE O JUÍZES, CURADORES DE MASSAS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE VENDIDO OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELLES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA NO RATEIO, O QUE NÃO É O CASO, POIS NÃO HÁ NENHUM BEM DA FALIDA ARRECADADO. A MELHOR SOLUÇÃO, SOBRE TUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS, É A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, §3 DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHANDO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE, ASSIM, O SUCEDER DE ATOS INÚTEIS, BEM COMO, ONDE DESDE JÁ SE VERIFICA A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, SENDO INADMISSÍVEL A EXISTÊNCIA DE CONCURSO DE CREDORES COM ÚNICO CREDOR, ONDE O REQUERENTE DA FALÊNCIA SEGUER HABILITOU SEU CRÉDITO SEU CRÉDITO NA FORMA DO PRAZO LEGAL. PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 119/120, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DA EMPRESA PM SOUZA ME, A TEOR DO ARTIGO 75 E SS, ONDE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 132, §2 DA LEI DE FALÊNCIA. P. R. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ARQUIVEM-SE NA FORMA DA LEI.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

75599 - 1995 \ 2402.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
DEVENDOR(A): FÁBIO GONÇALVES
EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE O HABILITANTE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

132695 - 1997 \ 54.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
RÉU(S): LAJES PRÉ - MOLDADAS MARCHEZINE E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

168867 - 2000 \ 219.116

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
AUTOR(A): ANTÔNIO EDUARDO DE OLIVEIRA
RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/40.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Agnaldo de Souza
Arlí Rodrigues de Amorim

: Réu(s): Agnaldo de Souza, Cpf: 361.668.471-49, Rg: 050.652.83 PM MT Filiação: Cândido José de Souza e Donana Maria de Souza, data de nascimento: 15/3/1968, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, pescador profissional, Endereço: Av. Principal, 325, Bairro: Osmar Cabral, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU AGNALDO DE SOUZA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADO PARA 17 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16:30 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI 9605/98.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Bel. Sérgio Gomes dos Santos

Escrivão Judicial
Ass. Portaria 001/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/67.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Madeireira MJP e Mário de Jesus Pereira

CITANDO(A, S): Réu(s): Makeireira Mjp, CNPJ: 05747049/0001-26Inscrição Estadual: 13224174-9, brasileiro(a), comércio, Endereço: Rodovia P-1, Km 08, S/n, Cidade: Paranaita-MT

Réu(s): Mário de Jesus Pereira, brasileiro(a), , Endereço: Rodoval P - 1, Km 08,S/n, Cidade: Paranaita-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 12/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como para que os mesmos compareçam acompanhados de advogados à audiência preliminar designada para o dia 12 de abril de 2007 às 16:30 horas, a realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, no endereço abaixo indicado.

RESUMO DA INICIAL: ... Os denuncia como incurso no art. 46, parágrafo único, c/c arts. 2º, 3º e 53, III, c, todos da Lei 9.605/98.

DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s).

Designa-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos legais.

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital.

Ciência ao MP.

Eu, Enildeth Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Bel. Sérgio Gomes dos Santos

Escrivão Judicial
Ass. Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/69.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Ivanilson Fabiano Barbosa de Oliveira

CITANDO(A, S): Réu(s): Ivanilson Fabiano Barbosa de Oliveira, Rg: 15963250, data de nascimento: 9/4/1985, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), motorista, Endereço: Rua 5D, Quadra 07, Lote 09, Bairro: Vila Artur, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 21/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como para que o mesmo compareça acompanhado de advogado à audiência preliminar designada para o dia 12 de abril de 2007 às 16:15 horas, a realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, no endereço abaixo indicado.

RESUMO DA INICIAL: incurso nas penas do artigo 46, parágrafo único, da Lei 9605/98.

DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s).

Designa-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos legais.

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital.

Ciência ao MP. Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s).

Designa-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos legais.

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital.



Ciência ao MP.

Eu, Enildeth-Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Bel.Sérgio Gomes dos Santos
Escrivão Judicial
Ass.Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/105.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Odílio Moreira de Andrade

: Réu(s): Odílio Moreira de Andrade, Cpf: 221.185.512-15, Rg: 119787, data de nascimento: 5/2/1951, brasileiro(a), natural de Baixo -guandu-ES, casado(a), braçal, Endereço: Rua Bragança, Q. 54, Casa 11, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: Várzea-grande-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DO RÉU ODILIO MOREIRA DE ANDRADE DOS TERMOS DA AÇÃO EM REFERÊNCIA, BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 17 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 17:00 HORAS, na Vara Especializada do Meio Ambiente, sito à Rua Topázio, 435, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 29, INC. III, DA LEI 9.605/98.

DECISÃO/DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s). Designa-se audiência para interrogatório(s), ocasião que poderá ocorrer a suspensão do processo na forma prevista no art. 366 do CPP. Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital. Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Sérgio Gomes dos Santos
Escrivão

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/171.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ÉDER MOREIRA FARIAS
SÉRGIO CARVALHO GONÇALVES

: Advogado: Dr. Joel Quintela, OAB/MT9563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. JOEL QUINTELA, OAB/MT 9563, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 05/12/2006 às 14:00 horas. Intimem-se os réus, o Procurador da Defensoria Pública, o Dr. Joel Quintela (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requirite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2004/8.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RONALDO SILVA PAULA

INTIMANDO: Réu(s): Ronaldo Silva Paula, Rg: 1473416-8 SSP MT Filiação: Otávio Francisco Arruda de Paula e Maria de Fátima da Silva Paula, data de nascimento: 15/12/1978, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), serviços gerais., Endereço: Rua 02, Qd. 06, Casa 30, Bairro: Jd. Imperial II, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIME-SE o réu RONALDO do despacho de fls 199 via edital, no prazo legal.cumpra-se

DECISÃO/DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 203, intime-se o réu RONALDO do despacho de fls. 199 via edital, no prazo legal. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI

ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

EXPEDIENTE: 2006/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

89202 - 2006 \ 178.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ED CARLOS DA SILVA EREGIPE
RÉU(S): ROSIMERE FABRIN JOLLI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO ARRUDA OAB/MT 4.521-0, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAR A OITIVA DE TSEETMUNHA DE ACUSAÇÃO DO ACUSADO ED CARLOS DA SILVA EREGIPE, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 178/2006.

COMARCA DE CUIABÁ
SETIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): PEDRO SAKAMOTO
ESCRIVÃO(A): ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA
EXPEDIENTE: 2006/22

PROCESSOS COM SENTENÇA

61021 - 2004 \ 198.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JAIRO DA SILVA MOREIRA
RÉU(S): FERNANDO COSMO BUENO DE PAULA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): JAIRO DA SILVA MOREIRA, RG: 1514814-9 SSP MT FILIAÇÃO: ORESTES LUIS MOREIRA E ELISA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28-11-1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA BRASÍLIA-MA, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 318 QUADRA 108, CASA 13, TEL: 3665-6314, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO. RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PARA CONDENAR JAIRO DA SILVA MOREIRA, À PENAL PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, BEM COMO À PENAL PUNICIONÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, VALOR UNITÁRIO NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME INICIAL ABERTO, CONVERTIDA EM PENAL ALTERNATIVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

59293 - 2004 \ 176.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RENATO HENRIQUE DE BRITO
RÉU(S): JÚLIO ANTÔNIO RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 60

INTIMANDO: RÉU(S): JÚLIO ANTÔNIO RIBEIRO FILIAÇÃO: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO E MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 25-09-1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CONVIVENTE, MECÂNICO, ENDEREÇO: RUA 406, CASA 35, SETOR IV, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/03/2007, ÀS 12H05MIN, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHADO DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA(LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉU(S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS. RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO PELO ART. 180, CAPUT DO CP, PELO FATO OCORRIDO NO DIA 03/09/2004 CONTRA A VÍTIMA BRAZ ESTEVES DE OLIVEIRA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

75652 - 2005 \ 178.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
RÉU(S): LUCIANO CAPISTRANO FERREIRA
RÉU(S): JOSE CICERO MOREIRA
RÉU(S): GEDSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO: EDILIO MIRANDA - OAB/MT 2.467
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA, RG: 1178.654-0 SSP MT FILIAÇÃO: BENEDITO ANTÔNIO FERREIRA E NATALIA ANASTACIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 10-04-1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 268, BAIRRO: MARECHAL RONDON OU ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO. RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, PARA CONDENAR ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA, VULGO "SANDRÃO", COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, A PENAL DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 36 (TRINTA E SEIS) DIAS-MULTA, VALOR UNITÁRIO NO MÍNIMO LEGAL, COMO INCURSO NO ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, C/C ART. 61, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM REGIME FECHADO, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR TER SIDO ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

45444 - 2004 \ 22.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ERINELSON WANDERSON DA SILVA GOMIDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): ERINELSON WANDERSON DA SILVA GOMIDE FILIAÇÃO: MÁRIO GOMIDE JÚNIOR E LEONICE AUXILIADORA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 30-04-1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), MOTOQUEIRO, ENDEREÇO: RUA 52, QD. 36, CASA 19, SETOR III, BAIRRO: CPA III., CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20/03/2007, ÀS 12H00MIN.



NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARREJAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISITDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.
RESUMO DA INICIAL-DENUNCIADO PELO ART. 171, CAPUT E 307 C/C ART. 69 TODOS DO CP, PELO FATO OCORRIDO NO DIA 19/01/2003 CONTRA A VÍTIMA CLAUDETE ROSA DE ARRUDA.

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/185

PROCESSOS COM SENTENÇA

28917 - 2003 \ 137.
AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: HOKEM INTERNATIONAL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.174.059/0001-21, com sede na Rua Dr. José Jorge Cury, nº 270, distrito Industrial Tancredo Neves em São José do Rio Preto/SP, por seu representante legal, HÉLIO TATSUO YOSTSUI
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO – OAB/MT 2883-A
QUERELADO(A): ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 209.686-8 SSP/MT e CPF nº 199.835.901-82.
QUERELADO(A): SILVIA DA SILVA NARÇAY, brasileira, solteira, empresária, RG nº 654.511 SSP/MS e CPF nº 582.444.681-49.
ADVOGADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS – OAB/MT 7287
FINALIDADE: INITMAR as Partes e seus Advogados acima qualificado para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: POSTO ISSO, CONSIDERANDO A LEI, A JURISPRUDÊNCIA DOS Nossos Tribunais, a Doutrina Pátria e o que dos Autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a QUEIXA CRIME DE FLS. 02/12, PARA CONDENAR o QUERELADO ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE PONTA PORÁ/MS, FILHO DE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E DE ELIZABETH MILAS ANTUNES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 2409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, NESTA CAPITAL, POR TER PRATICADO AS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ARTS. 20 E 21 DA LEI Nº 5.250/67 C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO EM CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPRENSA, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UM ANO E QUATRO MESES DE DETENÇÃO E ÀS PENAS PECUNIÁRIAS DE MULTA NOS VALORES DE DEZ E CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, RESPECTIVAMENTE, O EQUIVALENTE À R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), PELO FATO OCORRIDO DURANTE O PERÍODO DE 24 DE AGOSTO À 13 DE SETEMBRO DE 2003, COM A PUBLICAÇÃO DOS SEMANÁRIOS DE EDIÇÕES NºS 114, 115, 116 E 117, DO JORNAL MATO GROSSO POPULAR, CUJA OFENDIDA FOI A EMPRESA HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA, BEM COMO PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 22 DA LEI Nº 5.250/67, INJÚRIA PRATICADA ATRAVÉS DA IMPRENSA, EM QUE FOI OFENDIDA A EMPRESA HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA, UMA VEZ QUE A SUA CONDUITA NÃO CONFIGURA INFRAÇÃO PENAL E PARA ABSOLVER A QUERELADA SILVIA DA SILVA NARÇAY, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, NATURAL DE CAMPO GRANDE/MS, FILHA DE SARGÃO NARÇAY E DE ALCENIR F. DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA MIGUEL SUTIL, 2.431, BAIRRO JARDIM GUANABARA, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DAS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ARTS. 20, 21 E 22 DA LEI Nº 5.250/67, CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA PRATICADOS ATRAVÉS DA IMPRENSA, PELO FATO OCORRIDO DURANTE O PERÍODO DE 24 DE AGOSTO À 13 DE SETEMBRO DE 2003, CUJA QUERELANTE E OFENDIDA FOI A EMPRESA HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA, UMA VEZ QUE A SUA CONDUITA NÃO CONFIGUROU INFRAÇÃO PENAL, ANTE O PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE PENAL SUCESSIVA E NÃO SOLIDÁRIA DA LEI 5.250/67, ARTS. 28 E 37, QUE NÃO ADMITEM CO-AUTORIA NOS DELITOS PRATICADOS POR MEIO DA IMPRENSA. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 33, § 2º “C” E § 3º DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE APLICAR OS ART. 59, INCISO IV C/C ART. 44, INCISO I E § 2º, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO PENAL, AO CASO PRESENTE, PORQUE ENTENDO QUE A CULPABILIDADE DO QUERELADO E AS CIRCUNSTÂNCIAS DOS FATOS NARRADOS NESTE PROCESSO CRIME ASSIM NÃO O RECOMENDAM, MERECENDO DO PODER JUDICIÁRIO MAIOR RIGOR, PARA EVITAR NOVAS CONDUTAS IDÊNTICAS NO MEIO SOCIAL E COMBATER O SENSACIONALISMO JORNALÍSTICO À CUSTA DA ÉTICA PROFISSIONAL E AO DIREITO DOS CIDADÃOS DE OBTERER INFORMAÇÕES QUE CORRESPONDAM CADA VEZ MAIS À VERDADE REAL DOS FATOS NOTICIADOS. CONDENO, TAMBÉM, A EDITORA IBRAM LTDA, QUE EDITA O SEMANÁRIO JORNAL MATO GROSSO POPULAR, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI 5.250/67. CONDENO AINDA A EDITORA IBRAM LTDA, QUE EDITA O SEMANÁRIO JORNAL MATO GROSSO POPULAR, NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS PATRONOS DA EMPRESA QUERELANTE, FLS. , OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00- (DOIS MIL REAIS), QUE DEVERÃO SER PAGOS AOS CAUSÍDICOS, CONFORME LEI Nº 8.906/94 (EOAB/MT), NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI 5.250/67. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA REMETENDO À MMª JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DAS EXECUÇÕES PENAS. CONSEQUENTEMENTE DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 137/2003 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE NA FORMA DO ART. 387, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NA ÍNTEGRA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. P.R.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO CONDENADO NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. A SEGUIR, EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL RESPECTIVA, REMETENDO-AS AO MMª JUÍZ DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DAS EXECUÇÕES PENAS, PARA CUMPRIMENTO DA PENA, ARQUIVE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRÁ-SE.

Sentença datada de 14 de outubro de 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA
ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/170

PROCESSOS COM DESPACHO

67998 - 2005 \ 85.
AÇÃO PENAL INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de produção, natural de Ipiranga/PI, filho de José Vieira dos Santos e Antônia Maria dos Santos, portador do RG n.º 1673426-2/SSP/MT.
INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, datada de 14 de Novembro de 2006. OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE À FLS. 38, EM 27.12.2004, FOI ENCAMINHADO A ESTE JUÍZO O VALOR EM ESPÉCIE DA FIANÇA PAGA PELO INDICADO NA ÉPOCA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 2606/2004 DO DELEGADO DE POLÍCIA DR. NEWTON CAMARGO BRAGA, TENDO SIDO PROTOCOLIZADO SOB Nº 031260 2/4, MAS NEXISTEM NESTES AUTOS OU NOS AUTOS DA COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM APENSO (PROC. Nº 187/2004 CÓDIGO 62198) QUALQUER COMPROVANTE DE DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 260,00- (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO PELA SRA. EX-ESCRIVÁ DESIGNADA, SRA. ELIZABETH DE ARAÚJO LIMA, MATRÍCULA Nº 1399, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJAM TIRADAS CÓPIAS DA FLS. 38 E DESTA TERMO, PARA SEREM REMETIDAS AO EXMO. SR. DIRETOR DO FÓRUM DE CUIABÁ, DR. GILBERTO GIRALDELLI, PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DOS FATOS EM RELAÇÃO À SERVIDORA ACIMA, POR VIOLAÇÃO DOS ARTS. 148 E 159, INCISO X E 173 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90 E ITEM 7.19.2 DA C.N.G.C.G.J., COMPETINDO À SUA EXCELÊNCIA ENVIAR A ESTE JUÍZO CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA DO FÓRUM, PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO ACUSADO OPORTUNAMENTE. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO I. PROMOTOR DE JUSTIÇA, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 64 (ART. 370, § 4º DO CPP), TENDO O MESMO MANIFESTADO QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO

PÚBLICO NO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, PORQUE NINGUÉM ESTÁ OBRIGADO A PRODUIR PROVAS CONTRA SI MESMO. A SEGUIR A MMª JUÍZA TAMBÉM CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO, FLS. 69, APESAR DA SUA CITAÇÃO PESSOAL. FLS. 67 VERSO E 68, RAZÃO PELA QUAL COM FUNDAMENTO NO ART. 367 C.P.P. A MMª JUÍZA DECRETOU A REVELIA DO ACUSADO JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, COMO SEU DEFENSOR DATIVO (ART. 261 C.P.P.), O QUAL DEVERÁ RECEBER OS AUTOS COM VISTAS IMEDIATAMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL. APÓS A MMª JUÍZA DESIGNOU O DIA 09 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTES TERMOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO E INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA E DEFESA PRÉVIA, OPORTUNAMENTE, POR MANDADO, PARA COMPARECEREM EM JUÍZO, SOB PENA DE RESPONDEREM POR CRIME DE DESOBEEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.) PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/149

PROCESSOS COM DECISÃO

69416 - 2005 \ 144.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JORGE LENZA LANA, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 27 de janeiro de 1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242743-8 SSP/MT, filho de Jorge da Costa Lana e de Nancy Lenza Lana.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 25 de outubro de 2006. OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.Mª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 138 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DA ACUSADA, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 148), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE JORGE LENZA LANA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 01/09/2003, FLS. 11, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 14/04/2005, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 13/05/2005, FLS. 111, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 144/2005 CÓDIGO 69416 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA JORGE LENZA LANA ATÉ A DATA DE 25/10/2012.014 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL – OITO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 25/10/2022. POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 136) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO, DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO A ACUSADA A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. DESIGNO A DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA TESTEMUNHAL, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP, POSTO QUE AS TESTEMUNHAS PODERÃO MUDAR-SE SEM INFORMAR AO JUÍZO O NOVO ENDEREÇO, IMPEDINDO A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO DECORRER DOS PRAZOS ACIMA. DÊ-SE VISTAS IMEDIATAMENTE DOS AUTOS AO DEFENSOR PÚBLICO DATIVO ACIMA PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA DECISÃO POR OFÍCIO. EM SEGUIDA, PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. APÓS, INTIMEM-SE OPORTUNAMENTE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE NA DENÚNCIA E NA DEFESA PRÉVIA, COM ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO PREVIAMENTE JUSTIFICADO IMPLICARÁ NA ABERTURA DE PROCESSO CRIME PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL POR CRIME DE DESOBEEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/175

PROCESSO COM DESPACHO

47783 - 1997 \ 280.
AÇÃO CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADRIANO PAES DE BARROS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 07/04/1971, filho de Antônio César Paes de Barros e Maria Ângela S. P. de Barros, portador do RG n.º 591.193/SSP/MT.
ADVOGADO: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA – OAB/MT 4.978, DR. HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI – OAB/RJ 108072.

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído do Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, datada de 13 de Novembro de 2006 a seguir transcrita: “ OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUA PROVAS CONTRA SI MESMO. A SEGUIR, A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE À FLS. 149 A NOVEL ESCRIVÁ DESIGNADA CERTIFICOU QUE O ACUSADO NÃO RESPONDEU AO PREGÃO PORQUE NÃO FOI EXPEDIDO O SEU MANDADO DE INTIMAÇÃO, VEZ QUE HÁ ENDEREÇO DO SEU DOMÍLIO NOS AUTOS, FLS. 104 E 110, NO ENTANTO A ESCRIVANIA DEIXOU DE EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO, TENDO EXPEDIDO ERRONEAMENTE EDITAL DE FLS. 147, EM TOTAL DESCUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 145, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. DO C.P.P. E DESIGNOU O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. APÓS, A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO E PUBLICADO NA IMPRENSA PARA INTIMAÇÃO DO SEU DEFENSOR CONSTITUÍDO DO INTEIRO TEOR DESTES TERMOS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO POR OFÍCIO DESTES TERMOS. NADA MAIS. EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

62180 - 2004 \ 119.
AÇÃO CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO: THAIS SVERTUS - OAB/MT 9634
ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/MT 9300

FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS DO RÉU, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.



30824 - 1999 \ 329.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): VAILSON FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA-OAB/MT 3446/A
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA - OAB/MT 8.088

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS.197, DATADA DE 17.11.06, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS À EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA.

35118 - 1999 \ 96.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): JERRY OKDE
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA-OAB/MT 4.464.A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS.346, DATADA DE 17.11.06, A QUAL MANTEVE A DECISÃO ATACADA E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

73748 - 2005 \ 98.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): FÁBIO PINHEIRO ANDRADE
RÉU(S): EDEMILSON DIAS DA COSTA
RÉU(S): IZAIAS OLÁRIO COELHO
ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - OAB/MT 2.918
ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15**INTIMANDO: RÉU(S): **FÁBIO PINHEIRO ANDRADE** FILIAÇÃO: ROMANO FERREIRA PINHEIRO E MARIA APARECIA ANDRADE E SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/6/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO VERDE-MS, SOLTEIRO(A), VIDRACEIRO, ENDEREÇO: RUA CIRIACO CÂNDIA, 749, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: CUIABÁ-MT E **IZAIAS OLÁRIO COELHO**, FILIAÇÃO: RAIMUNDO SOARES COELHO E VICENTINA OLARIA COELHO, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), TRABALHADOR BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA 17 E, Q. 11, L. 12, C. 126, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAR OS RÉUS PARA DEFENDEREM-SE NA AÇÃO PENAL Nº 98/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO I, C/C ARTIGO 14, II, E ARTIGO 73, ÚLTIMA FIGURA, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), COM O ARTIGO 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, BEM COMO PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 24.01.07, ÀS 14H, ACOMPANHADOS DE ADVOGADO(S), CASO JÁ TENHAM CONSTITUÍDO, A FIM DE SEREM INTERROGADOS NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

Escrivã Designada
PORTARIA nº 001/2001-GABESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: n, Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro(a), natural de Planalto-RS, casado(a), pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no dia 13/02/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe à a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 13/02/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 c/c 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/70 Código 68514

ESPÉCIE: CP - Receptação Dolosa

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU: Edson Pereira Elias

INTIMANDO: Réu: Edson Pereira Elias, Filiação: Benedito Saturnino Elias e Eliete da Silva Elias, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Nossa Senhora do Livramento - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 14/02/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o

interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe à a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 14/02/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite - se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de agosto de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/94 Código 70512

ESPÉCIE: CP - Roubo Qualificado

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉUS: Edson Alves Pereira

INTIMANDO: Réu: Edson Alves Pereira, Filiação: Osmar Alves Pereira e Ivanir Terezinha Pereira, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste - SC, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe à a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 24/04/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se.. Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2006/4

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): FERNANDO FERREIRA DA SILVA

INTIMANDO: Réu(s): **Fernando Ferreira da Silva** Filiação: Martinho Ferreira da Silva e de Jacir Gomes da Silva, data de nascimento: 5/5/1975, brasileiro(a), natural de Jorge teixeira-RO, solteiro(a), Endereço: Rua Beira da Lagoa, S/nº, Cidade: Jorge Teixeira-RO

FINALIDADE: intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 23/05/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe à a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 23/05/2007, às 15:15, audiência de interrogatório do denunciado. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de setembro de 2006. Juiz Gonçalo Antunes de Barros Neto - Auxiliar da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Varas Criminais da Capital

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n, Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep:

78050970, Fone: (65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**



PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: n. Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro(a), natural de Planalto-RS, casado(a), pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no dia 13/02/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 13/02/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 c/c 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/79 Código 69520

ESPÉCIE: CP - Falsidade Ideológica

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU: Manoel dos Santos e Moacyr dos Santos

INTIMANDO: Réu: **Manoel dos Santos**, Filiação: Manoel Neco dos Santos e Alexandrina Arruda dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nobres - MT, e o Réu: **Moacyr dos Santos**, Filiação: Manoel Neco dos Santos e Alexandrina Arruda dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nobres - MT **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2007, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 27/02/2007, às 15:30 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite - se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: **Anjo Celeste Andrade**, Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro, natural de Planalto - RS, casado, pedreiro, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no dia 13/02/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 13/02/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 c/c 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(A):BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS
EXPEDIENTE:2006/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

85089 - 2005 \ 274.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOSEONE MARQUES GERALDO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
EMBARGADO(A): ADNILSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: OTÁCILIO PERON
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...
...DIANTE DISSO, HEI POR BEM EM DECRETAR A DECADÊNCIA DO DIREITO DO EMBARGANTE, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGAR ESTES EMBARGOS DE TERCEIRO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR DE FLS. 24/26. EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO. CONDENO A PARTE EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 40, DO CPC, ANTE O CARÁTER NÃO CONDENATÓRIO DA SENTENÇA, COM A RESSALVA DO ART. 12 DA LEI N.º 1.060/50. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE O EMBARGADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.
VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

101156 - 2006 \ 480.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ODILON GONÇALVES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
REQUERIDO(A): MÁRCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE
DESPACHO: DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 14:30H (CPC, 277). CITE-SE A PARTE RÉ PARA O COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

101361 - 2006 \ 491.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: P.H.D. DE A REP. POR SUA MÃE GISLAINE LEITE DIAS
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
REQUERIDO(A): UNIÃO TRANSPORTE TURISMO LTDA
DESPACHO: VISTOS...
DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 14:00H (CPC, ART. 277). CITE-SE A RÉ PARA O COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). POR SE TRATAR DE INTERESSE DE MENOR, DE CIÊNCIA AO PARQUET PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

84225 - 2005 \ 240.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: MARILUCI NUNES SILVA
ADVOGADO: RERISON RODRIGO BABORA
REQUERIDO(A): UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
DESPACHO: VISTOS...
EM FACE DA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2006, DEVIDO AO PEDIDO JUSTIFICADO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PELA PARTE RÉ, DE FLS. 156, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS. 160, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 15/02/07, ÀS 15:30H.
INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

101798 - 2006 \ 515.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: TODIMO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: NAURA NEDIA LEITE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): EXPRESSO NORTE SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA
DESPACHO: VISTOS...
DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 13/12/2006, ÀS 14:30H (CPC, ART. 277). CITE-SE A RÉ PARA O COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

100987 - 2006 \ 475.

AÇÃO: POSSESSÓRIA
REQUERENTE: ERNANDES MARQUES BITENCOURT
REQUERENTE: MATILDE DE MATOS BITENCOURT
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTA
REQUERIDO(A): YASUKO SUGUISHIMA
DESPACHO: VISTOS...
EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 20/11/06, A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ESTA DATA NÃO SE REALIZOU. ASSIM, HEI POR BEM EM REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA 13/12/2006 ÀS 14:00H.
INTIME-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 33-V. OUTROSSIM, DESENTRANHE-SE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 39 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE, PERMANECENDO EM CARTÓRIO, VISTO QUE É PREMATURA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO
101689 - 2006 \ 512.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.
REQUERENTE: J.J. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES



REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO
 REQUERIDO(A): NORTHSHUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
 DESPACHO: VISTOS...
 ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 C/C ART. 797, AMBOS DO CPC, FACULTAR À REQUERENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO.
 ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA 06/12/2006, ÀS 14:00H, QUE DEVERÁ REALIZAR-SE EM SEGREDO (CPC, ART. 804), SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO DOS REQUERIDOS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER. INTIME-SE. CUMPRE-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

102279 - 2004 \ 319.II

AÇÃO: RECONVENÇÃO
 RÉCONVINTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 RECONVINDO: LUIZ ROMERO
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
 INTIMAÇÃO: CHAMO O FEITO À ORDEM PARA:
 1- CORRIGIR O DESPACHO DE FLS. 350, ANTERIORMENTE FLS. 639, QUE DETERMINOU A AUTUAÇÃO EM SEPARADO DA RECONVENÇÃO E OS DEPÓSITOS, NO SEGUINTE:
 A) CONSIGNAR COMO AÇÃO DE DESPEJO C/C RESCISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE ALUGUÉIS AO INVÉS DE AÇÃO DE DEPÓSITO.
 B) CONSIGNAR QUE A CONTESTAÇÃO E NÃO A RECONVENÇÃO TEM POR OBJETO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DOS ALUGUERES MENSAIS.
 C) ESCLARECER QUE OS DEPÓSITOS QUE O LOCATÁRIO TEM EFETUADO O FAZ COM AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ART. 62, INCISO II DA LEI DO INQUILINATO (LEI N.º 8.245/91). 2- DETERMINAR QUE SE ABRA UM NOVO APELO A FIM DE SER EFETUADO ALI, TODOS OS DEPÓSITOS DOS ALUGUERES, PETIÇÕES E ALVARÁS RESPECTIVOS, JÁ QUE PRESUMO SER O PROCESSO COMPLEXO O QUE DEMANDARÁ COM CERTEZA TEMPO RAZOÁVEL AO SEU DESLINDE, INCLUSIVE NA RECONVENÇÃO, QUE HÁ PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE BENEFITÓRIOS.
 3- DETERMINAR QUE SEJA DADO BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR QUANTO AO NÚMERO DIVERSO DADO AO AUTUADO DA RECONVENÇÃO, DAQUELE DO PRINCIPAL, JÁ QUE NOS TERMOS DO ART. 315 DO CPC, A RECONVENÇÃO CORRE NO MESMO PROCESSO DA AÇÃO PRINCIPAL, OBSERVANDO QUE DETERMINEI A SEPARAÇÃO DA RECONVENÇÃO PARA MELHOR TÉCNICA PROCESSUAL E A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO DOS AUTOS EM FACE DA ELEVADA DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO RECONVINTE. 4- DESIGNAR, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO, TANTO PARA O FEITO PRINCIPAL, COMO PARA A RECONVENÇÃO, SEM PREJUÍZO DE NÃO TER SIDO AINDA NOTIFICADO O FIADOR NO PROCESSO PRINCIPAL. PARA TAL ATO, MARCO O DIA 06/03/07 ÀS 15:00H. CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SE REPRESENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSGIR, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO.
 DESDE JÁ, DEFIRO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO, PLEITEADO PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$ 8.384,25, ÀS FLS. 308. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
 INTIME-SE. CUMPRE-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

27770 - 1996 \ 6657.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA
 ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO
 DESPACHO: VISTOS...
 DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 278/281, RETIFIQUE-SE O EDITAL, SEM CONSTAR À ADVERTÊNCIA DE QUE AS EDIFICAÇÕES PERTENCEM AO ATUAL INQUILINO, VISTO QUE TAIS INFORMAÇÕES FORAM ACRESCENTADAS A PEDIDO DO PRÓPRIO CREDOR ÀS FLS. 259/261. OUTROSSIM, CONCEDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUE O CREDOR JUNTE AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO.
 ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

100615 - 2006 \ 450.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): MOSAIR BARCELOS MAIA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
 NOS TERMOS DO ART. 30, § 2º, DO DEC. LEI N.º 911/69, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, REFERENTE ÀS PARCELAS AM ABERTO À PROPOSTURA DESTA AÇÃO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 15, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, DEVENDO O FEITO SER REMETIDO À CONTADORA PARA SE ACRESCER AO DÉBITO PRINCIPAL DE R\$ 8.703,48, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O DÉBITO E OUTROS GASTOS REALIZADOS PELA PARTE AUTORA, EM ESPECÍFICO, CUSTAS PROCESSUAIS E DILIGÊNCIAS, EM SENDO FEITO O DEPÓSITO, AO AUTOR PARA LEVANTAMENTO. APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO E CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INTIME-SE. CUMPRE-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

100947 - 2006 \ 471.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 REQUERIDO(A): RIO PARAGUAI DIESEL LTDA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
 SUSPENDO O CUMPRIMENTO DA LIMINAR ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 23/56 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.
 APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIACÃO.
 INTIME-SE. CUMPRE-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ESTER BELÉM NUNES DIAS
 JUÍZA DE DIREITO

101689 - 2006 \ 512.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.
 REQUERENTE: JJ. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME
 REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES
 REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO
 REQUERIDO(A): NORTHSHUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
 INTIMAÇÃO: PARA PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), COM URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A AUDIÊNCIA MARCADA PARA 06/12/2006.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TIRONI
 EXPEDIENTE: 2006/76**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

65889 - 2004 \ 62.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LÁZARO DONIZETE DA SILVA
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 REQUERIDO(A): INSTITUIDORA EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - UNIVAG
 ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 31. POSTO ISTO, HOMÓLOGO O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANIFESTADO PELA RÉ INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT,

MANTENEDORA DO UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO (FLS. 196 E 198), DE CONSEQUINTE, DECLARO O DIREITO DO AUTOR LÁZARO DONIZETE DA SILVA À MATRÍCULA EM TODAS AS DISCIPLINAS DO TERCEIRO SEMESTRE DO CURSO DE LETRAS MANTIDO PELA RÉ, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, E JULGO O PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, QUE NÃO EXIGIU DILAÇÃO PROBATÓRIA, AO GRAU DO CUSTO PROFISSIONAL, LUGAR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AO TEMPO DESPENDIDO (CPC - § 4º, ART. 26).
 32- PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

33. TRÂNSITA ESTA, DIGA O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

91916 - 2006 \ 85.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): LEANDRO VIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 39), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA À VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE.
 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

4942 - 1999 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: VALDECI CHAVES - ME
 ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA
 EMBARGADO(A): MINUSA AGROPASTORIL LTDA
 ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. ANTE O PEDIDO (FLS. 79), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - I, ART. 794).
 2. DESENTENHEM-SE OS TÍTULOS DE CRÉDITOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL, DEIXANDO CÓPIA AUTÉNTICA NOS AUTOS E SEJAM ENTREGUES AO DEVEDOR.
 3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

72020 - 2004 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): LUCRÉCIA DE PAULA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA CREDORA (FLS. 41) E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, QUE O FAÇO COM BASE NO "CAPUT", DO ART. 569, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO DE SEU VALOR, DEVOLVENDO-SE AO CREDOR, MEDIANTE CÓPIAS AUTÉNTICAS NOS AUTOS, OS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A PETIÇÃO INICIAL. FEITO ISTO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

64321 - 2004 \ 19.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ÁLVARO DE FIGUEIREDO BARROS FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 62), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
 2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
 3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

44909 - 2002 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): AGROLESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA
 ADVOGADO: LEO NUNES
 REQUERIDO(A): SEBASTIANA DE ALÉCIO COSTA-ME
 ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 102V.), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
 2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

12446 - 1999 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 AUTOR(A): AUTO CENTER ESCAPAMENTO LTDA
 ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
 REQUERIDO(A): JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 191), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
 2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
 3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

2776 - 1990 \ 175.

AÇÃO:
 AUTOR(A): CONSTRUTORA MAWAWI LTDA
 RÉU(S): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 16. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O INCISO III, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA EXEQUENTE. DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR A LITIGIOSIDADE.
 17. TRÂNSITA ESTA, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PRECATÓRIA DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA E DAS PEÇAS DE FLS. 466, 467, 472, 473, 474, 479V, 480, 480V, 481, 481V, 482V, 484 E 487, PARA QUE PROMOVA A REMESSA DOS NUMERÁRIOS DOS VALORES OBJETO DO



DEPÓSITO DE FLS. 467 PARA A CONTA ÚNICA Nº 600.000-2, EM NOME DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, BANCO 237, AGÊNCIA 0417.

18. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

48809 - 2002 \ 138.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA MESQUITA
REQUERENTE: ANGELO EULALIO DE MESQUITA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEF.PÚBLICA
REQUERIDO(A): JOSÉ GONÇALO DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 70), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

90763 - 2006 \ 135.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
REQUERIDO(A): W.R. DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE MENDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 15 A 18), PARA FINS DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUINTE, EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, CUSTAS PELA EXEQUÇÃO. DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA, EIS QUE INEXISTENTE A CONTENCIOSIDADE.

3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE E PROMOVA-SE O DESESTRANHAMENTO DOS CHEQUES DE FLS. 08 EM FAVOR DA EXECUTADA, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS, EM QUE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS.

4. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE.

61719 - 2003 \ 270.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ROSEKEILA DOS SANTOS
ADVOGADO: ADILSON LIMA FAGUNDES
REQUERIDO(A): BABY-MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQ. P/ PROD. DESCART.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 28. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS ELABORADOS POR ROSEKEILA DOS SANTOS EM DESFAVOR DE BABY-MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA., DE CONSEQUINTE, EM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ORDENO A RÉ A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DA QUANTIA DE R\$. 3.733,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), COM OS ACRÉSCIMOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RÉ, DE OUTRA PARTE, À INDENIZAÇÃO POR DANOS EMERGENTES NO VALOR DE R\$. 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR LUCROS CESSANTES, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, E POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$. 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), TUDO COM ACRÉSCIMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, QUE DISTRIBUIU NA PROPORÇÃO DE OITENTA POR CENTO (80%) PARA A RÉ E VINTE POR CENTO (20%) PARA AUTORA, CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM SOBRESTAMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR POR PARTE DA AUTORA, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI Nº 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950 - ART. 12). EM VISTA DA SUA REVELIA, A RÉ NÃO TEM DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA DA AUTORA (RT - 520), SENDO EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DA RÉ PELO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, QUE FIXO EM QUINZE POR CENTO (15%) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O ZELO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, O LOCAL ONDE FORAM PRESTADOS E O TEMPO DESPENDIDO (CPC - § 3º, ART. 20).
29. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE A AUTORA PARA FALAR EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

90698 - 2006 \ 134.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO
REQUERENTE: ANTONIO DE CAMPOS SOUZA
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
REQUERIDO(A): RODRIGO CORUJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 7. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O INCISO VI, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR. DEIXO DE CONDENÁ-LO NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR CONTENCIOSIDADE.

8. TRÂNSITA ESTA, DESESTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS APORTADOS PELO AUTOR, CONFORME REQUERIDO (FLS. 30), MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, EM QUE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS.

9. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

89975 - 2006 \ 21.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ABENEL WILEI MACIEL
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
EMBARGADO(A): MICHEL GUEDES CAMPOS
ADVOGADO: CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 10. POSTO ISSO, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL, POR SER O EMBARGANTE CARECEDOR DA AÇÃO, EM VISTA DA ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", PELO QUE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO INCISO VI, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, OBRIGAÇÃO DE PAGAR SOBRESTADA POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI Nº 1.060, DE 05.02.50 - ART. 12), DEIXO DE CONDENÁ-LO NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR CONTENCIOSIDADE.

11. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS (AUTOS Nº. 297/05) E DESESTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL, E SEJAM ENTREGUES AO EMBARGANTE, POR TERMO NOS AUTOS, ONDE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS.

12. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

81769 - 2005 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
EXECUTADOS(AS): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: EDSON KUNZE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO (FLS. 28 E 29), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - I, ART. 794).
2. BAIXAS ESTILARES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

97406 - 2006 \ 326.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: CLAUDIO ANDERSON SOARES
ADVOGADO: RAQUEL C. R. BLEICH
REQUERIDO(A): FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS. 33), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).
2. PRECLUSA, VENHAM-ME À CONCLUSÃO.
INTIMEM-SE.

53449 - 2003 \ 197.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: JOANA SATIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: INGRID SALOMÃO GUIMARÃES
ADVOGADO: DRA. ANDRESSA C. CARVALHO DE MENDONÇA

INTIMAÇÃO: PARTES FALAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS, SUCESSIVAMENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A COMEÇAR PELA AUTORA.

92105 - 2006 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL I - HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES, PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. II - JULGO, DE CONSEQUINTE, EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO II, DO ART. 794, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO SUPRA CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. III - TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
JUIZ DE DIREITO MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

4803 - 1995 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): PARTE SEM NOME (AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO)
EXECUTADOS(AS): GILMAR QUEIROZ PEREIRA
EXECUTADOS(AS): EDIVALDO MANOEL PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

67589 - 2004 \ 108.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
REQUERIDO(A): FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: EDSON KUNZE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 35. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

75269 - 2004 \ 266.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: JÂNIO LEONARDO SACHI
REQUERENTE: LUCIMAR SAQUI SACHI
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SONIMAR DA SILVA LOPES
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES
ADVOGADO: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

93749 - 2006 \ 159.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JUVENAL AVELINO DOS ANJOS
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CICLO CAIRU
ADVOGADO: FABIANA RIBEIRO GONÇALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

38663 - 2001 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: FELIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: AUTOR ITEM 42. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE A AUTORA A FALAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

77358 - 2005 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): MERCADÃO DAS FABRICAS TECIDOS LTDA
EXECUTADOS(AS): CARLOS CESAR COELHO
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA DE SOUZA COELHO

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL.

86448 - 2005 \ 297.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MICHEL GUEDES CAMPOS
ADVOGADO: CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES
ADVOGADO: JOSÉ MANOEL GUEDES
REQUERIDO(A): ESTER LUNA CAVALCANTE
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM

1. DE ACORDO COM OS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA PETIÇÃO INICIAL FOI INDEFERIDA DE PLANO POR MANIFESTA CARÊNCIA DE AÇÃO (AUTOS Nº 21/06), VEIO À TONA A QUALIDADE DE LITISCONSORTISTE NECESSÁRIA DE ABENEL WILEI MACIEL EM VIRTUDE DA COMPOSSE MANTIDA NO IMÓVEL EM LITÍGIO JUNTO RÉ, SUA CÔNJUGE.

2. COM EFEITO, O CO-POSSUIDOR DEVE PARTICIPAR DO PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTISTE NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEI (CPC - §2º, ART. 10 E ART. 47), DE CONSEQUINTE, SUSPENDO O PROCESSO E ORDENO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE, EM DEZ (10) DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DO LITISCONSORTISTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC - PAR. UN., ART. 47).

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

83099 - 2005 \ 198.

AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQUERENTE: JOSEFINA SOUZA SANTOS
ADVOGADO: JUSCELINA MARTINS DE AQUINO
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A



ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

INTIMAÇÃO: AO PATRONO DO AUTORA DRª JUSCELINA MARTINS AQUINO, CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS, FIMDOS OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

89678 - 2006 \ 19.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): SEBASTIANA GUIA DE OLIVEIRA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 11.TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS. DRª LUCIANO BOABAID BERTAZZO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE:2006/58

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94692 - 2006 \ 202.

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): ERNESTO JESUS ALVES
ADVOGADO: ROGERIO REPISO CAMPANHOLO
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

90972 - 2006 \ 41.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CANETE E ARANTES LTDA ME REP/ POR SEU SOCIO SR. ERNESTO NUNE
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
REQUERIDO(A): MARCOPOLO S/A
ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: GUSTAVO MOMBACH
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, ONDE O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA.FACE AO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS, CONFORME REQUERIDO.CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME ART. 20, PARÁGRAFO 4O. DO CPC.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

97101 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): EDSON FREIRE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE EXTINÇÃO, ANUNCIANDO COMPOSIÇÃO COM O RÉU EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.SEM CUSTAS. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO AOS HONORÁRIOS.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE AS BAIXAS PERTINENTES. ATENTE-SE QUE O AUTOR DESISTIU DO PRAZO RECURSAL.P.R.I.

94876 - 2006 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ULIAN RODRIGUES DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ONDE, APESAR DOS ESFORÇOS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO FORA MATERIALIZADO A CITAÇÃO NEM TAMPOUCO A APREENSÃO DO BEM. POR SUA VEZ, O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA.ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.RECOLHA-SE O MANDADO. OFICIE-SE AO DETRAN, INFORMANDO QUE HOUVE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

94643 - 2006 \ 198.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): DANIEL PIRES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO ONDE O REQUERIDO, APESAR DE REGULARMENTE CITADO, NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO. O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA.FACE AO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

94770 - 2006 \ 205.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: OMNI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ADAIR REZMINI

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.OMNI S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI 911/69, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA ADAIR REZMINI, TAMBÉM QUALIFICADO, OBJETIVANDO A BUSCA E APREENSÃO, EM CARÁTER LIMINAR, DE UM CAMINHÃO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN 11.130 DIES. 02P VWV/GOL, ANO 1985, PLACA JZG 5190, COR AMARELA, CHASSI N.º V012323.JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/12.A LIMINAR FOI DEFERIDA (FL. 15), CONTUDO, NÃO FOI EXECUTADA, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM (FL. 21). O AUTOR REQUEREU A CONVERSÃO DA BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO (FLS. 23/24), O QUE OCORREU À FL. 27. O RÉU FOI CITADO (FL. 36), MAS NÃO OFERECER QUALQUER RESPOSTA (FL. 37). E O RELATÓRIO DECIDIDO ANTE A FALTA DE CONTESTAÇÃO DO RÉU, DEVEM SER APLICADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 319 E 322 DO CPC E, COM FULCRO NO ART. 330, II DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. O ESTUDO DOS AUTOS, INDICA QUE O AUTOR FIRMOU COM O RÉU “CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO”, POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN 11.130 DIES. 02P VWV/GOL, ANO 1985, PLACA JZG 5190, COR AMARELA, CHASSI N.º V012323.VERIFICA-SE, QUE FOI PROTESTADA A NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO CELEBRADO, DEMONSTRANDO A INCIDÊNCIA DA MORA CONTRATUAL. DESTA FORMA, O AUTOR REQUEREU, COM BASE NO DECRETO-LEI 911/69, A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A LIMINAR FOI CONCEDIDA, MAS NÃO FOI EXECUTADA, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA. E A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FOI CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO DO RÉU FOI CITADO, MAS NÃO OFERECER RESPOSTA DENTRO DO QUINQUÉDIO LEGAL.COM A INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DO ART. 319 DO CPC, CONFORME EXPOSTO ALHURES, REPUTAM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL.A FALTA DE CONTESTAÇÃO FAZ PRESUMIR VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, DESDE QUE SE TRATE DE DIREITO DISPONÍVEL. DEIXANDO DE RECONHECER, CONTRARIANDO O ACÓRDÃO O DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC.” (STJ-3A. TURMA, RESP. 8.392-MT, REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO, J. 29.04.91, DERAM PROVIMENTO, V.U., DJU 27.5.91, P. 6.963). 1.ADEMAIS, OS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A INICIAL COMPROVAM A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, E A INADIMPLÊNCIA POR PARTE DO RÉU, LEVANDO À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DO

AUTOR.POR OUTRO LADO, NÃO PROSPERA O PEDIDO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA FORMULADO PELO RÉU. É PREDOMINANTE NA JURISPRUDÊNCIA A IMPOSSIBILIDADE NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 RESERVOU A POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL (ARTIGO 5º, INCISO LXVIII), APENAS PARA A HIPÓTESE DO CONTRATO DE DEPÓSITO ESPECÍFICO, NOS MOLDES DO ART. 652 DO CC/2002 (ART. 1287 DO CC/1916), QUE NADA SE ASSEMELHA À FIGURA DO DEPOSITÁRIO PREVISTA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POIS, EMBORA O ART. 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, PERMITA A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM EM AÇÃO DE DEPÓSITO, NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O DEPÓSITO É GARANTIA E NÃO O CONTRATO REGULAR, COM PROPÓSITO DE GUARDA.NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, O DEVEDOR FIDUCIANTE NÃO TEM O DEVER DE GUARDAR O OBJETO, PARA RESTITUIÇÃO À PEDIDO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, MAS, SIM, A POSSIBILIDADE DE UTILIZAR-SE DO BEM, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES SUCESSIVAS, CASO EM QUE, ADIMPLIDO O DÉBITO, FICA ELIMINADA A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO, QUE É A ESSÊNCIA DO DEPÓSITO, O QUE DESCARACTERIZA A GENUINIDADE DA INFIDELIDADE DO DEPÓSITO.ASSIM SE POSICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VEJAMOS:“RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - COISA JULGADA - IRRELEVÂNCIA - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO.I - NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 28 DA SÚMULA/STJ, “O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PODE TER POR OBJETO BEM QUE JÁ INTEGRAVA O PATRIMÔNIO DO DEVEDOR”. TODAVIA, EM TAL HIPÓTESE, NÃO SE ADMITE A COMINAÇÃO DE PRISÃO DO DEVEDOR, POR IMPORTAR AMPLIAÇÃO DOS CASOS ADMITIDOS EM NOSSA ORDEM JURÍDICA. II - NÃO FOSSE POR ISSO, ESTA CORTE FIRMOU ENTENDIMENTO, A PARTIR DO JULGAMENTO DOS ERESP. 149.518-GO, EM 05-5-99, PELA CORTE ESPECIAL, E QUE DESCABE PRISÃO CIVIL EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, POR NÃO SE TRATAR DE DEPÓSITO TÍPICO.III - NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL, NÃO É A COISA JULGADA OBSTÁCULO AO RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.” (RELATOR: MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJ DE 11-9-2000, PÁG. 250 - IN INFORMA JURÍDICO, PROLINK, 22º ED., 2001, VOL. 3, REG. Nº 371).NA MESMA DIREÇÃO, TEM DECIDIDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - LEGALIDADE - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. NÃO ENCONTRADO O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, É CABÍVEL A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO, SEM CONTUDO, SUBMETER O DEVEDOR À PRISÃO CIVIL”. “AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DESCABIMENTO DA PRISÃO CIVIL.A CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONTEMPLOU APENAS O DEPÓSITO PREVISTO NOS ARTIGOS 1.265 E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL, FIGURA QUE INEXISTE NO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EM QUE A RELAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES É A DE RECEBER E PAGAR AS PRESTAÇÕES E NÃO DE RESTITUIÇÃO DE COISA DEPOSITADA. “NESTE SENTIDO, COMO RESULTOU INFRUTÍFERA A BUSCA E APREENSÃO, OPEROU-SE A CONVERSÃO DESTA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, COM O RÉU SENDO CITADO PARA REALIZAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 902, I E II DO CPC. A PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA FORMARÁ TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL HÁBIL À EXECUÇÃO POR PARTE DO AUTOR. O DEPÓSITO, ASSIM, CUMPRE COM SUA FINALIDADE DE GARANTIR O PAGAMENTO DO DÉBITO.NESSE ESTEIO, COMO O DEPÓSITO INSTITUÍDO NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA É APENAS “EQUIPARADO” AO DEPÓSITO DO CÓDIGO CIVIL, NÃO É CABÍVEL A DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO DEVEDOR. COMO EXPOSTO, O DEPÓSITO, NO CONTRATO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONSTITUI MAIS GARANTIA PARA O CREDOR, DO QUE DEPÓSITO PURO E SIMPLES. SUA FINALIDADE PRECÍPUA É GARANTIR, DE QUALQUER FORMA, O CRÉDITO. A ESTE ARGUMENTO, SOMA-SE O FATO DO BRASIL SER SIGNATÁRIO DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, O QUAL PROIBE A PRISÃO POR INADIMPLIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA QUE O RÉU, EM VINTE E QUATRO HORAS, ENTREGUE O BEM OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO.ANTES DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO, DEVERÁ O AUTOR APRESENTAR, EM JUÍZO, O VALOR ESTIMADO DO BEM.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10%. SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 20, § 3º DO CPC.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDE-SE POR 30 (TRINTA) DIAS À EXECUÇÃO DA SENTENÇA. CASO A MESMA NÃO OCORRA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

96635 - 2006 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): PEDRO FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.BANCO PANAMERICANO S/A QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 27. DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE PEDRO FRANCISCO DA SILVA.É O RELATÓRIO DECIDIDO.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DEFIRO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA.RECOLHA-SE O MANDADO.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.

94130 - 2006 \ 163.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RIO CLARO INDUSTRIAL LTDA
REQUERIDO(A): TAIPA FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: NORBERTO ANGELO GARBIN
ADVOGADO: LEANDRO GORNICKI NUNES
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

99494 - 2006 \ 433.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOÃO SANTANA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 26, DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE JOÃO SANTANA DA SILVA.É O RELATÓRIO DECIDIDO.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DEFIRO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA.RECOLHA-SE O MANDADO.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.

95114 - 2006 \ 233.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ARTINO LEMES BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69. O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE O VEÍCULO DESCRITO À FL. 13.ARGUMENTA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO PACTUADA, ESTANDO, CONSEQUENTEMENTE, EM MORA DIGNANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/17.DEFERIDA A LIMINAR E DEPOSITADO O BEM NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO À FL. 28, CONTUDO, NÃO CONTESTOU A AÇÃO.E O RELATÓRIO DECIDIDO.O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NOS TERMOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC.INSTA SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADA A MORA DO RÉU, E MESMO APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQUENTE DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FICA FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ART. 30. DO DEC. LEI 911/69.CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART. 20. DO DEC. LEI 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME OU A TERCEIROS QUE INDICAR.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS, MANTENHA O NOME DA DEVEDORA ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

97680 - 2006 \ 354.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: OSVALDO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO: RONIR AUGUSTO LINO



REQUERIDO(A): EDSON DA SILVA VAZ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.CUSTAS PELO AUTOR. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO, MANTER O NOME DO DEVEDOR DAS CUSTAS ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO OS HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DE-SE AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

79172 - 2006 \ 315.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): A. LUCAS DOS SANTOS-ME
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

94029 - 2006 \ 176.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: WANDIR SOARES MASSAFRA
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
REQUERIDO(A): SEMENTES DAMATTA LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

96823 - 2006 \ 313.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JANNITHAN COSTA DA SILVA
ADVOGADO: EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO CAERLOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.
 INTIMEM-SE.

56698 - 2003 \ 520.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GIOVANI ZEM RODRI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ONDE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO ÀS FLS. 103/105.DIANTE DA INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO EXEQUENTE DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, II DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA CONVENCIONADA.LIBERE-SE O ARRESTO MATERIALIZADO À FL. 99.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES. P.R.I.

76415 - 2004 \ 311.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
REQUERIDO(A): ANTONIO ELIAS NETO
INTIMAÇÃO: APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, O AUTOR DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO CONSIGNADO PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO.DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC, ANTE O DESINTERESSE DE AGIR DO AUTOR. CUSTAS, SE EXISTENTES, PELA AUTORA. SEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

86216 - 2005 \ 312.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ANDRE TOSHIO TAKEI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69. O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE O VEÍCULO DESCRITO À FL. 09.ARGUMENTA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO PACTUADA, ESTANDO, CONSEQUENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/12.DEFERIDA A LIMINAR E DEPOSITADO O BEM NAS MÃOS DA REPRESENTANTE DO AUTOR. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADA À FL. 49, CONTUDO, NÃO CONTESTOU A AÇÃO.É O RELATÓRIO. DECIDO O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUIDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NOS TERMOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC.INSTA SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADA A MORA DO RÉU, E MESMO APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQUENTE DEPOSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO.ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FICA FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ART. 30. DO DEC. LEI 911/69.CUMPRE-SE O DISPOSTO NO ART. 20. DO DEC. LEI 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME OU A TERCEIROS QUE INDICAR.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS, MANTENHA O NOME DA DEVEDORA ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

84529 - 2005 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LEIDA REZENDE BRITO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES NESTE FEITO ÀS FLS. 55/56.EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. DESENTRANHE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIA.CUSTAS JÁ PAGAS. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO OS HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

76604 - 2004 \ 320.

AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BENEDITO PINTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES NESTE FEITO.EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS PELO EXECUTADO. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO AOS HONORÁRIOS.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

99842 - 2006 \ 446.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA G DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOZELITO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
INTIMAÇÃO: REQUERIDO EFETUAR O PAGAMENTO DO CÁLCULO NO VALOR DE R\$ 5.001,54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

101439 - 2006 \ 495.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VERBA EXTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

92075 - 2006 \ 87.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): DESTAK TRANSPORTES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

97217 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA SOARES FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

97158 - 2006 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): REGINALDO CHAGAS CARDOSO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA

100725 - 2006 \ 471.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL TRADIÇÃO S/C LTDA
ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR
ADVOGADO: DANIELLE ENDO MARANHÃO
REQUERIDO(A): VERA LUCIA CAMPOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91677 - 2006 \ 76.

AÇÃO:
EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EMPR. ENERGIA
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): SERGIO PAULO BARROS DE MOURA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101538 - 2006 \ 498.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOSE ALUIZIO DA ROCHA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

82645 - 2005 \ 199.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): DAVI BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

100825 - 2006 \ 474.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ROSIN AUTO PEÇAS MECANICAS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR
REQUERIDO(A): POSTO NOVENTA LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

100898 - 2006 \ 480.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

100954 - 2006 \ 481.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES GAROTO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

47322 - 2002 \ 314.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): CARLOS LEANDRO FALKEMBACK
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

40430 - 2001 \ 608.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): ADONIS GONÇALVES JUNIOR
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

94432 - 2006 \ 183.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GOLD COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA - ME
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE PAULA P. COND. - ME
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

61763 - 2003 \ 600.

AÇÃO: DEPÓSITO



REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ALEXSANDRO GOMES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSERTE-SE A NUMERAÇÃO DE FOLHAS, APÓS, INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

101280 - 2006 \ 492.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: WILSON DALTO
 REQUERIDO(A): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

67093 - 2004 \ 109.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 REQUERENTE: OETKER BRASIL LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO GREJO
 ADVOGADO: DEBORA PIRES MARCOLINO
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 REQUERIDO(A): JOSE MARQUES SIMOES
 REQUERIDO(A): NEUZA CONCEIÇÃO C. SIMÕES
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

89046 - 2005 \ 397.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: RODRIGO ANTONIO FRITCHE SANCHES
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
 REQUERIDO(A): ANTONIO ROQUE DE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

66200 - 2004 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
 REQUERIDO(A): LIANE DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101172 - 2006 \ 488.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A .
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 REQUERIDO(A): JOSE CLAUDINEY RIBEIRO DE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101269 - 2006 \ 494.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA CARDOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95751 - 2006 \ 258.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CANOPIUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO FERNANDES
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

28155 - 2000 \ 596.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): JOSÉ LUIS DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS.NO VALOR DE R\$ 98,41

30558 - 2001 \ 51.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): EDSON DE MORAIS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$71,56

101243 - 2006 \ 493.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): DISCIVAG - DISTRIBUIDORA DE CIGARROS VARZEA GRANDE LTDA
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ROBERTO CORA
 REQUERIDO(A): FELLIPE PRUDENTE CAMPOS SOUZA VERAS
 REQUERIDO(A): OSCAR JOSÉ DA SILVA
 REQUERIDO(A): DIOMAR DE SOUZA VERAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91947 - 2006 \ 86.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): SAMIR RAULIN ALVES VALDEZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

100821 - 2006 \ 475.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ARIIVALDO BENEDITO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO COM A ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL, CONCLUSOS.INTIME-SE

54326 - 2003 \ 74.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- GRUPO ITAU
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): NILTON GOMES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

88358 - 2005 \ 381.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA
 ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 REQUERIDO(A): RENATO SOUZA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

97418 - 2006 \ 339.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JORGE ALVES DE SOUSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

87541 - 2005 \ 357.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): MEGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 REQUERIDO(A): KEILA CAVALCANTE ESCARPIM
 REQUERIDO(A): OSEIAS MORAIS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTAR RETIRAR EDITAL

77463 - 2005 \ 14.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA
 INTIMAÇÃO: PELO QUE CONSTA NA CERTIDÃO DE FL. 231, O MANDADO FOI DEVOLVIDO SEM CUMPRIMENTO, ANTE A INÉRCIA DO EXEQUENTE ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 237. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FL. 230.

88725 - 2005 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): ILÁRIO RODRIGUES MARQUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

61057 - 2003 \ 581.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): CRISTINA FERNANDES DA CUNHA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA DE ARREMATACÃO

16581 - 1999 \ 895.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA

87521 - 2005 \ 355.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

55379 - 2003 \ 186.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A .
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
 REQUERIDO(A): ANGELO DOMINGOS DE BULHÕES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

62700 - 2003 \ 630.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): PAULO MATILDES DE AGUIAR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

101509 - 2006 \ 499.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: TRANSPARÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
 REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.TODAVIA, A LEITURA DOS AUTOS, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA AÇÃO (ART. 283 CPC), QUAL SEJA, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ENSEJANDO ASSIM A EMENDA DA INICIAL.NESSA DIREÇÃO, TEM DECIDIDO O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:"PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. INTEIRO TEOR DA DECISÃO RESCINDENDA. DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO. INDEFERIMENTO. 1.

A PETIÇÃO INICIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTRUÍDA. INEXISTENTE ALGUM DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A Apreciação DO PLEITO, OU PRESENTE ALGUMA IRREGULARIDADE, ESTABELECE O ART. 284 DO CPC QUE DEVE SER CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE A PARTE REGULARIZE O FEITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.2. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO".ISTO POSTO, INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

90619 - 2006 \ 27.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ANDRE LUIZ RUPPENTHAL
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

66153 - 2004 \ 83.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSE CARLOS FELIPE RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

16581 - 1999 \ 895.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA .

44612 - 2002 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
 REQUERIDO(A): VALDIR CALDEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO.



44612 - 2002 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
 REQUERIDO(A): VALDIR CALDEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

49881 - 2002 \ 646.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DARCELINA NAIR DA COSTA
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
 INTIMAÇÃO: O AUTOR REQUER A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO REQUERIDO, SOB O ARGUMENTO DE QUE, APESAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTAÇÃO DE DEPÓSITO, O MESMO NÃO RESTITUIU O BEM E NEM MUITO MENOS PAGOU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO E O RELATÓRIO DECIDIDO O PLEITO NÃO DEVE PROSPERAR. É PREDOMINANTE NA JURISPRUDÊNCIA A IMPOSSIBILIDADE NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 RESERVA A POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL (ARTIGO 5º, INCISO LXVII), APENAS PARA A HIPÓTESE DO CONTRATO DE DEPÓSITO ESPECÍFICO, NOS MOLDES DO ART. 652 DO CÓDIGO CIVIL, QUE NADA SE ASSEMELHA À FIGURA DO DEPOSITÁRIO PREVISTA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, POIS, EMBORA O ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, PERMITA A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM EM AÇÃO DE DEPÓSITO, NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O DEPÓSITO E GARANTIA E NÃO O CONTRATO REGULAR COM PROPOSITO DE GUARDA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, O DEVEDOR FIDUCIANTE NÃO TEM O DEVER DE GUARDAR O OBJETO, PARA RESTITUIÇÃO A PEDIDO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, MAS, SIM, A POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR DO BEM, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES SUCESSIVAS, CASO EM QUE, ADIMPLIDO O DÉBITO, FICAR ELIMINADA A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DO BEM, QUE É A ESSÊNCIA DO DEPÓSITO, O QUE DESCARACTERIZA A GENUINIDADE DA INFIDELIDADE DO DEPÓSITO. PERCEBE-SE, NO CASO EM TELA, JÁ FOI PROFERIDA SENTENÇA, RECONHECENDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DEPÓSITO, COM A ADVERTÊNCIA DA PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO JUDICIAL, O QUE, ENTRETANTO, NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO POSTERIOR DA ILEGALIDADE DA PRISÃO CIVIL. ASSIM SE POSICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR - PRISÃO CIVIL - DESCAMBIMENTO - COISA JULGADA - IRRELEVÂNCIA - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO. I - NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 28 DA SÚMULA/STJ, "O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PODE TER POR OBJETO BEM QUE JÁ INTEGRAVA O PATRIMÔNIO DO DEVEDOR". TODAVIA, EM TAL HIPÓTESE, NÃO SE ADMITE A COMINAÇÃO DE PRISÃO DO DEVEDOR, POR IMPORTAR AMPLIAÇÃO DOS CASOS ADMITIDOS EM NOSSA ORDEM JURÍDICA. II - NÃO FOSSE POR ISSO, ESTA CORTE FIRMOU ENTENDIMENTO, A PARTIR DO JULGAMENTO DOS ERESPP, 149.518-GO, EM 05-5-99, PELA CORTE ESPECIAL, E QUE DESCABE PRISÃO CIVIL EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, POR NÃO SE TRATAR DE DEPÓSITO TÍPICO. III - NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL, NÃO É A COISA JULGADA OBSTÁCULO AO RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL." (RELATOR: MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJ DE 11-9-2000, PÁG. 250 - IN INFORMA JURÍDICO, PROLINK, 22ª ED., 2001, VOL. 3, REG. Nº 371). RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AUTOMÓVEL - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - COISA JULGADA - IRRELEVÂNCIA - RECURSO PROVIDO. 1- CONSOANTE PACIFICADO PELA CORTE ESPECIAL, EM CASO DE CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, TORNA-SE INVIÁVEL A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, PORQUANTO AS HIPÓTESES DE DEPÓSITO TÍPICO NÃO ESTÃO INSERIDAS NA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL RESTRITIVA DE LIBERDADE, INADMITINDO-SE A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO. ADEMAIS, DESCABIDA, NESTES CASOS, A EQUIPARAÇÃO DO DEVEDOR À FIGURA DO DEPOSITÁRIO INFIEL. 2- POR OUTRO LADO, O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO DE DEPÓSITO TÍPICO NÃO CONSTITUI OBICE AO AFASTAMENTO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL PROVOCADO PELA MESMA, MOMENTE QUANTO UTILIZADA A VIA DO REMÉDIO HEROÍCO. PRECEDENTES. 3- RECURSO PROVIDO, PARA AFASTAR A COMINAÇÃO DE PRISÃO DO ORAPACIENTE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO SALVO-CONDUTO O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, TAMBÉM JÁ ASSENTOU A POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE DA PRISÃO CIVIL POSTERIOR À SENTENÇA, TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. VEJAMOS: "PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DEPÓSITO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL - AUSÊNCIA DE COISA JULGADA. NÃO HÁ QUALQUER OBSTÁCULO AO RECONHECIMENTO POSTERIOR DA ILEGALIDADE DA PRISÃO PELO FATO DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DEPÓSITO, NA QUAL ELA FOI COMINADA, TER TRANSITADO EM JULGADO, PORQUE O QUE FAZ COISA JULGADA É A PROCEDÊNCIA OU NÃO DA AÇÃO E NÃO A POSSIBILIDADE DE PRISÃO DO DEPOSITÁRIO. (TJMT, 3ª CC, RAI Nº 11.800-CAPITAL, REL. DES. JOSÉ TADEU CURY, J. 24.05.00). ISTO POSTO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 73/74, PODENDO O CREDOR SE VALER DO DISPOSTO NO ART. 906 DO CPC, PROSSEGUINDO COM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, SE FOR O CASO. INTIME-SE. CUMPRASE."

95813 - 2006 \ 260.

AÇÃO: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: ELÉTRICA BOM PREÇO LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR SÁTIRO DOS REIS
 ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

95910 - 2006 \ 266.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): VALDEMAR VELOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95402 - 2006 \ 249.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): MARCIO AURELIO DO CARMO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95300 - 2006 \ 247.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SUELZER PARADA
 REQUERIDO(A): ISMAEL PEREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

85578 - 2005 \ 291.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): JONAS BENEDITO PRADO DE JESUS
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91626 - 2006 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE PAULA DE PINHO COMBUSTIVEIS-ME
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE PAULA PINHO
 EXECUTADOS(AS): LINEIA FÁTIMA DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
 INTIMAÇÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O EXEQUENTE EQUIVOCOU-SE A REQUERER A CITAÇÃO DA EXECUTADA LINEIA, UMA VEZ QUE A SUA CITAÇÃO JÁ OCORREU CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FL. 31. NÃO HOUE, PORTANTO, QUALQUER CONDUTA REPROVÁVEL DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. POR OUTRO LADO, A PETIÇÃO DE FL. 24 FOI ENDEREÇADA PELO PRIMEIRO EXECUTADO, NÃO SENDO SUFICIENTE PARA SE ENTENDER QUE OCORREU O COMPARCIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO FRANCISCO DE PAULA DE PINHO. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 45/46, MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE A NÃO CITAÇÃO DO SEGUNDO EXECUTADO. CUMPRASE.

42780 - 2001 \ 879.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS S. MARQUES

REQUERIDO(A): MARIA FIRMA DO NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 ESCRIVÃO(A): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
 EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

97932 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): JOYCE CAROLINE LIMA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE JOYCE CAROLINE LIMA, IGUALMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 34). A PARTE RE FOI CITADA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA (FLS. 35/36). O AUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE. E O RELATÓRIO DECIDIDO NÃO OBSTANTE A REVELIA DA PARTE RE, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA MADRUGADORA, BEM SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DELINEANDO A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO SE O REU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO, A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. DESTA FORMA, RESTOU DEMONSTRADO PELA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA, COMO EXIGE O DISPOSTO NO ART. 333, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. ASSIM, ESTANDO O PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E, DIANTE DO INADIMPLEMENTO DO REU, IMPOE-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNO DEFINITIVA. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE AO DETRAN/MT, PARA AS NECESSÁRIAS BAIXAS E PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. P.R.I.C.

95658 - 2006 \ 256.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: CARLOS EDUADO MALUF PEREIRA
 REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN
 ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
 INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO QUE TEVE A LIMINAR CONCEDIDA NO DIA 20.06.06. A RÉ, ATRAVÉS DE PETIÇÃO JUNTADA NO DIA 10.07.06, PROMOVEU O DEPÓSITO DO VALOR PRINCIPAL, ARGUMENTANDO QUE OS FATOS TRAZIDOS PELO AUTOR NÃO CONDIZEM COM A REALIDADE E REQUERENDO QUE O VALOR DEPOSITADO SEJA CONVERTIDO EM PENHORA. A AUTORA REQUEREU A LIBERAÇÃO DO VALOR, ADUZINDO SE TRATAR DE QUANTIA INCONTROVERSA. O PEDIDO DE LIBERAÇÃO FOI ACOLHIDO NO DIA 27.10.06. É O BREVE RELATÓRIO DECIDIDO. VERIFICA-SE NITIDAMENTE QUE A RÉ NÃO CONCORDA COM OS TERMOS DA INICIAL, TANTO QUE ASSIM SE MANIFESTOU NA PETIÇÃO DE FL. 26. NÃO HÁ, PORTANTO, PARTE INCONTROVERSA, COMO QUER DEIXAR TRANSPARECER O AUTOR. ISTO POSTO, REVOGO O DESPACHO DE FL. 40. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÁ SE FOI INTENTADA A AÇÃO PRINCIPAL PELO AUTOR. INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

96171 - 2006 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
 REQUERIDO(A): JAIME PADUAM JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

88977 - 2005 \ 394.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): ELIZAMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

97899 - 2006 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): LUIZ SANTANA DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

34870 - 2001 \ 382.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 REQUERIDO(A): EVERALDO PEREIRA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

14987 - 1999 \ 1864.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
 ADVOGADO: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): ERALDO EDGAR DE LIMA
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

46938 - 2002 \ 263.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 RÉU(S): SÉRGIO APARECIDO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

44104 - 2002 \ 62.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CONTINENTAL BANCO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EDVALDO SILVA BARROSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

98387 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): SERGIO PEREIRA DA SILVA



INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

99743 - 2006 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): FABIANA MIELE FONTES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

49083 - 2002 \ 602.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JONAIR MEIRELES MARTINS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

20717 - 1999 \ 179.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAVROFÉRTIL - PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
ADVOGADO: JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI
REQUERIDO(A): BANCO BOZANO SIMONSEN S/A
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

41306 - 2002 \ 292.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMAJUL COOP. MISTA AGROP. DE JUSCIMEIRA LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO COMO REQUERIDO ÀS FLS. 99/100, DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTE-ME CONCLUSOS.CUMPRASE.

101937 - 2006 \ 518.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: MARCOS VELASCO DE MAGALHAES
REQUERENTE: JANE APARECIDA NAVES MAGALHÃES
ADVOGADO: JOSE BERTO DE FREITAS CAVALCANTE
REQUERIDO(A): JUNIOR CESAR GOMES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC..VENHAM OS AUTORES, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER OS FUNDAMENTOS DA CAUSA DE PEDIR, QUANTO AO PEDIDO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS NO VALOR DIÁRIO PLEITEADO, SOB PENA DO SEU INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).INTIMEM-SE.

101779 - 2006 \ 512.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101915 - 2006 \ 520.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BENEDITO CLERIO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC..DIANTE DO EMBASAMENTO DO PEDIDO MONITÓRIO, APARELHADO PELA CÓPIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE JÁ APARELHA A AÇÃO MONITÓRIA SOB Nº 519/06, EM CURSO NESTE JUÍZO, CUJA PETIÇÃO INICIAL FOI HOJE RECEPCIONADA, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER A PRETENSÃO E, EM IGUAL PRAZO, APORTAR OS CONTRATOS ELENCADOS NO ITEM "01" DA PETIÇÃO INICIAL RETRO, EM RESPECTIVAS VIAS ORIGINAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).INTIMEM-SE.

101939 - 2006 \ 519.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BENEDITO CLERIO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. ANTE A NATUREZA DESTA DEMANDA, ORDENO VENHA A AUTORA A APORTAR A VIA ORIGINAL DO CONTRATO "SUB JURATE", EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284). 2. CUMPRIDA A ORDEM SUPRA PELA AUTORA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE PAGAMENTO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, COM OBSERVAÇÃO DO QUE DISPÕE A LEI PROCESSUAL (CPC – ARTS. 1.102A E 1.102B), ANOTANDO-SE QUE, HAVENDO PRONTO PAGAMENTO, O RÉU FICARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CPC – ART. 1.102C, §1º), QUE FIXO PROVISORIAMENTE EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA A HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO (CPC – ART. 19 E § 4º, ART. 20).3. CONSTE DO MANDADO QUE, NO MESMO PRAZO, O RÉU PODERÁ OFERECER EMBARGOS, E QUE, NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU O OFERECIMENTO DE EMBARGOS, "CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL" (CPC – ART. 1.102C).INTIMEM-SE.

99031 - 2006 \ 410.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MADEIREIRA PINHALÃO S/A IND. COM
ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS
REQUERIDO(A): WILDES JOÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): CARLOS JOSE MARTINS
REQUERIDO(A): JOÃO DA SILVA, "ZEZINHO" E OUTROS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

99992 - 2006 \ 452.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
REQUERENTE: DIRCE DIAS URUGUAY DE ALMEIDA
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
REQUERIDO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
INTIMAÇÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13.12.06, ÀS 13:30 HORAS.CUMPRASE NA FORMA DETERMINADA À FL. 29.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

33392 - 2001 \ 309.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS DE ABREU
AUTOR(A): GULA COZINHA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
REQUERIDO(A): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA
SINDICA: MARCIA MITIE OSHIKAWA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANTONIO CARLOS ABREU E GULA COZINHA INDUSTRIAL LTDA QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 18, DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AFORADA EM FACE DE FRIGOPAM – FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA.É O CÔDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DEFIRO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.

84220 - 2005 \ 238.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
REQUERENTE: ELIZA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: REGINA DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): ELIAS DOMINGOS NETO
REQUERIDO(A): IRMÃOS DOMINGOS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

INTIMAÇÃO: À PARTE AUTORA MANIFESTOU INTERESSE NA TRANSAÇÃO. NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12.12.06, ÀS 14:00 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

100816 - 2006 \ 477.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: AFONSO SANCHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): JOSE HOSTENIR DE JESUS GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 05.12.06, ÀS 15:00 HORAS.INTIME-SE O AUTOR A APRESENTAR O SEU ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.CUMPRASE NA FORMA DETERMINADA À FL. 20.

95813 - 2006 \ 260.

AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: ELETRICA BOM PREÇO LTDA
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 260/2006
ESPÉCIE: Pedido de Recuperação Judicial
PARTE AUTORA: Elétrica Bom Preço Ltda
ADMINISTRADOR: Ricardo Ferreira de Andrade
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados a cerca do recebimento do plano de recuperação de fls 388/542, a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 55 da lei regente (11.101/2005).O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. Eu, Benrice Marques da Guia Barbosa - Of. Escrevente, o digitei.
Várzea Grande, 16 de novembro de 2006.
Irány Oliveira Rodrigues
Escrivã(o) Judicial
Portaria 02/02

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CRIMINAL
JUÍZ(A):ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(Á):NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE:2006/51

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15 DIAS

101006 - 2006 \ 162.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ERIVALDO BARBOSA SALES

INTIMANDO:RÉU(S): ERIVALDO BARBOSA SALES, RG: 772692331-87 SSP MT FILIAÇÃO: EDIVALDO FERREIRA SALES E MARLENE BARBOSA SALES, DATA DE NASCIMENTO: 19/4/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRINCESA ISABEL-PB, CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA FREI EMILIANO CASA 11, BAIRRO: PRINCESA DO SOL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/162.. INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, REQUEREMOS A VOSSA EXCELÊNCIA: A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/ OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP; A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NA PENA DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 70 (VÁRIAS VÍTIMAS), AMBOS DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. DESIGNO INTERROGATÓRIO DO CO-RÉU ERIVALDO PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. VÁRZEA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KAREN TIEMI FREITAS ANBO
NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEXTA VARA CRIMINAL
JUÍZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
ESCRIVÃO(Á):FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES
EXPEDIENTE:2006/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

61173 - 2003 \ 140.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): KLEBER MARCELO MAYER

RÉU(S): VALMIR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DR. HEDY CARLOS SOARES - (OAB/MT 6733), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

94292 - 2006 \ 166.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ROBSON NUNES DA MOTA

RÉU(S): WAGNER DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE Q. ALMEIDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DRª. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ ALMEIDA - (OAB/MT 4166), PARA NO PRAZO LEGAL, RATIFICAR OU ADITAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, CONFORME QUEIRA.

78775 - 2005 \ 41.

AÇÃO: LCP-DISPARO DE ARMA DE FOGO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ELTON ALVES

ADVOGADO: ALYSSON KNEIB DUQUE

INTIMAÇÃO: DR. EDNO DE FRANÇA BARRETO - (OAB/MT 10.274), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

70857 - 2003 \ 107.A

AÇÃO: AÇÃO PENAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): WILSON ALVES DE SOUZA



INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: DR. BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - (OAB/MT 2.918), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES DE RECURSO.

53908 - 2003 \ 13.
 AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO ARMADOS
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): REGINALDO PEREIRA RODRIGUES
 RÉU(S): REGINALDO MIRANDA
 ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
 ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
 INTIMAÇÃO: DR. JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR - (OAB/7.298) E DRª ROSANGELA PASSADORE - (OAB/MT 6084), CIENTIFICANDO-OS DO RETORNO DOS AUTOS AO CARTÓRIO.

89280 - 2006 \ 1.
 AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
 RÉU(S): JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 RÉU(S): EMERSON PEREIRA
 RÉU(S): ALEXSANDRO FERREIRA PINTO
 RÉU(S): WEBERTON GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES
 RÉU(S): MARCOS TORRES VIEIRA
 RÉU(S): ELVERTON DA SILVA
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNDOLA - UNIC BARÃO
 ADVOGADO: MARILENE DOURADO - UNIVAG
 INTIMAÇÃO: UNIURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, DRª. ROSANGELA PASSADORE - (OAB/MT 6084), PARA NO PRAZO LEGAL, OFERECER AS RAZÕES DE RECURSO.

60183 - 2003 \ 113.
 AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO CARLOS CUNHA
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 INTIMAÇÃO: DRª MARCELA LEÃO SOARES - (OAB/SP 144879), PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS TESTEMUNHAS, JÁ QUE SÃO COMUNS.

100086 - 2006 \ 117.
 AÇÃO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA (SEM FIANÇA)
 REQUERENTE: MARCUS VINICIUS DIAS SANTOS

INTIMAÇÃO: DRª. SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES - (OAB/MT 8168), DO R. DESPACHO QUE SEGUE: "VISTOS ETC. O PEDIDO DEVE SER INDEFERIDO. TRATA-SE DE RÉU QUE RESPONDE A IMPUTAÇÃO DE DELITO GRAVE (ROUBO QUALIFICADO POR CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMA DE FOGO), JÁ TENDO ELE INCLUSIVE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR DOIS OUTROS ROUBOS, FURTO E RECEPÇÃO. HÁ SUFICIENTES INDÍCIOS DE AUTORIA E A MATERIALIDADE ESTÁ NOS AUTOS. POR OUTRO LADO, A TENDÊNCIA DO RÉU A REITERAR NA PRÁTICA DE ILÍCITOS DESTA NATUREZA LEVA A CRER QUE É PERICULOSO E, POR ISSO, NÃO PODERÁ SER LIBERADO, SOB PENA DE ATENTAR À ORDEM PÚBLICA, JÁ TÃO ABALADA PELA OCORRÊNCIA FREQUENTE DE CRIMES VIOLENTOS CONTRA O PATRIMÔNIO. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA É ASSENTE EM ENTENDER DESTA FORMA: "STJ: A DENEGACÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA, APESAR DA PRIMARIEDADE E DOS BONS ANTECEDENTES DO ACUSADO, NÃO ACARRETA CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUANDO A PRESERVAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE SE RECOMENDA, PELA PRESENÇA DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A CUSTÓDIA PREVENTIVA." (RT 583/471) "PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES NÃO IMPEDEM A PRISÃO - STJ: "A PRIMARIEDADE, OS BONS ANTECEDENTES E A RESIDÊNCIA E O DOMÍLIO DO DISTRITO DA CULPA SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO OBSTAM A CUSTÓDIA PROVISÓRIA, QUANDO OCORRENTES OS MOTIVOS QUE LEGITIMAM A CONSTRICÇÃO DO ACUSADO." (JSTJ 2/267) "E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - DECRETO FUNDAMENTADO NA CONVENIÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE REVELADA PELOS PACIENTES - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - MATERIALIDADE COMPROVADA - INEXISTÊNCIA DE LEGALIDADE - ORDEM DENEGADA. HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ESTANDO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA CUIDADOSAMENTE JUSTIFICADO, DIANTE DE FATOS OBJETIVAMENTE INFORMADOS NOS AUTOS DEMONSTRANDO A PERICULOSIDADE DOS PACIENTES, A CUSTÓDIA CAUTELAR, DITADA PELO INTERESSE DA ORDEM PÚBLICA, É DE SER MANTIDA, NÃO SE CARACTERIZANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. HABEAS CORPUS - CLASSE I - 09 - Nº 4.989/00 - CÂCERES - MT." ESTAS RAZÕES SOMAM-SE AINDA À NECESSIDADE DE DAR AO ACUSADO A RESPOSTA ESTATAL CORRESPONDENTE À AÇÃO QUE, EM TESE, PRATICOU, SOB PENA DE IMPINGIR-LHE A NOCIVA SENSÇÃO DE IMPUNIDADE QUE É A GRANDE RESPONSÁVEL PELA REITERAÇÃO CRIMINOSA. POR ESTE MOTIVO E TAMBÉM AQUI CONSIDERANDO QUE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL ESTÁ ENCERRADA, NÃO HAVENDO MOTIVO PARA ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO, INDEFIRO O PLEITO FORMULADO. INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

70857 - 2003 \ 107.A
 AÇÃO: AÇÃO PENAL
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): WILSON ALVES DE SOUZA
 INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 90
 INTIMANDO: INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILIAÇÃO: JOSÉ BISPO DOS SANTOS E PETROLINA MARIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1938, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ENTRE RIOS-BA, DIVORCIADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA 51, QD. 54, CASA 28, SETOR 05, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO ACIMA IDENTIFICADO DA R. SENTENÇA QUE SEGUE: "ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA E CONDENO OS RÉUS WILSON ALVES DE SOUZA POR INFRINGIR O ART. 157, PARÁGRAFO 2º, INCS. I E II, DO CÓDIGO PENAL E JOÃO BATISTA DOS SANTOS POR INFRINGIR O ART. 180, PARÁGRAFO 1º, TAMBÉM, DO CÓDIGO PENAL. PASSO À ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO CAPUT DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL... QUANTO AO RÉU JOÃO BATISTA DOS SANTOS: CULPABILIDADE EVIDENCIADA, COM BAIXO GRAU DE APROVAÇÃO EM SUA CONDUTA; POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS (FLS. 144/147); OS MOTIVOS DO CRIME NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, POIS, DELIBERADAMENTE MESMO SABENDO QUE SEU PREÇO ESTAVA MUITO ABAIXO DO MERCADO (PREÇO VIL), COMProu AS JÓIAS PELO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). ASSIM, OBSERVANDO AS DIRETRIZES DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, FIXO PENA-BASE NO RÉU EM, 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, POIS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NÃO LHE SÃO DE TUDO FAVORÁVEIS;; RESULTANDO EM CONCRETA E DEFINITIVA A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, CUJA PENA TORNO EM CONCRETA E DEFINITIVA A MÍNIMA DE QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS CAPAZES DE MODIFICÁ-LA. LEVADO PELOS MESMOS CRITÉRIOS ACIMA, CONDENO, AINDA, O RÉU EM 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA, ARBITRADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE QUANTO DO PAGAMENTO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO RÉU É O ABERTO, LEVANDO-SE EM CONTA A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, DEIXO DE APLICAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE QUE TRATA O ART. 44, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POIS, DADAS AS SINGULARIDADES DA EXECUÇÃO DA PENA NESTA COMARCA, HAVERIA, PREJUIZO PARA O RÉU, ADEMAIS, CASO VÁ CUMPRIR A PENA NOUTRA COMARCA, NADA IMPEDE AO JUIZ DA EXECUÇÃO DE PENA QUE SUBSTITUÍ OU APLIQUE "SURSIS".
 DEIXO DE CONDENÁ-LO NAS CUSTAS PROCESSUAIS POR TER SE REVELADO POBRE NA FORMA DA LEI. LANÇEM-SE OS ROL DOS CULPADOS, APÓS TRÁNSITO EM JULGADO DESTA. EXPEÇAM-SE-LHES GUIAS DE RECOLHIMENTOS, E PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES. P. R. I.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
 PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/964.

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: PATRICK JHONATAN DE OLIVEIRA e FRANÇIELE SALETE DE OLIVEIRA e FRANCIMAR MORGANA DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): **MARLI SALETE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, com endereço incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 540,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
 SENTENÇA: Resumo da sentença: Assim, nos termos do Artigo 269, II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, desobrigando o autor do dever de prestar alimentos seus filhos, bem como DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA e por prazo indeterminado dos requeridos, P. J. DE O, F. S. DE O E F. M. DE O ao autor, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo. Lavre-se o termo de guarda definitivo, intimando-se. Custas nos termos do art. 12 da Lei n.º 1060/50, vez que os requeridos gozam dos benefícios da Justiça Gratuita, fls. 56/58. P.R.I.C.

Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 13 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUIZO DE DIRETODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
 SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Advaír C. dos Santos	2000/2996	88,99	119208/98 e outras	09	11	Jardim das Flores
2	Fátima Moreira de Alencar	2000/8216	203,92	123452/98 e outras	19	23	Pedra 90
3	Flávio Rosa	2000/9092	667,40	58500/98 e outras	59	02	Parque Sagrada Família
4	Francisco Pires Rego	2000/8191	407,37	17282/98 e outras	13	06	Vila Rica
5	Francisco Vilton de Souza	2000/8244	222,11	113605/98 e outras	D	05	Vila Olinda I
6	Ge r a l d i n o Rodrigues de Oliveira	2000/475	415,15	20600/98 e outras	19	405C	Loteamento Cellos
7	Jéferson Van Der Sand	2000/1701	1822,33	36778/98 e outras	57	09	Parque Res. Cidade Alta
8	João Bosco F. de Carvalho	2000/6425	26,30	105888/98 e outras	B02	20	Parque São Jorge
9	Josiani Ormondi dos Santos	2000/1493	122,61	89996/98 e outras	21	28	Parque Res. Nova Era
10	Maria Aparecida Leite C. Souza	2000/5660	242,41	27134/98 e outras	06	09	Jardim Primavera II
11	Maria de Lurdes Carvalho Dias	2000/5542	172,73	29196/98 e outras	07	14	Vila Iracy
12	Maria Nilza Souza	2000/5276	283,15	113132/98 e outras	25D	6	Pq. Res. Nova Era
13	Manoel José de Oliveira	2000/2589	198,24	81535/98 e outras	137	03	Pq. Res. Universitário
14	Miguel Quevedo	2000/5530	432,31	64420/98 e outras	170	01	Parque Sagrada Família
15	O l i m p i o Vasconcelos Calixto	2000/4111	154,02	70385/98 e outras	239	25	Parque Sagrada Família

Rondonópolis, 01 de agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos
 Escrivã Judicial
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIRETODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público



endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	João Batista Silveira	5817/00	551,72	91067/98 e outros	N	7	Jd. Nossa Sra. Da Glória
2	Joares Moreira Alves Filho	1689/00	312,87	56043/98 e outros	8	8	Vi. Mamed
3	Gasparino Ribeiro Lima	484/00	186,21	106288/98 e outros	10	10	Proj. João de Barro
4	Rubens Marcio C. Benedito	4622/00	118,03	99694/98	2	3	Vi. Poroxo
5	Gemerina Batista Sales	9964/00	335,66	97394/98 e outros	47	19	Jd. Liberdade
6	Walter Benassi de Brito	68/00	1.583,73	17488/98 e outros	20	16	Vi. Rica
7	Manoel Saraiva da Silva	2611/00	433,21	10872/98 e outros	25	2	Monte Libano
8	Claudio Nor Lemos de Carvalho	2689/00	317,47	91659/98 e outros	44-A	12	Centro-A
9	Rosilda Augusta Fraga	5010/00	1.298,57	26021/98 e outros	16	19	Jd. Guanabara I
10	João Batista Gomes	7038/00	122,28	79002/98	79	15	Pq. Res. Universitário
11	Joab Pereira da Silva	5838/00	791,75	102214/98 e outros	A	12	N. H. São José III
12	Inácio Bispo da Silva	9276/00	123,83	83372/98 e outros	11	01-A	Vi Itamaraty
13	Irmãos Spirandelli Ltda	832/00	373,86	30050/98 e outros	11	7	Jd. Pindorama
14	Liberallino Pereira de Oliveira	9561/00	152,57	14684/98 e outros	29	1	Jd. Rui Barbosa
15	João Nery de Souza	907/00	347,06	26353/98 e outros	6	21-B	Jd. Paulista

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Sebastião Pires Moreira	7555/97	844,64	2615/91 e outros	17	14	Vi. Cardoso
2	Genivaldo Marcelino de Souza	38662/97	1.709,50	5852/94 e outros	97	19	Pq. Sag. Família
3	Dercio Evangelista de Carvalho	4358/97	550,55	7270/91 e outros	7	7	Dist. Nova Galléia
4	Silvio Alves Roseira	2666/97	873,31	5540/91 e outros	106	12	Pq. Res. Universitário
5	João Caboclo dos Santos	8526/97	536,33	1636/91 e outros	31	7	Jd. Primavera II
6	João Xavier de Araújo Filho	6066/97	20,26	1243/91	22	6	Vi. Rica
7	Sinval Gudes dos Santos	2480/97	1.092,00	6708/91 e outros	10	17	Jd. Liberdade
8	Gertrud Schwantes	38410/97	5,32	7834/94	4	18	Sítio Recreio Rosalvo
9	Edinil José da Silva	10791/00	789,44	45234/98 e outros			Coophalis
10	Maria Marina Nascimento	5664/00	253,58	120927/98 e outros	11	2	Vi. Olinda II
11	Gaspar Gomes Brandão	512/00	146,41	123444/98 e outros	19	20	Lot. Pedra 90
12	Roberto José Peres	242/00	199,63	70541/98 e outros	242	9	Pq. Sag. Família
13	Zanaide Soares de Souza	1280/00	184,79	81475/98 e outros	135	7	Pq. Universitário
14	Sebastiana Souza Magalhães	1939/00	355,25	55238/98 e outros	34-A	3-B	Monte Libano

15	Helio Ramalho de Souza	11040/00	205,01	57095/98	18	2	Pq. Sag. Família
----	------------------------	----------	--------	----------	----	---	------------------

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Adonias Garcia Pinheiro	7675/97	293,82	25/95 a 34/95			Vi. Aurora
2	Oswaldo Rodrigues Souza	7861/98	184,79	77762/98	11	6b	Vi. Duarte
3	Oscar Leandro de Moraes	14813/94	147,11	6569/93 e outros	135	03	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis, 11 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Filinto Ventura Chaves	5886/97	1.150,54	1337/91 e outros	6	12	Vi. Adriana
2	Ivone Machado de Oliveira	37683/97	250,35	5829/94 e outros	141	16	Pq. Universitário
3	Eduardo João da Silva	15028/94	1.435,94	111/93 e outros	5	1	Vi. Rica
4	Gerson Alves	14565/94	CR\$ 1.262,63	6587/93	141	4	Pq. Universitário

Rondonópolis, 11 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram PENHORADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a o por embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA	LOTEAMENTO	
						QD.	LT.
01	Djalma José dos Santos	23758/1994	756,79	8488/93 e outras	01	09	Jd. Serra Dourada II
02	Ivany Aparecida Vagueru	37771/97	1.253/97	5841/94 e outras	09	02	Ch. Estrela Dalva
03	João Santana Rosa	6105/97	362,59	1189/91 e outras	01	09	Vila Rica
04	José Batista de Souza	1125/1997	1.855,49	1483/94 e outras	30	09	Vila Adriana
05	José Carlos Almeida	1.264/97	335,42	531/94 e outras	04	10	Jd. Das Paineiras
06	José Lopes Martins	1205/97	37,20	125/94 e outras	02	13	Jardim Brasília



07	José Maria Domingues	1094/97	447,14	3100/94 e outras	09	10-b	Jd. Primavera
08	Lázaro Rufino	4.362/97	17,42	101782/98 e outras	09	1-A	Distrito de Nova Galiléia
09	Luciano de Borboa	36951/97	11,74	5272/94 e outras	03	03	Lot. Nossa Sr.ª do Amparo
10	Manoel Alexandre da Silva	8838/97	70,59	6221/91 e outras	03	06	Jd. Dom Bosco
11	Maria Aparecida Pereira	3515/97	274,70	7933/91 e outras	04	04	Jd. Tancredo Neves
12	Maria da C. F. de Oliveira	28233/94	1262,63	6501/93 e outras	121	11	Pq. Universitário
13	Maria de Oliveira	19/97	5,99	379/94	24	01	Jd. Ipanema
14	Mario Felizarti	5502/97	481,74	8037/91 e outras	35	02	Jd. Tancredo Neves
15	Milton Gabriel de Moraes	2269/97	1268,63	5020/91 e outras	257	08	Pq. Res. Sagrada Família
16	Nilton Luiz da Silva	874/97	4,70	3257/94 e outras	24	03	Jardim Morumbi

Rondonópolis, 16 de outubro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Maria José Gregório	6331/00	360,92	96166/98 e outros	23	02	Jardim Liberdade
2	Netal I. C. Inoc. Prod. Agr. Ltda	18219/94	1.542,87	4941/93 e outros	144	07	Pq. Res. Sagrada Família
3	Elizete Nunes de Almeida	9679/00	333,76	96423/98 e outros	30	09	Jardim Liberdade
4	Engenharia Simão Ltda	10740/00	1.225,09	10641/98 e outros	12	08	Monte Libano
5	José Nonato Alves dos Santos	8554/00	176,63	113650/98 e outros	D	17	Vila Olinda I
6	Manoel Bueno	110/97	127,42	1749/94 e outros	11	09	Jd. Primavera
7	Gessival Sodré Mascarenhas	10518/93	616,46	884/91 e outros	B	01	Res. Oásis
8	Maria José e Maria Nagela	5945/00	990,26	26217/98 e outros	02	25	Jd. Paulista
9	Leonardo Culturato	9842/93	8479,25	3614/91 e outros	151	10	Pq. Res. Sagrada Família
10	João Scartom	9294/93	447,04	3679/91 e outros	179	10	Pq. Res. Sagrada Família
11	Norivaldo Varanis N. da Silva	19957/94	531,46	4219/93 e outros	21	03	Vila Iracy
12	Geraldo Pereira Barbosa	33520/95	82,92	586/94 e outros	23	08	Jardim das Paineiras
13	Almirio Patrocínio	23975/94	25,12	6623/93 e outros	18	08	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis, 18 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Celestino Almada	19676/94	1.190,42	1110/93 e outros	27	05	Jardim Iguassu
2	João Coberlino	36699/96	83,46	1695/94 e outros	06	22	Jardim Paulista
3	Jauser Rodrigues Costa	14213/94	283,49	8021/93 e outros	81	11	Jardim Liberdade
4	Comercial Cereais Rondonópolis Ltda	15564/94	12.555,91	76/93 e outros	19	1-A	Centro B

5	Candido dos Santos Rosa	35489/96	5,45	1351/94 e outros	27	14	Vila Rica
6	Ivonil Gutierrez Boicense	33564/95	249,66	6967/94 e outros	44	25	Jardim Liberdade
7	João Ferreira da Silva	22208/94	13.389,11	168/93 e outros	193	02	Pq. Sagrada Família
8	Móveis Man S/A	25762/94	380,86	1259/93 e outros	23	11	Jardim Rui Barbosa
9	Afrânio de Araújo Calhão Júnior	17943/94	32,78	4874/93 e outros	14	07	Ch. Globo Recreio
10	Manoel Jesus do Nascimento	32344/95	17,69	2964/94 e outros	46	05	Pq. Universitário
11	Olecio Rodrigues da Silva	28313/94	311,94	3965/93 e outros	03	06	Jd. Ipê
12	Maria Gonçalves de Lima	31684/94	13,10	9865/93 e outros	26	06	Jd. Atlântico
13	Maria Izabel Martins	17123/94	39,61	1588/93 e outros	H	17	N.H.São José III

Rondonópolis, 18 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Francisco de Assis Martins	8404/00	273,19	89507/98 e outros	14	24	Pq. Res. Nova Era
2	Idelzete Alves Severo	2642/99	365,72	114086/98 e outros	02	11	Vila Olinda I
3	Divina Souza de Freitas	1618/99	108,63	28772/98 e outros	12	01-A	Jardim Luz da Yara
4	Dorice Lina Paulina	2872/98	33,38	120571/98 e outros	04	03	Vila Olinda II
5	Mario Uliano	12998/93	2.161,44	8178/93 e outros	11	12 E	Vila Marinópolis
6	David Santos Benedito	5700/93	759,83	9183/89 e outros	71	01	Jardim Tropical
7	Oswaldo José dos Santos	11157/93	135,50	3075/91 e outros	13	27	Jardim Sumaré
8	Olecio Manoel Leite	20259/94	1.064,97	7101/93 e outros	02	22	Vila Goulart
9	Doralisto Paulino da Silva	17452/94	785,19	3879/93 e outros	06	07	Jardim Morumbi
10	José Gomes Vieira	19283/94	1.000,32	8530/93 e outros	23	02	Jardim Serra Dourada II
11	Paonrama Imobiliária Ltda	24508/94	71,75	992/93 e outros	36	23	Pq. São Jorge
12	Luzia de Almeida Rodrigues	7674/00	287,13	120692/98 e outros	05	19	Vila Olinda II

Rondonópolis, 19 de Outubro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	José Gomes da Silva	6668/00	4.056,04	11527/98 e outros	58	1-B	Monte Libano
2	José Rodrigues de Araújo	4177/00	1.018,56	39189/98 e outros	02	11	Vi. Esperança
3	Itamar Alves de Oliveira	9213/00	157,18	110731/98 e outros	40	11	N. H. Marechal Rondon
4	Roosawelth Rondon Curo	141/00	833,64	15779/98 e outros	44	5	Jd. Rui Barbosa
5	Cassemiro Miranda da Silva	2140/98	328,50	17329/98 e outros	15	4	Vi. Rica
6	Edimar Takahashi	5785/98	3.483,14	88281/98 e outros	7	1	Jd. Dom Bosco



7	Leonida Magalhães das Almas	7115/97	47,47	4103/93 e outros	11	4	VI. Planalto
8	José Batista de Souza	8094/97	91,25	5074/91 e outros	267	17	Pq. Sag. Família
9	Geraldo José Soares	9068/97	236,16	6964/91 e outros	66	11	Jd. Liberdade
10	Maria José de Paula	5752/00	335,59	99466/98 e outros	98	15	Jd. Liberdade
11	Lindomar Elias D. Justino	6156/93	16,96	224/91 e outros	7	15	Cidade Natal
12	Eurico Pereira da Silva	2596/97	1.217,75	5550/91 e outros	109	1	Pq. Universitário
13	Maria S. Oliveira Martins	2592/97	17,56	5546/91 e outros	108	3	Pq. Universitário
14	Sandra Regina Sampaio	442/98	311,47	110592/98 e outros	38	22	Pq. Sag. Família
15	Manoel Soares Mota	8497/97	114,11	1605/91 e outros	19	17	Jd. Primavera II

Rondonópolis, 19 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Juarez Antonio Bossani	8083/98	639,47	19074/98 e outros	37	6	VI. Adriana
2	Floresvaldo Coelho Portela	3813/98	529,79	11028/98 e outros	33	5	Monte Libano
3	Elza Maria dos Santos	6328/98	389,19	124670/98 e outros	30	12-A	VI. Operaria
4	Rodemar José Pereira	7578/98	243,54	7690/98 e outros	9	8	Jd. Das Paineiras
5	Manoel Machado	1788/98	3.187,48	11866/98 e outros	1	9	Jd. Brazil
6	Cláudio Berlezi	2338/98	786,85	62933/98 e outros	137	13	Pq. Sag. Família
7	Santa Cruz Empresa Imob. Ltda	835/98	170,53	100967/98 e outros	7	14	Pq. Ind. Vetorasso
8	Gabriel Modesto Curvo	1562/98	398,15	13567/98 e outros	14	14	Jd. Rui Barbosa
9	Caetano José Silvério	7971/98	260,88	79954/98 e outros	1	9	Pq. Res. Universitário
10	Edimario Porto Laroca	3317/98	421,66	76619/98 e outros	25	16	N. H. São José I
11	Antonio Matias dos Reis	8333/98	322,91	15199/98 e outros	35	24	Jd. Rui Barbosa
12	Clélia Márcia Passos Maia	215/98	619,57	99550/98 e outros	103	2	Jd. Liberdade
13	Rogério Alves Arcoyde	7532/98	574,53	71557/98 e outros	256	20	Pq. Sag. Família
14	Lazaro Ferreira Martins	8295/98	498,66	63524/98 e outros	152	5	Pq. Sag. Família
15	Carlos Roberto B. Victorio	3619/98	290,21	17024/98 e outros	4	6	VI. Rica

Rondonópolis, 19 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Aluisio Lourenço da Silva	927/99	461,22	86244/98 e outros	25	13	Jd. Serra Dourada
02	Cristóvão de Farias Lima	130/99	1413,12	79868/98 e outros	100	04	Pq. Res. Universitário
03	Mariana Oliveira da Cruz	2394/99	72,33	119489/98 e outros	21	03	Jardim das Flores
04	Maria Luzinete de Lima Souza	2478/99	310,66	122160/98 e outros	13	06	Dom Oscar Romero

05	David dos Santos Torres	244/99	265,51	31399/98	01	10	Jardim Santa Luzia
06	Adelcio Nunes de Oliveira	1064/99	4,57	26888/98	15	8B	Jardim Primavera
07	David José da Silva	243/99	263,99	24/98	04	12B	Santa Cruz
08	Eliene Pereira Lopes	1700/99	575,75	122417/98	02	07	Pedra Noventa
09	Edenilia Pinheiro da Silva	1870/99	262,64	123302/98	17	16	Pedra Noventa
10	Sergio Heitor Kampf	4017/98	1278,88	64361/98	246	10	Pq. Res. Sagrada Família
11	Marcos Pereira Carneiro	650/98	267,54	18883/98	15	05	Vila Adriana

Rondonópolis, 20 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Admilton Cavalcante Galvão	1623/06	436,24	32605/05 e outros	3	1	Jd. Dom Bosco
2	Alice Moreira de Castro	571/06	138,31	20495/05	21	12	Santa Cruz
3	Adilton Pinheiro de Almeida	1621/06	369,22	54122/03 e outros	8	8	VI. Mariana
4	Anildo das Dores Moreira	5294/98	228,07	80588/98 e outros	114	20	Pq. Universitário
5	Getulio Momesso	7553/97	154.293,66	2636/91	67	01	Jd. Iguçu
6	Mario Juliano	15669/94	Cr\$ 21.095,14	342/93	11	126	VI. Maripolis
7	Diorci Ribeiro da Silva	25055/94	138,07	3996/93	2	21	VI. Canaã

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Oswaldo Candido de Oliveira	21505/94	11,81	1039/93 e outros	C	12	Vila Esperança
2	Laide Candido	31301/94	440,64	3721/93 e outros	03	02	Jardim Primavera II
3	Pedro Antonio Alves Madureira	2351/00	84,70	68339/98 e outros	193	28	Res. Sagrada Família
4	Telma Lucia S. R. Souza	2534/00	43,99	108541/98 e outros	09	17	Jd. Tancredo Neves
5	Rosineth Ferreira Cardoso	4706/00	491,05	63448/98 e outros	150	28	Res. Sagrada Família
6	Dionel Ferreira dos Santos	1935/99	64,11	95976/98 e outros	19	24	Jardim Liberdade
7	Eduardo José Dornelas	10322/00	199,46	27863/98 e outros	31	10-A	Jardim Primavera
8	Mariana Alva Ribeiro da Silva	5421/00	145,15	111319/98 e outros	06	1C2	Vila Poroxo
9	Davi Dias Fernandes	4857/98	537,99	119150/98 e outros	07	01	Jardim das Flores
10	Davi Teófilo Leite	6445/98	107,16	70315/98 e outros	238	13	Res. Sagrada Família
11	Cerealista Rondonoleste	6094/98	1.365,74	84749/98 e outros	03	05	Jardim Assunção
12	Eurides Santana	5450/98	1.063,62	123142/98 e outros	15	02	Pedra Noventa
13	Benedito Lopes	2429/98	990,39	53209/98 e outros	11	02	Vila Olga Maria



14	P X Clube de Rondonópolis	2345/00	650,68	84331/98 e outros	22	11	Vila Birigui
----	---------------------------	---------	--------	-------------------	----	----	--------------

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Iracema Leonor da Silva	4464/00	100,60	80211/98 e outros	107	05	Pq. Res. Universitário
2	Rita de Cássia S. Manucci	4886/00	890,58	63980/98 e outros	163	17	Pq. Res. Sagrada Família
3	José Francisco da Cruz	8587/00	1.361,83	36458/98 e outros	08	09	Jardim Tropical
4	Iolanda Ribeiro Ataíde	9270/00	606,89	96872/98 e outros	39	07	Jardim Liberdade
5	Júlio Cezar Leorato	10352/00	715,26	108313/98 e outros	13	05	Jardim Tancredo Neves
6	Jão Carlos de Almeida Neto	4298/00	13,83	6694/91 e outros	04	05	Jardim Liberdade
7	Iziquiel Aparecido Carvalho	9285/00	268,90	19766/98 e outros	44	18	Vila Adriana
8	Maria Izabel Martins	5994/00	926,79	17528/98 e outros	H	17	Conj. São José
9	Ivanor Eber Cunha Ormay	9319/00	906,28	29448/98 e outros	13	08	Vila Iracy
10	Laerte Pradela	7675/00	351,72	58377/98 e outros	53	18	Pq. Res. Sagrada Família
11	Ismael Soares de Oliveira	4421/00	466,16	26781/98 e outros	10	08	Jardim Primavera

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Maria Izanaide P. de Almeida	20557/94	1262,63	06359/93 e outros	81	08	Pq. Res. Universitário
2	Leonor Bernadina Marques	782/98	474,25	55209/98 e outros	29	11-B	Monte Libano
3	Salvo Gomes da Costa	2770/97	134,94	3 26/91 e outros			Jardim Luzdayara
4	Juracy Ennes	4813/98	3.823,86	4247/98 e outros	05	01	Jardim Esmeralda

Rondonópolis, 27 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Luiz Fernando Coelho	2367/97	874,30	4937/91 e outros	248	9	Pq. Sag. Família
2	Reinaldo Benincasa	8654/97	136,03	4033/91 e outros	132	15	Pq. Sag. Família
3	Rogério Gonzales Alves	787/99	66,76	60809/98	124	5	Pq. Sag. Família
4	Irio Onofre Barros	3833/00	938,27	3611/98 e outros	5	15	Cidade Natal
5	Silene Aparecida de Sene	5236/00	640,84	99071/98 e outros	82	11	Jd. Liberdade
6	Cisto Leal Bergara	8018/97	29,32	1000/91 e outros	32	3	Jd. Rui Barbosa
7	José Carlos de Moraes	7105/00	104,70	109984/98	13	6	N. H. marechal Rondon
8	Lindomar Ribeiro de Lima	9552/00	386,80	70015/98 e outros	231	9	Pq. Sag. Família
9	Ida Alves Correa	7899/98	470,70	30859/98 e outros	4	17	Vi. Santa Catarina
10	Sebastião Alves Belém	2917/97	16,62	1843/91 e outros	6	6	Vi. Lourdes
11	Jesus Resende	1389/00	397,97	11260/98 e outros	39	18	Monte Libano
12	Hélio José Ribeiro	11030/00	340,42	81267/98 e outros	130	11	Pq. Res. Universitário
13	Cleuza Viveiros	1920/99	499,74	59720/98 e outros	96	27	Pq. Sag. Família
14	Mario Nogueira Aguiar	18/97	756,14	1706/94 e outros	2	4	Jd. Primavera
15	Sebastião Cordeiro de Moraes	37384/97	1.620,00	5098/94 e outros	247	20	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 29 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Iraci Alves Bueno	3403/93	29,77	3020/90 e outros	05	17	Vila Ipiranga
2	Antonio Godoy	22760/94	123,95	401/93 e outros	230	15	Pq. Res. Sagrada Família
3	Jorge Alves Cardoso	23763/94	88,50	6633/93 e outros	21	12-B	Pq. Universitário
4	Moacir C. de Anunciação	2034/93	15,74	841/91 e outros	29	11	Jardim Rui Barbosa

Rondonópolis, 29 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2) INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Laerte Medeiros Brito	3103/98	264,93	81711/98 e outros	141	6	Pq. Universitário
2	Hugo Victor Fornari	6685/98	1.967,25	36666/98 e outros	53	9	Pq. Res. Cidade Alta
3	Ildemar Silva Rosa e outras	7614/98	1.788,40	62215/98 e outros	6	1	Ch. Globo Recreio
4	Izaías Souza Feltosa	37747/97	250,35	5777/94 e outros	128	19	Pq. Universitário



5	Marlene Lucia de Camargo	1392/98	50,65	114064/98 e outros	L	4	Vi. Olinda I
6	Mario Afonso G. Cardoso	181/97	24,76	1352/94 e outros	27	15	Vi. Rica
7	Carmelita Cavalcante	2036/98	546,14	81611/98 e outros	138	9	Pq. Universitário
8	Antonio Felix dos Santos	4442/98	589,87	54722/98 e outros	9	2-C	Vi. Itamaraty
9	Mirian Gomes de Rezende	6102/00	275,71	72505/98 e outros	276	2	Pq. Sag. Familia
10	Luiz Pedro dos Santos	3491/00	185,41	122366/98 e outros	1	11	Lot. Pedra 90
11	Francisco Pereira dos Santos	9700/93	CR\$ 13.765,73	4929/91 e outros	53	7	Pq. Sag. Familia
12	Maria Alves Pereira	6068/00	495,91	46278/98 e outros	11	18	Vi. Castelo
13	José Ferreira de Moura e Outra	6501/00	934,48	105550/98 e outros	5	25	S. R. Boa Vista
14	Jacinto Stevão	7151/00	121,16	124523/98 e outros	36	36	Lot. Pedra 90
15	Láide Cândida	2834/93	122,06	2247/91 e outros	3	2	Jd. Primavera II

Rondonópolis, 30 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargo.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Rosalina F. da Silva	1628/98	79,16	119185 e 119186/98	9	2	Jd. Das Flores
2	Antonio Soares da Silva	7960/98	1.499,04	72158/98 e outros	L	5	Coophalis
3	Moacir Fratta	270/97	35,12	5674/94 e outros	101	10	Pq. Universitário
4	Juvenal da Silva	9507/00	23,24	101256/98 e outros	13	12	Vila Paulista
5	Julio Ferreira de Souza	9355/93	501,80	7462/91 e outros	30	08	N. H. São José II
6	Geremias Gonçalves Vieira	6511/98	298,19	63585/98 e outros	152	25	Pq. Res. Sag. Familia
7	Rosevito José da Silva	5182/98	369,47	68369/98 e outros	193	36	Pq. Res. Sag. Familia
8	Sanemat Cia Estado Mato Grosso	4671/98	103.807,54	16739/98 e outros	01	01	Lot. Cellos
9	Edimilson Fernandes de Souza	2290/97	395,90	4948/91 e outros	250	05	Pq. Res. Sag. Familia
10	Maria B. de Freitas	1709/98	626,40	108775/98 e outros	14	15	Jd. Tancredo Neves
11	Marcos Porto Loroca	4352/98	109,93	96076/98 e outros	21	03	Jd. Liberdade
12	Maria Almeida Dourado	921/98	123,98	111765/98 e outros	05	12	S. R. São Rosalvo
13	Abigail Camargo Quito	2297/98	166,64	119411/98 e outros	19	4	Jd. Das Flores
14	Manoel Alves Dias	3490/98	23,40	47859/98	5	8	Jd. Morumbi
15	José Gonçalves Pereira	6439/00	220,50	27457/98 e outros	16	15	Jd. Primavera II

Rondonópolis, 30 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
-----	-----------	--------------	-------------	-----	----	----	------------

1	Igreja E. P. dos Últimos Dias	4868/98	121,38	72735/98	07	05	Lot. N. Senhora do Amparo
---	-------------------------------	---------	--------	----------	----	----	---------------------------

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Jair Felizate	2000/1508	284,63	101325/98 e outras	09	15C	V. Nossa Senhora Amparo
02	José Maria Vasconcelos	7283/98	109,08	64956/98 e outras	180	19	Pq. Res. Sag. Familia
03	Josemi Joaquim Santana	10159/93	49,42	835/89 e outras	07	12B	Vila Mariana
04	Josina Barbosa da Silva	9513/00	153,28	88548/98 e outras	CH	32	Pq. Res. Nova Era
05	Milton Francisco Silva	23255/1994	13,96	6340/91 e outras	14	35	Pq. Res. Nova Era
06	Sonia da Silva Santos	14981/1994	1.103,15	7766/93 e outras	20	04	Jd. Liberdade

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/199. Código 41095

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Município de Alta Floresta-MT

EXECUTADO(A, S): Beatriz Maria Zanrosso Félix de Abreu

CITANDO(A, S): Executados(as): Beatriz Maria Zanrosso Félix de Abreu, Cpf. 178.051.802-10, Rg: 1165081-8 spp MT Filiação: Ariovaldo Zanrosso Nice Caldato Zanrosso, data de nascimento: 9/7/1960, brasileiro(a), natural de Catanduvas-PR, casado(a), cabeleireira, Endereço: Av. Ludovico da Riva Neto N° 3296, Cidade: Alta Floresta-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/2/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.177,36

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rose Mari Pesvento, Oficial Escrivente, digitei.
Alta Floresta - MT, 28 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/41

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41

42299 - 2006 \ 125.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO: ALBERTINO DA SILVA CABRAL.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 DO MÊS CORRENTE, DIRETAMENTE A MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, E DE QUE FOI CONCEDIDA À REQUERENTE A GUARDA PROVISÓRIA DOS 03 (TRÊS) FILHOS COMUNS DO CASAL. O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "...MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, VEM PROPOR AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO C/C GUARDA E ALIMENTOS. REQUER SEJA ARBITRADO, LIMINARMENTE, O VALOR DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO DOS REQUERENTES, A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS; REQUER



A GUARDA DOS 03 (TRÊS) FILHOS MENORES, PARA OFICIALIZAR-SE A SITUAÇÃO JÁ EXISTENTE; SEJA RECEBIDA A INICIAL EM TODO SEU TEOR E FORMA, PARA EM FINAL SENTENÇA, JULGUE-A INTEGRALMENTE PROCEDENTE, RECONHECENDO A UNIÃO ESTÁVEL E DE CONSEQUENTE DISSOLVENDO-A, E AINDA, A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS..."

DESPACHO/DECISÃO: ... ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS, EM FAVOR DOS FILHOS ALICE RAMOS CABRAL, ANDRÉ RAMOS CABRAL E ALISSON RAMOS CABRAL, NO VALOR CORRESPONDENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 DO MÊS CORRENTE, DIRETAMENTE A MARIA DE OLIVEIRA RAMOS. CONCEDO A MARIA DE OLIVEIRA RAMOS A GUARDA PROVISÓRIA DE ALICE RAMOS CABRAL, ANDRÉ RAMOS CABRAL E ALISSON RAMOS CABRAL....
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/42

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42
28872 - 2004 \ 1014.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: IVONE DE CARVALHO
ADVOGADO: ALINE OLIVEIRA S. B. DA SILVEIRA
REQUERIDO: VALDIR MUMBACH
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS
NOME DO INTIMANDO: REQUERIDO: VALDIR MUMBACH, CPF: 368.441.721-53, RG: 1177365-0 SSP MT, BRASILEIRO, CASADO, ENDEREÇO: RUA DO SETOR DO HOSPITAL (1ª CASA À DIREITA), BAIRRO: SETOR DO HOSPITAL, CIDADE: PARANAÍTA-MT
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:546,37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:05 (CINCO) DIAS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 546,37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS – R\$ 278,63; TAXA JUDICIÁRIA – R\$ 262,70; TABELA D – R\$ 5,04, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTA ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO JUNTO A CONTA TABELA "D", Nº 20.269-X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA, COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/43

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43
19585 - 2004 \ 609.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADA: MARIA SANTA ARGILAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - ME103
PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE) DIAS
NOME DA INTIMANDA: EXECUTADA: MARIA SANTA ARGILAR, BRASILEIRA, ENDEREÇO: RUA NEB 1 QUADRA 03, LOTE 12, BAIRRO: SETOR NEB, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEM(S) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL, E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(O) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS.
BEM(S) PENHORADO(S): 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NEB 1 – SETOR NEB, QUADRA 03, LOTE 12, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 2500301200.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESCRIVÃO(À)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXPEDIENTE:2006/00

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS

000000001 - 2005 \ 000000000.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: XXX
XXXXXXXXXX
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXECUTADOS(AS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:
NOME DO INTIMANDO:
PROVIDÊNCIA A SER ADOPTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISENRHAGEN
ESCRIVÃO(À):MARIA RÚBIA MEDEIROS

EXPEDIENTE:2006/93

4458 - 1998 \ 111.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): TEMA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
RÉU(S): FOMA OVCHINNIKOV
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS
NOME DO INTIMANDO: AUTOR(A): TEMA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 15.381.338/0001-08, COMERCIAL, PROVIDÊNCIA A SER ADOPTADA PELA PARTE: PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE.

COMARCA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos etc..., HOMOLOGO o acordo de fl. 28, para que produzam os jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 269, III - CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 19 de outubro de 2006. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, Juíza de Direito.
Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei.

Sinop - MT, 27 de novembro de 2006.
Rosângela de Lurdes Tello
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 2006/483.
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer
PARTE AUTORA: JAIR MARCELINO
PARTE RÉ: JOSINEI AMARO FERREIRA COSTA
CITANDO(A, S): Josinei Amaro Ferreira Costa, Cpf: 459.127.771-20, brasileiro(a), , Endereço: Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sua esposa se casado for, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerido foi contemplado pelo Governo Estadual, através do seu órgão competente com o imóvel localizado na Rua dos Cravos, quadra 13 n.º 20, Bairro Cohab Jardim Jequitibás, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, imóvel este que serviria como sua residência após o término do pagamento das prestações. Ocorre que por necessidade de cunho íntimo o requerido teve que se desfazer do referido imóvel, dando início as devidas sucessões que fizeram que tal bem chegasse ao poder do requerente. Conforme contrato anexo aos autos o requerente adquiriu o referido imóvel, de terceiro, sendo que entendiam os mesmos que esse contrato resolveria o acordo entre os dois, não havendo então a necessidade de outro documento além do contrato de compra e venda. Desta forma o requerente após acertar os valores correspondentes a compra, pagou todas as prestações do imóvel até a sua real quitação. O requerente pagou a última prestação em 09/02/2001, mantendo-se completamente adimplente com suas obrigações, já que a mesma assumiu diretamente o compromisso do requerido com o Estado de Mato Grosso. Entretanto, o termo de autorização de escritura definitiva emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 23/09/2003, não saiu o nome do requerente e, sim o do requerido. Desta forma, o requerente que é quem adquiriu o imóvel por último, como também é quem quitou as prestações e reside no bem, não pode ter seu direito garantido pois a autorização veio em nome de outrem. Nesse interím, o requerido encontra-se impossibilitado de cumprir com a obrigação de transmitir definitivamente o imóvel para o requerente, visto que o Governo do Estado de Mato Grosso, mesmo recebendo a nova cadeia dominial emitiu termo de autorização de escritura em nome do requerido, e este não pode simplesmente transferir o bem, ainda mais porque não se tem mais notícias do requerido. Urge uma providência, visto que a requerente corre o risco com a demora de que o requerido possa vir a falecer e seus herdeiros venham reclamar um bem que o mesmo já dispôs a muito tempo, o que traria para a requerente e seus familiares um prejuízo incalculável. Indiretamente o Interamt - Instituto de Terras de Mato Grosso, passou a fazer parte desta relação, posto que foi este que concedeu o Termo de Autorização de Escritura, em nome do requerido, o que agora causa este pequeno transtorno. Desta feita, faz-se necessário a inclusão do mesmo no pólo passivo, para caso queira contestar a ação, não lhe seja cerceado o direito. Pelo exposto requer: Dada a verossimilhança do direito pleiteado e o permissivo legal que Vossa Excelência conceda liminarmente a tutela específica, afastando qualquer ameaça sucessória que a requerente possa sofrer, posteriormente citando o requerido via edital, para querendo, apresente defesa no prazo legal, sob pena de revelia. Contestada ou não o presente feito, e não sendo outorgada pelo requerido a escritura, considere o juízo, provada e portanto procedente a presente ação, suprindo-se as assinaturas dos responsáveis pelo imóvel, mandando-se expedir em favor do requerente a respectiva carta de adjudicação, a qual será levada a registro, após pagos os emolumentos. Seja julgado procedente o pedido para adjudicar o referido imóvel em favor do requerente. Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e do artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, denominadas Lei de Assistência, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e ao pagamento até o décuplo das custas do processo e os honorários de advogado, que não tem condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejudicar o próprio sustento e de sua família. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a documental, testemunhal e depoimento pessoal do requerido. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para meros efeitos fiscais. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Sinop, 31 de outubro de 2006. (Dr. Luiz Henrique Magnani. OAB/MT 8.836.

DESPACHO: Vistos etc... Recebo a presente ação como ação de obrigação de fazer. Cite-se o Requerido, por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestar ação no prazo de 15 dias, consignando as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Não havendo manifestação, nomeie-lhe curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus ultimos termos. Intime-se. Sinop, 10 de novembro de 2006. Clovis Mario Teixeira de Mello, Juiz de Direito.

Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, Oficial Escrivente, digitei.

Sinop - MT, 23 de novembro de 2006.
Maria de Fatima Manarim

Autos nº 2006 /157
Ação Execução por quantia certa
Exequente(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Executado(a,s): José Cícero de Araújo Citando(a,s): José Cícero de Araújo,Cpf: 349.303.619-15, Rg 2.096.018-3 SSP PR, data de nascimento: 14/12/1959, brasileiro(a), natural de Mariluz-PR casado(a), agricultor- do comércio. Endereço: Atualmente em Lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 26/4/2006 Valor do Débito R\$ 63.580,95 Finalidade: Citação do(s) executados(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para satisfação da dívida Resumo da Inicial: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, qualificados nos autos ingressou com a presente ação de Execução por quantia certa em face de José Cícero de Araújo, na qual a autora é credora da importância de R\$ 63.580,95 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). O devedor quitou parcialmente o débito, restando à credora inadimplidos R\$ 43.256,55 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Negando a demanda a pagar e quanto é devido à autora, esgotando-se todos esforços para o recebimento do crédito, não restando outra alternativa a demandante que não o recurso à via judicial. Diante do exposto Requer: que seja determinada à citação do executado no endereço indicado para o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o valor de R\$ 63.580,95 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) acrescido de correção monetária e juros legais a contar da data de vencimento da dívida, conforme discriminativo, bem como custas processuais, honorários advocatícios a serem arbitrados e todos os demais setários de Lei, ou nomear Bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida e garantia desse d. juízo. Caso necessário requer-se benefícios do artigo 172, parágrafos do C.P.C ao Sr. Oficial de Justiça. P deferimento (a) Julio Christian Laure- Advogado. OAB/SP 155.277 Advértencia Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executados de que apersejoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor (oporem) embargos.



COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/265

ESPÉCIE: In:ventário

PARTE REQUERENTE: NAIR CECÍLIA DE FREITAS e FERNANDO DE FREITAS MACIEL - menor e ALINE DE FREITAS MACIEL - menor e Silvânia de Freitas Maciel Abreu Marchi e SÉRGIO DE FREITAS RAMOS e ROGÉRIO RAMOS DE FREITAS

PARTE RÉQUERIDA: NELSO RAMOS MACIEL - ESPÓLIO

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, da r. decisão/despaço proferida(o) pelo juiz.

DECISÃO/DESPAÇO: Vistos etc. Nomeio inventariante a requerente Nair Cecília de Freitas, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e deverá apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data em que prestou o compromisso (art. 993 CPC). Após, item-se o Doutor Promotor e os interessados não representados, bem como as Fazendas Públicas (art. 999 do CPC), manifestando-se elas sobre os valores e podendo deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (art. 1.002 do CPC) ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados, manifestando-se expressamente. Havendo concordância, quanto as primeiras declarações e quanto aos valores iniciais ou atribuídos, às últimas declarações (art. 1.012 do CPC). Se concordar, ao cálculo e digam novamente as partes, em 05 (cinco) dias (art. 1.013 do CPC). Cumpra-se. Sorriso, 15 de agosto de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito E., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 22 de novembro de 2006.

Débora Roberta Pain Caldas
Juiza de Direito em Substituição Legal

mmc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/298

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: JOEL BATISTA MASSOCO

PARTE REQUERIDA: ANDREA JAQUELINE THOMAS MASSOCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/09/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré ANDREA JAQUELINE THOMAS MASSOCO acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litigioso ajuizada por Joel Batista Massoco em face de Andréa Jaqueline Thomas Massoco alegando, em síntese, que é casado com a requerida desde 09/05/1992, pelo regime da comunhão parcial de bens, mas que se encontram separados de fato desde 20/03/2002. Alega que do casamento advieram dois filhos menores de idade que estão com a requerida, com o que não se opõe, pugnano apenas que o direito de visitas seja fixado de forma livre alegando, ainda, que pagará aos mesmos, a título de pensão alimentícia, o valor de 01 (um) salário mínimo. Aduz que o casal não possui bens a partilhar e pugna que a requerida volte a usar o nome de solteira. Em razão do decurso do lapso temporal de dois anos, requer a procedência da ação com a decretação do divórcio, além das demais cominações de praxe. A petição inicial foi instruída com os documentos de fls. 06/09 (procuração), declaração, documentos pessoais do requerente e certidão de casamento). Designada audiência para comprovação do lapso temporal e determinada a citação da requerida (fls. 11 e 28), expedida carta precatória (fls. 61), a requerida foi citada (fls. 70 vº), deixando de comparecer à audiência (fls. 56), bem como de apresentar contestação no prazo legal (fls. 72). O requerente, às fls. 53/54 juntou aos autos certidão de nascimento dos filhos e, às fls. 75, pugnou pela decretação da revelação da requerida e pela procedência da ação, juntado declarações firmadas por duas pessoas, com firmas reconhecidas, atestando a separação de fato do casal (fls. 77/76). Instado a se manifestar (fls. 79), o órgão do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido por estarem satisfeitos os requisitos legais (fls. 82). Após, os autos vieram-me conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Conforme se verifica dos autos a requerida, embora citada (fls. 70 vº), deixou transcorrer in albis o prazo para contestação, conforme se verifica da certidão de fls. 72 ocorrendo, pois, sua revelia. Dessa forma, mister analisar desde logo analisar os pedidos formulados pelo autor, obviamente à luz dos elementos constantes dos autos e sempre tendo em vista a incidência dos efeitos da revelia. Ora, como se sabe, um dos efeitos da revelia, além da não intimação/notificação para os atos processuais, é o de que os fatos alegados pelo autor devem ser reputados como verdadeiros. Por outro lado, verifica-se que a ré não se enquadra nas causas de afastamento dos efeitos da revelia, elencadas no artigo 320 do mesmo diploma legal. Feitas tais considerações de ordem processual, passa-se à análise do mérito da demanda. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) e exige, para a sua concessão, a comprovada separação de fato por mais de dois anos consecutivos. Por ocasião da propositura da ação o requerente afirmou que se encontra separado de fato da requerida há mais de dois anos. Ademais, às fls. 76/77, o requerente junta aos autos declarações de pessoas atestando que têm conhecimento que o requerente encontra-se separado de fato da requerida há mais de 03 (três) anos. Dessa forma, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 6.515/77, razão pela qual deve ser decretado o divórcio do casal, deferindo à requerida a guarda dos filhos, sendo livre o direito de visitas, ficando o requerente, ainda, obrigado ao pagamento de pensão alimentícia aos filhos no valor de 01 (um) salário mínimo, conforme por ele proposto. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, decretando o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, determinando que ré volte a usar o nome de solteira, nos termos do § único, do artigo 25, da Lei do Divórcio, concedendo à requerida a guarda dos filhos, ficando livre o direito de visitas devendo o requerente, ainda, arcar com a pensão alimentícia devida aos filhos José Leonardo Thomas Massoco e Paulo Noiram Thomas Massoco no valor de 01 (um) salário mínimo. Por consequência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contadas as custas, intime-se a requerida para o pagamento. Não havendo o pagamento, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, item 1.24, II, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, à margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de averbação, fazendo constar que a requerida voltará a usar o nome de solteira, qual seja ANDREA JAQUELINE THOMAS e, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 20 de julho de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso/MT, 02 de outubro de 2006.
Charlene Gabriela Demkoski
Escrivã Designada
Portaria 1639/04

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/164.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JOÃO RODRIGUES e ORLINDA RODRIGUES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do

CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 943.464 e CPF nº 142.680.191-20 e ORLINDA RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 943.454 SSP/MT e CPF nº 654.912.541-34, residentes e domiciliados no imóvel rural denominado Sítio São João, situado na Estrada Água Branca, Município de Tangará da Serra/MT, por seus Procuradores Judiciais abaixo assinados (doc. 01), com Escritório Profissional sito a Rua São Paulo, nº 171 W, Centro, Tangará da Serra/MT, onde recebem suas intimações e notificações de praxe, vêm, a douta presença de Vossa Excelência, ingressar com AÇÃO DE USUCAPÍO Com fundamento nos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil e 941 e seguintes do Código de Processo Civil, Requerendo desde já, seja recebida e processada a presente Ação, pelas razões de fato e de direito a seguir expandidas: DOS FATOS E DO DIREITO Os Requerentes adquiriram o imóvel, objeto do presente pedido, através de Contrato Particular de Compra e Venda, na data de 26 de setembro de 1974, onde figurava como parte Vendedora o Senhor Wilson Galli, conforme cópia do Contrato em anexo (doc. 02), porém, desde o ano de 1969 os Requerentes vêm ocupando de forma ininterrupta a propriedade rural de forma mansa e pacífica, sem oposição de quem quer que seja. Necessário esclarecer que o Registro Público do imóvel não se encontra em nome do Senhor Wilson Galli, pois o imóvel foi repassado por uma terceira pessoa ao este Senhor, também através de Contrato. O presente imóvel está situado no Município de Tangará da Serra/MT e compreende nas seguintes descrições e confrontações, conforme Memorial Descritivo anexo aos autos (doc. 03): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU1-M-0550, de coordenadas N 8.390.424,209m e E 467.160,769m; com o seguinte azimute e distância: 101°14'31" e 1.133,85m até o vértice AU1-M-0551, de coordenadas N 8.390.203,161m e E 466.234,051m; 100°05'17" e 109,32m até o vértice AU1-M-0552, de coordenadas N 8.390.184,013m e E 466.341,676m, 98°55'56" e 719,75m até o vértice AU1-M-0553, de coordenadas N 8.390.072,259m e E 467.052,701m; 101°03'29" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N 8.390.051,139m e E 467.160,769m; 103°19'12" e 810,40m até o vértice AU1-M-0555, coordenadas N 8.399.364,433m e E 467.949,364m, cravado em comum com terras da Fazenda São Geraldo e junto à margem esquerda do Córrego Bocaivaui, deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bocaivaui, sentindo montante, tendo-o como limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°10'04" e 51,72m até o vértice AU1-P-3376, de coordenadas N 8.389.820,649m e E 467.921,826m; 268°01'50" e 54,07m até o vértice AU1-P-3377, de coordenadas N 8.389.818,791m e E 467.867,791m; 228°10'37" e 90,86m até o vértice AU1-P-3378, de coordenadas N 8.389.758,204m e E 467.800,083m; 220°48'52" e 79,52m até o vértice AU1-P-3379, de coordenadas N 8.389.698,022m e E 467.748,109m; 159°17'55" e 103,30m até o vértice AU1-M-0556, de coordenadas N 8.389.601,395m e E 467.784,624m, cravado junto à margem esquerda do Córrego Bocaivaui e em comum com terras do Sítio Recanto Alegre; deste, segue confrontando com terras do Sítio Recanto Alegre, CÓD. INCR.A: 901.393.102.350-8, de propriedade de Rozilda Inácio Barbosa Vilas Boas, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°42'37" e 613,25m até o vértice AU1-M-0557, coordenadas N 8.389.725,862m e E 467.184,141m; 277°52'43" e 309,12m até o vértice AU1-M-0558, de coordenadas N 8.389.768,235m e E 466.877,934m; 281°04'37" e 1.810,28m até o vértice AU1-M-0559, de coordenadas N 8.390.116,041m e E 465.101,383m, cravado em comum com terras do Sítio Recanto Alegre e junto à faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue, pela faixa de domínio da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 03°49'08" e 308,85m até o vértice AU1-M-0550, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, denominada Base 19, de coordenadas: UTM N: 8.390.256,659m e E: 465.184,726m e coordenadas Geográficas Latitude 14°33'37,69692" S e Longitude 57°19'23,47371" W, e pelas estações ativas da RBMC CUIB 92.791,308m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°33'17,29577" S e Longitude 56°04'09,10484" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM referenciado ao Meridiano Central 57° WGR e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69; e BRAZ 91.200 (situado na cidade de Brasília-DF), de coordenada N 8.234.791,575m e E 191.946,760m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°56'49,29640" S e Longitude 47°52'38,73760" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 45° WGR e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Durante todos estes anos os Requerentes vêm cuidando e zelando do imóvel, sempre com ânimo de Proprietários, realizando inúmeras benfeitorias e melhorias, tais como: casa, manejo de pasto, cercas, instalação de energia, água e saneamento básico, instalações para criação de bovinos, suínos, aves, e principalmente trabalhando com a lavoura, no plantio de arroz, milho, feijão, mandioca, algodão, entre outros, sendo este o único bem que possuem, conforme fotocópia da casa em anexo junto ao Memorial Descritivo. Dessa forma, tem-se que o imóvel tornou-se produtivo e com várias benfeitorias, eis que os Requerentes sempre residiram com seus familiares no local, garantindo o sustento e a criação da família. Afirmando ainda, que os mesmos não possuem nenhum outro imóvel urbano ou rural. Necessário ainda juntar aos presentes autos (docs.04/05), as Declarações dos Confinantes dos Requerentes, Senhora Rozilda Inácio Barbosa Vilas Boas, Proprietária do Sítio Recanto Alegre e Senhor Geraldo Ferreira de Souza, Proprietário do Sítio São Geraldo, que Atestam de forma espontânea e livre não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis que fazem divisa com o imóvel dos Requerentes. Consta também no presente pleito, os comprovantes de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, em nome do Requerente, bem como Cadastro de Imóvel Rural junto ao INCR.A, doc.06). II - DO PEDIDO Sendo assim, a vista do exposto e tendo interesse na regularização de tal situação, Requerem a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil, a citação dos interessados que figuram como proprietário do respectivo imóvel, via edital, pois desconhecido o endereço, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, bem como dos respectivos confinantes, domiciliados nas confrontações do referido imóvel, observando-se a regra do artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil, para que manifestem, querendo seus interesses na presente demanda; Requerem ainda, a intimação por via postal, com carta registrada com A.R. dos representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e do Município, para que manifestem, querendo, interesse na causa, conforme estabelece o artigo 943, do Código de Processo Civil; Requerem também, nos termos do artigo 944, do Código de Processo Civil, a intervenção do Representante do Ministério Público; Observadas as formalidades legais, pede-se que por r. sentença seja reconhecida a aquisição de tal propriedade através de usucapião, expedindo-se mandado par ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, satisfais as obrigações fiscais, devendo o mandado conter os requisitos da matrícula, conforme dispõe a Lei nº 6.015/73, em seu artigo 226; Requerem os beneficiários da Justiça Gratuita, por serem os Requerentes pessoas pobres na acepção jurídica do termo, não podendo arcarem com as despesas do processo e custas processuais, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, bem como do registro do imóvel em comento, com base na Lei nº 6.963/81, artigo 6º; Protestam por provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, principalmente pelo depoimento pessoal dos interessados, confinantes e testemunhas, prova pericial, juntada de novos documentos, etc. Dá a causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para efeitos meramente fiscais. Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2005. Dr. JOSÉ ANTÔNIO DUTRA. OAB/MT 4470. Dra. DANIELA FRANÇA RAMOS. OAB/MT 7821.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU1-M-0550, de coordenadas N 8.390.424,209m e E 467.160,769m, cravado junto à faixa de domínio de uma Estrada Municipal e em comum com terras do Sítio São Geraldo, deste, segue confrontando com terras do Sítio São Geraldo, CÓD. INCR.A: 903.051.017.124-0, de propriedade de Geraldo Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°14'31" e 1.133,85m até o vértice AU1-M-0551, de coordenadas N 8.390.203,161m e E 466.234,051m; 100°05'17" e 109,32m até o vértice AU1-M-0552, de coordenadas N 8.390.184,013m e E 466.341,676m, 98°55'56" e 719,75m até o vértice AU1-M-0553, de coordenadas N 8.390.072,259m e E 467.052,701m; 101°03'29" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N 8.390.051,139m e E 467.160,769m; 103°19'12" e 810,40m até o vértice AU1-M-0555, coordenadas N 8.399.364,433m e E 467.949,364m, cravado em comum com terras da Fazenda São Geraldo e junto à margem esquerda do Córrego Bocaivaui, deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bocaivaui, sentindo montante, tendo-o como limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°10'04" e 51,72m até o vértice AU1-P-3376, de coordenadas N 8.389.820,649m e E 467.921,826m; 268°01'50" e 54,07m até o vértice AU1-P-3377, de coordenadas N 8.389.818,791m e E 467.867,791m; 228°10'37" e 90,86m até o vértice AU1-P-3378, de coordenadas N 8.389.758,204m e E 467.800,083m; 220°48'52" e 79,52m até o vértice AU1-P-3379, de coordenadas N 8.389.698,022m e E 467.748,109m; 159°17'55" e 103,30m até o vértice AU1-M-0556, de coordenadas N 8.389.601,395m e E 467.784,624m, cravado junto à margem esquerda do Córrego Bocaivaui e em comum com terras do Sítio Recanto Alegre; deste, segue confrontando com terras do Sítio Recanto Alegre, CÓD. INCR.A: 901.393.102.350-8, de propriedade de Rozilda Inácio Barbosa Vilas Boas, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°42'37" e 613,25m até o vértice AU1-M-0557, coordenadas N 8.389.725,862m e E 467.184,141m; 277°52'43" e 309,12m até o vértice AU1-M-0558, de coordenadas N 8.389.768,235m e E 466.877,934m; 281°04'37" e 1.810,28m até o vértice AU1-M-0559, de coordenadas N 8.390.116,041m e E 465.101,383m, cravado em comum com terras do Sítio Recanto Alegre e junto à faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue, pela faixa de domínio da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 03°49'08" e 308,85m até o vértice AU1-M-0550, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, denominada Base 19, de coordenadas: UTM N: 8.390.256,659m e E: 465.184,726m e coordenadas Geográficas Latitude 14°33'37,69692" S e Longitude 57°19'23,47371" W, e pelas estações ativas da RBMC CUIB 92.791,308m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°33'17,29577" S e Longitude 56°04'09,10484" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM referenciado ao Meridiano Central 57° WGR e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69; e BRAZ 91.200 (situado na cidade de Brasília-DF), de coordenada N 8.234.791,575m e E 191.946,760m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°56'49,29640" S e Longitude 47°52'38,73760" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 45° WGR e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que o autor, não obstante tenha diligenciado nesse sentido, não logrou êxito na localização das pessoas nominadas como proprietárias na matrícula imobiliária do imóvel usucapiendo, DEFIRO a citação por edital, com prazo de 30 trinta dias. Da mesma forma, item-se por edital os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, consoante o disposto no art. 942 do CPC, com prazo de 30 dias. Item-se os confinantes como requerido, para contestarem, querendo, no prazo legal. Em todas as citações deverão constar as advertências contidas nos artigos 285 e 319, ambos do CPC. Intimem-se, por via postal, a União, o Estado e o Município, na forma do art. 943 do CPC, remetendo-se em anexo cópia da petição e demais documentos necessários para que referidos entes públicos possam deliberar acerca do interesse nesta lide. Após, certifique se houveram ou não manifestações nos prazos legais, referentes as citações e intimações supracitadas. Tudo cumprido, dê-se vista ao Ministério Público, ante o disposto no artigo 944 do



CPC.Expeça-se o necessário.

Eu, Elizabeth Perez, Oficial Escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2006.

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã(o) Designada(o)
Portaria n. 107/06

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES

LISTA ANUAL DEFINITIVA DE JURADOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e seis, nesta Comarca de Barra do Bugres, Mato Grosso, o Exmo. Sr. Dr. Daniel José Schrank Baeza - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara, determinou que se procedesse a publicação da lista anual definitiva de jurados, para o exercício do ano dois mil e sete.

	NOME	ENDEREÇO	PROFISSÃO
01	Alessio Sansão	Cohab São Raimundo, Barra do Bugres - MT.	Pecuarista
02	Alexandre Dias Lusvarghi	Rua Getúlio Vargas, s/n, Barra do Bugres - MT.	Pecuarista
03	Altair Nodari	Av dep. Hitler Sansão nº 968, Centro, Barra do Bugres - MT	Pecuarista
04	Ana Lúcia Oening	Banco Bradesco S.A., Barra do Bugres - MT.	Bancária
05	Anelise M. César	Av Dep. Emanuel Pinheiro nº 1790, maracanã, Barra do Bugres - MT	Professora
06	Antonia Silveira de Souza	Av. Elidia Carneiro, s/n, Barra do Bugres - MT.	Professora
07	Antonio Carlos Rufino de Souza	Av Josino Prado, nº 803 Centro - Barra do Bugres - MT.	Vendedor
08	Antonio Moreira dos Santos	Av. Elidia O. Carneiro, s/n, Barra do Bugres - MT.	Contador
09	Antonio Sansão	Av Joaquim Mariano de Miranda, s n°, Centro, Barra do Bugres - MT	Pecuarista
10	Ariovaldo Moreira	Rua Minas Gerais, nº 277, Centro, Barra do Bugres - MT	Empresário
11	Ataide A Oliveira	Rua 04, casa 07, cohab São Raimundo, Barra do Bugres - MT	Funcionário Público
12	Bionor Inácio Carneiro	Rua Nair Guedes n. 01 Barra do Bugres/MT	Professora
13	Calmerino Pereira da Silva	Av. Joselina R. Macedo, s/n, Barra do Bugres - MT.	Vendedor
14	Carlos Jose da Cunha	Av Joaquim Mariano de Miranda, Centro, Barra do Bugres - MT	Empresário
15	Celso da Silva Dornelas	AV. Emaul Pinheiro, nº 1558, Jardim dos Pássaros Barra do Bugres - MT.	Autônomo
16	Cislene S. Linck	Av. Hitler Sansão (loja Chiquita Bacana).	Comerciante
17	Cleber Santana de Moraes	Rua Frederico Josetti n. 530 Bairro Nova Esperança	Comerciante
18	Cleide Nogueira da Silva	Rua 2, Q.6, casa3- Cohab Velha, Barra do Bugres - MT.	Professora
19	Clementina Clemente de Oliveira	Rua Getúlio Vargas, s/n Barra do Bugres - MT.	Professora
20	Cleomar Amaro de Freitas	Av. Presidente Costa e Silva, s/n, Barra do Bugres - MT.	Despachante
21	Cristiane da Silva Campos	Rua Dionísio Bencio da Costa n. 109 centro	Veterinária
22	Daiva Pereira dos Santos	Rua Amazonas, sn, B.Bugres	Professora
23	Darley Rui Perez	Rua 31 de Março n. 257 centro Barra do Bugres	Pecuarista
24	Edenilson Jefferson Caloi	Rua Santa Cruz s/n (magia e Sedução)	Comerciante
25	Ederval Pereira de Souza	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Func. Público
26	Edna Aparecida Vasconcelos André	Rua Maria Arantes, Sn, Porto Estrela - MT.	Professora
27	Edson Vieira Noia	Av. Mato Grosso, 887, Denise - MT.	Comerciante
28	Eduardo Ardaia do Prado	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Prof. Municipal
29	Lucenir Mazini Faustino	Rua Pedro Torquato n. 65 Barra do Bugres	Professora
30	Elizabeth Sampaio Vieira	UNEMAT	Estudante
31	Eloi Junior Hort	UNEMAT	Estudante
32	Élson da Silva Melo	Av. Elida de Oliveira Carneiro n. 299	Func. Usinas Itamarati,
33	Elza Pereira Torres	Escola Alfredo José, Barra do Bugres - MT.	Professora
34	Epitácio Pedro da Silva Junior	Av. Elidia O Carneiro, s/n, Barra do Bugres - MT.	Professor
35	Erik Medeiros de Souza	Av. Emanuel Pinheiro 301 Bairro São Raimundo	Professor
36	Erivelth Cassassus Figueiredo	IBGE	Professor
37	Eulálio Fárias Carvalho	Av. Marechal Rondon n.90 (Casa Tuiuiú, ou Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Comerciante
38	Eva Gomes da Silva de Oliveira	Av. Hitler Sansão, s/n, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
39	Evaldo dos Santos Queiroz	Rua 31 de março n/ 335, centro - Barra do Bugres - MT. (cemat)	Administrador
40	Evercina dos Santos Boin	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.	Funcionária Pública
41	Fabiana Maurin Martins Antunes	Av Josino Prado n 139, centro - Barra do Bugres - MT.	Estudante
42	Fagner de Oliveira Borges	Av. Rio Branco 435 Bairro Maracanã	
43	Fernanda Rodrigues Castanheira	Av. Castelo Branco 837 centro Barra do Bugres	
44	Fernando Santos Lopes	Unemat (Dep. Indígena)	Func. Público
45	Francisco Pelachim	Av. Joaquim Mariano de Miranda, Sn, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
46	Giane Zan	Av. Hitler Sansão 632 Roupa e Cia	Comerciante
47	Gilmar Cândido Pinto	Prefeitura Municipal, Porto Estrela - MT.	Funcionário Público
48	Gilson Luiz Neckel	Av. Xaraés, s/n, Barra do Bugres - MT.	Motorista
49	Gláucio Araújo de Souza	Correio	Funcionário Público
50	Nilceia de Cássia Ferreira	Av. Elidia Carneiro s/n, fone 3361-3264 Barra do Bugres - MT.	Do Lar.
51	Honório Victor de Oliveira Neto	Av. Santa Catarina, s/n, Barra do Bugres - MT.	Téc. Agropecuária
52	Idalina Silva Malaquias	Escola Alfredo José, Barra do Bugres - MT.	Professora

53	Iná Aparecida de Assis Carneiro	Rua Alcéo Pelachim n. 57 Hotel Dallas	Comerciante
54	Ivo Pascoal	Av. Castelo Branco, s/n, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
55	Odete Pereira de Souza	Av. Filinto Muller s/n podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT	Professora
56	Ivone Bernardino Bento	Rua Benício da Costa, Sn, Barra do Bugres - MT.	Professora
57	Odete Weber	Rua B s/n Cohab Nhambiquara nesta cidade de Barra do Bugres/MT.	Professora
58	Jesulene Maria Rodrigues de Arruda	Câmara Municipal de Barra do Bugres	Func. Municipal
59	Josiani Ferreira	Rua A s/n Cohab Nhambiquara - Barra do Bugres - MT.	Professora
60	Luciana Volmer	Av., Joaquim Mariano de Miranda (escritório de advocacia Sidnei Gonçalves)	Secretaria
61	João Batista Camargo	Escola Agrícola - Barra do Bugres - MT.	Bibliotecario
62	João Batista Destro	Av. Elidia O Carneiro, s/n, Barra do Bugres - MT.	Func. Público
63	João Carlos Carneiro da Silva	Av rio branco s n °, maracanã - Barra do Bugres - MT.	Comerciante
64	João Fábio Santos	Usinas Itamarati	Caldeireiro
65	João José Pereira Filho	Av. Castelo Branco, s/n, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
66	João Neves de Oliveira	Rua Carajá n° 588, maracanã - Barra do Bugres - MT.	Professor
67	João Raignieri	Av Minas Gerais n° 767, Centro, Barra do Bugres - MT	Funcionário Público
68	João Sena de Mello	Rua Pernambuco, Sn, São Raimundo, Barra do Bugres - MT.	Agente de Correio
69	Joares Ferreira de Amorim	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Funcionário Público
70	Jorge Piassa	Av Getúlio Vargas, nº 431, Centro, Barra do Bugres - MT	Funcionário Barralcol
71	Jorge Silveira de Souza	Rua Santa Cruz, 93, Barra do Bugres - MT.	Func. Público
72	José Carlos Guedes	Cohab São Raimundo, Barra do Bugres - MT.	Func. Público
73	José Carlos Marin	Rua Maria Arantes do Nascimento, Sn, Porto Estrela - MT.	Professor
74	Jose Carlos Preto	Usinas Barralcol	Funcionário da Barralcol
75	Jose Carlos Sales	Rua Minas Gerais nº 711, Centro, Barra do Bugres - MT	Funcionário Itamarati
76	José Céfaló da Silva	Câmara Municipal de Barra do Bugres	Motorista
77	José Epifanio Braga	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Func. Público
78	Jose Fernandes T. da Cunha	Av. Xavantes, 825, Barra do Bugres - MT.	Func. Público
79	Alexandre Gonçalves Porto	Rua Minas Gerais n. 408 nesta cidade de Barra do Bugres - MT.	Professor
80	José Luiz Gonçalves	Rua Santa Cruz, s/n, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
81	José Otávio de Campos	Câmara Municipal, Porto Estrela - MT.	Funcionário Público
82	José Pelachin	Av. Joaquim M. Miranda, s/n, Barra do Bugres - MT.	comerciante
83	José Roberto da Silva	Usina Barralcol, Barra do Bugres - MT.	dep. pessoal
84	José Sival Inácio	Av. Castelo Branco, Barra do Bugres - MT.	Professor
85	Josefina Isaira Sansão Lente	Av Josino Prado nº 74 - Laboratório Albert Sabin - Centro	Bioquímica
86	Josias Martins Campos	Av. da Pátria, 274, Barra do Bugres - MT.	bancário
87	Juciane Ap. Sansão de Oliveira	Laboratório Albert Sabin	Bioquímica
88	Judite Abi Rached	José Antonio de Farias n. 132	Professora
89	Júlio César Florindo	Rua Santa Cruz, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
90	Julio Santos de Souza	Rua Goiás s/n ou na Móveis Gazin nesta cidade de Barra do Bugres	Gerente de vendas
91	Tatiani Sansão	Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres - MT	Do Lar
92	Laura Maria Casassus Figueiredo	Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada	fisioterapeuta
93	Marli Ângela Santi Pereira	Av. Elida de Oliveira Carneiro n. 591, Centro - Barra do Bugres - MT.	Comerciante
94	Leandro Gomes Dallazen	Rua Amazonas s n°, Centro	Professor
95	Leandro Malaquias robes	Rua Goitacazes n. 606, ou no DAE desta cidade de Barra do Bugres	Funcionário Público
96	Silvia Granja	Av. Jose Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres	Do Lar
97	Lucas Schardeng Ferrão	Rua Florianópolis n° 123, centro	Agente Administrativo
98	Luiz Carlos Sansão	Av. Marechal Sansão (sansão materiais p/ construção)	Comerciante
99	Luiz Edelson R.Taques	Rua Ricardo Guedes da Silva, 40, Barra do Bugres - MT.	Vendedor
100	Macleide Ferreira Soares	Câmara Municipal, Porto Estrela - MT.	Funcionária Pública
101	Manoel Evangelista Brandoni	Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
102	Manoel Malaquias	Av Cuiabá n° 72, Centro, Barra do Bugres - MT	Bancário
103	Márcia Aparecida de Oliveira Guerra	Prefeitura	Funcionária Pública
104	Márcia B. Gouveia	Rua Sabia, nº 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres - MT	Fisioterapeuta
105	Maril R. D. P. Scolari	Av Getúlio Vargas s n°, Centro, Barra do Bugres - MT	Empresária
106	Marcos Dias Mendes	Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
107	Marcos Joel M.Costa	Escola Alfredo José, Barra do Bugres - MT.	Professor
108	Margarida Silva Póvoa	Prefeitura	Funcionária Pública
109	Maria José Pereira dos Santos	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Func. Pública
110	Maria Aparecida Borges	Câmara Municipal, Nova Olímpia - MT.	Contadora
111	Maria Célia F.Salmazo	Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres - MT.	Professora
112	Maria Celiene Dantas de Oliveira	Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Bugres - MT.	Professora
113	Maria Conceição Manente	Banco do Brasil	Bancária
114	Maria de Fátima Destro	Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres - MT.	Bancária
115	Maria Edileuza Oliveira Lira	Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanã, Barra do Bugres - MT.	Professora
116	Maria Luiza Sansão	Pça. Eliazário Arantes, ou Barralcol	Nutricionista
117	Maria Tereza da Silva	Prefeitura Municipal, Porto Estrela - MT.	Funcionária Pública
118	Maria Terezinha R. Conciani	Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres - MT.	Agente da Exatoria
119	Marilza Oening	Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres - MT.	Professora
120	Mario Carrasco	Padaria Pão Praça e Cia - Barra do Bugres - MT	Comerciante



121	Mariene Cristina Guedes Pires da Silva	Av. Airton Sena, 419, Maracanã, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
122	Marta S. Bombarda	Av Getulio Vargas, nº 473, Centro, Barra do Bugres – MT	Comerciante
123	Matias Paulino dos Santos	Av. Eldida O. Carneiro s/n, Barra do Bugres – MT.	Vendedor
124	Mauro Lemes da Silva Junior	Banco do Brasil	Estagiário
125	Micheli Brandoni	Av. Joaquim Mariano de Miranda, Sn, centro, Barra do Bugres	Estudante
126	Michelli da Silva Sansão	Rua Belo Horizonte, Centro, Barra do Bugres – MT	Fisioterapeuta
127	Mirelle Pereira Alves	Rua 01, Qd 03, cs 05, Cohab São Raimundo	estudante
128	Moacir Costa Vidrago Junior	Rua Pedro de Campos Borges n. 87, Bairro da Feira	
129	Nancy Pereira de Souza	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Func. Pública
130	Neuza Bertoldo	Av Ricardo Guedes, nº 135, Centro, Barra do Bugres – MT	Comerciante
131	Neuza Custódio Ribeiro	Av. São Benedito, s/n, Barra do Bugres – MT.	Contadora
132	Flávio Teles	Rua Goiás, ao lado da fábrica de manilha	Professor
133	Odacy dos Santos Lopes	Rua 03, Coahb Nannbiquara, ou no Conselho Tutelar de Barra do Bugres/MT	Conselheira Tutelar
134	Odair Alves da Silva	Rua Dr. Antonio da Silva (próximo à Maçonaria), São Raimundo, nesta.	Corretor
135	Onerlino Batista da Silva	Câmara Municipal	Funcionário Público
136	Onofre de Novaes Souza	Av. Xavante n. 521 (Delza Confecções)	Comerciante
137	Oswaldo Vitor de Oliveira	Av. Getulio Vargas, sn, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
138	Paulo A. Silveira de Souza	Rua Santa Cruz sn, Barra do Bugres – MT.	Contador
139	Paulo Cezar D. Oliveira	Banco Secredi, Barra do Bugres – MT.	Bancário
140	João Batista Dias (Bugrão)	Jardim dos Pássaros - Barra do Bugres – MT.	Comerciante
141	Rafael Augusto Brito	Av Cuiabá n 280, centro, Barra do Bugres – MT	Estudante
142	Raimundo Alves Sobrinho de Oliveira	Indea	Funcionário Estadual
143	Ramiro Nogueira da Costa	Av. Josefina R. Macedo, sn, Barra do Bugres – MT.	Contador
144	Raul Pollato de Camargo	Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
145	Reilindes Dalva de Assis	Rua Belo Horizonte, nº 145, Centro - Barra do Bugres – MT.	Agente da Receita Federal
146	Rilma Félix da Cunha	Empaer, Barra do Bugres	Téc. Contábil
147	Rivelino Fulvio Linhares	UNEMAT	Funcionário Público
148	Roberta Correia Alves Ribeiro	UNEMAT	Funcionário Público
149	Roberto P. Scolari	Av. Getulio Vargas s/n, ou depósito da Brama em Barra do Bugres	Comerciante
150	Rodolfo Machado Borges	Av Joaquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra do Bugres – MT	Pecuarista
151	Rogério José Sansão	Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT.	Agrônomo
152	Rosa Maria M. Cagnoni	Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT.	Professora
153	Saulo Almeida Alves	Prefeitura	Funcionário Público
154	Sebastiana Fernandes Lima	Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT.	Func. Pública
155	Sebastião Falanque	Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT	Funcionário Público
156	Sebastião Lima Soares	Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT.	Agrônomo
157	Sergio Campos Borges	Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT.	Engenheiro
158	Sonia Salim Marcelino	Centro, Barra do Bugres – MT.	Professora
159	Tadeu Capatto	Av Getulio Vargas, nº 208, Barra do Bugres – MT	Pecuarista
160	Lucinéia Ferreira da Silva	Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT	Funcionária Pública
161	Tânia Aparecida Garcez da Luz Aguilã Gonzales	Av. Cuiabá 928	Professora
162	Tânia Caloi Loss	Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
163	Terezinha L. Florindo	Av Jose Antonio de Faria, nº 411, Centro, Barra do Bugres – MT	Professora
164	Vânia Cristina Destro	Rua da Pátria 157 centro	
165	Victorio Zangonel	Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
166	Wanderlei Antonio Nodari	Av Joaquim Mariano de Miranda s nº, Centro, Barra do Bugres – MT	Pecuarista
167	Wilson Francolino de Oliveira	Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
168	Wilson Galera	Rua da Pátria, sn, Barra do Bugres – MT.	Eng. Civil
169	Zeinara Tomaz de Arruda	Av Dep. Emanuel Pinheiro nº 478, São Raimundo, Barra do Bugres	Estudante
170	Zenilda Weber	Av Santa Catarina s nº, Centro, Barra do Bugres – MT	Comerciante
171	Valéria Maraia de Souza	Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT	Funcionária Pública
172	José Divino Rodrigues Lemes	Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat	Professor
173	Marcelo Augusto Testa	Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra do Bugres/MT	Empresário
174	Jorge Luiz Zanatta Piassa	Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT	Universitário
175	Eliane Viana de Freitas	Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT	Universitária
176	Eliana Pereira da Silva Brito	Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra	Secretaria
177	Vildomar da Silva Pereira	Av. Castelo Branco em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante)	Comerciante
178	Maria José dos Santos Prado	Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Funcionária Pública

DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA
Juiz Substituto da 1ª Vara

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE: 2006/15

EDITAIS DE CITAÇÃO

16864 - 2006 1 321.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. A. S. L.

ADVOGADO: PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
REQUERIDO(A): A. R. L.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): APARECIDO RUIZ LIPPE, CPF: 593.753.889-72, RG: 526.490
SSP-MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), CARPINTEIRO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 16:30 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, BAIRRO: JARDIM CAMPO REAL, CIDADE: CAMPO VERDE - MT, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INCIAL: MARIA APARECIDA SCHWARTZ LIPPE, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE NA RUA RIO BRANCO, QUADRA H, LOTE 14, BAIRRO BOM CLIMA POR SEU ADVOGADO, EM PÓS FIRMADO, UT INSTRUMENTO PROCURATÓRIO INCLUSO (DOC.01) COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA PORTO ALEGRE, 345, NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE, COM OAB Nº 6360A/MTM VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA, PARA PROPOR, COMO EFETIVAMENTE PROPÕE, FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 2º, INCISO IV, PARA FINS DOS BENEFÍCIOS ARROLADOS NO ART. 40 DA LEI Nº 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997, UMA AÇÃO DIRETA DE DIVÓRCIO DE SEU CASAL COM APARECIDO RUIZ LIPPE, BRASILEIRO, CASADO, SEM PROFISSÃO DEFINIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DIZENDO E REQUERENDO O SEGUINTE: DOS FATOS 1.- A AUTORA CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O RÉU, PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NO DIA 29 DE MAIO DE 1982, CONFORME FAZ CERTA A INCLUSA CÓPIA FOTOSTÁTICA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO LAVRADA SOB Nº 839, À FL. 93 DO LV. B-07 NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DE DOURADOS (DOC. 02); 2.- COMO FRUTO DA UNIÃO CONJUGAL ESTABELECIDADA RESULTOU UMA PROLE COMPOSTA POR TRÊS FILHAS, ATUALMENTE EM ESTADO DE MAIORIDADE CIVIL: A) GISELI SEBASTIANA LIPPE, NASCIDA AOS 6 DE SETEMBRO DE 1984, COM CERTIDÃO DE NASCIMENTO LAVRADA SOB Nº 6.982, À FL. 210 NO LV. Nº. 11-A DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAARAPÓIS (DOC. 03); B) FERNANDA LIPPE, NASCIDA AOS 17 DE SETEMBRO DE 1.985, COM CERTIDÃO DE NASCIMENTO LAVRADA SOB Nº 7.531, À FL. 185 NO LV. Nº. 12-A DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAARAPÓIS (DOC.04); C) FRANCIELLE LIPPE, NASCIDA AOS 8 DE MAIO DE 1987, CERTIDÃO DE NASCIMENTO LAVRADA SOB Nº 8.865, À FL. 253A/Vº NO LV. Nº. 14-A DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAARAPÓ (DOC. 05); 3.- A AUTORA ENCONTRA-SE SEPARADA DO RÉU DESDE O ANO DE 1999, OPORTUNIDADE EM QUE, SEM QUE TIVESSE CONTRIBUÍDO COM QUALQUER POSTURA QUE PUDESSE JUSTIFICAR O ATO FOI POR ELE ABANDONADA DE FORMA INESPERADA, SENDO QUE, DE CONHECIMENTO, TERIA CONSTITUÍDO UMA NOVA FAMÍLIA; TEMPO DEPOIS, COISA DE UNS TRÊS ANOS, O RÉU DESCONSTITUÍU OS LAÇOS FAMILIARES QUE HAVIA CONSTITUÍDO COM A NOVA PARCEIRA; 4.- A AUTORA NÃO CONTRIBUIU, EM CONDUTA SOCIAL E PROCEDIMENTO FAMILIAR, PARA O ATO DO ABANDONO SOFRIDO, VEZ QUE, SUA POSTURA ESTEVE SEMPRE ADSTRITA AOS BONS COSTUMES E AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO DAR-SE EM CASAMENTO; NÃO PRATICOU ATRÁS CONSIDERADOS COMO DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO MATRIMÔNIO; 5.- O RÉU, DESDE A VOLUNTÁRIA SEPARAÇÃO, POUCAS VEZES SE AVENTUROU AO SEU ANTIGO LAR CONJUGAL, EM VISITA, PARA REVER SUAS FILHAS; É COISA DE MAIS DE DOIS ANOS O ÚLTIMO CONTATO QUE MANTEVE COM A AUTORA E COM SUAS FILHAS; O RÉU, A PARTIR DE UM DETERMINADO MOMENTO HISTÓRICO DE SUA VIDA, ENVEREDOU NOS LABIRINTOS DO CONSUMO EXCESSIVO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, TENDO, NO DECORRER, TORNANDO-SE UM ÉBRIO CONTUMAZ; 6.- O RÉU, POR ABANDONO, NÃO MAIS CONTRIBUIU À MANUTENÇÃO DA AUTORA E DE SUAS FILHAS; IGUAL OMISSÃO COM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES EDUCACIONAIS E DE SAÚDE; 7.- NESTAS CONDIÇÕES, QUER, AGORA, A AUTORA, SOCORRENDO-SE DO REMÉDIO JUDICIAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBTER UMA SENTENÇA DE DESCONSTITUIÇÃO DE SEU CASAMENTO COM O RÉU E, AO TEMPO MESMO, A IMPOSIÇÃO DE UMA PENSÃO EM SEU FAVOR; 8.- O RÉU, POR POSSÍVEL, DEVE AUFERIR ALGUM TIPO DE RENDIMENTO O QUAL, PARA EFEITOS LEGAIS É LEMBRADO NA IMPORTÂNCIA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E SOBRE O QUAL DEVERÁ INDICAR O VALOR A SER PENSIONADO EM FAVOR DA AUTORA, DO DIREITO 9.- É DE SABENÇA QUE A CONDIÇÃO ÚNICA EXIGIDA NO ART. 226, PARÁGRAFO SEXTO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA ACOPLHIMENTO À PRETENSÃO INICIAL É A OCORRÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE DOIS ANOS; DISPENSÁVEL, TAMBÉM, O LANÇAR PERQUISIÇÃO SOBRE OS MOTIVOS DA SEPARAÇÃO, TODAVIA, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA TÊM ADMITIDO, EM SEDE DO DIVÓRCIO DIRETO, A APURAÇÃO DA CULPA PELA SEPARAÇÃO DO CASAL, PARA FINS DE CONDENAÇÃO EM ALIMENTOS. ESTA SENDO LEONADO E É MATERIA INDICADA NO ART. 40 DA LEI Nº 6.515; 10.- A AUTORA, POR RESIDIR EM SEU FAVOR A AUSÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CAUSA À SEPARAÇÃO, PRETENDE, DE LEGAL DIREITO E NECESSIDADE, OBTER EM DESFAVOR DO RÉU UMA PENSÃO DE MANUTENÇÃO; 11.- À ESPÉCIE, DIVÓRCIO DIRETO, DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO; 12.- N A HIPÓTESE DO ART. 25, § ÚNICO DA LEI Nº 6.515 ASSISTE A AUTORA O DIREITO DE NÃO MAIS USAR O PATRÔNIMO DO MARIDO, RAZÃO PELA QUAL, PASSARÁ AO NOME DE REGISTRO: MARIA APARECIDA SCHWARTZ; 13.- DA UNIÃO CONJUGAL TERMINANTE NÃO RESULTOU BENS DAS ESPÉCIES MÓVEIS OU IMÓVEIS À PARTILHA; O FORO COMPETENTE PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO É O DA PRÓPRIA AUTORA (ART. 100, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL); 14.- A AUTORA NECESSITA, POR SER PESSOA POBRE NO SENTIDO LEGAL, CONSEQUENTEMENTE, EM AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES PARA SUPORTAR AS CUSTAS E ENCARGOS JUDICIAIS SEM PREJUÍZO AOS ATO DE MANUTENÇÃO DE SUA FAMÍLIA, OS BENEFÍCIOS ALINHADOS NO ART. 5º, INCISO LXIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ADSTRITOS, TAMBÉM, AO ART. 2º, § ÚNICO DO ART. 4º, CAPUT E SEUS § 1º DA LEI Nº 1.060, COMPROMISSANDO O SIGNATÁRIO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 15.- AS INCLUSAS DECLARAÇÕES DIZEM RESPEITO A PROVA DE SEPARAÇÃO DO CASAL HÁ MAIS DE DOIS ANOS E, AINDA, DA INCERTEZA QUANTO A LOCALIZAÇÃO DO RÉU (DOCS. 06/07/08). DO REQUERIMENTO EX POSITIS REQUER, RESPEITOSAMENTE, SE DIGNE VOSSA EXCELENCIA, CO AUDIÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 82, INCISOS I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E, INCISO II, UT), DETERMINAR A EXPEDIÇÃO, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 34 DA LEI Nº 6.515, COM REMISSÃO AO ART. 297 DO CPC) E ACOMPANHAR ATÉ FINAL EM SENTENÇA; REQUER, OUTROSSIM, COM A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA ART. 20 DO CPC; REQUER, AINDA, EM SENTENÇA DE DESCONSTITUIÇÃO DE CASAMENTO, O DIREITO A USAR O NOME DE SOLTEIRA COM AS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NA LEI CIVIL (ART. 12, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL); PROTESTA PELA PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO PERMITIDAS; VALOR, PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS: R\$ 100,00. N. TERMOS, P. DEFERIMENTO, CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PROCESSE SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC), COM GRATUIDADE À PARTE AUTORA. DESIGNA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 16:30 HORAS. CITE-SE NA FORMA REQUERIDA E COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, ADVERTINDO O (A) REQUERIDO (A), AINDA, DE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO (15 DIAS) SERÁ CONTADO A PARTIR DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRIVÃO Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE: 2006/16

EDITAIS DE CITAÇÃO

16982 - 2006 1 337.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. R. DE O.
ADVOGADO: LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI
REQUERIDO(A): R. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ROSIMAR VARGAS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2007, ÀS 15:30 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, BAIRRO: JARDIM CAMPO REAL, CIDADE: CAMPO VERDE - MT, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INCIAL: JANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 8.896.186-2 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB Nº 022.926.281-39, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. AIRTON SENNA, Nº 80, BAIRRO BELA VISTA, EM CAMPO VERDE/MT, VEM PERANTE VOSSA EXCELENCIA, POR SUA DEFENSORA DATIVA ABAIXO ASSINADO PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA



EM DESFAVOR DE ROSIMAR VARGAS, BRASILEIRO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO NÃO SABIDO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS A SEGUIR EXPOSTOS: DOS FATOS A REQUERENTE, CASOU-SE COM O REQUERTIDO EM 04 DE JUNHO DE 2005. SOB O TERMO 00787, FLS. 187, LIVRO B-003, COM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPO VERDE CONFORME CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EM ANEXO. DURANTE A CONSTÂNCIA DO CASAMENTO, OS CONJUGES NÃO TIVERAM E NÃO FORAM ADQUIRIDOS BENS PELO CASAL. DESTARTE, O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS) MESES, SEM ALTERNATIVA DE RECONCILIAÇÃO, SENDO A VONTADE DA REQUERENTE APENAS POR FIM OS DEVERES DO CASAMENTO. DO PEDIDO ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTS. 1.572 E 1.573, VI DO C.C. E 5º DA LEI 6.515/77, REQUER A VOSSA EXCELENCIA: 01) A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME A LEI Nº 1060/50, DEVIDO À COMPROVADA FALTA DE CONDIÇÃO FINANCEIRA DA REQUERENTE EM ARCAR COM AS DESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA O REQUERIDO CITADO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO FICTA; 03) SEJA A PRESENTE AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SE A SEPARAÇÃO DO CASAL, EXPEDINDO-SE O COMOENTÉ MANDADO AO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPO VERDE-MT; 04) A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; A CONCESSÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, MORMENTE E DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERENTE E OITIVA DE TESTEMUNHAS. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, CAMPO VERDE/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006. LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI-DEFENSORA DATIVA MUNICIPAL-OAB/MT 9349. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC), COM GRATUIDADE JUDICIÁRIA À PARTE AUTORA. DESIGNA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 13:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS COMEÇARÁ À FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SE INFRTÍFERA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/310. **cód. 30096**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: TATIANE DA SILVA TOMÉ e MARIA BENTA ALVES DA SILVA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: CÉLIO ADRIANO TOMÉ

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **CÉLIO ADRIANO TOMÉ**, Cpf: 981.172.971-91, Rg: 13577638 SSP MT Filiação: João Tomé e de Leocádia Golijewski Tomé, data de nascimento: 19/03/1979, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), diarista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 261,35

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação de execução alimentícia promovida por Tatiane da Silva Tomé, representada por sua mãe, Srª Maria Benta Alvez da Silva, em face de Célio Adriano Tomé, todos qualificados nos autos. Após um ato e outro, a parte exequente compareceu nos autos pugnando pela extinção do feito, em razão de quitação da dívida pela parte executada (fl. 31, v.), pleito esse ao qual não se opôs o Ministério Público (fl. 33, v.). O Ministério Público opina favoravelmente à homologação. Os autos vieram-me conclusos. É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDIDO. De fato, tendo havido o pagamento do débito alimentício, conforme informado à fl. 31, v. pela petição, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando outra alternativa se não extinguir o feito. Posto isso, JULGO EXTINTO o processo de execução, ante o cumprimento pela parte executada da obrigação, nos termos do inciso I do art. 794 c/c o art. 795, ambos do CPC. CUSTAS pela parte executada. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. P.R.I.C. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/517. **cód. 31263**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PREMIUM LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): **Industria e Comercio de Madeiras Premium Ltda**, CNPJ: 03.706.040/0001-41, **na pessoa de seu representante legal**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/09/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.560,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: alega a exequente ser credora da executada o quem por lei estiver obrigado ao pagamento da quantia de **R\$ 27.560,40 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** nos termos do artigo 8º da lei nº 6.830/80, requer o prazo de 05 (cinco) dias o pagamento da dívida representada pela CDA n. 000510-04

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/220. **cód. 35464**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: EVA THALIA DELLATESTA e TANIA REGINA DE SOUZA DELLATESTA e ERICA FABIANA DELLATESTA

PARTE REQUERIDA: ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA** Filiação: João Arcangelo Dellatesta e Maria Alves Dellatesta, data de nascimento: 28/09/1960, brasileiro(a), natural de Guararapes-SP, divorciado(a), vaqueiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.161,59

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Execução Alimentícia movida por Erica Fabiana Dellatesta, representada por sua genitora, Srª Tânia Regina de Souza Dellatesta, bem como Eva Thalita Dellatesta, em face de Adão Archangello Dellatesta, todos qualificados nos autos, pretendendo receber os alimentos devidos referentes os meses de setembro a dezembro/2003, janeiro/dezembro/2004 e janeiro/fevereiro/2005. Antes mesmo de ser citado, a parte autora pugnou pela desistência da ação (fl. 42), tendo o Ministério Público opinado favoravelmente ao pleito (fl. 45). É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDIDO. Trata-se de execução alimentícia em que a parte autora pugnou pela desistência da demanda (fl. 42). Dessa forma, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 c/c o inciso VI do art. 267 ambos do CPC. A despeito de serem beneficiadas pela Justiça Gratuita, CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas e custas processuais, DECLARANDO SUSPENSA, todavia, a exigibilidade dos ônus sucumbenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Nesse sentido a jurisprudência do TJ/MT: (...) I - Da sentença deve constar a condenação, ainda que o vencido seja beneficiário da justiça gratuita, devendo na oportunidade ser declarada a suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50". (TJ/MT, Protocolo: 44081/2003, Tipo: Cível, Classe: 23 - REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO - 44081/2003, Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Relator: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, julgamento unânime em 10.08.2004) P.R.I.C. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.
Solange Maria Salete Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 (vinte) dias DIAS

AUTOS N.º 2004/581. **cód. 31686**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): WALDEMAR DAL APRIA

CITANDO(A, S): Executados(as): Waldemar Dal Apria, Cpf: 020.546.809-82, brasileiro(a), casado(a), comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.651,21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo despacho ao final transcrito e dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, bem como sua **INTIMAÇÃO DA PENHORA**, sobre a fazenda Dal'Apria, com área de 3.000,00 há, localizada no Município de Altamira/PA, cadastrada na Secretaria da Receita Federal sob nº 4.077.001-0, identificando que a partir da juntada aos autos da publicação do presente edital, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias, para opor querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR. O prazo para pagamento da dívida de **R\$ 4.651,21 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) é de 05 (cinco) dias** contados da expiração do prazo deste edital. DESPACHO INICIAL: Vistos etc. CITE-SE o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora. A citação poderá ser feita pelo Correio, salvo se a fazenda requerer que se faça por meio de Oficial de Justiça. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo a avaliação, devendo este valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de não oferecimento de embargos, ou se forem rejeitados, conforme inteligência do artigo 23, da lei 6.830/80, "a alienação da quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" sejam móveis ou imóveis. O leilão será precedido de publicação de edital, afixado no local de costume, sede do Juízo, e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, na imprensa oficial. O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias. Se necessário for, poderá o sr. Meirinho utilizar-se dos benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se", Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/869 Cód. 12141.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE AUTORA: SILMAR FRANCISCO PICHLER

PARTE RÉ: MÁRIO LUIZ GRIEBELER

CITANDO(A, S): Mário Luiz Griebeler, Cpf: 489.482.099-49, Rg: 1593650 SSP SC

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo, em 05 (cinco) dias, oferecer contestação. Autorizo diligências, conforme o art. 172, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/181 cod.8495

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE M

PARTE REQUERIDA: **DONATA GOULART MEDEIROS**

INTIMANDO(A, S): Donata Goulart Medeiros, Cpf: 502.011.731-20



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004
VALOR DA CAUSA: **R\$ 536,97**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. **sentença** proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como sua intimação para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos).

SENTENÇA: Vistos em correição... 1- Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta pelo CREA-MT, em face de DONATA GOULART MEDEIROS, ambos devidamente qualificados no presente feito. 2- Conforme depreende-se às fls. 24 dos autos, a Exequente requereu a extinção da presente execução, tendo em vista que o executado quitou o débito em questão. 3- Diante do exposto, hei por bem, julgar extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 4- Após, as formalidades legais, e arquivar-se. P.R.I. Cumpra-se.

Eu, Eduardo Luiz Venturini, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O DOUTOR FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, que no dia 23 de novembro de 2006 às 15:00 horas, no edifício do fórum local, com as observâncias das normas contidas no artigo 439 do Código de Processo Penal, procedeu-se o alistamento dos senhores jurados para o ano de 2.007, recaindo a escolha sobre os seguintes nomes:

01- Adilson Aparecido Lima	comerciário
02- Adriano Leão Borges	funcionário público
03- Ana Elisa Duarte e Silva	comerciária
04- Anivaldo Ferreira Lima	funcionário público
05- Ângelo Aparecido Marin	professor
06- Alexandre Segatti	comerciante
07- Alvando Barbosa da Silva	funcionário público
08- Antônio de Souza Carneiro	comerciante
09- Aristone José dos Santos	funcionário público
10- Argísio Romário dos Santos	autônomo
11- Arlei José Konzen	bancário
12- Arlos Lima	comerciário
13- Avelino Rodrigues Pereira	pecuarista
14- Basílio Bispo Martins Napolis	fisioterapeuta
15- Celmar Oliveira de Moura	comerciante
16- Clara Geni Machado Coelho	escriturária
17- Clarissa Fernandes Bulhão	professora
18- Cleber Duarte Batista	funcionário público
19- Cleibemar Ramos de Souza	professor
20- Creuza Vilela Negreiro	comerciante
21- Daniela do Nascimento Schettino	méd. veterinária
22- Dayanne Aparecida de Abreu	funcionária pública
23- Dinaene Stresser Rodolfo	comerciante
24- Divino Pereira da Silva	comerciante
25- Edgar Miguel Pinto	comerciante
26- Edimilson Porfírio Filho	comerciante
27- Edivaldo Celestino Barbosa	funcionário público
28- Edina Aparecida Volf Vaz	funcionária pública
29- Edivania Leandra Alves Moreira	comerciária
30- Edson Galindo Freire	professor
31- Eloiadir Raquel Cantarelli	comerciante
32- Emerson Pereira Feitosa	comerciário
33- Erica Kalinca de Oliveira	professora
34- Erica Viviani Santos Branquinho	comerciante
35- Erson Amâncio de Castro	comerciante
36- Euter Furquim de Carvalho	agropecuária
37- Eva Pereira Duarte	professora
38- Evaldo Euzébio de Freitas	funcionário público
39- Fernando Botelho de Paula	escriturário
40- Franciele Cristiane Moraes	comerciante
41- Franklin Carneiro Mendonça	veterinário
42- Genivaldo Francisco da Silva	funcionário público
43- Geraldo Ferreira Pires	comerciante
44- Gilson Tadeu Alves	comerciário
45- Gilvani Caetano de Brito	funcionário público
46- Gláucia Maria Fernandes Alves	professora
47- Gláucia Maria Marcianiak Carvalho	funcionária pública
48- Guy Magalini	pecuarista
49- Hamilton Garcia Hespporte	professor
50- Helemar da Cruz	cabeleleiro
51- Íris Moreira Pinto	comerciário
52- Ito Guilherme Thomé	mecânico
53- Izaias José de Souza	comerciante
54- Jair Pereira de Araújo	funcionário público
55- James Rubens Pereira de Abreu	rep. comercial
56- Jandir Antônio Locatelli	comerciante
57- Jefferson Garcia da Silva	escriturário
58- João Alves de Lima Neto	pecuarista
59- João Bosco Vital	funcionário público
60- Joedson de Miranda Castro	comerciante
61- José Adatao Gomes Siqueira	comerciário
62- José Antônio de Brito Filho	comerciário
63- José Ferreira Correa	comerciante
64- José Gilberto Rota	professor
65- José Jacinto Neto	funcionário público
66- José Roberto Casela	professor
67- Josemar João Kasper	mecânico
68- José Vilar da Costa	comerciante
69- Josué Nunes Leal	comerciante

70- Jorge Emílio Morello Diehl	comerciante
71- Kathillen Keila Souza Marca	fonaudióloga
72- Kênia Aparecida Mendonça Ferreira	comerciante
73- Lara Cristina Faria de Oliveira	comerciante
74- Leandro Scapini	bancário
75- Leonardo Vinicius Freitag	comerciante
76- Letícia Maria da Silva Saad	funcionária pública
77- Lino Gonzato	professor
78- Luiz Henrique da Costa	comerciante
79- Lourivaldo Amâncio de Castro	professor
80- Mara Kasper	funcionária pública
81- Marcelo Oliveira Negreiro	professor
82- Marcelo Rafael Volf	técnico agrícola
83- Márcia da Silva	professora
84- Márcio Silvestre Zanchin	comerciante
85- Marco Aurélio Zocal	comerciário
86- Marcos Fernandes Cândido	comerciante
87- Maria Amázilia Scapin Yamamoto	comerciante
88- Maria da Consolação de Aguiar Rezende do lar	
89- Maria Doraci Rodrigues de Souza	funcionária pública
90- Margarida Aparecida Cardoso dos Reis	professora
91- Marii Cândida Kasper	técnica contábil
92- Maria Lazara Ferreira da Silva	do lar
93- Maria Olinda Magalhães	professora
94- Marta Alves de Melo	professora
95- Marilu Alves Ataídes	autônoma
96- Maykel Francisco Gomes	comerciante
97- Michelli Pereira Lukaszeski	farmacêutica
98- Moisés Rodrigues dos Santos	méd. veterinário
99- Nazaré Rodrigues Barros	agente de saúde
100- Nélio Tiago Leal	professor
101- Orismar Ferreira Barros	autônomo
102- Paulo César Melo Nogueira	pecuarista
103- Paulo Monteiro Lourenço	técnico contábil
104- Plínio Rocha da Costa	técnico eletrônica
105- Rafael Fernandes Lopes	funcionário público
106- Régia M. Pereira	comerciante
107- Roberta Raye	professora
108- Roberto Marcos Celestino Nascimento	funcionário público
109- Rogério Dammann	comerciante
110- Rogério Mendes dos Santos	comerciário
111- Rogério Prudente Rotundo	agropecuária
112- Romes Costa Faria	agropecuária
113- Rosilane Garcia Toledo	do lar
114- Rosimeire Aparecida Pazetto	funcionária pública
115- Rubens dos Santos	técnico informática
116- Rubiamar Martins Danielli	do lar
117- Rusa Vieira Neves	funcionário público
118- Ruy Barbosa de Lucena	comerciante
119- Sebastiana Macedo Leão Santos	professora
120- Selma Moura Pereira	comerciante
121- Selma Paniago Petter	comerciante
122- Sivanildo Moura Paixão	professor
123- Silvânio Vicente da Silva	professor
124- Teodomiro Ribeiro de Oliveira	funcionário público
125- Terezinha de Jesus O. Andrade	professora
126- Ubiratan Tavares Pimentel	funcionário público
127- Vagda Botelho de Queiroz	técnica enfermagem
128- Wagner Bernardes de Souza	funcionário público
129- Valtemir Ferreira Borges	comerciário
130- Vander Luis Dias Matos	funcionário público
131- Vilma Antônio de Araújo	comerciante
132- Vilmar José Staszczak	comerciante
133- Vinicius Melo Nogueira da Silva	comerciante
134- Waldir Almeida de Sousa	comerciário
135- Welton Neves Vilela	escriturário

Todos brasileiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, E para que cheque ao conhecimento público, expediu-se o presente edital nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, para ser afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais. Eu, Marcos Antônio Fernandes, Escrivão Judicial, o digitei.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
JUIZADO ESPECIAL
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A): RONALDO GONÇALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PENHORA

18463 - 2005 \ 57.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JESSE CANDINI

EXECUTADOS(AS): ADILSON NOGUEIRA COELHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/57.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE(S): JESSE CANDINI
EXECUTADO(A, S): ADILSON NOGUEIRA COELHO
INTIMANDO(A, S): ESPOSA DO EXECUTADO, SUPRA CITADO, SR. MARLI RAGGIOTO COELHO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG N.º 247.392 SSP/MT E INSCRITA NO CPF N.º 260.388.701-72.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.000,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS



DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS. BEM(S) PENHORADO(S): UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO PERÍMETRO SUB-URBANO DESTA CIDADE DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM ÁREA 9.1235 HECTARES, MATRICULADA SOB O Nº 11.851 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TODA CERCADEA E FORMADA COM CAPIM DE PASTAGEM, EDIFICADA COM DOIS BARRACÕES DE MATERIAL, COBERTOS DE TELHA ETERNIT E UMA CASA, TAMBÉM DE MATERIAL, COBERTA DE TELHAS DE BARRO. EU, RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ESCRIVÃO, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

RONALDO GONÇALVES DA SILVA
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÓPOLIS

COMARCA DE ARENÓPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/55

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO: 20(VINTE)

2393 - 1998 \ 258.

AÇÃO: CP-ABANDONO MATERIAL
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANA ALVES DE AFONSO
ADVOGADO: JONAS RACHID MURAD FILHO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO-SENTENÇA
INTIMANDO: RÉU(S): ANA ALVES DE AFONSO FILIAÇÃO: AMBRÓSIO ALVES DE AFONSO E DE AUGUSTA BATISTA LEAL, DATA DE NASCIMENTO: 26/7/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBACURI-MG, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, 1.390, CIDADE: ARENÓPOLIS-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 136/138 QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. ANA ALVES DE AFONSO FOI DENUNCIADA COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 244, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME OCORRIDO EM JUNHO DE 1.998. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 11.11.1998 (FLS.39V), CONSOANTE SENTENÇA DE FLS. 125-132, A MESMA FOI CONDENADA EM 11/04/05, À PENA DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE MULTA. O REFERIDO DECISUM TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 26.04.05 (FLS.135). É O RELATÓRIO DECIDIDO. REVELAM OS AUTOS QUE A RÉ FOI CONDENADA, EM 11/04/2005 A PENA DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE MULTA. DESSE MODO, TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO E, CONSIDERANDO A PENA APLICADA, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS, CONSOANTE O DISPOSTO NOS ART. 109, INCISO V, C/C ART. 110, § 1º, DO CP. EVIDENCIA QUE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA EM 11.11.1998 (FLS.39V) ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA (11/04/2005) TRANSCORRERAM MAIS DE 06 (SEIS) ANOS. UMA VEZ DEFINIDO O LAPSO PRESCRICIONAL A SER APLICADO NO CASO EM CONCRETO, DEVEM SER RECONHECIDAS AS CAUSAS INTERRUPTIVAS DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA A FIXAÇÃO DOS TERMOS INICIAL E FINAL DA CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO. EM VERDADE, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, UMA VEZ QUE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - TERMO INICIAL - EM 11/11/98 E A PROCLAMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - TERMO FINAL - EM 11/04/2005 (FLS. 125-132), EXCEDE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS. COM EFEITO, A PRESCRIÇÃO RETROATIVA SE VALE DA PENA EM CONCRETO APLICADA, SENDO SEU PRAZO CONTOADO PARA O PASSADO, REGULANDO-SE SEGUNDO AS CAUSAS DE INTERRUPTÃO PREVISTAS NO ART. 117 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, SUEJITANDO-SE AOS PRAZOS ELENCADOS NO ART. 109, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA APLICADA. INSTA ANOTAR QUE EM SE TRATANDO DE PRESCRIÇÃO, MESMO QUE A SENTENÇA TENHA SE TORNADO DEFINITIVA, SEM QUE SE APERCEBESSE A PRESCRIÇÃO VERIFICADA, ESTA AINDA PODE SER DECRETADA A QUALQUER INSTANTE, JÁ QUE SE TRATA DE DIREITO MATERIAL, INEXISTINDO PRECLUSÃO A SEU RESPEITO. DESTARTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FORMAR O EXECUTIVO DE PENA PARA RECONHECER TAL DIREITO, VISTO QUE CUMPRIR ESSE FORMALISMO SÓ ACARRETIARIA TRABALHO E GASTO DO ERÁRIO PÚBLICO. NA HIPÓTESE VERSANDA, OCORREU A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO (MAIS DE SEIS), CONTOADO ENTRE A DATA DA SENTENÇA E A DATA RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (ART. 109, V E 117, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL) IMPENDE SALIENTAR QUE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA TEM EFICÁCIA PLENA: ALCANÇANDO TODA AÇÃO PENAL, POIS O RÉU RETORNA À PRIMARIEDADE, EXCLUINDO O SEU NOME DO ROL DOS CULPADOS (STF, RT 644/377). ALIÁS, DECLARADA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, A CONDENAÇÃO FICA TOTALMENTE DESCONSIDERADA, COMO SE JAMAIS TIVESSE SIDO PRATICADO O CRIME OU IMPOSTA CONDENAÇÃO (TACRIM-SP, RT 614/321). DE MAIS A MAIS, ADUZ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL QUE: "EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, O JUIZ, SE RECONHECER A EXTINTA PUNIBILIDADE, DEVERÁ DECLARÁ-LO DE OFÍCIO". NESSE SENTIDO, JULIO FABRINI MIRABETE ANOTA: TUBA: "PRESCRIÇÃO, RECONHECIMENTO DE OFÍCIO, ADMISSIBILIDADE, APLICAÇÃO DO ART. 61 DO CPP, VISLUMBRANDO-SE EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, DEVE DECLARAR-LO DE OFÍCIO, A TEOR DO ART. 61 DO CPP, FICANDO PREJUDICADAS AS PRETENSÕES DAS PARTES E PONDO-SE COBRO À DEMANDA" (RT 756/621) (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, 9. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2002, NOTA AO ART. 61, P. 256).

ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANA ALVES DE AFONSO, QUALIFICADA NOS AUTOS, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA EXCLUÍDO O NOME DA RÉ DO ROL DOS CULPADOS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA
PORTARIA: ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

Erondina Brandão Santos
Escrivã Autorizada - Portaria nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÓPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/56

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

1796 - 1994 \ 14.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARIA ALVES GOMES
ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO:RÉU(S):MARIA ALVES GOMES, RG: 427126 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES MACHADO E MARIA DO CARMO GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUA BOA-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: TRAVESSA DIAMANTE S/N., BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENÓPOLIS-MT
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA RÉ RÉU(S):MARIA ALVES GOMES, RG: 427126 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES MACHADO E MARIA DO CARMO GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUA BOA-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: TRAVESSA DIAMANTE S/N., BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENÓPOLIS-MT, DA R. SENTENÇA DE FLS. 232/233, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. MARIA ALVES GOMES FOI DENUNCIADA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 05/04/1994 (FLS. 36). É O BREVE RELATÓRIO DECIDIDO. CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO A ACUSADA, SENDO ESTA

CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. COM EFEITO, A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO DESCRITO NO ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL É DE 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCRVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, III, DO CÓDIGO PENAL, EM 12 (DOZE) ANOS. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO SUPRAMENCIONADO CRIME EM 05/04/2006, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTOADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (05/04/1994 - FLS. 36), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ART. 109, INCISOS III E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL). ADEMAIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÊ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIA ALVES GOMES, QUALIFICADA NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. DESDE JÁ DETERMINO A INTIMAÇÃO DA RÉ, VIA EDITAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE) DIGITEI
ERONDINA BRANDÃO SANTOS
PORTARIA:ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÓPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/57

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE)

365 - 1994 \ 65.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MANOEL DE OLIVEIRA SALA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ROBERTO SIMÕES BARREIROS
ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÉRIO

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): AUTOR(A): MANOEL DE OLIVEIRA SALA, CPF: 202.457.698-20, RG: 1.105.133 SSP/ SP FILIAÇÃO: MIGUEL OLIVEIRA E HERMELINDA SALA, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95 OU Nº 104, BAIRRO: JARDIM AVELINO - VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, CPF: 838.918.388-91, RG: 7.953.743, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: DENISE STAKEVIC DE OLIVEIRA SALA, CPF: 004.314.418-71, RG: 10.855.123, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ASSISTENTE SOCIAL, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 076.049.968-33, RG: 11.281.170, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 090.219.428-36, RG: 16.664.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP
SENTENÇA-VISTOS ETC. MANOEL DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE OLIVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA E MANOEL OLIVEIRA SALA, AFORARAM A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO, EM DESFAVOR DO APARECIDA MARCOS PERGO E WALDEMAR PERGO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. A LIMINAR FOI INDEFERIDA (FLS.55). RESSAI DO FEITO QUE O MESMO ENCONTRASSE PARALISADO A MAIS DE TRÊS ANOS EM FACE DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO PATRONO DOS AUTORES, SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO. INTIMADAS AS PARTES PARA SUPRIR A FALTA (FLS. 139, 144, 148-151) QUEDARAM-SE INERTES (FLS. 157) SENDO, AINDA, UMA DEVOLVIDA EM FACE DO FALCIMENTO DO DESTINATÁRIO (FLS. 147). AD CAUTELAN FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DOS AUTORES VIA EDITAL PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO, TRANSCORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO FOI, AINDA, SUSPENSO O FEITO POREM PRAZO DE 180 DIAS (FLS.158-160). TODAVIA, DECORREU O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO (FLS. 161). É O RELATÓRIO DECIDIDO. TRATA-SE, POIS, DE INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM NÃO PROMOVER O NORMAL PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NÃO OBSTANTE INTIMAÇÕES REGULARES O QUE IMPOSSIBILITOU O ANDAMENTO PROCESSUAL. PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS ESTRITOS LIMITES ENUNCIATIVOS DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS AUTORES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO SENDO RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. COM AS OBSERVAÇÕES DA CNGC/MT, ITENS 2.14.11 E 2.14.12. P.R.I.C."
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE.

Arenópolis - MT, 28 de novembro de 2006.
Erondina Brandão Santos

Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÓPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/58

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE)

352 - 1994 \ 7.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ROBERTO SIMÕES BARREIROS
ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÉRIO

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA, CPF: 202.457.698-20, RG: 1.105.133 SSP/ SP FILIAÇÃO: MIGUEL OLIVEIRA E HERMELINDA SALA, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95 OU Nº 104, BAIRRO: JARDIM AVELINO - VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, CPF: 838.918.388-91, RG: 7.953.743, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: DENISE STAKEVIC DE OLIVEIRA SALA, CPF: 004.314.418-71, RG: 10.855.123, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ASSISTENTE SOCIAL, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SALA, RG: 11.281.170, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 090.219.428-36, RG: 16.664.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP
SENTENÇA-VISTOS ETC. MANOEL DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE OLIVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA E MANOEL OLIVEIRA SALA, AFORARAM A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, EM DESFAVOR DO APARECIDA MARCOS PERGO E WALDEMAR PERGO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. A LIMINAR FOI INDEFERIDA (FLS.111). DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A MESMA NÃO SE REALIZOU, UMA VEZ QUE OS REQUERIDOS, A MAIORIA DOS AUTORES E O PATRONO DESTES ÚLTIMOS NÃO FORAM ENCONTRADOS (FLS. 298). O ÚNICO AUTOR LOCALIZADO FOI INTIMADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO E SUPRIR A FALTA EXISTENTE (FLS. 298V, 299-302), CONTUDO QUEDOU-SE INERTE. PARA AFASTAR QUALQUER HIPÓTESE DE NULIDADE DO PROCESSO FOI ADOTADA A PROVIDÊNCIA PREVISTA NO § 1º DO ART. 267 DO CPC (FLS.303, 304, 309-311). RESSAI DAS CERTIDÕES DE FLS. 318, QUE AS CORRESPONDÊNCIAS FORAM DEVOLVIDAS EM FACE DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE QUATRO AUTORES E OUTRA EM FACE DO FALCIMENTO DO QUINTO DESTINATÁRIO (FLS. 307). AD CAUTELAN FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DOS AUTORES VIA EDITAL PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO, TRANSCORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO FOI, AINDA, SUSPENSO O FEITO POREM PRAZO DE 180 DIAS (FLS.319, 321). TODAVIA, DECORREU O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO (FLS. 322). É O RELATÓRIO DECIDIDO. TRATA-SE, POIS, DE INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM NÃO PROMOVER O NORMAL PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NÃO OBSTANTE INTIMAÇÕES REGULAR, O QUE IMPOSSIBILITOU O ANDAMENTO PROCESSUAL. PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS ESTRITOS LIMITES ENUNCIATIVOS DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS AUTORES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO SENDO RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. COM AS OBSERVAÇÕES DA CNGC/MT, ITENS 2.14.11 E 2.14.12. P.R.I.C."
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

Arenópolis-MT , 28 de novembro de 2006.
Erondina Brandão Santos

Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF



COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/71 (43869).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: FIORELO ANDERLE

INTIMANDO(A, S): Fiorelo Anderle, brasileiro(a), Endereço: Rua José de Mesquita, 584, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 121,06

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Fiorelo Anderle. Na p. 15 o exequente requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado, as quais já foram recolhidas (p. 11). Deixo de condenar em honorários advocatícios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exequente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva
028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/68 (43866).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: FRANCISCO ELISEU MACIEL

INTIMANDO: Francisco Eliseu Maciel, brasileiro(a), Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 73,04

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Execução Fiscal nº 68/2005 Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Francisco Eliseu Maciel. Na p. 22 o exequente requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em honorários advocatícios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exequente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, averbando-se que pende de pagamento de custas, face à frustração da intimação determinada na p. 34, não se fornecendo certidão ou qualquer outro documento enquanto não quitadas as custas. Havendo recolhimento, proceda-se a baixa na distribuição. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.
Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/91 (43885).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: CLAUDENIRA MORAES

INTIMANDO: Claudenira Moraes, brasileiro(a), Endereço: Rua Frederico Campos, 581, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 81,28

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.
Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/46 (16002).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: JULIO MELQUIDIO DA SILVA

INTIMANDO: Julio Melquidio da Silva, brasileiro(a), Endereço: Rua Pedro Celestino, 601, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 66,75

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Execução Fiscal nº 46/2005 Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Júlio Melquidio da Silva. Na p. 22 o exequente requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em honorários advocatícios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exequente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, averbando-se que pende de pagamento de custas, face à frustração da intimação determinada na p. 30, não se fornecendo certidão ou qualquer outro documento enquanto não quitadas as custas. Havendo recolhimento, proceda-se a baixa na distribuição. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva
028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/62 (43860).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: AUGUSTO DONIZETTI

INTIMANDO: Augusto Donizetti, brasileiro(a), Endereço: Rua Hermes da Fonseca, s/nº, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 80,46

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/79 (16207).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: REGINA RAUBER DOS SANTOS

INTIMANDO: Regina Rauber dos Santos, brasileiro(a), Endereço: Rua Ferreira Mendes, 220, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 109,09

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos nº 337/00 - Execução Fiscal. Exequente: Município de Cláudia Devedor: Regina Rauber dos Santos Vistos, etc. Trata-se de execução fiscal consubstanciada na certidão de dívida ativa acosta à inicial. Praticados alguns atos processuais, a Exequente requereu a extinção da execução, tendo em vista que o executado satisfizes a obrigação. É o relato. Decido. A presente execução atingiu sua finalidade, considerando que a dívida foi quitada pelo executado, conforme noticiado pela exequente. Isto posto, julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. "Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - REMISSÃO DA DÍVIDA - EXEIGÊNCIA, PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS-DESNECESSIDADE. O art. 39 da Lei nº 6.830, de 22 de dezembro de 1980, é claro ao dispor que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciaisde seu interesse independêr de prévio depósito." (TJ/MT - 1ª Câm. Civ. - RAg. nº 12.747/ Cáceres - Rel. Des. Leônidas Duarte Monteiro - j. 11/12/00) Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Sinop/MT, 25 de agosto de 2004. Walter Pereira de Souza Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/75 (43873).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: HELIO PUTTON

INTIMANDO: Helio Putton, brasileiro(a), Endereço: Rua Hermes da Fonseca, 679, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 144,38

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo



Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/63 (43861).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: NELSON ARAZINI

INTIMANDO: Nelson Arazini, brasileiro(a), Endereço: Rua Dom Aquino, 1230, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 163,57

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: AUTOS n.º 394/2000 - Execução Fiscal Exeçüente: Município de Cláudia Executado: Nelson Arazini. Vistos, etc. Trata-se de execução fiscal consubstanciada na certidão de dívida ativa. As partes transigiram amigavelmente conforme se desprende às fls. 11 dos autos. É o relatório. DECIDO A presente execução atingiu sua finalidade, considerando que a dívida foi quitada pelo executado, conforme noticiado pelo exeçüente. ISTO POSTO, julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários, considerando que o exeçüente requereu a extinção dos autos pelo pagamento da dívida, incluindo os honorários advocatícios. Custas pelo exeçüente, uma vez que conforme Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, juntado às fls. 11, o executado pagou as custas processuais, não podendo ser novamente intimado para o novo pagamento como quer o Município, às fls. 18. Intime-se o exeçüente para o pagamento das custas, no prazo de 10 dias, fazendo constar as determinações do ofício circular n.º 50/08 - CGJ/SEC/DJA. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se. P.R.I.C. Sinop-MT, 16 de abril de 2004. Dr. Walter Pereira de Souza Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/98 (43884).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: CLAUMERINDO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMANDO: Claumerindo do Espírito Santo, brasileiro(a), Endereço: Rua Dom Aquino Correia, s/n, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 83,96

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

028/2006

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/195.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: IMAPIL INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.038,95

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06/02/2007 às 13:30 horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20/02/2007 às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua São Lourenço D'oste N.º 945, Bairro: Centro, Cidade: Feliz Natal-MT Cep:78885000, Fone: 66-3585-1766.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 27 metros cúbicos de madeira em toros nas essências de cambará, canelão, peroba, sucupira e garapicira.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Imapil Indústria Madeireira Pioneira Ltda, CNPJ: 02.514.230/0001-02, madeireira, Endereço: Est. Marta, Km 52, Feliz Natal-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.050,00

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Priscila G. Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 22 de novembro de 2006.

Juliano Berticelli
Escrivão Designado

COMARCA DE MATUPÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPÁ-MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/364 código 25279

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE AUTORA: VILMAR JOSÉ BASSEGIO

PARTE RE: GILMA COLLI

CITANDO(A,S): Requerido(a): Gilmar Colli, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 19.764,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação Cautelar de arresto de bens, proposta por VILMAR JOSÉ CASSEGIO contra GILMAR COLLI. O requerente é credor do requerido na importância de R\$: 19.764,00 representada por 03 cheques referentes a venda de semoventes, que estão vencidos de longa data. A parte requerente pleiteia liminarmente o o arresto de bens do devedor.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido levado a efeito à f. 45. Com efeito, cite-se o requerido via edital, devendo fazer constar as advertências dispostas nos artigos 285 c/c 319 do CPC. As providências, expedindo o necessário. Eu, Laçana Kelly dos Reis Enz, Oficial Escrevente, digitei.

Matupá-MT, 4 de outubro de 2006.

Maria Deuzanar Ferreira Nunes
Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 011/2006 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPÁ-MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/365 código 25723

ESPÉCIE: Embargos de Terceiros

PARTE REQUERENTE: FERNANDO COLLI

PARTE REQUERIDA: VILMAR JOSÉ BASSEIO

INTIMADO/CITANDO/NOTIFICANDO: Embargante: Fernando Colli, Cpf: 970.233.701-10, Rg: 14.67223-5 SSP MT, brasileiro(a),

FINALIDADE: Intimação do embargante; Embargante: Fernando Colli, Cpf: 970.233.701-10, Rg: 14.67223-5 SSP MT, afim de que constitua novo patrono, no prazo legal advertido de que pode ser extinto, sem a solução do mérito nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de f. 89. Com efeito, intime-se via edital o embargante, a fim de que constitua novo patrono, no prazo legal, advertido de que o efeito pode ser extinto, sem a solução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo supra, volte-me os autos conclusos. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laçana Kelly dos Reis Enz, Oficial Escrevente, digitei.

Matupá-MT, 27 de outubro de 2006.

Maria Deuzanar Ferreira Nunes
Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 011/2006 - DF

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE

ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/11

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

35231 - 2006 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES

EXECUTADOS(AS): I. J. DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PARANAÍTA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8. CÓD. (35231) JG - GRATUITO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): I. J. DE FREITAS



CITANDO(A, S): I. J. DE FREITAS, CNPJ: 05.417.252/0001-34, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ESTRADA DA BALZA, BAIRRO: RURAL, CIDADE: PARANAÍTA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.092,82 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE, A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS. PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA ACIMA, REPRESENTADA PELA CDA Nº 001083/06-A, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA, QUERENDO, INTERPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO FOR A APLICAÇÃO DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º, DO CPC. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ – MT, 25/05/2006. (A). ULINDINEI ARAUJO BARBOSA – SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA-GERAL." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ SUBSTITUTO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

34951 - 2006 \ 8.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: SIDENEI MARCONDES ROSO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: CELSO SALES JUNIOR
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
REQUERIDO(A): NESTE JUÍZO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

PUBLICAR POR 3 (TRÊS) VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS

EDITAL DE SENTENÇA E INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/8. CÔD. (34951) JG - GRATUITO
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: SIDENEI MARCONDES ROSO E SIDENEIA CRISTINA ROSO
PARTE REQUERIDA: NESTE JUÍZO
INTERDITADO(A, S): SIDENEIA CRISTINA ROSO, CPF: 023.068.881-08, RG: 1.935.824-5 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO LEAVALDO ROSO E CICERA ANGELA ROSO, DATA DE NASCIMENTO: 3/9/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE B VISTA DA APARECIDA-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 123, Nº 25 END. ATUAL, BAIRRO: SETOR CLUBE, CIDADE: PARANAÍTA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE FLS. 39/40, COMO SEGUE TRANSCRITA EM RESUMO EM SUA PARTE FINAL: "(...) É O RELATÓRIO. DECIDO. A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE APRESENTA DEFICIÊNCIA MENTAL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO JUDICIAL E NO EXAME PERICIAL, DE MODO QUE SE ENCONTRA DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE SIDENEIA CRISTINA ROSO, QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 1767, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE SEU CURADOR SIDENEI MARCONDES ROZO, AUTOR DO PEDIDO E SEU IRMÃO. EM Obediência ao disposto no artigo 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO DIÁRIO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – JUIZ SUBSTITUTO." EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE PARANAÍTA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/9

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)
34869 - 2005 \ 507.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/507. CÔD. (34869) JG - GRATUITO
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA
CITANDO(A, S): MANOEL PEREIRA DE SOUZA, SÓCIO DA MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 164.873,53

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS: MADEIREIRA E BENEF. IRMÃOS SIQUEIRA; RICARDO DE ALMEIDA CAMPOS; MANOEL PEREIRA DE SOUZA; VILMAR SIQUEIRA; FORTUNATA TAVARES DE SIQUEIRA. PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE(M) A DÍVIDA ACIMA CITADA, REPRESENTADA PELA CDA Nº: 0001034/2005, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º, DO CPC, BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ – MT, 28/11/2005. (A). FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES – SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA – GERAL FISCAL."

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 21 DE AGOSTO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/707.

ESPÉCIE: **Interdição**

PARTE REQUERENTE: **João Batista do Amaral**

PARTE REQUERIDA: **Nilza Marques do Amaral**

INTIMANDOS: Interessados em geral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados em geral, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Interdição, Processo: 707/2006, Requerente: João Batista do Amaral, Interditanda: Nilza Marques do Amaral. Vistos etc., João Batista do Amaral, devidamente qualificado e representado nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral, alegando que a interditanda conta atualmente com 56 (cinquenta e seis) anos de idade e é portadora de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Regularmente citada (fls. 15), a interditanda foi ouvida em Juízo (fls. 16). Decisão proferida às fls. 17, concedendo a curatela provisória (fls. 17) e termo de compromisso assinado pelo requerente (fls. 21). Às fls. 22/v, o Ministério Público manifestou-se favorável à decretação da interdição, e a nomeação do requerente como curador. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por João Batista do Amaral requerendo a interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre o requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Aliás, no caso de deficiência física, o pedido de interdição poderá ser formulado pelo próprio portador da deficiência, a teor do que dispõe o art. 1.780 do Código Civil. Analisando com acuidade os autos, mormente o depoimento prestado pela interditanda, restou demonstrada a sua dificuldade de locomoção, bem como para reger sua vida, negócio ou bens. É de se notar que, ao ser interrogada em Juízo, a interditanda afirmou: "(...) que indagada sobre seu nome, respondeu se chamar Nilza Marques do Amaral; que perguntado a idade do interrogando, afirmou que 'sou de 1949, tenho cinquenta e seis anos'; que perguntado o nome da sua mãe, Nadir Marques do Amaral; que perguntado a interdição sobre seu estado civil respondeu que é solteira; que perguntado a interdição com quem vive, respondeu que vive sozinha, 'perto da casa do meu pai'; que perguntado a interdição com quem vive, respondeu que 'vivo de um salário, e meu pai me ajuda'; que 'eu sou aposentada do INSS'; que indagado como sobrevive, respondeu que 'eu tenho uma empregada que me ajuda e com trzentos e cinquenta só dá para comer e comprar remédio'; que perguntado se tem algum problema de saúde, respondeu que 'tive derrame e fiquei paraplégica e ainda possuo osteoporse, o que dificulta sair de casa, ir ao banco ou ao comércio sem a ajuda de terceiros (...)'" (fls. 16). Ora, restou demonstrado de forma inconcussa que a interditanda possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não podendo afirmar o mesmo quanto à sua capacidade física. Sobre o tema, Silvio de Salvo Venosa, em sua obra, Direito Civil, 4. ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 454, assim disciplina: "Essa curatela de menor extensão somente ganhará utilidade quando não for conveniente ao agente nomear procurador para determinados atos. Como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar; aquele cuja enfermidade não tolhe as dificuldades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou bens. Essa curadoria não se destina, portanto, tipicamente a um incapaz, mas a alguém que não possui plenas condições físicas ou materiais para exercer seu papel de negociar e cuidar de seus próprios interesses. Quando é o próprio interessado que requer a curatela, é ele mesmo quem definirá o âmbito pretendido para sua curatela. Caberá ao juiz averiguar da conveniência dessa interdição, aconselhando o interdito sobre os vários aspectos em torno do instituto. Quando são terceiros que ingressam com o pedido de curatela, o magistrado deve ter o cuidado de examinar os motivos do requerimento e sua utilidade, pois pode ser um estratagemma engendrado por parentes para obter vantagens sobre o patrimônio do interdito. Não pode ser concedida essa modalidade de curatela sem o consentimento do próprio interditando, o qual poderá impugnar o pedido. Note que, se o interditando não puder exprimir sua vontade, aplica-se a curatela ordinária e não essa modalidade especial e restrita". Nesse sentido: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDIÇÃO. ENFERMIDADE PSIQUIÁTRICA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. MODALIDADE ESPECIAL DE CURATELA. CURATELA PROVISÓRIA. CABIMENTO. Em sendo a interditanda enferma e portadora de deficiência física, no caso, aplica-se a nova modalidade de curatela especial prevista no inc. I do art. 1.767 do Código Civil. RECURSO PROVIDO. (Agrav. de Instrumento Nº 70016457897, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 27/09/2006). Nesse sentido, manifestou o d. Promotor de Justiça que oficia nesta Comarca (fls. 22/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Nilza Marques do Amaral, nos termos do art. 1.780 do Código Civil, nomeando-lhe curador seu pai João Batista do Amaral, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 237.610 – SSP/MT, residente e domiciliado na rua Justino Francisco, n. 115, Centro, para cuidar de todos os seus negócios ou bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditanda e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de outubro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial



COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/33.

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Patrício Pereira Guimarães

Réu: PATRÍCIO PEREIRA GUIMARÃES Filiação: Ivo Pereira Guimarães e Izabel Cristina Amorim, data de nascimento: 17/04/1983, brasileiro(a), natural de Goiânia - GO, convivente, ofice-boy, **Endereço: Rua Laurindo Santos, n.º 43, Bairro: Setor Vila Boa, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2007, às 16 horas (MT), no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) réu(s), de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Promotor de Justiça Criminal, oferecer Denúncia contra PATRÍCIO PEREIRA GUIMARÃES, tendo em vista o seguinte fato delituoso. (...). Segundo se evolva dos autos, o denunciado no dia suso declinado foi até as margens do Rio Tapirapé, juntamente com a vítima e outras pessoas para realizarem uma pescaria, sendo que em dado momento, percebendo que todos estavam distraídos em decorrência da prática esportiva, foi até a caminhonete da vítima abriu sua carteira e de lá subtraiu três lâminas de cheque. Em ato contínuo, o denunciado ocultou as lâminas de cheque e retornou ao local onde todos se divertiam, com fim de não levantar suspeitas sobre a sua pessoa. (...). Ante o exposto, denunciou PATRÍCIO PEREIRA GUIMARÃES, como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal e, que, uma vez recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, com a citação e interrogatório do ora denunciado, sob pena de revelia, notificando-o para os demais termos da ação penal, enfim, para ser processado e julgado até final condenação, observando-se rito procedimental estatutal nos artigos 394 a 405 e 498 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se durante a instrução criminal a vítima e as testemunhas. **DECISÃO/DESPACHO:** Autos 033/2005. Vistos. I - Ante o certificado à fl. 61 designo o dia 6.2.2007, às 16 horas, para audiência de qualificação e interrogatório. Cite-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no artigo 365, do Código de Processo Penal, para que compareça nessa audiência acompanhado de advogado. II - Dê-se ciência ao Ministério Público. III - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza

024/2006

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÁ: NILCELAINÉ TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2006/11

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

15143 - 2006 \ 48.

AÇÃO: CP - APROPRIAÇÃO INDÉBITA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

INTIMANDO: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, FILIAÇÃO: BARRO MAPIM E ANA PEDROSA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 29/6/1952, BRASILEIRO, NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, CASADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, ACIMA QUALIFICADO, EM CONFORMIDADE COM A DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DO MESMO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 18:00 HORAS, A SER REALIZADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA SER INTERROGADO POR ESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO, TAMBÉM CIENTE DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO LEGAL, CONSOANTE A DECISÃO TRANSCRITA ABAIXO.

RESUMO DA DENÚNCIA: "CONSTA DOS AUTOS QUE NO DIA 18 DE MAIO DE 2003, ÀS 11H45MIN, NA CANCHA DE BOCHA, PRÓXIMO AO MERCADO PIBE, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE DE TAPURAH/MT, O DENUNCIADO ADQUIRIU 01 (UMA) BICICLETA DE MARCA POLI BIKE, COR ROXA, MODELO CANO BAIXO, Nº 1P42529, COISA QUE, PELA PROPORÇÃO ENTRE O VALOR E O PREÇO, DEVE PRESUMIR-SE OBTIDA POR MEIO CRIMINOSO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA FL. 05). CONSTA DO PROCESSO, QUE A POLÍCIA MILITAR FOI ACIONADA VIA 190, DE UMA OCORRÊNCIA DE RECEPÇÃO DE BICICLETA. EM DILIGÊNCIA DA POLÍCIA, CHEGOU AO AUTOR DO FATO, QUE CONFIRMOU A AQUISIÇÃO DO OBJETO, NÃO SABENDO QUE TINHA SIDO ROUBADA. ASSIM, AGINDO INCORREU O DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 168, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REQUER O RECEBIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA, CITANDO O IMPUTADO PARA INTERROGATÓRIO E DEFESA QUE TIVER.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA (FLS. 04), NA FORMA COLOCADA EM JUÍZO, OFERECIDA CONTRA PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS SANÇÕES JÁ DESCRITAS NA DENÚNCIA SUPRAMENCIONADA. DESIGNO A DATA DE 12/02/2007, ÀS 18:00 HORAS, PARA O INTERROGATÓRIO. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 36, CITE-SE, NOTIFIQUE-SE O ACUSADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DA LEI E COM AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS. ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 04, EXPEDINDO-SE OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. CUMpra-se. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

TAPURAH - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUÍZ SUBSTITUTO

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/235.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Theonilo Pires de Camargo

CITANDO/INTIMAÇÃO: Theonilo Pires de Camargo, Cpf: 474.897.901-15, Rg: 0673130-9 SSP MT Filiação: Deonizio Pires de Camargo e Ana Emidia de Camargo, data de nascimento: 19/11/1969, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, vendedor, Endereço: Rua D. Pedro II, Nº 314, Bairro: Vila Guaporé, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, bem como INTIMÁ-LO para comparecer na audiência de interrogatório designada para o dia 08 de janeiro de 2007, às 13:00 horas, a qual realizará na sala de audiência do Fórum desta Comarca, sito o endereço na Rua Municipal, s/n, Centro, Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

RESUMO DA INICIAL: Consta dos autos de Inquérito Policial de nº 11/2003, instaurado através de portaria pelo Delegado de Polícia Judiciária Civil de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que no mês de maio de dois mil e três-05/2003, o denunciado, THEOLINO PIRES DE CAMARGO, de consciente e voluntária, fazendo-se passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", procurou a vítima GINA RIBEIRO DA FONSECA, oferecendo-lhe os seus serviços para a retirada da CNH. Aceitando a proposta feita pelo denunciado, a vítima entregou ao mesmo, primeiramente a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que seria utilizada para o pagamento da montagem do processo junto ao despachante e, posteriormente a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), que seria para o pagamento da primeira parcela destinada à quitação da CNH, oportunidade em que afirmou que já havia dado início ao processo. Assim, aferiu o denunciado, mediante fraude, a vantagem ilícita de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em prejuízo de Gina Ribeiro da Fonseca. SEGUNDA CONDUTA: No dia quatorze, do mês de junho, do ano de dois mil e três-14/06/2003, por volta das 17:30 horas, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, de forma consciente e voluntária, fazendo-se passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", ofereceu vários planos para a vítima DEOVANI ROMÃO. Diante da necessidade e do interesse da vítima, foi repassado ao denunciado, em razão de sua solicitação, o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para a aquisição de apostilas e emolumentos do processo de habilitação. Ainda por exigência do denunciado, a vítima também lhe entregou em cheque (nº. 007903-Banco Sicredi-Pontes e Lacerda/MT) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que seria destinado ao pagamento da taxa da CNH. TERCEIRA CONDUTA: Em data não especificada, por volta das 11:00 horas, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, utilizando-se da mesma farsa, ou seja, fazendo-se passar por um funcionário do "DESPACHANTE GUAPORÉ", ofereceu à vítima JEFFERSON LELIS GONÇALVES DE SOUZA. Para tanto, disse-lhe que seria necessário o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para cobrir as despesas relativas ao processo. No entanto, em razão da manifestação da vítima de que não dispunha desse valor, solicitou o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que lhe foi entregue, juntamente com a CNH. Portanto, aferiu a vantagem ilícita de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em prejuízo da vítima. QUARTA CONDUTA: Utilizando-se da mesma maneira de execução, ou seja, fazendo-se passar por representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, em data e horário não especificados, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em contato com a vítima GINALDO PAULINO PEREIRA, ofereceu os seus serviços para que fosse feita a alteração de categoria da CNH, oportunidade em que cobrou o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), que seria destinado para o pagamento das taxas do processo. Entregue a importância em moeda corrente ao denunciado, este ainda advertiu a vítima de que o restante do valor deveria ser pago no momento em que recebesse a nova CNH. Somente após 03 (três) dias a vítima descobriu que foi enganada pelo denunciado, tendo assim este auferido a vantagem ilícita de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). QUINTA CONDUTA: Ainda no mês de junho, porém em data não especificada, as vítimas OSVALDO GREGÓRIO DA MATA e sua esposa ILIDUCENA LOPES DA MATA, foram procurados pelo denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, ocasião em que se apresentou como representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ" e ofereceu os seus serviços para que a Iliducena Lopes da Mata pudesse retirar a sua CNH, bem como também para que Osvaldo Gregório da Mata pudesse mudar a categoria de sua CNH. Diante dessa farsa, o denunciado recebeu das vítimas o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), sendo que R\$ 100,00 (cem reais) serviriam para o pagamento das taxas necessárias à alteração da categoria e R\$ 40,00 (quarenta reais) para a abertura do processo de habilitação. Na oportunidade não houve qualquer entrega de recibo às vítimas, tendo o denunciado dito que somente na entrega das CNH's o recibo seria fornecido. Mas uma vez, o denunciado auferiu a vantagem ilícita de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em prejuízo das vítimas acima mencionadas. SEXTA CONDUTA: Também em data não especificada, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGOS, utilizando-se da mesma fraude, esteve com a vítima PASQUAL ANTONIO RAMOS, oferecendo-lhe a oportunidade de retirar a sua CNH. Para tanto, solicitou da vítima o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que seria destinado ao pagamento das taxas junto ao despachante. Feito a entrega do dinheiro, a vítima fora fornecido um recibo. Alguns dias depois, desconfiado da conduta do denunciado, a vítima ligou para a empresa "DESPACHANTE DO GUAPORÉ" para se informar acerca do denunciado, quando então descobriu que o denunciado não era representante do estabelecimento comercial. Mais uma vez o denunciado auferiu vantagem ilícita, em prejuízo da vítima, no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais). SÉTIMA CONDUTA: Aproveitando-se da facilidade para a prática criminosa, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, da mesma forma de execução das condutas anteriores, ofereceu os seus serviços para a vítima ALTAIR CARNEIRO BARBOSA DA SILVA, a fim de que mesma renovasse a sua CNH. Para tanto, cobrou a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), teriam que ser pagos antecipadamente. Feito o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante o fornecimento de um recibo, a vítima e tomou conhecimento de que o denunciado era um estelionatário e que também teria aplicado este golpe na cidade de Mirassol D' Oeste/MT. OITAVA CONDUTA: Do mesmo modo, em data não mencionada, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, ofereceu os seus serviços para a vítima JOSÉ BEM-HUR VILASBOAS, com intuito de propiciar à mesma oportunidade de retirar a CNH. Para tanto, cobrou da vítima o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que poderia ser parcelado, com uma entrada de R\$ 100,00 (cem reais) uma outra prestação de R\$ 100,00 (cem reais) e outras cinco prestações de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Pela vítima foi pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Somente após uma semana da data do pagamento da entrada exigida pelo denunciado, veio a vítima descobrir que se tratava de um golpe. NONA CONDUTA: No início do mês de junho/2003, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, procurou pela vítima ABELÍCIO CHARUPÁ, para que também pudesse retirar a sua CNH, oportunidade em que foi cobrado o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que havia a necessidade de um sinal no valor que fosse possível a vítima repassar. Aceitando a proposta, a vítima entregou ao denunciado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deixando o restante para um próximo pagamento. Somente então tomou conhecimento de que teria sido enganado, e que o denunciado teria conseguido uma vantagem ilícita de R\$ 600,00 (seiscentos Reais). Diante do que consta dos autos de inquérito policial, o denunciado se valeu da mesma forma de execução para o cometimento das várias práticas delitivas, quando então se fez passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", para auferir as vantagens ilícitas acima descritas. Em assim sendo, demonstrada a materialidade delitiva das condutas descritas e presentes os indícios suficientes de autoria, O Ministério Público do Estado de Mato Grosso denuncia THEOLINO PIRES DE CAMARGO, como incurso no artigo 171, "caput", do Código Penal, por nove vezes, em continuidade delitiva, na forma como determina o artigo 71, do Código Penal.

DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 08 de janeiro de 2007, às 13:00 horas. Cite e intime-se o acusado por Edital. Juiz Substituto Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas Silas de Pádua Alves (Oficial Escrevente), o digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2006.

Antoninho Marmo da Silva Júnior
Escrivão Judicial



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2006 - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2005.36.00.002740-2- Ação Ordinária – Classe 1900 – AUTOR(A): MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT – RÉ(U): JOAQUIM MATIAS VALADÃO E OUTROS – FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu JOAQUIM MATIAS VALADÃO, brasileiro, casado, ex-prefeito de Campinápolis-MT, portador do RG nº 520.880 e CPF nº 482.305.701-59, com endereço ignorado, para que tome conhecimento dos termos da presente Ação de Ressarcimento de Recursos ao Erário bem como para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos supramencionados. – ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a Ação, os fatos alegados pelo(s) autor(es) serão presumidos verdadeiros. – DESPACHO: FL. 116. "I – Avoco os vertentes autos para determinar a citação do Réu JOAQUIM MATIAS VALADÃO, mediante edital, com prazo de 20 (vinte) dias." Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2006.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA – Juiz Federal da 1ª Vara

Asplemat/DJ

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 28 de Novembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

2003.36.00.015207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : RENATO BACARJI

RÉU : MARCIA MARIA MOREIRA BACARJI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o Autor em relação ao pedido de fis. 131/2..."

2.

2005.36.00.001448-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RENATO BACARJI

ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... determine a intimação das partes para que se manifestem quanto a possibilidade de acordo nestes autos, de forma a viabilizar a designação de audiência de conciliação. (...)"

3.

2006.36.00.009968-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : ADAO SAGOZ

ADVOGADO : MT00002638 - JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL

ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- ..., postergo a apreciação do pedido de liminar para após a instrução probatória.

II- Especificarem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

4.

2003.36.00.014839-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CESAR GILIOI

ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI

EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) III – Dessa forma, intime-se, pessoalmente, o Presidente do Conselho Regional de Química para manifestar-se, no prazo de 48 horas, sobre o descumprimento da ordem judicial..."

5.

2006.36.00.015420-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : CLEONES CELESTINO BATISTA

REU : CLOVIS CELESTINO BATISTA

ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"..., dessa forma recebo a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal em desfavor de Cleones Celestino Batista e Clóvis Celestino Batista. (...) Designo o dia 07/12/2006, às 15:00 horas, para audiência de interrogatório dos acusados"

6.

2006.36.00.015881-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MAURO CESAR LARA DE BARROS

ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR, determinando que o Gerente Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso se abstenha de efetuar qualquer desconto..."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7.

95.00.01591-9 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO

REQDO : CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO

ADVOGADO : MT0005780A - MARIA NÚBIA PANIAGO PEREIRA

ADVOGADO : MT0006115B - STALYN PANIAGO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, JULGO EXTINTA a pretensão executória estatal em relação ao apenado LUIZ ANTONIO RIBEIRO, em face da ocorrência da prescrição da pretensão executória ..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

8.

2004.36.00.010612-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOAO ARCANJO RIBEIRO

REU : MARCONDES TADEU DE ARAUJO RAMALHO

REU : FREDERICO CARLOS LEPESTEUR

REU : LUIZ ALBERTO DONDO GONCALVES

REU : GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

REU : CELIO ALVES DE SOUZA

REU : MARLON MARCUS BAFIA PEREIRA

REU : MARCIA CARLA CARPINSKI

ADVOGADO : MT00003252 - ARIDAQUE LUIS NETO

ADVOGADO : MT00006733 - HEDY CARLOS SOARES

ADVOGADO : MT00003008A - HELIO PASSADORE

ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

ADVOGADO : MT00005940 - PAULO FABRINNY MEDEIROS

ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO

ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00006084 - ROSANGELA PASSADORE

ADVOGADO : MT00005734 - SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO : MT0001822A - ZAID ARBID

Ato(s) Ordinatório(s):

"À parte ré para que ratifique ou retifique as alegações finais"

9.

2006.36.00.007544-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : WILTON LEMOS MELO

REU : LUTERO SIQUEIRA DA SILVA

REU : JAYME VERISSIMO DE CAMPOS

REU : LINEU PETERSEN FETT

REU : ADHMAR BRIZZI TRIZZI

REU : DIVADIR DE PIERI

REU : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

REU : EURONIDES DE OLIVEIRA

REU : WHADY LACERDA

REU : CARLOS ALVES SOARES

REU : SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI

REU : JOAO DE CASTRO BRANCO

REU : HELADIO CEZAR MENEZES MACHADO

REU : GERALDO GONCALVES

ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES

ADVOGADO : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

ADVOGADO : MT00003963 - ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO : MT00005482 - ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR

ADVOGADO : MT00006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : MT00006950 - EMERSOM LEANDRO DE CAMPOS

ADVOGADO : MT00007850 - ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO : MT00007193 - FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006097A - IRINEU PAIANO FILHO

ADVOGADO : MT0004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

ADVOGADO : MT00010530 - MAURICIO LINEU FETT

ADVOGADO : DF00003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA

ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO : MT00003119 - WHADY LACERDA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Ficam as parte intimadas de que foram expedidas as cartas precatórias nº 130/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Sinop/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 131/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Sinop/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 131/2006 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Primavera do Leste/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 132/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Cáceres/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 133/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Brasília – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia) 134/2006 (Deprecado: Juízo Federal de São Paulo – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia)."

10.

2006.36.00.014510-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR



AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ALEX SANDRO DE SOUZA

REU : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO

REU : JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO

REU : VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES

ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA

ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS

ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO

ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDWIGES MATINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO : MT0007154E - WELINGTON JEOURGE BUENO

Ata(s) Ordinatório(s):

"À parte ré para a fase do art. 499, CPP."

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
CEP 78050-9100 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : N.º 2006.36.00.015080-6 - DESAPROPRIAÇÃO

- CLASSE: 05118

EXPROPRIANTE : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

- INCRA.

EXPROPRIADA : FRANCISCO MURILLO PINHEIRO e Outro.

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que viem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/10) e despacho de fl. 113, a seguir transcritos: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revigorado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1.989, com sede em Brasília - Distrito Federal e competência administrativa em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.375.972/0016-47, neste ato representado pela sua **Procuradoria Regional em Mato Grosso**, onde recebe as intimações de estilo, com endereço na Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, CEP n.º 78.050-970, nesta capital, Cuiabá - Mato Grosso, através do Procurador Federal que esta subscreve, com a dispensa de instrumento procuratório, nos termos do art. 9.º, da Lei n.º 9.469/97, comparece com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, para propor, como proposta está a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**, com fulcro nos artigos 100, 184, e seguintes da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, em face de **FRANCISCO MURILLO PINHEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 222503-SSP/MT e do CPF n.º **105.698.801-06**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.015/77, com **CLAUDIA CAVALHER PINHEIRO**, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º 616.808.181-04, residentes na Avenida das Sibipirunas, n.º 5.077 - Centro - Sinop-MT, pelos fatos e fundamentos adiante expostos: 01) - Com base nas informações contidas no Processo Administrativo (INCRA/SR-13/MT/N.º 54247.000004/2003-85) o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 5 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de outubro de 2005 (**Doc. anexo**), declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "**Fazenda Pinheiro Velho**", com área registrada de **3.003,7708 ha** (três mil e três hectares, setenta e sete ares e oito centiares) e área encontrada de **3.010,5706 ha** (três mil e dez hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares), situado no município de **Carlinda**, objeto das matrículas n.ºs **9.396**, Ficha 01, Livro 2-AT; e **10.286**, Ficha 01, Livro 2-AY; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme certidões e extratos da cadeia sucessória dos imóveis (**doc's. anexos**), em face da propriedade ter sido declarada como **improdutiva**, com área superior a quinze (15) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo (**doc. n.º**) sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos artigos 184 e 185 da Constituição Federal em vigor. 02) - Inicia-se o perímetro da área junto ao marco M-01, de coordenadas plano-retangulares UTM, N **8.882.467,44 m** e **E 632.255,91 m**, situado no limite da Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praitá Bríngio com a Fazenda Pompéia, de Dorival Luzia; deste, segue confrontando com a Fazenda Pompéia, de Dorival Luzia e Fazenda Cateto, de Juraci Gomes Costa, com azimute de **166°28'47"** e distância de **7.221,19 m**, até o vértice M-02, de coordenadas N **8.875.446,37 m** e **E 633.944,14 m**, situado no limite da Fazenda Cateto e na margem esquerda da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue acompanhando a margem esquerda da referida estrada municipal, voltando para a comunidade Del Rey com azimute de **256°29'12"** e distância de **131,55 m**, até o vértice M-03, de coordenadas N **8.875.415,63 m** e **E 633.816,23 m**, situado na margem esquerda da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste segue atravessando a estrada com azimute de **167°49'07"** e distância de **39,71 m**, até o vértice M-04, de coordenadas N **8.875.376,81 m** e **E 633.824,61 m**, situado na margem direita da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires) e no limite da Fazenda Alegria, de Adhemar Lourenço; deste, segue pela confrontando com a Fazenda Alegria, de Adhemar Lourenço com azimute de **166°58'10"** e distância de **7.185,19 m**, até o M-05, de coordenadas N **8.868.376,64 m** e **E 635.444,65 m**, situado no limite da Fazenda Alegria na margem esquerda do rio Teles Pires; deste segue acompanhando a margem esquerda do rio Teles Pires à jusante com vários azimutes e distância de **2.929,41 m**, até o vértice M-06, de coordenadas N **8.868.000,53 m** e **E 632.592,03 m**, situado na margem esquerda do rio Teles Pires e comum com o limite da Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva; deste, segue confrontando com a Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva com os seguintes azimutes e distâncias de: **347°58'43"** e **1.356,91 m**, até o vértice M-07, de coordenadas N **8.869.327,68 m** e **E 632.309,42 m**; **346°40'50"** e **5.553,41 m**, até o vértice M-08, de coordenadas N **8.874.731,71 m** e **E 631.030,02 m**, situado no limite da Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva e na margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue pela margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires) com azimute de **77°11'28"** e distância de **1.433,82 m**, até o vértice M-09, de coordenadas N **8.875.049,59 m** e **E 632.428,16 m**, situado na margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue atravessando a estrada municipal com azimute de **346°39'07"** e **39,98 m**, até o vértice M-10, de coordenadas N **8.875.088,49 m** e **E 632.418,93 m**, situado na margem esquerda da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires) e no limite da Fazenda Cerejeira, de Paulo Jacinto; deste, segue confrontando com a Fazenda Cerejeira, de Paulo Jacinto, com os seguintes azimutes e distâncias de: **346°10'37"** e **3.012,44 m**, até o vértice M-11, de coordenadas N **8.878.013,69 m** e **E 631.699,19 m**; **75°32'04"** e **300,04 m**, até o vértice M-12, de coordenadas N **8.878.088,64 m** e **E 631.989,72m**; **346°18'09"** e **818,34 m**, até o vértice M-13, de coordenadas N **8.878.883,71 m** e **E 631.795,94 m**, situado no limite da Fazenda Cerejeira, de Paulo Jacinto e no limite da Fazenda Boi Branco, de Milton Stroher; deste, segue confrontando com a Fazenda Boi Branco com azimute de **346°09'11"** e distância de **3.476,82 m**, até o vértice M-14, de coordenadas N **8.882.259,49 m** e **E 630.963,84 m**, situado no limite da Fazenda Boi Branco, de Milton Stroher e Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praitá Bríngio; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praitá Bríngio com azimute de **80°51'25"** e distância de **1.308,70 m**, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro. As coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **57°00' WGR.**, tendo como datum o **SAD-69**. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A descrição deste perímetro é baseada no levantamento realizado pelo profissional Sérgio Luiz Pereira Nogueira, Técnico em Agrimensura - CREA 3.372/TO, Visto 5.548/MT Código de credenciamento: AS1, ART n.º M33 275.891, maiores detalhes são constantes do **PROCESSO/INCRA/SR-13/54240.001014/2006**. Fontes - Dados coletados em Campo, Combinados com Dados Obtidos de Cartas Digitalizadas. Pontos Rastreados por GPS Topográfico. 03) - Com a edição do citado Decreto ficou a União, na forma da Constituição Federal, autorizada a propor, através do Órgão Executor da Reforma Agrária (INCRA), a respectiva Ação de Desapropriação do aludido imóvel, excluindo-se, todavia, de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventura existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 04) - Tratando-se de

Desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. 05) - Nesse sentido, a Autarquia Expropriante, determinou a realização da vistoria preliminar e Avaliação do referido imóvel, a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra nua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à justa indenização, conforme notícia o **Laudo de Avaliação**, anexo. 06) - **Os valores apurados da terra nua e suas acessões naturais, bem como, das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos pela equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor.** Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada **convicção do valor de mercado do imóvel avaliando**, uma vez que refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 07) - Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Nua e suas acessões naturais, atingindo a importância de **R\$ 5.313.370,17 ha (Três milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo os seguintes valores, consoante resumo da avaliação: **RESUMO DE AVALIAÇÃO.**

Valor da Terra Nua acrescido da cobertura florística	R\$ 5.313.370,17
Valor das Benfeitorias indenizáveis	R\$ 1.704.043,54
Valor Total do Imóvel	R\$ 7.017.413,71
Valor do Imóvel por Hectare	R\$ 2.336,20
VTN/Hectare	R\$ 1.768,90

08) - A Autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preço da justa indenização, para **pagamento da terra nua e suas acessões naturais**, o valor de **R\$ 5.313.304,80** (cinco milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quatro reais e dezesseite centavos), correspondente a **60.516 (sessenta mil e quinhentos e dezesseis) TDA's**, no valor do mês de agosto de 2006, com prazo de vencimento de 15 (quinze) anos, com início de resgate a partir de 01.08.2008 e com término de vencimento em 01.08.2021, corrigido pela TR + 3% de juros anual, conforme **Demonstrativo de Lançamento (Doc. anexo) e Nota de Empenho n.º 2006NE000649 (Doc. anexo)** os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro 7104.0.10.9 - Caixa Econômica Federal - Agência Paiaguás, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda, a importância de **R\$ 65.37** (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) TDA's, como sobra de emissão de TDA's, através da **Nota de Empenho n.º 2006NE000279 (Doc. anexo)**. 09) - A Autarquia Expropriante, também deposita para a **Indenização das Benfeitorias**, o valor de **R\$ 1.704.043,54** (um milhão setecentos e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), através **Nota de Empenho n.º 2006NE000278 (Doc. anexo)**. "**Ad argumentandum tantum**", caso estes valores não sejam aceitos pelos Expropriados, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuto no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 10) - Não tendo havido contestação dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisas do imóvel expropriando, a autarquia expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de anuências de todos os confinantes, em atendimento ao que preceitua os § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 76/93 (docs. anexos). Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digne em:

- Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - PAB - Justiça Federal. b) Converter o depósito relativo à indenização da terra nua, como pagamento prévio do preço da justa indenização; c) Conceder "*initio litis*" a imissão na posse do imóvel expropriando a favor da Autarquia Expropriante, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Alta Floresta/MT, para dignar-se dar cumprimento à decisão; d) Ordenar a averbação da presente ação à margem das matrículas n.ºs **9.396**, Ficha 01, Livro 2-AT; e **10.286**, Ficha 01, Livro 2-AY; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso. e) Determinar a **CITAÇÃO** dos Expropriados nominados no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correio, através de Carta com Aviso de Receção, firmada pelos destinatários ou seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar 76/93) no endereço declinado, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta. f) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação; g) Ordenar a intimação do **Banco do Brasil S/A** - Agência de Alta Floresta-MT, C.G.C/MT n.º 00.000.000/1391-90, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93; h) Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como "*custos legis*", acompanhar a presente ação em todas as suas fases; i) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96. l) Que no cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão expropriante assume o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mister.

Dá-se a presente ação o valor de **R\$ 7.017.413,71 (Sete milhões, dezesseite mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**, protestando desde já, por todos os gêneros de provas em direito admitidas, a serem especificadas oportunamente. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006.

ANILDO BRÁZ DO ROSÁRIO - Procurador Federal/INCRA-MT - OAB/MT N.º 1582. PET 1029.ABR.pog. **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL - CONCLUSÃO** Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 01/11/2006. **Oswaldo Kazuyuki Fugiyama**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.015080-6. **DESPACHO**. I - Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessários. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II - Comprovante do depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, consequentemente, a expedição do respectivo mandado. III - Citem-se os Expropriados, mediante carta precatória, para contestarem o pedido e indicarem assistente-técnico, se assim desejarem. IV - Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta-MT, para conhecimento de terceiros. V - Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça-MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI - Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º, Lei Complementar n.º 76/93). VII - Intimem-se os credores hipotecários Banco do Brasil S/A e Banco da Amônia S/A, na qualidade de titulares de direitos reais sobre o imóvel desapropriado (LC n.º 76/93, art. 7º, parágrafo 3º). VIII - Intimem-se, inclusive o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**. Cuiabá, 01/11/2006. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA** Juiz Federal da 1ª Vara. **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 24 dias do mês de novembro de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Oswaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 175/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 243/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.341/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 23.11.2006, DEFERIR a requisição da Srª. Sandra Maria da Silva e Silva, servidora pública efetiva pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria de Estado de Administração/SAD, para prestar serviços no âmbito desta Justiça Especializada, pelo prazo legal, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de apresentação neste Regional.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 244/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 690/2003, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 23.11.2006, PRORROGAR a requisição do servidor Sr. Ederaldo Lemes do Prado por mais 08 (oito) meses, a fim de que o prazo inicial de 04 (quatro) meses deferido pela Resolução Administrativa n. 141/2006, seja complementado inteirando-se o total de 01 (um) ano.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/11/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 320/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 357/03 (SADP 9378/2003), RESOLVE: Retificar a Portaria nº 031/2004 a fim de considerar a averbação do tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, no período de 07/01/1972 a 26/01/1973, pelo ex-servidor Elemar Maehler, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e do Acórdão do TCU nº 1.871/2003, devendo ser os efeitos financeiros incorporados aos proventos dos pensionistas Maria Dalva Albert Maehler, Luciano Matheus Maehler e Danyely Rayana Albert Maehler, observada a prescrição quinquenal.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 13/11/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 123/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 1311/2006/SJ (SADP: 29233/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora MARIA INÊS DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretário Judiciário - CJ-3, no período de 13/11/2006 a 30/11/2006, durante as folgas compensatórias do titular, servidor Edivaldo Rocha dos Santos.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 17/11/2006).

TRE-MT, em 27/11/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocitei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 427/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se as seguintes sentenças.

PROCESSO Nº 08/2004 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: AMANUÁ SEUS.
ADVOGADO: DR. LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Investigação Judicial Eleitoral proposta pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor de AMANUÁ SEUS, visando apurar irregularidades nas comprovações das despesas efetuadas durante a campanha das Eleições de 2002, fato este que aponta para a existência de abuso de poder político e econômico praticado pelo representante. Defesa apresentada à fl. 78/81, alegando, em preliminar, cerceamento de defesa, porquanto, por ocasião da análise de sua prestação de contas, não teria sido regularmente intimado para apresentar documentos e regularizar sua situação junto à Justiça Eleitoral. No mérito, afirma que não pode ser responsabilizado por eventuais irregularidades constantes em sua prestação de contas, uma vez que deixou o cargo a seu procurador, o Sr. Roberto Epifânio Rodrigues, a juntada de todos os recibos e notas fiscais necessárias à comprovação da regularidade das contas de sua campanha. Instada a se manifestar, a ilustrada Procuradoria Eleitoral manifestou-se pela continuidade normal da AJE, bem como pela procedência do pedido constante da inicial. É o breve relatório. D E C I D O. Vislumbro, de início, que a investigação judicial eleitoral perdeu seu objeto, pois trata-se de fatos ocorridos durante as Eleições de 2002. Com efeito, a ação de investigação judicial eleitoral, quando julgada após a eleição, além de implicar a declaração de inelegibilidade do representado para as eleições que se realizarem nos três anos subsequentes à eleição em que se verificou o ato impugnado, impõe ao Ministério Público o dever de impugnar a diplomação ou o mandato, na forma prevista no inciso XV do artigo 22 da LC nº. 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mencionado prazo de três anos de duração dos efeitos da pena de inelegibilidade, razão pela qual já não surtiria ela nenhum efeito, a esta altura, em relação ao representado. Do mesmo modo, considerando que o representado não detém mandato eletivo, não há que se falar em ação de impugnação de mandato eletivo, até porque, mesmo se tivesse tal mandato, os prazos previstos no artigo 262, IV do Código Eleitoral e no artigo 14, § 10 da Carta Magna já teriam decorridos. A orientação jurisprudencial do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral caminha

nesse sentido. Vejamos: "RECURSO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO QUE, FUNDADA NO ART. 22 DA LC N. 64/90, FOI JULGADA IMPROCEDENTE APOS AS ELEICOES EM QUE SE VERIFICOU O ATO IMPUGNADO. PERDA DO OBJETO. PREJUDICADO ESTA O RECURSO DE DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO MANIFESTADA NOS MOLDES DO ART. 22 DA LC N. 64/90, QUANDO NAO SURTIR MAIS EFEITOS A DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, UMA VEZ ULTRAPASSADOS MAIS DE TRES ANOS DA DATA DA ELEICAO EM QUE SE VERIFICOU O ATO IMPUGNADO E POR NAO SER MAIS POSSIVEL A IMPUGNACAO PELO MINISTERIO PUBLICO DA DIPLOMACAO OU DO MANDATO DO RECLAMADO." RESPE-12738 - RESPE - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Tipo do Documento Nº Decisão Município - UF Origem Data 1 - Acórdão 12738 NATAL - RN 06/08/1996 Relator(a) ILMAR NASCIMENTO GALVÃO Relator(a) designado(a) Publicação RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 8, Tomo 3, Página 54 DJ - Diário de Justiça, Data 16/09/1996, Página 33649. Diante do exposto, tendo em vista a perda do objeto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Publique-se. Determino o arquivamento do feito com as anotações de praxe. Cuiabá, 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

PROCESSO Nº 08/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
REQUERENTE: PEDRO HENRY NETO
ADVOGADO: DR. PLÍNIO SAMACLAY DE LIMA MORAN
REQUERIDO: GLAUCO MIGUEL NINOMIYA E MARCELO CARDOSO
CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta por Pedro Henry Neto, em desfavor de Glaucio Miguel Ninomiya e Marcelo Cardoso. Alega o Requerente que os Requeridos promoveram propaganda eleitoral irregular consistente na excessiva divulgação de opiniões desfavoráveis, em afronta ao princípio da igualdade, com abuso de poder econômico e dos meios de comunicação, suscitando, ainda, violação à Resolução TSE 22.261/2006. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 63/66, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Acólho, pelos mesmos fundamentos, a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, vazada nos seguintes termos: "...Conquanto o Requerente tenha tentado justificar a propositura da AJE afirmando que o material que veicula a propaganda eleitoral viola dispositivos da Resolução 22.261/2006, já que na sua opinião encerra hipótese de 'abuso de poder econômico e utilização dos meios de comunicação', temos que efetivamente a AJE não serve aos fins a que se destina, ficando patente a impropriedade da via processual escolhida...verifica-se pela análise do material apresentado (fls. 25) que se trata de mera propaganda eleitoral irregular, hipótese esta que não se circunscreve a nenhuma daquelas previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, já que não foi utilizado veículo ou meio de comunicação social, não se podendo falar em abuso de poder econômico ou político nesse caso...A toda evidência, a via escolhida não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito cabível à espécie... Dessa forma, como o fato objeto da presente demanda não justifica a presente AJE, manifesta a Procuradoria Regional Eleitoral pela extinção do processo sem resolução do mérito...". Por tais razões, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, arquivar-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

PROCESSO Nº 26/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB
ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
REQUERIDO: GRAFICA E EDITORA MILAS LTDA EPP (JORNAL MATO GROSSO POPULAR)
ADVOGADA: DRª. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
REQUERIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO
ADVOGADO: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA E DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em desfavor da Coligação Mato Grosso Unido e Justo e do Jornal Popular. Alega o Requerente que o Jornal ora Requerido utilizou-se de publicações tendenciosas, visando nitidamente prestigiar e beneficiar o então candidato ao Governo pela Coligação Mato Grosso Unido e Justo. Invocando, assim, o uso indevido dos meios de comunicação social, com a divulgação de opinião favorável, desequilibrando a disputa eleitoral. Os Requeridos sustentam a inadequação da via eletiva, ausência de potencialidade dos fatos noticiados, punindo pela improcedência da Ação. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 59/62, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Acólho, por idênticos fundamentos, a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, amparada nos seguintes termos: "...Conquanto o Requerente tenha tentado justificar a propositura da AJE afirmando que o material que veicula a propaganda eleitoral viola dispositivos da Resolução 22.261/06, já que na sua opinião encerra hipótese de 'abuso de poder econômico', temos que efetivamente a AJE não serve aos fins a que se destina, ficando patente a impropriedade da via processual escolhida...verifica-se pela análise do material apresentado (fls. 10) que se trata em tese de mera propaganda eleitoral irregular, que não tem por si só o condão de ensejar o abuso do poder econômico, haja vista que os exemplares trazidos aos autos às fls. 52/54 pelo Representado o 'Jornal Popular' deixa claro que não existe qualquer vinculação do Jornal Popular com o então Candidato ao Governo, ora Requerido...A toda evidência, a via escolhida não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito cabível à espécie... Dessa forma, como o fato objeto da presente demanda não justifica a presente AJE, manifesta a Procuradoria Regional Eleitoral pela extinção do processo sem resolução do mérito...". Com esses fundamentos, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, arquivar-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 419/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 744/2006 - Classe XI

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CACERES - REFERENTE AO PROCESSO N. 1351/2006 - CLASSE XV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTE: FERNANDA MARIA MARTINS E COLIGAÇÃO UNIDADE E TRABALHO I
ADVOGADO: DR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT



EDITAIS

ESTADO DE MATO GRASSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

AUTOS N. 2006/130

AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA ENCERTA
EXEQUENTE(S): SINAGROCAMPOVERDE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
EXECUTADO(A,S): JHONNY ANDERSON ANTUNES PEREIRA e VANICE ESTER WESZ BIRCK

CITANDO(A,S): Executados(as): Jhonny Anderson Antunes Pereira, Cpf. 469.204.552-34, Rg: 416738 SSP RO, brasileiro(a), casado(a), Executados(as): Vanice Ester Wesz Birk, Cpf: 925.191.301-30, Rg: 940543 SSP MT, brasileiro(a), casado(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAÇÃO: 21/03/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$: 205.920,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com a petição inicial cujo cópia segue anexa, fazendo parte integrante desta, para, no prazo de 10(dez) dias (CPC, art. 621), satisfazer a obrigação reclamada pela parte credora, entregando o(s) bem(bens) abaixo descrito(s) ou, seguro o Juízo, com depósito da(s) coisa(s), oferecer embargos, no prazo de dez (10) dias, contados da junta desta carta precatória aos autos. INTIMÁ-LA, ainda, de que NÃO FOI FIXADA MULTA DIÁRIA, para o caso de atraso no cumprimento da obrigação, nos termos da r. decisão de fl 61.

Descrição do bem: 11.440 sacas de 60 Kg cada uma, valor da CPR e da multa, equivalentes a 686.400 Kg (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos quilogramas) de soja, tipo exportação, padrão CONCEX, safra 2005/2006, características constantes da CPR.

Despacho/Decisão: Visto e etc. Cite-se como solicitado. Em caso de pronta entrega ou não interposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em R\$: 5.000,00. Defiro a prerrogativa do artigo 172, e seus parágrafos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

AVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Elizandra B. de Campos Silva – Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste-MT, 17 de outubro de 2006.

Viviane Brito Rebello Isernhagen
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

18703 - 2006 \ 437.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PEDRO REOLON
ADVOGADO: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DONIZETE REQUINE GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: AUTOS N.º 2006/437

ESPÉCIE: MONITÓRIA

PARTE AUTORA: PEDRO REOLON

PARTE RÉ: DONIZETE REQUINE GONÇALVES

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, CUMPRIR A OBRIGAÇÃO EXIGIDA PELA PARTE AUTORA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 64.974,49. PODERÁ, AINDA, A PARTE RÉ, NO MESMO PRAZO, OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS.

ADVERTÊNCIAS: 1) CUMPRINDO A OBRIGAÇÃO, A PARTE REQUERIDA FICARÁ ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS. 2) NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO E NEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS NO PRAZO INDICADO, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, PROSEGUINDO O PROCESSO PELO RITO DE EXECUÇÃO ADEQUADO.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: EM DATA DE 20.08.04 O AUTOR EFETUOU A VENDA DE GADO PARA O REQUERIDO, NUM TOTAL DE 250 CABEÇAS ENTRE VACAS, BEZERROS, BEZERRAS E NOVILHAS, TENDO RECEBIDO COMO

FORMA DE PAGAMENTO UM CHEQUE NO VALOR DE R\$-82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) DO BANCO BRADESCO S/A, COLOCADO EM COBRANÇA NO DIA 20.10.2004, CUJO CHEQUE FOI DADO PELO REQUERENTE COMO PARTE DO PAGAMENTO DE UM SÍTIO ADQUIRIDO NA GLEBA BANDEIRANTE, TENDO O CHEQUE SIDO DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, DESSE VALOR O REQUERENTE CONSEGUIU RESGATAR A QUANTIA DE R\$- 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), O QUAL FOI AMORTIZADO DO VALOR TOTAL DO CHEQUE, RESTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$- 52.000,00(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) QUE O AUTOR NÃO PODENDO HONRAR COM O COMPROMISSO DEVOLVEU A POSSE DO IMÓVEL, TENDO GRANDES PREJUÍZOS. A QUANTIA CORRIGIDA PERFAZ O TOTAL DE R\$- 64.974,49...

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC. RECEBO A INICIAL E INCLUSOS DOCUMENTOS UMA VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS. CITE-SE O REQUERIDO, POR MEIO DE EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDINDO-SE MANDADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ARTIGO 1.102 'B' DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADVIRTA-SE O REQUERIDO QUE, SE NO REFERIDO PRAZO NÃO OFERECER EMBARGOS, O MANDADO DE CITAÇÃO CONVERTER-SE-Á EM MANDADO EXECUTIVO PARA O PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA, ARTIGO 1.102 'C' DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO QUE, SE FOREM OFERECIDOS EMBARGOS E REJEITADOS, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, ARTIGO 1.102 'C' § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HAVENDO PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O REQUERIDO ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARTIGO 1.102 'C' § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM EXCEÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE.

EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

DILQUE NUNES LEMES
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL
O.S. 01/99

ESTADO DE MATO GROSSO PODE JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE DEPÓSITO - PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2004/25. Espécie: Depósito. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Requerida: Laura Vicuna da Silva Almeida. Citando: Laura Vicuna da Silva Almeida. Finalidade: Finalidade: Efetuar a Citação da Parte Ré de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição em resumo transcrita, como parte(s) integrante(s) deste edital, para que, no prazo de cinco (5) dias: 1. entregue a(s) coisa(s) objeto do pedido, depositando-a(s) em juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão por até um (1) ano. 2. Responda a ação, querendo. Resumo da Inicial: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília DF/MF, e agência em Tangara da Serra MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000.3158/50, por seu procurador abaixo assinado, com escritório nesta cidade, a rua Benedito P. de Oliveira nº 277-W centro, onde recebe aviso e intimações, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em face da certidão do Sr. Oficial de justiça as fls. 29/30, informando que não encontrara o bem constante no mandado de liminar e citação Busca e Apreensão. Sendo o seguinte bem "Uma moto CG titan cc KS, de cor prata, de placa JZM 7619, chassi 9C2JC30103R027019, ano de fabricação 2002 ano modelo 2003" requer com estribo no artigo 4.º do Decreto Lei 911/69 . a conversão da presente ação em Ação de Depósito em face de Laura Vicuna da Silva Almeida. Em adendo a inicial de Busca e Apreensão aqui transformada em ação de depósito, ratificando aquele conteúdo, acrescentamos: 1 - Da Conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. A finalidade da ação de depósito é justamente a de exigir a restituição da coisa depositada, de acordo com o art. 901 do CPC, Destarte, a via correta para receber a importância devida, em razão de ter a requerida desaparecido com o bem, objeto da Ação de Busca e Apreensão é a conservação da mesma para Ação de depósito. 2 - Da Prisão. O doutor Juiz após a admissibilidade da presente citara a parte Requerida para querendo, entregar os bens ou o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, de conformidade com o artigo 902, II do CPC. No entanto, mesmo com a apresentação da contestação, julgando procedente a ação, o Juiz sentenciante ordenara a expedição de mandado para que a requerida entregue os bens ou equivalente em dinheiro, sob pena de prisão de acordo com o artigo 904 § único do CPC. 3- Do Pedido. Destarte, requer que Vossa Excelência se digne em julgar procedente a presente, expedindo a citação do requerido para querendo contestar no prazo legal, entregar os bens ou o equivalente em dinheiro, em caso do não cumprimento seja decretado a prisão com base no art. 904 do CPC. Protesta provar o alegado por todos os meios de em provas em direito admitido, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, etc. Termo em que. P e E. Deferimento Tangara da Serra, 08 de abril de 2005 Francismar Sanches Lopes OAB/MT 1.708-B. Decisão/Despacho: R.H. defiro o pedido constante do postulado de fls. 51. As providências de praxe. Cumpra-se T. da Serra, 09 de março de 2005 Wlaimyr Perri Juiz de Direito. Advertências: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça Vestibular. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marli Marta Fredi, oficial escrevente, digitei. Tangara da Serra – MT 24 de outubro de 2006.

Janete Nobres da Silva - Escrivá(o) Designada(o)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".